00100.050543/2017-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 33, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 33ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE MARÇO DE 2017

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senadora Vanessa Grazziotin – Reafirmação da sua posição contrária à reforma da previdência. 14

Senador Humberto Costa, como Líder – Críticas à condução pelo Governo Federal da tramitação do projeto de lei da terceirização no Congresso Nacional; e outro assunto. 17

Senador Lindbergh Farias – Destaque para documento encaminhado por senadores do PMDB à Presidência da República posicionando-se contrariamente à sanção do projeto de lei da terceirização aprovado no Congresso Nacional; e outro assunto. 19

Senadora Ângela Portela – Defesa da PEC que estabelece o fim do foro por prerrogativa de função. . 22

Senadora Ana Amélia – Registro do encontro realizado entre S. Exª e os chanceleres do Brasil e do Uruguai; e outro assunto. 23

Senadora Fátima Bezerra – Preocupação com a suposta precarização dos direitos trabalhistas pela eventual sanção do projeto de lei da terceirização; e outro assunto. 26

Senadora Lídice da Mata, como Líder – Registro da comemoração, na presente data, de 468 anos de fundação da cidade de Salvador; e outros assuntos. 29

Senador Garibaldi Alves Filho – Comentários sobre recente pesquisa do Ibope que destaca a sensação de insegurança no País. 31

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Críticas à política fiscal do Governo Federal; e outro assunto. 34

Senador Romário – Defesa do fornecimento de medicamentos para portadores de Atrofia Muscular Espinhal. 37

Senador Roberto Requião – Anúncio da apresentação por S. Exª de relatório na CCJ sobre o projeto de lei sobre abuso de autoridade; e outro assunto. 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Senador Cidinho Santos, como Líder – Defesa da proposta do Governo Federal de reforma da previdência; e outro assunto. 45

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 21/2017 (nº 3.792/2015, da Câmara dos Deputados), que *estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.* **Aprovado, após Pareceres nºs 39/2017-PLEN, proferido pela Senadora Marta Suplicy, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais; e 40/2017-PLEN, proferido pela Senadora Lídice da Mata, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e Emendas nºs 1 a 11.** 51

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 21/2017 **(Parecer nº 41/2017-CDIR-PLEN). Aprovada.** À sanção. 70

1.3.2 – Item extrapauta

Mensagem nº 14/2017 (nº 70/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Aprovado, após apresentação do Parecer nº 5/2017-CAS.** (votação nominal) 71

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 19/2016, do Senador Ronaldo Caiado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 699 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental*. **Aprovado, com as Emendas nºs 1 e 2, após Parecer nº 42/2017-PLEN, proferido pela Senadora Marta Suplicy, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.** 76

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19/2016 **(Parecer nº 43/2017-CDIR-PLEN). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 80

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 90/2015 (nº 1.163/2015, da Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre a curatela compartilhada.* **A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.** 81

1.3.5 – Item 4

Projeto de Resolução nº 5/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para redefinir as atribuições e as denominações das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Transparência e Governança Pública (CTG)*. **Aprovado, com emendas, após Parecer nº 44/2017-CDIR/PLEN-SF, proferido pelo Senador José Pimentel, em substituição à Comissão Diretora**. 81

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/2017 **(Parecer nº 45/2017-CDIR-PLEN). Aprovada.** À promulgação. 84

1.3.6 – Apreciação de requerimento

Nº 163/2017, da Senadora Kátia Abreu e do Senador Renan Calheiros. **Aprovado.** 84

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 147/2017, do Senador Ataídes Oliveira, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 30/2007 e 152/2015; e do Projeto de Lei do Senado nº 256/2016. **Aprovado.** 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Hélio José – Relato da participação de S. Exª em reunião do Parlamento Latino-Americano na Cidade do México. 85

Senadora Rose de Freitas – Destaque para a necessidade de debate sobre a reforma da previdência; e outro assunto. 90

Senador Antônio Carlos Valadares, como Líder – Registro da importância do Canal de Xingó para o desenvolvimento do Estado de Sergipe. 93

Senador Paulo Paim – Satisfação com a aprovação do projeto de lei que assegura direitos para crianças e adolescentes vítimas de violência; e outros assuntos. 99

Senador Benedito de Lira – Cobrança da assinatura de portaria, pelo Ministro da Fazenda, de autorização da comercialização de milho pela Conab a agricultores do Nordeste; e outros assuntos. 104

1.5 – ENCERRAMENTO 108

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 33ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar de Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 53/2017).** *Designado o membro.* 110

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo **(Ofício nº 71/2017).** *Substituídos os membros.* 111

Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, de eleição da Vice-Presidente da referida Comissão **(Memorando nº 8/2017).** 112

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 110/2017).** *Designado o membro.* 113

Da Liderança DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Desenvolvimento Regional e Turismo **(Ofício nº 12/2017).** *Substituído o membro.* 114

2.1.2 – Discursos encaminhados à publicação

Senadora Vanessa Grazziotin – Íntegra do discurso encaminhado por S.Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 116

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso encaminhado por S.Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 118

2.1.3 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 13/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 3/2001. ... 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

2.1.4 – Pareceres

Nº 5/2017-CAS, sobre a Mensagem nº 14/2017. 123

Nº 22/2017-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 349/2015. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o referido projeto seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 19/2017-CCJ).** 131

Nºs 46/2017-CE/PLEN-SF e 1/2017-CDR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159/2015. 175

Nº 2/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41/2016. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 159/2015 e 41/2016.** 188

2.1.5 – Projetos de Lei do Senado

Nº 75/2017, do Senador José Medeiros, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa.* 195

Nº 76/2017, do Senador Flexa Ribeiro, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer o controle dos reajustes das mensalidades dos planos coletivos, assegurar a ampliação da oferta de planos individuais de assistência à saúde e regulamentar as rescisões contratuais unilaterais de planos coletivos por adesão.* 199

Nº 77/2017, do Senador José Medeiros, que *altera as Leis nº 9.556, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), e nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 (Lei de Criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS), para dispor sobre a ampliação da cobertura assistencial ao recém-nascido.* 205

Nº 78/2017, do Senador Lasier Martins, que *altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, para prever a possibilidade de exploração de apostas em competições de hipismo.* 210

Nº 79/2017, do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as ambulâncias de resgate (Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestarem atendimento com o número mínimo de três tripulantes devidamente habilitados ao socorro das vítimas.* 214

Nº 80/2017-Complementar, do Senador Airton Sandoval, que *altera a legislação para garantir tratamento isonômico entre instituições financeiras públicas e instituições financeiras privadas.* 220

Nº 81/2017-Complementar, do Senador Airton Sandoval, que *dispõe sobre a relação entre o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, nos termos do disposto nos arts. 163, 164, 165, § 9º, e 192 da Constituição Federal.* 228

Nº 82/2017-Complementar, do Senador Airton Sandoval, que *altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para prever que as instituições financeiras públicas e privadas observem requerimentos mínimos de capital e limites de alavancagem, vedando-se qualquer diferenciação de tratamento entre instituições financeiras públicas e privadas.* 241

Nº 83/2017, do Senador Roberto Muniz, que *estabelece regras gerais para a Administração Pública no processo administrativo de caráter sancionador pecuniário e/ou de obrigação de fazer/não fazer, condicionando sua eficácia a confirmação por colegiado e dá outras providências.* 246

Nº 84/2017, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", para estabelecer regra transitória de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.* 254

Nº 86/2017, do Senador José Serra, que *altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.* 259

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

2.1.6 – Projeto de Resolução

Nº 9/2017, do Senador Reguffe, que *altera o art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal para extinguir a estrutura administrativa e de pessoal dos quatro suplências de Secretários da Mesa do Senado Federal.* 270

2.1.7 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 11/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o § 2º do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).* 277

Nº 12/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Thieres Pinto, que *dispõe sobre a duração do trabalho normal que não poderá ser superior a seis horas diárias e trinta semanais, nas condições que especifica.* 286

2.1.8 – Requerimentos

Nº 191/2017, do Senador Dalírio Berber, de retirado do Requerimento nº 153/2917. **Deferido**. 294

Nº 192/2017, do Senador Cássio Cunha Lima, de autorização para desempenho de missão no período de 17 a 23 de abril próximo. 296

Nº 193/2017, da Senadora Lídice da Mata, de homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Eliana Kertész. 298

Nº 194/2017, da Senadora Gleisi Hoffmann, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 24 de maio próximo. 302

Nº 195/2017, da Senadora Lídice da Mata, de voto de aplauso e congratulações ao Partido Comunista do Brasil. 303

Nº 196/2017, do Senador Cássio Cunha Lima, de homenagens de pesar pelo falecimento de Dom Marcelo Pinto Carvalheira. 306

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 21/2017

Parecer nº 39/2017-PLEN 310

Parecer nº 40/2017-PLEN 322

Redação final (Parecer nº 41/2017-CDIR-PLEN) 330

2.2.2 – Mensagem nº 14/2017

Lista de votação 340

2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 19/2016

Parecer nº 42/2017-PLEN 343

Redação final (Parecer nº 43/2017-CDIR-PLEN) 349

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 5/2017

Redação final (Parecer nº 45/2017-CDIR-PLEN) 353

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

2.2.5 – Despacho decorrente de deliberação de requerimento

Requerimento nº 147/2017 359

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 360

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 363

5 – LIDERANÇAS 364

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 367

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 374

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 375

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 423

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

33ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 29 de Março de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, Antônio Carlos Valadares, Paulo Paim, Jorge Viana e Benedito de Lira.

(Inicia-se a sessão às 13 horas e 59 minutos e encerra-se às 20 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

33ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 29/03/2017 07:00:00 até 29/03/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PV	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	

Emissão 29/03/2017 20:32:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

33ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 29/03/2017 07:00:00 até 29/03/2017 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PTB	RR	Thieres Pinto	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	
PMDB	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 76 senadores.

Emissão 29/03/2017 20:32:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, de acordo com o art. 241 do Regimento Interno do Senado, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do sumário)**

O meu cordial boa-tarde a todas as Senadoras e a todos os Senadores presentes.

Vamos dar início à sessão neste instante com a primeira oradora inscrita, que tem o tempo regimental de 10 minutos. Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, com o tempo de 10 minutos.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes de conceder a palavra à Senadora Vanessa, pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só porque foi falha minha, qual é a sequência da ordem dos oradores inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Dos oradores inscritos, na sequência, temos o Senador Cristovam Buarque, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Flexa Ribeiro, Roberto Muniz, Hélio José, Ivo Cassol, Romário, Regina Sousa, Lasier Martins, Marta Suplicy, Paulo Paim, que, coincidentemente, está no 13º lugar da lista.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senadora.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª, Senadora Ângela Portela, a Senadora Fátima e o Senador Lindbergh já estão inscritos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Já fiz a inscrição de ofício, em respeito à presença sempre assídua dos Senadores e das Senadoras no plenário. Naturalmente, já estão inscritos.

Senadora Vanessa, tem V. Exª a palavra pelo tempo de 10 minutos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Sr. Presidente, novamente, Michel Temer volta a fazer terrorismo à população brasileira, sobretudo contra os trabalhadores brasileiros e as trabalhadoras, ao afirmar, referindo=se à reforma da previdência – abro aspas: "Se não se fizer essa reforma agora, daqui a três anos, teremos que fazer. Senão, daqui a sete, paralisamos o País" – fecha aspas. Na conferência promovida pelo Bank of America Merrill Lynch, em São Paulo, Temer disse que os estudos estatísticos mostram que, se não houver reformulação previdenciária, em 2024, o País só terá verbas para pagar servidores públicos, o que não é verdade. Ele disse que quer aproveitar o apoio que tem no Congresso para evitar que o Brasil chegue à mesma situação da Grécia, de Portugal e da França, onde foram feitas as reformas.

Ora, Sr. Presidente, Michel Temer fala, fala, fala – aliás, fala muito, fala demais! –, mas, em nenhum momento, ele explica ou fornece dados capazes de comprovar o que está dizendo. Que estatística é essa que ele utiliza, dizendo que ou se faz a reforma ou o Brasil para? Além da estatística, a situação dos outros países que ele levanta deveria servir de exemplo exatamente para que ele pare de investir contra os direitos sociais dos trabalhadores do nosso País.

Por exemplo, no caso da França, milhões de estudantes e trabalhadores foram às ruas para evitar que o Senado daquele país aprovasse também a reforma das aposentadorias. E 3 milhões de pessoas participaram de protesto contra o aumento da idade mínima da aposentadoria. Senador Paim, naquele país, a proposta de aumento era de 60 para 62 anos de idade. Vejam: isso na França, um país onde a expectativa de vida é de 82,7 anos, e as condições de vida da população são muito melhores do que as condições de vida da população brasileira. Mesmo assim, a reforma, naquele país, foi um duro golpe contra a população e os trabalhadores franceses.

Ele deveria ter vergonha de fazer esse tipo de comparação. Ele quer impor no Brasil a idade mínima de 65 anos de idade – vejam – num País em que, diferentemente da França, não tem uma expectativa superior a 80 anos de vida. Não, no Brasil, a expectativa é de 75,5 anos, sendo que, em alguns Estados, ela é bem menor do que essa média nacional. Eu pego o exemplo do meu Estado do Amazonas. A expectativa de vida de um amazonense, de uma amazonense é de pouco mais que 71 anos – vejam as senhoras, vejam os senhores –, o que significa dizer que os amazonenses, se for aprovada a proposta da idade mínima de 65 anos com contribuição de 49 anos, morrerão antes de ter o direito à aposentadoria. Como definir a idade mínima de 65 anos numa sociedade que não emprega nem 65% da sua população com mais de 50 anos de idade? O que dizer da população jovem, que vive em dificuldade de encontrar emprego neste País?

Temer deveria exercitar sua memória. Eu, há duas semanas, estive nesta tribuna e falei a respeito da decisão da Juíza Marciane Bonzanini, que suspendeu liminarmente todos os anúncios da publicidade paga, cara, do Governo Federal que fala que a reforma da previdência tem que ser aprovada ou, então, o País entra em falência. Ela levantou aspectos que correspondem à verdade. O que está sendo divulgado no País... E, posteriormente, houve outra decisão liminar, de outro magistrado, o Juiz da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que deferiu parcialmente o pedido de liminar formulado pela Fenajufe, que é federação dos servidores da Justiça Federal e do Ministério Público, dizendo que, da forma como a propaganda vem sendo veiculada, parece que eles trabalham com a verdade, parece que não há outro caminho para o Brasil senão o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminho que o Presidente escolheu, que é o de jogar toda a culpa de uma crise econômica sobre as costas dos trabalhadores, sobre as costas das trabalhadoras. E mais: o juiz deu um prazo de 15 dias para que o Sr. Temer encaminhe à Justiça brasileira dados que comprovem que a previdência, a seguridade social seja deficitária, Senador Paim.

Aqui nós temos ouvido muito técnicos, estudiosos, membros, servidores da Receita Federal do Brasil, auditores que comprovam com números – e números são números, não há como maquiá-los – que não há déficit na previdência. O problema do Brasil é o tamanho da dívida, uma dívida que cresceu por conta dessas políticas irresponsáveis de elevadíssimas taxas juros. E, agora, chamar o trabalhador, única e exclusivamente, para pagar essa conta? Está errado isso.

Este Presidente deveria se colocar no seu lugar e não desrespeitar os interesses da maioria da população brasileira. Não é à toa que, a cada dia, cresce mais a tal conversa do golpe no golpe. Esta é uma conversa presente em todas as rodas políticas do Brasil: Temer não chegará ao final do seu mandato. Hoje ele diz: "Ou o Congresso aprova a reforma da previdência ou o meu Governo acabou". Pois bem, Senhor Temer, o seu Governo acabou, porque o Congresso não aprovará essa reforma da previdência, que, além de absurda, é injusta e desnecessária.

Nós vemos artigos e mais artigos sendo publicados, geralmente por aqueles que defendem o capital rentista no Brasil, em que está o grande problema da economia – é no rentismo, é no lucro, é na renda exacerbada para o capital rentista, sem que o dinheiro seja canalizado efetivamente para a produção –, dizendo ela é necessária e que quem é contra a reforma da previdência trabalha defendendo interesses corporativos. Não! Nós não estamos defendendo os interesses corporativos. Nós estamos defendendo os interesses da maioria da população brasileira.

Na semana passada, eu estive no T1 da minha cidade de Manaus – o T1 é o Terminal 1 do centro da cidade, um terminal de ônibus. Lá eu discuti com as pessoas, tive a possibilidade de debater com elas. As pessoas sabem exatamente o que significa essa reforma da previdência e, por isso mesmo, a repudiam.

Aliás, hoje, eu li, salvo engano, um comentário na coluna de Mônica Bergamo, dizendo, Senador Lindbergh, que aqueles gatos-pingados que estiveram nas ruas no último domingo – aqueles gatos-pingados chamados por entidades que não existem e que eles criaram somente para tentar viabilizar o golpe contra a Presidenta Dilma – foram pesquisados e que a grande maioria daqueles que estavam ali, vejam, são contrários à reforma da previdência.

E não é verdade o que o Temer disse: que a reforma só vai atingir o que ganha mais. Não! Ela atinge o agricultor e a agricultora que estão lá no campo; o professor que ganha mal, mas que está lá na sala de aula, ensinando as nossas crianças e a nossa juventude. É essa a parcela da população que ela atinge, é a maioria da população, como já atingiu quando fez e permitiu que a Câmara aprovasse – e ele deverá sancionar – o projeto de lei que muda a terceirização, ampliando a terceirização, e que o ex-Presidente desta Casa, Renan Calheiros, diz que é a lei do boia-fria, o que é verdade. É a lei do boia-fria.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Junto com isso, há o trabalho temporário estendido para nove meses. É claro que é a lei do boia-fria.

Eu lhe concedo um aparte, Senador Paim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É só um minuto, Senadora Vanessa. É só um minuto mesmo. Estão dizendo que a reforma só vai atingir os grandes ou principalmente os grandes. Não é verdade! Nós aprovamos aqui, nesta Casa, a lei do teto que hoje é para todo mundo. Para todos os servidores públicos, o teto é em torno de 5,5 mil. Dali para cima, quem entrou no sistema mais recentemente vai ter que fazer um fundo complementar, que eu posso fazer na área privada, ele pode fazer na área pública ou pode fazer outra opção. Então, não vai atingir ninguém dos altos salários. Isso só vai atingir até o teto. Hoje, o teto do servidor público e do Regime Geral é o mesmo – é 5.580, se eu não me engano. Ele é igual para todo mundo. Então, vai atingir, como nós falamos sempre, da classe média para baixo, a classe média e os mais pobres. Não há como explicar isso. "Não, vamos pegar o salário de 30 mil, 40 mil, 50 mil". Não vão! Não vão pegar! Vão pegar aqueles que ganham de 5,5 mil para baixo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª.

É importante que nós repitamos muito isso, porque o próprio Presidente, em atitude que eu considero irresponsável – eu já o ouvi falando isto –, diz que só fala contra a reforma da previdência quem ganha muito bem, quem vai ter os seus privilégios cortados. Lemos, hoje, na *Folha de S.Paulo*, artigos de grandes articulistas e economistas dizendo que é o privilégio do servidor público que está sendo acabado. Não! O servidor público não aposenta mais com o salário integral. Essa mudança já foi feita lá atrás. Ele diz, de forma irresponsável, que...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... ou se muda a previdência agora ou o Brasil vai trabalhar só para pagar servidor público, querendo, com isso, jogar servidor público contra trabalhador da iniciativa privada.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois bem, nunca, Senador Paim, os trabalhadores estiveram tão unidos como agora.

No dia 31, será a próxima grande manifestação da educação, Senadora Fátima – nós duas tivemos a alegria de participar desse movimento –, e, no próximo dia 28, greve geral. O Brasil vai assistir à sua primeira greve geral – primeira greve geral –, porque o trabalhador e a trabalhadora não vão aceitar essa barbaridade que o Governo quer impor contra a maioria da população brasileira. Eu digo aos trabalhadores: estarei na rua, junto com todos eles, nessa luta em defesa das pessoas e do Brasil.

Muito obrigada.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Antes disso, Senadora Vanessa, no dia 31 de março...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dia 31, a da educação.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Grandes e novas mobilizações no dia 31 de março.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – No dia 31, é a da educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mais gatos-pingados na rua. Aguardem!

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa, agradeço a colaboração de V. Exª na observância do tempo.

Passa a palavra ao Senador Humberto Costa. Senador Humberto Costa, tem V. Exª a palavra como Líder da Minoria, pelo tempo regimental de cinco minutos, com a habitual tolerância da Mesa, para que possamos dar sequência.

Em seguida, teremos a palavra do Senador Lindbergh, como orador inscrito. Aí retorno para a Senadora Ângela – desculpa, Senadora, mas o Senador Humberto fez a inscrição como Líder, e essa inscrição tem precedência.

Tem V. Exª a palavra, pelo tempo regimental de cinco minutos, com a habitual tolerância da Presidência.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Cobrarei essa tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sempre foi concedida.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, este Senado está diante de um momento extremamente importante na história do País.

Estamos assistindo ao Presidente da República, por meio da sua Base na Câmara dos Deputados, desrespeitar a autoridade dos Senadores ao impor a aprovação de um projeto do milênio passado, que trucida direitos e conquistas dos trabalhadores – conquistas históricas. À revelia do Senado, o Planalto determinou aos seus aliados na Câmara dos Deputados, sem qualquer discussão conosco, que retirassem dos arquivos e levassem a voto um projeto de lei de 1998 que estabelece a terceirização irrestrita no Brasil, um projeto votado por uma legislatura deste Senado de duas décadas atrás, da qual mais de 20 representantes não estão mais vivos. Não fomos consultados, não nos asseguraram a prerrogativa de opinar sobre um tema dessa gravidade, que mexe com o edifício da legislação trabalhista, fruto de décadas de construção. O Senado foi solenemente ignorado nesse processo.

E fomos desprezados quando tínhamos o que propor. O Senador Paulo Paim, que é um guerreiro na defesa dos direitos dos trabalhadores, é autor de um parecer extremamente cuidadoso e inteligente sobre projeto similar em tramitação nesta Casa, que impedia, por exemplo, a terceirização das atividades-fim.

Então, foi um absoluto desrespeito do Palácio do Planalto com o Senado determinar à sua base na Câmara que aprovasse uma matéria de 20 anos atrás, uma matéria, inclusive, que o próprio Presidente Lula, assim que assumiu o governo em 2003, pediu a sua retirada, tendo em conta o caráter absurdamente lesivo dessa proposta. Ou seja, era algo que não podia nem ser votado, porque o próprio Executivo havia pedido a sua devolução, já que era de autoria do próprio Executivo.

Agora, o projeto está às vésperas de ser sancionado por Michel Temer. E quero ressaltar aqui que essa proposta é tão nefasta e tão danosa para os trabalhadores que a própria Bancada do PMDB neste Senado, Partido do Presidente, se insurgiu contra ela, recomendando a ele que não a sancione.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Governo, aliás, tentou operar fortemente aqui para impedir até mesmo que votássemos o projeto em tramitação neste Senado, porque não era do seu agrado a aprovação de regras protetivas aos direitos dos trabalhadores.

Por isso, louvo aqui a decisão do Presidente da Casa, Eunício Oliveira, de mandar o parecer do Senador Paim às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça para que, lá apreciado, possa vir a plenário para votação. Não podemos permitir que a terceirização irrestrita precarize as relações de trabalho; não podemos institucionalizar a quarteirização e a "pejotização" – ou seja, os trabalhadores serem transformados em empresários praticamente individuais, para vender a sua força de trabalho –; não podemos permitir a destruição dos concursos públicos, abrindo as portas da Administração a esse absurdo; não podemos aceitar a ideia de que aquilo que é negociado se sobreponha à lei, inclusive num momento em que o Governo quer fragilizar os sindicatos, retirando recursos que hoje são usados para sua mobilização; não podemos permitir a revogação do direito a férias, do direito de greve, do 13° e da licença maternidade. São retrocessos inaceitáveis aos quais os brasileiros não merecem ser submetidos, depois de tantos anos de árduas lutas para assegurar essas conquistas. E o substitutivo do Senador Paim vem exatamente corrigir esses erros.

É um absurdo mais uma lamentável investida desse Governo ilegítimo contra os brasileiros. Já não basta a redução de recursos e de programas como o Fies, o Prouni, o Ciência sem Fronteiras, o Samu e o Mais Médicos, em que os profissionais estão sem receber salários desde o mês fevereiro. É um governo que congela os investimentos públicos em saúde e educação, entrega o patrimônio nacional a especuladores estrangeiros, estrangula o ensino médio para favorecer a iniciativa privada, desarticula o SUS em favor dos planos de saúde,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... investe na destruição da Previdência Social e, agora, acelera uma reforma trabalhista que pretende desarticular os sindicatos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... para oprimir os trabalhadores.

Com Michel Temer, o Brasil entrou em marcha à ré veloz, de volta ao século XIX. É escandaloso o desmonte da estrutura social que esse Governo promove com a finalidade de pagar a fatura daqueles que o patrocinaram. E essa conta recai exatamente nas costas do povo mais pobre do nosso País.

Não podemos aceitar retrocessos onde deveria haver só avanços; não podemos aceitar recuos em áreas onde deveríamos garantir mais conquistas. Nesse sentido é importante – vou concluir, Presidente – que todas as brasileiras e todos os brasileiros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... estejam vigilantes a esses constantes ataques perpetrados por esse Governo ilegítimo, que protestem, que tomem as ruas, como faremos na próxima sexta-feira, dia 31, quando iremos parar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

este País em uma grande mobilização nacional para dizer que não aceitamos nenhum direito a menos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Muito obrigado, Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço igualmente, Senador Humberto, pela compreensão em relação à observância do tempo.

Concedo a palavra, em permuta com o Senador Cristovam Buarque, pelo tempo de dez minutos, ao Senador Lindbergh Farias. Tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental de dez minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos observando um cenário de profunda alteração da correlação de forças na sociedade brasileira. A gente viu, desde o dia 8 de março, o crescimento das mobilizações populares contra a retirada de direitos. O dia 15 foi uma grande vitória: no dia 15, houve paralisação em todo o País, e não foram só daqueles militantes da esquerda do movimento sindical; as manifestações foram expressivas em São Paulo, no Rio de Janeiro, na maioria das capitais do País, no interior, contra essa proposta que acaba, praticamente, com a previdência rural.

E eu vi o fracasso dessa manifestação de domingo que tentaram fazer, a dos coxinhas, dos chamados coxinhas pelo País afora. Porque está prevalecendo uma narrativa: a de que esse golpe foi dado para tirar direitos do trabalhador. Nós dizíamos isso lá atrás; agora, as pessoas estão sentindo que é verdade.

A discussão da PEC do teto dos gastos era de difícil compreensão, Senador Paulo Paim, mas, quando a gente coloca a reforma da previdência, não; está todo mundo fazendo conta. A pessoa sabe que, para ter aposentadoria integral, tem que começar a trabalhar com 16 para se aposentar aos 65, mas todo mundo sabe que ninguém trabalha 49 anos de forma ininterrupta. O IBGE diz que, em média, as pessoas ficam sete anos, em determinado período, desempregados ou trabalhando na informalidade. Então, a verdade é a seguinte: quem começa a trabalhar com 16 anos se aposenta com 72.

É um pacote de maldades. Veja bem, na questão assistencial, o Benefício de Prestação Continuada. Nós estamos falando de deficientes, idosos acima de 65 anos, muito pobres, que têm uma renda familiar *per capita* inferior a um quarto de salário mínimo. Estão desvinculando do salário mínimo; querem pagar menos; e querem aumentar a idade para 70 anos. É perversidade.

Previdência rural. Eu estive, Senador Humberto, no Nordeste, no seu Nordeste, você é de Pernambuco, em Monteiro. Eu que sou paraibano e tenho muito orgulho de ser nordestino também, e vi lá uma seca de cinco anos no Nordeste. Pela primeira vez, não está havendo saque nem migração. Por quê? Porque há Bolsa Família e porque há previdência rural. Se essa proposta deles passar, nós vamos voltar ao mapa da fome.

Concedo um aparte ao Senador Humberto Costa.

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Quero primeiramente registrar o meu integral apoio ao tema que V. Exª traz e, ao mesmo tempo, à abordagem que faz. E queria reforçar exatamente o seguinte aspecto: além de medidas extremamente nocivas, que retiram direitos da população brasileira, direitos conquistados há muito tempo, há a questão da tempestividade dessa matéria. Como fazer uma reforma da previdência, por exemplo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

num momento em que nós temos crescimento do desemprego, queda da renda do trabalhador? Hoje em dia, muitas famílias em que havia duas, três pessoas que trabalhavam estão vivendo exclusivamente a depender da aposentadoria de um dos seus integrantes. Então, é uma maldade total, completa. E eu tenho absoluta convicção de que nós teremos uma grande vitória aqui, derrotando essa proposta de reforma da previdência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Humberto, V. Exª tem razão no seu aparte, porque V. Exª sabe que há um estudo – eu sempre cito isso –, economistas do Ipea fizeram um estudo para tentar descobrir quais seriam as causas daquele grande mercado de consumo de massas no governo do Presidente Lula, aquela inclusão toda. E eles falam, claro, de formalização do emprego, uma política de crédito, falam da política de valorização do salário mínimo, mas eles dizem o seguinte: nada foi tão importante quanto o peso do salário mínimo na previdência. Foi aquele dinheiro na mão dos aposentados. O que o Lula dizia, é aquele dinheiro na mão do pobre, que vai para o consumo, que estimula a economia.

Então, essa reforma da previdência vai ter um efeito perverso para a economia. Nós vamos aprofundar a recessão. Nós vamos aprofundar a situação de depressão da economia, porque nós vamos tirar dinheiro da mão dos pobres. Eu fico impressionado.

Vou passar para a Senadora Lídice.

Eu acho o seguinte: o grande debate que deveria existir no País seria sobre crescimento econômico e proteção dos empregos. Eles, não; estão numa maluquice, porque nós estamos numa depressão de 8% do PIB, e eles só falam em ajuste, ajuste e ajuste. Mesmo assim, Senador Humberto, é um ajuste cretino, porque é todo em cima dos mais pobres. Não há nenhuma medida para os bancos; não há nenhuma medida para os multimilionários do País; não há taxação de grandes fortunas. É só em cima do pobre que ganha uma aposentadoria de salário mínimo. Não vai pegar essa reforma da previdência os altos salários do Ministério Público, do Judiciário, do Legislativo, não. Estão mexendo com aqueles que recebem benefício de prestação continuada. É uma reforma criminosa.

Concedo um aparte à Senadora Lídice.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Senador, para aplaudir V. Exª na sua fala, concordando integralmente e destacando dois aspectos de que V. Exª já falou: a valorização do salário mínimo, e destaco que essa reforma é tão cruel que ela atinge justamente isso. O Benefício de Prestação Continuada perde a relação com o salário mínimo. E a aposentadoria rural também perde a relação com o salário mesmo. Ou seja, se atingem no coração aqueles que mais precisam neste País. Por isso que digo que é a reforma da previdência mais cruel já apresentada pelo República brasileira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senadora Lídice.

Eu queria, no tempo que me falta, fazer coro ao Senador Humberto Costa, porque quero aqui destacar um documento assinado por nove Senadores do PMDB: Renan Calheiros, Marta Suplicy, Kátia Abreu, Eduardo Braga, Elmano Férrer, Rose de Freitas, Hélio José, Simone Tebet e Waldemir Moka, pedindo que não seja sancionado aquele projeto de lei de terceirização irrestrita, que, na verdade, Senador Paulo Paim, não é só terceirização irrestrita. É muito mais. É uma mudança muito radical no mundo do trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja bem, terceirização irrestrita a gente sabe o que vai significar: redução de salário. Hoje um trabalhador terceirizado recebe em média 24% a menos que outro que é contratado diretamente, e faz a mesma função e trabalha três horas semanais a mais. Mas, não, Senador Humberto. V. Exª falou antes. Há aqui quarteirização. O PL permite expressamente que a empresa terceirizada subcontrate outras empresas para contratar, remunerar e dirigir os trabalhos dos seus empregados, "pejotização".

O PL permite também à pessoa física contratar serviços terceirizados. Exemplo: muitos empregadores rurais deixarão de contratar diretamente os trabalhadores, assumindo encargos empregatícios para forçar que se constituam como pessoas jurídicas. Essa "pejotização" já acontece atualmente em poucas profissões, mas tem sido considerada pela Justiça do Trabalho uma fraude. O PL legaliza e amplia a "pejotização" para todos os setores da economia.

Mais grave: é pior que o projeto aprovado por Eduardo Cunha, que veio para cá, cujo Relator é o Senador Paim. Sobre responsabilidade subsidiária. A responsabilidade da empresa contratante será subsidiária, e não solidária. Isso significa o quê? O trabalhador somente poderá acionar a empresa tomadora de serviço após executar a empresa terceirizada. Isso aqui é um absurdo.

Mais: nós entramos na discussão sobre trabalho temporário. Eles não precisam mais ser de serviços extraordinários. E você amplia o prazo, amplia o prazo do trabalho temporário sem prévio acordo ou convenção coletiva da categoria. Ele passa de 90 para 180 dias, prorrogável por até 90 dias – 270 dias.

Pior, Senadora Lídice: esse prazo pode ser consecutivo ou não, ou seja, o indivíduo pode virar pingue-pongue, sendo disponibilizado para diferentes empresas, a depender da vontade da empresa, sem nunca conseguir formar vínculo fixo com elas. Como ter férias aqui? Como preservar os direitos? Vão ser contratos temporários de nove meses. E manda embora. E contrata outro.

Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Lindbergh, eu não poderia deixar de fazer um aparte pelo brilhantismo tanto do seu pronunciamento como do Senador Humberto Costa. De cada 100 ações na justiça, 80 são de empresa terceirizada – 80%! Nem vou dar os dados aqui de acidente de trabalho com morte, que é 90% em relação à empresa matriz, e nem vou falar de acidente com sequela, que é também 90% em relação à empresa matriz, mas quero dar outro depoimento que tenho a vincular com o seu pronunciamento: a Previdência. Se terceirizar-se tudo, aí, sim, acabam com a Previdência. Parece que é por gosto que eles estão fazendo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Verdade.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Tira-se o direito de o cidadão se aposentar, e ele vai não querer pagar mais, porque sabe que não vai se aposentar. A média é esta mesmo: de 72 anos para 80 anos; não é de 65 anos, devido ao desemprego. Então, o cidadão, sabendo que não vai se aposentar, não vai querer pagar. Mas vamos voltar à terceirização: os dados estão aí; nós vamos colocá-los. De quem não paga a Previdência e nem o Fundo de Garantia, 70% são empresas terceirizadas. Não pagam, não pagam nada. Aqui, no caso do Senado, há oito empresas que fecharam as portas e não pagaram ninguém. É só um aparte para cumprimentar V. Exª pelo brilhante pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou concluir.

V. Exª está corretíssimo, Senador Paulo Paim.

Na verdade, o golpe aconteceu por isso. Esse golpe foi perpetrado pela grande burguesia brasileira que nunca teve interesse verdadeiramente democrático. Foi assim com Getúlio, com Juscelino, com João Goulart...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... e agora foi porque, em um momento de crise econômica, eles quiseram segurar os seus privilégios, manter a margem de lucro apertando o trabalhador ao máximo, rasgando tudo. Nós estamos rasgando a CLT de Vargas, a Constituição cidadã de Ulysses, as políticas sociais dos governos Lula e Dilma; essa foi a motivação do golpe.

Eu só encerro, Senador Cássio, agradecendo a V. Exª pela tolerância e chamando a atenção para a decisão do Ministro Celso de Mello ontem, que pediu explicações à Câmara dos Deputados.

Temos que dizer que esse projeto de terceirização veio do governo Fernando Henrique Cardoso, mas, em 2003, o Presidente Lula apresentou um requerimento pela retirada de pauta desse projeto de terceirização. O que houve na votação na Câmara dos Deputados, em um golpe construído pelo Presidente da Câmara, Rodrigo Maia? Eles não respeitaram; eles tinham que ter votado, primeiro, o requerimento do Presidente Lula.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Na minha avaliação, aquele processo de votação vai ter que ser anulado, mas eu queria aqui muito saudar a posição dos nove Senadores do PMDB. É um ataque muito violento contra os trabalhadores a aprovação desse projeto de terceirização, e a gente quer fazer aqui valer e avançar o projeto relatado pelo Senador Paulo Paim, porque – volto a dizer – esse aqui não é um projeto apenas de terceirização, mexe em todo o mundo do trabalho.

Muito obrigado a V. Exª, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço ao Senador Lindbergh também pela compreensão do papel da Presidência de regular o tempo.

Concedo a palavra à Senadora Ângela Portela, para uma comunicação inadiável. Tem V. Exª o tempo regimental de cinco minutos.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima.

Este Plenário teve, na tarde de ontem, mais uma sessão de debate sobre a proposta de emenda à Constituição que acaba com a prerrogativa de foro para autoridades. A votação dessa PEC é um anseio, é uma prioridade quase unânime do povo brasileiro. O foro privilegiado é uma instituição que não combina com o Estado democrático e não pode ser aceita, se queremos construir uma Nação onde todos são iguais perante a lei e perante a Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde o ano passado, venho me manifestando a respeito da morosidade do Supremo Tribunal Federal em finalizar processos criminais envolvendo autoridades, principalmente Parlamentares. E aqui não levanto qualquer dúvida a respeito da lisura do Supremo. Ocorre que a Suprema Corte brasileira não tem conseguido julgar, com a rapidez que a sociedade espera, essa enormidade de autoridades que possuem a prerrogativa de foro. Além de não ter as características próprias de uma corte penal, o foro privilegiado gera um acúmulo absurdo de processos no Supremo Tribunal Federal. O resultado são processos tramitando por décadas e o desgaste da imagem do próprio Supremo, já que a população confunde morosidade com proteção aos poderosos.

Somente a título de exemplo, há pelo menos 30 inquéritos envolvendo detentores de mandato tramitando no STF há mais de seis anos sem desfecho. Alguns deles seguem sem conclusão há mais de dez anos. Isto mesmo: uma década para a conclusão de um processo criminal. Qual o sentimento que pode advir de uma situação dessa, senão o da impunidade? E quem pode negar que a certeza da impunidade alimenta a corrupção e os desvios na Administração Pública? Quem pode duvidar do fato de que a impunidade destrói a credibilidade das instituições, condição fundamental para a construção da Justiça e da democracia?

Além disso, processos que se arrastam sem decisão definitiva acabam minando a imagem da classe política como um todo. Os únicos beneficiados são aqueles que cometeram malfeitos, que se utilizam dos mandatos para fazer negócios e que se aproveitam da prerrogativa de foro para escapar das garras da lei.

Sr. Presidente, a principal função do STF deve ser funcionar como última instância recursal do Poder Judiciário e como corte constitucional, mantendo suas atribuições de primeira instância em matéria penal apenas para um rol extremamente reduzido de autoridades.

Essa PEC que estamos discutindo no Senado – ainda que possa ser aprimorada – terá a capacidade de solucionar boa parte dos problemas que aponto aqui, diminuirá a lentidão da Justiça e o mais importante: a sua aprovação vai enviar à sociedade brasileira o sinal claro de que esta Casa não tolera a impunidade.

Repito aqui: acabar com o foro privilegiado é o desejo da sociedade brasileira, que não admite mais privilégios dessa ordem. O resgate da credibilidade da classe política é fundamental para o avanço da democracia. Do contrário, nós vamos abrir espaço para aventureiros, que se declaram não políticos, mas que são capazes de trazer enormes retrocessos à nossa jovem democracia.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço a V. Exª, que, mais uma vez, não só observa o tempo, como nem sequer o utiliza de forma integral.

Concedo a palavra, pelo tempo regimental de 10 minutos, à próxima oradora inscrita, Senadora Ana Amélia, que já se aproxima da tribuna. Na sequência dos inscritos, concederei a palavra, pela Liderança do Bloco Socialismo e Democracia, à Senadora Lídice da Mata.

Senadora Ana Amélia, tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental de 10 minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Cássio Cunha Lima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caros colegas, Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, tivemos hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, um avanço no debate, que se instalou nesta Casa, relativamente à questão do projeto de lei do abuso de autoridade.

A visita do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, a esta Casa revelou a disposição de as instituições, de forma madura, responsável e respeitosa, conversarem sobre temas que são de interesse comum das lideranças das instituições, seja do Congresso Nacional, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

O encaminhamento dado foi um entendimento da maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça em torno da questão relacionada a abuso de autoridade e, depois, também ao que já estamos debatendo aqui, o fim do foro privilegiado. Tenho me manifestado insistentemente sobre essa matéria.

Caro Presidente, estou chegando de um encontro, um almoço oferecido pelo Chanceler, nosso colega Senador, Aloysio Nunes Ferreira ao seu colega homólogo, o Chanceler do Uruguai, Rodolfo Novoa. Ele, como o Chanceler Aloysio, é também Senador do Partido da Frente Ampla e ex-prefeito de uma cidade uruguaia chamada Cerro Largo.

Queria também dizer que, nesse encontro, ficou ratificada uma matéria de grande interesse para o meu Estado do Rio Grande do Sul e, acredito, para relações bilaterais, no que tange às questões relacionadas à integração regional.

E essa questão regional...

O plenário está quase vazio, mas...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...parece que está cheio.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Só um minuto.

Senadores, Senador Lindbergh, eu vou pedir só um pouquinho... Há uma oradora na tribuna. O colóquio é natural e compreensível...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É o entusiasmo do Senador Lindbergh com o apoio que dez Senadores do PMDB deram à causa do Partido...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço desculpas, Senadora Ana Amélia. Desculpe-me atrapalhar V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não, tudo bem; é o entusiasmo. Eu estava ouvindo o discurso de V. Exª aqui na tribuna. Eu estava acompanhando, então sei que é natural, Senador Lindbergh.

Como eu dizia – quero que o Presidente me desconte os minutos –, a relevância dessa relação, eu diria, muito intensa entre o Brasil e o Uruguai impacta diretamente o meu Estado do Rio Grande do Sul, que tem uma fronteira muito viva, muito ativa, muito atuante com o Uruguai. E um dos temas muito significativos diz respeito à questão da infraestrutura e da integração aérea.

Há uma demanda da Comissão do Mercosul, na Assembleia do meu Estado, presidida pelo Deputado Frederico Antunes, e também, com nosso empenho, da Bancada Federal, no sentido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agilizarmos a utilização, em caráter binacional, do Aeroporto Internacional de Rivera, no Uruguai, para uso também da aviação que poderia ser considerada doméstica, saindo de Porto Alegre para Rivera, com a cobrança de uma tarifa como se local fosse, Senador Cássio Cunha Lima. Isso daria um ativismo extraordinário à relação, porque integração só se entende quando o cidadão se beneficia dela. Fora disso, é só papel e é só burocracia.

Sobre essa integração, o Chanceler Rodolfo Novoa – como o Embaixador do Uruguai aqui, no Brasil, Carlos Amorim, que também tem um ativismo muito grande na defesa dos interesses do seu país e uma relação de amizade com o Rio Grande do Sul – também defende essa tese. O chanceler foi muito, digamos, aberto e muito receptivo ao estudo continuado – com o Chanceler Aloysio Nunes Ferreira – de que o aeroporto de Rivera enfim possa ter um uso de aeroporto binacional, para que ali operem companhias uruguaias e companhias brasileiras, sendo a tarifa a ser cobrada da taxa aeroportuária equivalente à tarifa local. É a única maneira de se entender a integração.

Nessa visita – a primeira visita depois da do Presidente –, o Chanceler Aloysio Nunes Ferreira renovou o convite que o Presidente Michel Temer fez para que o Presidente do Uruguai venha, em uma visita oficial, ao nosso País. Foi um encontro muito amistoso, com a presença, inclusive, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, Senador Fernando Collor, e também da Deputada Bruna Furlan, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara Federal. Foi muito agradável essa possibilidade.

Queria agradecer também ao Embaixador do Brasil em Montevidéu, Hadil Fontes Vianna, pelo trabalho que também está fazendo nessa direção, sintonizado com o interesse não apenas do Rio Grande do Sul, mas com o interesse do nosso País no reforço dessa integração.

Não menos importante, meu caro Presidente Cássio Cunha Lima, é a questão do Proex. Para um Estado exportador como o meu e para vários Estados brasileiros, há uma certa frustração com a morosidade, com a falta de definição do Banco do Brasil ou do Governo Federal – da área econômica, da área financeira. E aí é um apelo ao Ministro Henrique Meirelles, porque um dos programas mais importantes para o comércio exterior brasileiro e para os exportadores brasileiros – de modo especial, falo em nome dos exportadores gaúchos – diz respeito ao Proex. É um programa de estímulo à exportação, operado pelo Banco do Brasil, mas que precisa ter uma interlocução com organizações financeiras internacionais. Não está funcionando; esse fluxo de relação não está sendo feito adequadamente.

Então, é o apelo que eu faço: eu sei que o Banco do Brasil está trabalhando para resolver o problema, porque ele é o agente operador do Proex, o agente financeiro, mas é preciso também que o Governo tome uma decisão em relação a essas questões burocráticas. Isso não fica muito bem para a imagem do nosso País, porque diz respeito a relacionamento financeiro com instituições financeiras internacionais que operam nesse programa de financiamento à exportação.

O Brasil, no momento em que está precisando dar um reforço ao crescimento econômico, às exportações, precisa desses instrumentos. E o Proex é um dos mais importantes, senão o mais importante, mecanismo de financiamento para o estímulo às exportações, com, claro, taxas de juros especiais. Eu penso que é necessário e oportuno que o Governo tome as rédeas dessa questão para resolvê-la.

Encaminhei à Secretária Ana Paula Vescovi, Secretária do Tesouro Nacional, um pedido de informações a respeito das razões desses problemas, mas, até este momento, não recebi manifestação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Secretária do Tesouro Nacional. Espero que tenha condições de responder a essa questão, porque os recursos não são liberados dentro do prazo, e as empresas estão sendo obrigadas a contratar outros tipos de financiamento à exportação em outras instituições financeiras, inviabilizando o fluxo de caixa e as operações, em muitos casos eliminando empregos de quem atua nessas empresas exportadoras.

Aliás, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional inclusive deve emitir, em breve, um parecer jurídico sobre essa questão. Por isto solicitei as informações: para poder tranquilizar os exportadores brasileiros, de um modo especial do meu Estado do Rio Grande do Sul.

Queria renovar agora também o agradecimento ao Chanceler José Serra pela oportunidade que tive de reafirmar ao Chanceler uruguaio, Rodolfo Novoa, o interesse nessa integração logística.

Ele também falou muito de uma questão que nos interessa que é a revitalização da Ponte Mauá. A Ponte Mauá, não só pelo nome, pelo simbolismo, é a mais bonita das pontes na integração entre os dois países. Está sobre o Rio Jaguarão, unindo a cidade de Jaguarão, no Brasil, e a cidade de Rio Branco, do lado uruguaio.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, essa obra é extraordinariamente relevante, está correndo sérios riscos, por isso o interesse dos uruguaios e também dos brasileiros naquela região, para que o projeto da Ponte Mauá seja revitalizado e retomado com urgência para evitar maiores prejuízos. Senão, os caminhões com cargas do Uruguai para o Brasil e vice-versa terão que fazer um percurso maior passando por outras regiões, encarecendo aí o custo logístico. Por isso, o apelo que faço também em nome dos interesses do nosso Estado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra, uma vez que a Senadora Lídice da Mata, que seria a próxima inscrita, cedeu a sua vez para que a Senadora Fátima possa cumprir outros compromissos além da fala que fará agora, neste instante, no plenário.

Senadora Fátima Bezerra, tem V. Exª a palavra pelo tempo regimental de cinco minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a Senadora Lídice. Cumprimento o Presidente, os demais Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, venho aqui também a esta tribuna para tecer considerações acerca da aprovação do Projeto de Lei 4.302, de 1998, que aprovou a liberação ampla, geral e irrestrita para a contratação de mão de obra terceirizada nas empresas. É o chamado "liberou geral", porque permite a contratação de terceirizados até mesmo nas chamadas atividades-fim.

Imagine, Senador Paulo Paim, uma escola agora – se essa regra valer – terceirizar, além do pessoal da limpeza, também a contratação de professores. Isso é o fim do mundo. Dessa forma, nós esperamos, Sr. Presidente, que esse projeto de lei – repito – que foi aprovado não seja sancionado pelo Presidente da República. É o mínimo de sensatez, de respeito aos direitos dos trabalhadores e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhadoras do Brasil que se espera, até pela rejeição enorme que esse projeto está tendo não só por parte dos trabalhadores, das ruas, mas, inclusive, do próprio Parlamento.

Um dado que aqui não pode passar despercebido é que a aprovação desse PL lá na Câmara foi muito apertada. A votação não foi aquela votação confortável como o Governo esperava. Tanto é que o placar foi de 231 votos favoráveis e 188 contrários. Vale ressaltar que 56 desses votos contrários vieram exatamente da Base do Governo. Aqui mesmo, no Senado, já foi mencionado inclusive pelo Senador Lindbergh que vários Senadores do próprio PMDB consideram o projeto de lei da Câmara tão absurdo que estão também pedindo ao Presidente que não o sancione.

O que nós temos visto é que não são somente as entidades sindicais, as centrais sindicais bradando contra esse projeto. Nós estamos vendo também várias instituições e entidades as mais respeitadas do Brasil, como a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), o próprio Ministério Público do Trabalho, que têm colocado claramente que o Projeto de Lei 4.308, tal como foi aprovado lá na Câmara, trata-se de um dos maiores retrocessos da história em relação aos direitos trabalhistas, já que a proposta precariza as relações de trabalho e garante aos trabalhadores menos direitos do que os contratados diretos. Isso porque nós sabemos que é no mundo terceirizado onde se encontra exatamente o maior grau de exploração e de precarização das relações de trabalho. Não é à toa que é no mundo terceirizado onde existe a maior quantidade de acidentes. Não é à toa que é no mundo terceirizado onde existe a maior quantidade, inclusive, de ações na Justiça, ou seja, os trabalhadores buscando os seus direitos. Não é à toa que é no mundo terceirizado que também existem os piores salários, os menores salários e as piores condições de trabalho. E é evidente que essa situação – minha Nossa Senhora! – vai piorar, vai piorar – e muito – se esse projeto for sancionado.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ou seja, se esse projeto for sancionado, nós vamos ter, no mundo terceirizado, salários ainda menores, menos empregos e menor assistência social aos trabalhadores. Daí por que a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) ressalta que o trabalho terceirizado significa perda de direitos, com perda salarial em média de 30% e índices de acidentes de trabalho na casa dos 80%.

Entre outros malefícios, a proposta permite a subcontratação ou "quarteirização"; possibilita a contratação de trabalhador como pessoa jurídica – a chamada "pejotização"; e diminui a possibilidade de o trabalhador cobrar os seus direitos na Justiça, já que, a partir da aprovação da responsabilidade subsidiária da empresa, ele terá, primeiro, que entrar na Justiça contra a empresa terceirizada e, só se não obtiver sucesso, poderá cobrar da empresa onde ele efetivamente trabalhou.

Sr. Presidente, isso é um absurdo! E ainda chamam isso de modernidade! Pelo amor de Deus, pelo amor de Deus, isso é escravidão, isso é exploração da mão de obra, isso é exploração do trabalhador e da trabalhadora! Volto a dizer: não é só o mundo sindical, as centrais sindicais, os sindicatos que estão se colocando contrariamente, Senador Paim, a esse projeto de lei; são várias instituições – o Ministério Público do Trabalho – e até setores, Senador Cássio, ligados ao empresariado que também estão chamando a atenção, repito, para a dureza das regras que tratam da questão da terceirização e que foram aprovadas através do...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... Projeto de Lei 4.308.

Vale dizer, projeto de lei, inclusive, de iniciativa do governo dos tucanos. Infelizmente, o governo Fernando Henrique se especializou muito nessa área de iniciativas para tirar direitos dos trabalhadores. Isso é um projeto de lei do século passado, que agora querem trazer para o Brasil!

Eu quero, portanto, encerrando, Senador Cássio, dizer que tenho muita fé, porque, como eu acredito na força da luta, na participação da sociedade – e o sentimento de indignação está cada vez mais crescente não só contra a reforma da previdência, mas também contra essas tentativas de burlar a legislação trabalhista, impondo retrocessos tão brutais quanto esse –, eu acredito muito, Senador Paim, que esse projeto não vai prosperar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – A força das ruas, volto a dizer, a mobilização social e popular será suficiente para que o Governo não sancione.

E para nós aqui, no âmbito do Senado, existe o Projeto de Lei 30/15, inclusive relatado por V. Exª, substitutivo que V. Exª apresentou, em que afasta em definitivo estender a terceirização para atividades-fim, depois garante a questão dos direitos aos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados através da responsabilidade solidária.

Ainda existe o projeto que o Senador Paim, repito, relatou e que está pronto, inclusive, para ser votado, que, ao contrário do da Câmara, vem na direção de garantir que os trabalhadores terceirizados e terceirizadas tenham os mesmos direitos que os trabalhadores contratados permanentes têm, seja na CLT, seja através...

(*Interrupção do som.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... da nossa Constituição cidadã. (*Fora do microfone.*)

Portanto, eu encerro, Senador Paim, colocando aqui de público, mais uma vez, meu mais profundo agradecimento a Paim, que, na sexta-feira, esteve comigo em Natal, onde fizemos uma das mais belas plenárias populares.

Agradeço aqui à Frente Potiguar em Defesa da Previdência, à Frente Parlamentar no Rio Grande do Norte, à Frente Brasil Popular, ao Sinasefe e às dezenas de sindicatos e instituições as mais diversas que se empenharam e fizeram com que Natal, a exemplo das demais capitais, realizasse mais um bonito ato, Senadora Lídice, dizendo não a essas reformas pelo quanto elas têm de nefasto para a vida dos trabalhadores, trabalhadoras e servidores públicos de todo o País, assim como também lá em João Pessoa.

Termino reforçando aqui o convite aos governadores da Paraíba, do meu Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará, para uma audiência na quarta-feira, às 8h30, na Comissão de Desenvolvimento Regional, que presido aqui nesta Casa. Em pauta a transposição do São Francisco, foco Eixo Norte, que vai levar as águas para o Rio Grande do Norte, parte da Paraíba e o Ceará. Já temos confirmada a presença do Ministro da Integração Nacional, bem como de diversas autoridades das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assembleias legislativas, a Igreja, a presença de sindicatos de trabalhadores rurais, entre outras várias instituições.

Muito obrigada, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Fátima, quero só cumprimentar V. Exª e dizer que a senhora tem que pegar o vídeo do seu pronunciamento na Paraíba sobre a questão das águas em Monteiro. Pegue aquele vídeo e o coloque nas redes. V. Exª chorou, e o público chorou junto. Parabéns a V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Falando exatamente do São Francisco. Obrigada.

(*Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Lídice da Mata.

É ela mesmo? (*Pausa.*)

Então, estou certo. Foi a orientação que recebi do Presidente Cássio.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meios de comunicação da Casa, eu queria fazer hoje, da tribuna, três registros que considero muito importantes, no tempo mais rápido possível.

O primeiro é para agradecer à Presidente do TJBA, a Desembargadora Maria do Socorro Santiago, que recebeu seis vereadores da minha cidade, Cachoeira, conhecida por sua história, pela beleza do seu patrimônio arquitetônico, cultural, datada do século XVII e registrada nos livros da história como uma cidade heroica.

Trataram os vereadores, a Deputada Fabiola Mansur e Gabriel Carvalho, que me representaram naquela audiência, porque eu estava na reunião do Parlasul, do rebaixamento da comarca da nossa cidade de principal para inicial. Nosso pleito é que seja revisada esta decisão, tornando-a pelo menos intermediária, para atender aos mais de 4 mil processos que temos naquele Município.

Quero registrar a presença dos Vereadores Julio Cesar, Teta, que é o Presidente da Câmara; Josimar do sindicato; Cristina Soares; Laelson de Roxo; Fabinho Diau e Angélica Sapucaia. E quero assegurar ao povo de Cachoeira que a nossa Presidente, com generosidade, nos garantiu um juiz para ser titular na cidade e a manutenção do juiz substituto, a instalação de um balcão de conciliação e o estudo que nos permitirá fazer a revisão da situação de comarca inicial para comarca intermediária, na terra daquele que foi o maior jurisconsulto da América, Teixeira de Freitas.

O segundo registro, Sr. Presidente, é para dizer que dei entrada nesta Casa a uma moção de pesar pelo falecimento dessa querida amiga, ex-Vereadora, ex-colega de mandato, ex-Secretária de Educação do Município de Salvador, Primeira-Dama da cidade e artista plástica Eliana Kertész.

Eliana elegeu-se vereadora de Salvador com 95 mil votos no pleito em que o candidato ao Governo do Estado obteve 92 mil votos naquela cidade, mais de 17% dos votos da cidade. A sua votação permitiu ao PMDB, à época, eleger 26 vereadores dos 33 da Câmara Municipal. É um fato político histórico ainda não superado na história do Brasil por qualquer outra candidatura a Vereadora de qualquer cidade do nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elegeu-se, naquele período, com essa votação, sem dúvida, pelo prestígio do seu marido à época e ex-Prefeito da cidade, Mário Kertész, mas o seu mandato de Vereadora, o seu mandato de Secretária de Educação e a sua vida credenciaram Eliana a uma superação muito grande daquela condição em que ela iniciou a sua carreira política, daquela condição em que ela iniciou a sua carreira política. Eliana teve luz própria e fez, competente e brilhantemente, tudo na sua vida.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Mas, Sr. Presidente, por fim, quero fazer um registro que faço todos os anos, em minha vida pública. Hoje, 29 de março, comemoram-se os 468 anos da primeira Capital do Brasil, Salvador, e é a cidade com a maior população negra fora da África.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Senadora Lídice, se me permite, só para fazer um adendo. Hoje, 29 de março, também é aniversário da capital do Paraná, de Curitiba...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Que beleza!

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... que faz 323 anos. Então, são irmãs gêmeas as nossas cidades.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Somos irmãs.

Salvador, carregando a história deste País, conta com um centro histórico tombado como Patrimônio da Humanidade, que é um dos maiores e importantes conjuntos arquitetônicos do período colonial das Américas. Porém, apesar de sua grande importância, ainda tem graves problemas, como toda grande cidade brasileira.

Recentemente, o Ipea realizou uma pesquisa, em 2013, revelando que 607 mil pessoas moravam em aglomerados conhecidos como favelas. Em Salvador, não as tratamos assim; tratamos como invasões.

O déficit de moradia só tem crescido, apesar dos programas habitacionais federal e estadual. A especulação imobiliária também tem contribuído com essa situação deficitária. Em 2016, segundo o IBGE, a população estimada na capital baiana era de 2,9 milhões de habitantes.

Outro problema que também atinge a maioria das grandes cidades é o desemprego. De acordo com o Dieese, de 2015 a 2017, a taxa de desemprego em Salvador saltou de 17 para 23%. Nesse período, os setores que mais demitiram foram os serviços de construção civil.

Mas Salvador não tem apenas os problemas das grandes cidades. Ela tem também soluções muito típicas e muito próprias, construídas pelo seu povo, para torná-la essa grande capital da alegria do Brasil.

Este ano, o Governo da Bahia dá a Salvador importantes presentes, durante todo ano, comemorando os seus 468 anos.

Em meio a essa conjuntura nacional de recessão econômica, o Governo do Estado não para de investir na cidade. Sob seu comando, estão sendo construídas novas vias estruturantes. Foram inaugurados o Centro de Operações e Inteligência, da Secretaria de Segurança Pública; o segundo Hospital Geral do Estado; e o Hospital da Mulher, que é o segundo maior do País, dedicado exclusivamente à mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, o Governo está investindo na revitalização do centro antigo de Salvador, por meio da Conder, que executa o projeto pelas ruas do centro antigo de Salvador, que compreende a requalificação de mais de 260 vias, nos 11 bairros que formam o território.

Mas o destaque principal, Sr. Presidente: o Governo do Estado, em parceria com o Governo Federal – parceria iniciada no governo da Presidente Dilma e do Presidente Lula, ainda com o Governador Jaques Wagner, e que agora prossegue –, dará a Salvador o mais importante equipamento de mobilidade urbana da sua história, que é o nosso metrô, com 40Km, que une o Centro de Salvador, agora, praticamente, à cidade de Lauro de Freitas, ao aeroporto de Salvador, sendo a única capital do Brasil que terá um metrô ligando o seu centro comercial – e também o histórico – ao aeroporto.

O impacto da construção e da inauguração – que esperamos ocorra até o final do ano – do metrô de Salvador para a vida dos trabalhadores e de toda a cidade de Salvador é um impacto extraordinário para a vida da cidade, para o trânsito da cidade, para o turismo na nossa cidade, que é uma das suas principais fontes de riqueza.

Como sua ex-Prefeita, durante o período...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... em que administrei aquela cidade, administrei voltada para aquilo que considero que continua sendo o seu principal problema, que é a desigualdade social.

Quero saudar e abraçar essa cidade que me premiou com todas as minhas conquistas político-eleitorais, dando-me a confiança do seu voto.

Viva Salvador, primeira Capital do Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Lídice da Mata.

Agora, como orador inscrito, Senador Garibaldi Alves Filho, ex-Ministro da Previdência.

Com satisfação, estamos aqui para ouvi-lo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, hoje eu não vou falar sobre previdência. Hoje o meu tema é outro.

Aliás, eu sucedo nesta tribuna à Senadora Lídice da Mata, que, com muita satisfação, estava anunciando investimentos na sua cidade de Salvador, da qual foi Prefeita. Eu também fui Prefeito de Natal, sendo que há uns 500 anos.

Hoje estou nesta tribuna, infelizmente, para falar sobre a preocupação com a segurança, que está mexendo com os hábitos e pesando no bolso dos brasileiros. Trata-se de uma pesquisa do Ibope, encomendada pela Confederação Nacional da Indústria.

Segundo os pesquisadores – foi o que eles ouviram –, quando o dia termina e as ruas ficam mais escuras, o semáforo fecha em lugar perigoso ou alguém aparece com atitude suspeita, o medo fica ainda maior para quem já viveu a experiência de um assalto.

Segundo essa pesquisa do Ibope, encomendada pela Confederação Nacional da Indústria, pasmem, Srªs e Srs. Senadores, quatro em cada dez brasileiros já passaram por isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É impressionante, Sr. Presidente: quatro em dez brasileiros já passaram por isso, pelo problema do assalto, pela ameaça, pelo medo, pelo terror! É a situação, o cenário, hoje, principalmente das nossas capitais. Mas não tenhamos dúvida: no interior, nós também temos essa mesma situação de insegurança.

"Roubaram todos os objetos que tinha dentro do carro, me estrangularam, me deram murro, me golpearam." Senador José Maranhão, parece até novela da Globo, no que toca pelo menos à lição do amor. Mas eu estou achando que é do ódio.

"Mas, na verdade, meu vidro estava um pouco abaixado. Ele veio com um caco de vidro e pediu para que eu passasse tudo. E queria que eu abrisse o carro para ele entrar", disse Daniela Moraes, também corretora de seguros.

"Ao estacionar o meu carro, fui abordado por uma moto e, quando menos esperei, estava com uma arma apontada na minha cabeça", disse o consultor financeiro César Cosme.

Prossegue o relato do Ibope a respeito da pesquisa: "Além de ser uma companheira indesejada e constante, a sensação de insegurança provoca mudanças de comportamento e mexe até com as finanças das pessoas."

A pesquisa do Ibope revela que 82% dos brasileiros mantiveram ou aumentaram os cuidados com a segurança nos últimos três anos, e isso significou, para muitos, aproveitar menos a sua cidade e a vida.

Sr. Presidente, isso é muito grave, mas isso é o dia a dia que nós estamos experimentando. Eu venho a esta tribuna, e não venho trazer novidade nenhuma, porque as pessoas estão dizendo isso, as pessoas estão atemorizadas. E, mesmo se não existisse essa pesquisa do Ibope... E estou me utilizando do Ibope dado o conceito desse instituto de pesquisa, o trabalho que foi realizado, Senador José Maranhão, mas eu poderia estar falando do sentimento daqueles que moram em Natal, daqueles que moram em João Pessoa, daqueles que moram em Recife, das menores capitais às grandes capitais. A população começa a perder o acesso dentro da sua cidade.

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – V. Exª me permitiria um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Pois não, Senador José Maranhão. Com o maior prazer.

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – O aparte representa o sentimento que, como V. Exª diz muito bem, está se apoderando de todas as cabeças. As pessoas, na realidade, estão extremamente incomodadas, estão inteiramente temerosas, de assalto, pelo simples fato de deambularem na sua calçada, no seu parque, em qualquer ponto frequentado publicamente. Essa questão da violência, no meu modesto entender, Senador, está muito relacionada com a incapacidade de as polícias estaduais enfrentarem sozinhas, sem a participação dos recursos solidários do Governo Federal, a questão da segurança. V. Exª pode verificar isso, inclusive, nos grandes Estados, nos Estados ricos, como São Paulo e Rio de Janeiro, onde esse problema é mais grave ainda, indicando que há não uma falência do aparelho policial, mas há uma insuficiência do aparelho policial. Os próprios policiais estão desaparelhados, despreparados, porque falta-lhes o treinamento adequado, treinamento técnico, e se sentem impotentes diante da quantidade de assaltos que, em qualquer cidade, ocorre no Brasil. E um aspecto novo desse fato é que essa mesma violência já chegou também às cidades do interior e até aos sítios, às fazendas, às granjas. Muitas pessoas que, por razões de conforto e de necessidade de trabalho, moravam nos seus próprios sítios, onde trabalhavam,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deixaram de morar e se deslocaram para as cidades, na esperança de lá encontrarem mais segurança. E, lamentavelmente, não encontram também na cidade essa segurança, porque, quanto maior a cidade, maior o problema. Eu estava lendo, acho que na revista *IstoÉ* ou na revista *Veja,* os assaltos que ocorreram no Rio de Janeiro, com turistas que, usando as facilidades modernas do GPS, escolheram uma rota para visitar um lugar de interesse turístico e terminaram dentro de uma favela...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. José Maranhão (PMDB - PB) – ... sendo vítimas de assalto fatal. Então, eu acho que esse problema é mais do que urgente. O Governo Federal precisa vir em socorro ao Governo Estadual. Precisa vir, e urgentemente, para que os Estados possam investir em treinamento, qualificação e aumento de seus efetivos, para poderem enfrentar isso. A polícia não pode fazer milagre se ela está desaparelhada, se ela está quantitativamente insuficiente para as tarefas que lhe impõem as obrigações constitucionais, de forma que o discurso que V. Exª faz é muito oportuno. Essa questão, com a clareza com que V. Exª a está abordando aqui, certamente precisa ser encarada pelo Governo Federal.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Agradeço, Senador José Maranhão. V. Exª tem a experiência de ter sido Governador em tempos mais tranquilos e sabe que, hoje, como citou, o efetivo de qualquer polícia militar, em qualquer Estado do Brasil, é inteiramente defasado. V. Exª sabe também que, ao lado disso, nós temos penitenciárias superocupadas e a polícia civil sem poder realizar os concursos para que possa haver um aumento dos policiais.

Eu prossigo aqui com a pesquisa do Ibope, pedindo a tolerância do Senador Paulo Paim para chegar às conclusões a que o Senador José Maranhão já chegou.

Essas mudanças – isto aqui é uma pesquisa do Ibope – foram adotadas por sete em cada dez brasileiros. Quais são as mudanças? A pessoa tem que mudar o caminho de casa para o trabalho e deixa de visitar alguns bairros ou de sair à noite para fazer qualquer visita. Três em cada quatro pessoas ouvidas pelo Ibope gastaram dinheiro para aumentar a segurança nesse período de crise econômica, instalando alarmes, grades e trancas e contratando seguros.

"Já providenciei um seguro de vida pensando no meu filho também" – disse à pesquisa o Sr. Gustavo Carneiro, um dos indagados pelo Ibope –, "uma coisa que nunca imaginei fazer; um seguro de um bem como o celular, não só o seguro do carro, e isso aumenta muito o meu custo".

Outro depoimento: "Estou procurando um carro blindado por causa disso. É bem caro. Acho que em torno de 30%, 40% a mais do que o preço do carro normal".

Embora as pessoas acreditem que políticas sociais sejam uma solução mais eficaz, elas começam a querer uma resposta mais rápida, como falou V. Exª, Senador José Maranhão, e ainda demandam ações de repressão com uma intensidade muito maior. Isso foi o que explicou o pesquisador do Ibope Sr. Renato da Fonseca.

É aquilo que V. Exª disse no seu aparte: "A sensação é uma sensação de impotência. Você não tem toda a segurança que você precisa, que você paga por isso", afirma Daniela Moraes.

Sr. Presidente, esses depoimentos falam por si.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Esses depoimentos que nós estamos aqui lendo são os que o Ibope pesquisou, mas é o que nós ouvimos constantemente nas nossas cidades, como disse o Senador José Maranhão, tanto na grande capital como na menor cidade do Brasil, Senador Paulo Paim. É uma sensação de insegurança.

Que se coloque um plano nacional de segurança. O Governo Federal – irei dizer isto ao Presidente Michel Temer – precisa investir mais em segurança. Durante esse tempo todo, o Governo Federal se omitiu. Governar é uma escolha de prioridades, apesar de, no momento atual, você governante se sentir impotente e não saber qual a prioridade a dar, mas a segurança é prioridade, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Garibaldi.

Agora, como Líder, a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras e quem nos ouve pela Rádio Senado e nos acompanha pela TV Senado e também pelas mídias sociais, eu quero iniciar aqui parabenizando a minha cidade, a cidade de Curitiba, que hoje completa 324 anos. Eu até fiz uma brincadeira com a Senadora Lídice da Mata, porque Salvador também faz aniversário hoje, dizendo a ela, Senador Garibaldi, que as nossas cidades eram irmãs gêmeas, no sentido de terem nascido na mesma data, de terem sido fundadas na mesma data. Para mim, também é uma alegria muito grande comemorar o aniversário da minha terra natal.

O que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é o fato de que o Governo deve anunciar hoje, ou mais tardar amanhã, como pretende compensar o rombo extra que vai ter no Orçamento – um rombo de R$58 bilhões – para cumprir uma meta que já era negativa, uma meta de R$139 bilhões, o resultado fiscal do Governo, ou seja, nós estamos caminhando para ter um rombo fiscal de R$197 bilhões. Vocês se lembram aqui de que a grande discussão do *impeachment* que tirou a Dilma do poder era exatamente a política fiscal, em que diziam que a Dilma tinha causado um rombo fiscal, que tinha gastado mais do que podia, que não cumpriu a meta, que fez pedaladas para não cumprir a meta? Lembram-se disso? Pois é. O Governo que está aí, que assumiu no lugar da Presidenta Dilma, que foi um dos articuladores do processo de *impeachment,* exatamente este Governo, agora vai ter que propor uma meta para 2017 de R$197 bilhões – os 139 bilhões já previstos mais 58 bilhões. E vamos lembrar aqui que, em 2016, ano do *impeachment,* ano do golpe, a meta dele já foi negativa em R$160 bilhões. Então, o Ministro tem que informar, entre hoje e o mais tardar amanhã, como é que ele vai fazer para poder compor esses R$58 bilhões, que não estavam previstos no déficit inicial: se corta despesa, se aumenta tributo. Ele vai ter que fazer.

Aliás, já devia ter feito isso antes, quando ele anunciou que vão ser 58 bilhões, mas não conseguiram fazer. Por que não conseguiram fazer? Porque eles não têm condições de avaliar as despesas e tomar as decisões. Era fácil criticar a Presidenta Dilma; agora, quando eles estão no Governo, eles não têm condições de fazer as contas rapidamente e dizer como vão resolver.

Eles estão temerosos, temerosos. Por que, Presidente? Porque eles agrediram tanto a política fiscal, criminalizaram tanto a política fiscal, que agora o feitiço está se virando contra o feiticeiro. Eles têm que escolher onde cortar. E eles estão dizendo outra coisa, que eles criticaram muito com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidenta Dilma: eles vão compensar também com algumas receitas extras. Como é? Por exemplo, leilão ou concessões de três usinas hidrelétricas, pagamento de precatórios e, pasmem, aumento de tributos, Senador Paim. Lembra quando eles diziam que a Dilma não podia usar determinadas receitas por serem extraordinárias – eles e o sacrossanto mercado? Todos os analistas de política econômica diziam: "Não, isso não pode ser computado, porque essa é uma receita extraordinária, que só está recebendo agora" E eram as receitas das concessões, o que eles criticavam também. Pois pasmem: agora, o Sr. Meirelles, o chefe da Fazenda, junto com o Presidente Michel Temer, este ilegítimo que está aí, estão propondo a mesmíssima coisa, Senador Paim, a mesmíssima coisa. E ainda querem usar dinheiro de precatório e aumentar tributos. Lembra quando eles diziam: "Não! Aumentar tributos?" Nós fizemos uma discussão aqui sobre aumento de tributos, inclusive tributos que pegavam o andar de cima. Nós quisemos acabar com o juro sobre capital próprio, quisermos tributar lucros e dividendos, mas eles não deixaram. Pois agora estão querendo tributar o IOF, que parece ser do andar de cima, mas passa para a população através de consumo de aplicação financeira.

Eu fico me perguntando: eles deram um golpe para isso? Por que eles não foram sérios em dizer que eles queriam tirar, porque eles não concordavam, porque aquele governo não era um governo que estava fazendo por eles, que estava fazendo pelo lado mais pobre da população? Eles estão propondo a mesma coisa.

Gente, não sou eu que está dizendo. Isso está aqui no documento deles, Senador Paim, que eu sugiro que todo mundo possa ler: "Despesas Contingenciáveis na LOA 2017". Eles vão propor exatamente o que a Presidenta Dilma estava propondo em 2015, em um montante muito menor. Nós teríamos conseguido organizar o Orçamento, não precisaríamos estar com esse rombo e teríamos tido uma saída melhor. Desde o *impeachment*, houve uma criminalização da política fiscal, em especial quanto à obtenção do resultado primário. Foi por isso que tiraram a Dilma. E, agora, eles reconhecem.

Olhem o que eles dizem na p. 4 do documento deles, que era exatamente o que nós dizíamos naquela época. Por isso, nós dizíamos que nós tínhamos que relativizar o resultado fiscal e que aquilo era momentâneo. Eles dizem o seguinte: "Em alguns casos, como o ocorrido no início de 2016" – e também em 2015 –, "um contingenciamento muito grande não é possível, sob pena de levar a atrasos de pagamentos e/ou afetar a qualidade de oferta dos serviços públicos". Nós falávamos isso. Nós dizíamos: "Nós vamos deixar de pagar contratos, nós vamos deixar de oferecer os serviços à população para cumprir uma meta que claramente é resultado da queda de receita, da queda de arrecadação, não é resultado de um descontrole do governo?" Estava claro que o Produto Interno Bruto tinha caído, a economia estava em baixa, a arrecadação caiu. E é óbvio que a despesa continua. Você não faz ajustes, principalmente as despesas que são as despesas não contingenciáveis. Pois é. Agora, eles reconhecem também o que nós dizíamos lá: é resultado do negativo do PIB. Diziam: "Mas, não, era um descontrole da Dilma aquilo". E aí propuseram normas duríssimas. Agora, eles estão vendo como que é fazer o enfrentamento disso.

Olhem o que eles falam na p. 8 do documento que eles têm aqui. Eles disseram que, mesmo com algum aumento de tributos, a arrecadação líquida do Governo Federal continuará inferior à média dos últimos três anos, que foi de 17,5% do PIB, e muito inferior ao valor de 2011, quando essa arrecadação foi de 18,9%. Eles estão dizendo que estão com um problema no Orçamento, porque a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receita caiu. Era isso que nós dizíamos. Era isso que dissemos nos discursos, inclusive na discussão da Comissão de Impeachment. Era isto que eu disse inúmeras vezes quando subi a esta tribuna: "Estão fazendo um alarde para uma situação que é absolutamente conjuntural, não tem a ver com descontrole de gastos, tem a ver com crise econômica, com queda de receita". Pois bem, agora eles estão falando isso.

Eles estão propondo medidas, que são usar receitas extraordinárias e precatórios e – pasmem – aumentar tributos. Vai aumentar tributos este Governo que está aí, do Meirelles, o Ministro da Fazenda, que disse que não podia aumentar tributos. Esse foi o mesmo que disse que era uma questão de confiança, que a fada da confiança, depois que a Presidenta Dilma fosse afastada, faria plim-plim sobre o Brasil, e tudo voltaria a ser cor-de-rosa. Pois nós estamos vendo que não era, porque não existe fada da confiança. O que existe são medidas para reatar, para fazer o crescimento econômico voltar.

E todas as medidas que essa gente está tomando são medidas que vão na mão de o País quebrar. Não há jeito, gente, não há jeito. Como é que você recupera a economia sem haver dinheiro na economia? Nós estamos cortando despesas do Governo, nós estamos cortando benefícios sociais, nós estamos desmontando a indústria nacional. O que fizeram com a Petrobras? Hoje, o que a Petrobras tem de resultado negativo é infinitamente superior ao que eles dizem que a Lava Jato teve de impacto na Petrobras. E eu estou achando que tem que fazer, sim, a investigação, e esse dinheiro tem que voltar aos cofres da Petrobras e aos cofres públicos. O problema é que eles estão quebrando a Petrobras, estão vendendo o pré-sal para estrangeiros.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não estão mais fazendo as plataformas no Brasil. A indústria naval brasileira está quebrada. Nós tínhamos polo naval, por exemplo, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, Senador Romário, em Pernambuco. Nós não temos mais empregos. E onde é que estão sendo feitas as plataformas? Na China, em Cingapura. Nós já discutimos isso em 2003. O Presidente Lula já tinha internalizado. Por quê? Porque não têm compromisso nacional, porque não têm compromisso com a geração de emprego. Então, como é que vai crescer a economia? O conteúdo local, o conteúdo nacional, que era o nosso grande instrumento, foi totalmente desmontado.

Agora, qual é o discurso do Governo? Não é o de que está recuperando; é o discurso ridículo do parou de piorar. Que parou de piorar, gente!? Tomem tento! Nós estamos vendo hoje a queda nos serviços. Os serviços caíram mais de 7% do PIB.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Nós estamos chegando ao fundo do fundo, gente, ao fundo do fundo! Este Governo não tem preocupação com a economia brasileira. Não é possível que a gente continue assim. E aí eles veem com esse papinho de que tem que fazer contingenciamento, que tem que fazer aumento de arrecadação através de colocar mais tributos, que vão usar as despesas extraordinárias.

Nós fizemos... Eu apresentei, inclusive, em 2016, uma proposta de que teríamos que rever a forma de analisar a política fiscal que foi implantada aqui na década de 90, que é, a cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, definir qual vai ser o resultado fiscal do seu ano, e aquele resultado seria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

engessado, ou seja, aquele resultado não poderia ser mexido a não ser por decisão do Congresso Nacional ou, então, por corte de despesa. Nenhum país do mundo está usando isso mais. O que está fazendo a Europa? Está revendo esse conceito do austericídio.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A própria Grécia. Aliás, o discurso que eles faziam para a Grécia. A Grécia parou de piorar, não melhorou, ficou pior do que estava e está com a economia quebrada. É esse o destino que nós queremos para o Brasil? É esse o destino que nós queremos para o povo brasileiro?

Pois bem. No projeto que eu apresento e que está na Comissão de Assuntos Econômicos, o PPA (Plano Plurianual), que é feito a cada cinco anos, vai definir como as metas fiscais vão ser colocadas, como vão acontecer, e, em cada LDO, se faz o ajuste necessário. Mas há uma válvula de escape, Senador Paim: quando o crescimento do PIB for inferior a 1%, não há o que pensar. Você tem que tirar contingenciamento. Não tem que fazer superávit. Aí você faz déficit, porque PIB caindo quer dizer que nem empresa nem família estão investindo. Quem tem que investir? Quem tem que gastar? O Estado brasileiro.

Então, a gente faz esse alerta,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... porque esse discurso aqui era o discurso que nós já fazíamos na época do *impeachment*. Nós avisamos. Estão tirando a Dilma não por causa da Dilma, não por causa da corrupção, não por causa do PT. Estão tirando a Dilma, porque querem tirar direitos, porque querem fazer a reforma da previdência, a terceirização, a reforma trabalhista, porque queriam tirar dinheiro da educação e da saúde.

E, agora, veem com esse papinho frouxo aqui de dizer ou usar os mesmos argumentos que usávamos corretamente lá atrás. Então, se estavam corretos os argumentos, por que tiraram a Dilma? Por que criminalizaram a política fiscal? É muito engodo deste Governo de quinta categoria.

Realmente, Senador Paim, nós temos que fazer uma resistência firme e forte aqui no Senado da República, no Congresso Nacional, com muito povo na rua. Este Governo não dá conta, não dá conta de administrar o Brasil. Totalmente perdido e não tem um projeto nacional.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Gleisi Hoffmann.

Senador Romário, convidado para ir à tribuna.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Paim.

Boa tarde a todos! Boa tarde, Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos que nos ouvem, todos que nos veem! Hoje a minha fala aqui vai diretamente sobre o medicamento da doença rara chamada AME (Atrofia Muscular Espinhal) e à decisão do STF.

Mas, antes, eu não poderia deixar de fazer um registro para parabenizar a seleção brasileira pela classificação antecipada para a próxima Copa do Mundo, de 2018, na Rússia. Fico feliz como brasileiro com o fato de o nosso futebol ter voltado a ser o futebol como aquele de que tanto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orgulhávamos há alguns anos. Foi a primeira seleção que carimbou a sua ida para esse mundial. Parabéns a todos da seleção brasileira; ao treinador Tite, pelo brilhante trabalho que vem fazendo; ao Neymar e companhia! Parabéns!

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em dezembro do ano passado as pessoas acometidas pela AME, a Atrofia Muscular Espinhal, receberam uma ótima notícia, que também se tornou uma fonte de aflição. A boa notícia é que o FDA, o órgão do Governo dos Estados Unidos que equivale à nossa Anvisa, aprovou o uso do medicamento Spinraza para o tratamento de crianças e adultos acometidos pela Atrofia Muscular Espinhal.

Essa doença, Sr. Presidente, é bastante rara. Ela se manifesta em uma pessoa a cada 10 mil, e não tem cura conhecida. A doença afeta o neurônio motor, causando a perda progressiva dos movimentos. É realmente uma tristeza. A AME tipo 1, que aparece em crianças antes dos seis meses de idade, faz com que elas não consigam sentar, andar e até mesmo deglutir ou respirar, causando muitas mortes.

O Spinraza é o primeiro medicamento aprovado para a AME no mundo e tem mostrado resultados promissores na redução e controle dos sintomas da doença. Nos testes clínicos, evitou as mortes de muitas crianças que têm AME infantil. Então, Sr. Presidente, uma luz de esperança se acendeu para todas as pessoas que sofrem dessa doença tão perversa.

A aflição de que falei vem por causa dos custos do tratamento e do tempo que leva para disponibilizá-lo no Brasil. Uma única injeção de Spinraza custa hoje US$125 mil. Seis injeções são necessárias no primeiro ano de tratamento, levando o custo para mais de R$2,5 milhões. Nos anos seguintes, o custo por paciente é de mais de R$1 milhão por ano. O tratamento dura a vida inteira.

São valores impossíveis para a maioria das famílias. E, por isso, apenas a saúde pública pode salvar essas vidas. O papel dos planos de saúde privados para quem possui esse tipo de assistência também precisa ser debatido.

Infelizmente, Sr. Presidente, é uma corrida contra o tempo, já que muitas crianças com AME tipo 1 morrem antes dos dois anos de idade. Os sintomas em jovens e adultos também se agravam com o tempo, e, por isso, a questão do registro do medicamento na Anvisa é tão importante. Segundo a própria agência, o tempo de registro de um medicamento varia de 8 a 12 meses, podendo ser estendido em função da complexidade.

Sr. Presidente, por iniciativa do Senado, o PLS 727/2015, do Senador José Serra, foi transformado na Lei 13.411, promulgada em dezembro passado. Essa lei estabelece prazos para a análise do pedido de registro de medicamentos na Anvisa, em função da complexidade e da urgência. Só que, mesmo antes da lei, já havia prazos vigentes, que simplesmente não eram cumpridos. Então, o apelo que eu faço é que a Anvisa se empenhe na revisão de seus processos, para garantir celeridade e segurança nessas análises.

Sabemos que para isso são necessários recursos e pessoal, e este Congresso tem a obrigação que garantir que isso não falte. Registrado o medicamento, o Sistema Único de Saúde precisa aprovar a sua inclusão entre os medicamentos de alto custo distribuídos pela assistência farmacêutica, de acordo com um protocolo clínico. Novamente, volta a questão dos custos.

O direito à saúde ocupa lugar de destaque na nossa Constituição. Custa caro, custa muito caro. Mas quanto vale uma vida, Sr. Presidente? Esta é a grande pergunta. É esta a pergunta que surge com os processos judiciais que buscam garantir o acesso aos medicamentos que ainda não foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registrados na Anvisa, mas que já foram registrados em seus países de origem, como é o caso do Spinraza.

A questão está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal em um processo relatado pelo Ministro Marco Aurélio. Neste momento, o processo está no gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, por um pedido de vista. Por isso eu queria pedir a todos os Ministros do STF que analisem essa questão com muito discernimento, mas também com muita sensibilidade. Este País é muito grande, e, quando se analisa um caso no Supremo, que está ali na forma de uma pilha de papel, muitas vezes, não dá para visualizar o impacto que isso tem na vida das pessoas.

Sr. Presidente, as pessoas com doenças raras me escolheram para defender as suas causas, e, por isso, eu posso trazer o testemunho de tantos relatos que ouvi de perto. São pessoas que já passam pelo terrível drama de ter a sua vida abalada por uma doença que lhes tira a possibilidade de trabalhar, de cuidar de seus filhos e de ter uma vida comum. O que eles querem é o direito de continuar vivos, Presidente.

Nossa Constituição garante o direito à vida e o direito à saúde. O que fazer para reduzir os custos? É uma importante questão que precisa ser estudada com afinco, mas isso não deve determinar se alguém vai viver ou morrer.

A negociação de preços para compra em lote e a fabricação local podem ajudar muito, e o Ministério da Saúde precisa trabalhar nessa direção. Mas os custos de medicamentos novos só serão reduzidos drasticamente quando eles forem desenvolvidos no Brasil. E só se chega a esse patamar através da pesquisa científica e tecnológica. Por isso, Sr. Presidente, apresentei uma emenda ao PLS nº 226/2016, que visa melhorar a Lei de Inovação e retirar algumas travas do nosso modelo de desenvolvimento científico e tecnológico.

Discutir medicamentos de alto custo não é um assunto fácil num País com uma saúde pública tão precária, mas não podemos virar as costas a essas pessoas. Por isso, peço a todas as Senadoras e Senadores que nos ajudem a promover o debate e a buscar soluções para essa questão tão grave e urgente no nosso País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Romário. Parabéns pelo pronunciamento, que mostra a preocupação de sempre com os que mais precisam!

Senador Roberto Requião, como orador inscrito.

Na sequência, um Líder que é o Senador Cidinho Santos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, só enquanto o meu querido colega Requião... Até acho que V. Exª pode me ajudar, Senador.

Eu queria dizer, Sr. Presidente, com a autorização de V. Exª, dos colegas e do Senador Requião, que nós estamos recebendo a visita de estudantes, bolsistas da Fundação Lemann. São brasileiros e estudam nas mais importantes universidades do mundo. Estiveram hoje com a Presidente Cármen Lúcia. E me deram o privilégio também de uma conversa de mais uma hora.

São pessoas que estão buscando melhor qualificação, com mestrado, com doutorado, na formação, tanto na Europa como nos Estados Unidos. São rapazes e moças. E está ali o Denis, que é o responsável pela Fundação Lemann e que está coordenando esse trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eles estão visitando o Senado. Já estivemos na galeria. Estão buscando compreender um pouco melhor o momento que o Brasil está vivendo, os desafios que o nosso País tem, da reforma política, da mudança do clima e outros temas que são tão importantes.

Então, era só para isso, Senador Requião. Eu sei que V. Exª também estimula sempre a formação dos brasileiros, nós todos queríamos dar as boas-vindas e agradecer a visita que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... todos estão fazendo.

O Senador Humberto esteve comigo em eventos da Fundação Lemann também, outros Senadores, a convite, trabalhando com educação. E aqui nós estamos tendo um exemplo concreto de uma fundação que estimula e garante a boa formação de brasileiros e brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sejam bem-vindos! Vocês vão assistir agora a um dos principais oradores do Congresso Nacional, ex-governador do Paraná, Senador Roberto Requião. Fiquem à vontade!

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É um prazer receber no plenário do Senado essa rapaziada que tenta aprimorar a sua formação profissional. Eu acho que eu posso colaborar com isso com a informação que eu quero passar ao Plenário.

Presidente, eu, como governador do Paraná, combati um pedágio que havia se instalado no Estado e que tinha os preços mais altos do Brasil, não apenas do Brasil, mas do mundo, e que, a meu ver, havia se estabelecido com irregularidades judiciais flagrantes. Como governador, eu entrei com 38 ações na intenção de modificar e anular os absurdos que me precederam. Mas a Justiça brasileira é lenta, eu saí do Governo, e essas ações, Senador Humberto, ainda não haviam sido julgadas.

Mas, em determinado momento, eu li num *blog*, se não me engano do Cícero Cattani, no Paraná, que o governador que me antecedeu, Jaime Lerner, havia sido condenado num processo de iniciativa do Ministério Público Federal a uma pena de três anos e oito meses de cadeia. Eu reproduzi esta informação numa entrevista e seguramente a retuitei na internet.

A informação, no entanto, não era verdadeira. Essa condenação não teria ocorrido até então. E eu fui processado pelo governador Jaime Lerner.

No entanto, meses após, a Justiça Federal realmente condena o governador do Estado a três anos e seis meses de cadeia. Entretanto, como ele já é avançado em idade, a prescrição o alcançou, prescrição em concreto, Senador Humberto Costa, condenado, o crime reconhecido e a prescrição reconhecida, acredito eu, na própria sentença.

Mas eis que, de repente, não mais que de repente, no fim da semana passada, eu tenho a notícia de que as minhas contas bancárias, inclusive a conta operacional do Senado, em que pago as despesas de gabinete, havia sido bloqueada para pagar ao governador criminoso, condenado, com a pena prescrita, uma indenização de R$110 mil.

A situação, então, é a seguinte: o governador cometeu um crime, ao dar a uma empresa de pedágio um trecho não licitado. Por esse crime foi denunciado pelo Mistério Público Federal, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juízo Federal de Porto Alegre, condenado em estância final irrecorrível, mas não vai para a cadeia, porque, em função da sua avançada idade, em concreto, a pena está prescrita.

Mas não é só isso. Cometeu o crime, foi condenado, não cumpre a pena; mas a Justiça Cível do Paraná me condena a indenizá-lo em R$110 mil. E, sem sequer que eu seja intimado, sequestra de contas correntes minhas, poupança minha, da minha mulher, R$110 mil. Essa é a Justiça do Paraná.

Por que o sequestro sem intimação? Para me tomar, provavelmente, o tempo necessário a um recurso extraordinário. No entanto, eu estou providenciando esse recurso. Mas, de qualquer forma, fica aqui claro para o Brasil que eu estou pagando indenização a um criminoso, porque cometeu um crime ao dar um trecho de pedágio sem licitação a uma empresa concessionária, denunciado pelo Ministério Público, condenado pela Receita Federal e premiado pela Justiça Cível do Paraná com uma indenização de R$110 mil. É simplesmente espantoso o comportamento da Justiça brasileira.

Num caso como esse, talvez o mínimo a se esperar fosse o fim do processo que havia sido iniciado – e não por mim; pelo Ministério Público Federal –, mas todas as ações com que eu entrei foram desistidas pelo Governador que me sucedeu, o famoso Carlos Alberto Richa; e a condenação acabou dando em nada, ou melhor, dando um prêmio, às minhas custas, de R$110 mil ao criminoso responsável pelo contrato de pedágio com uma empresa sem licitação.

Além disso, Senador, aproveito esse espaço, num breve tempo, para anunciar, aos ouvintes da Rádio Senado, da TV Senado, que apresentei hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, o meu relatório sobre os crimes de abuso de autoridade. Aqui, neste plenário, numa audiência pública de cinco horas que realizamos com a presença do Juiz Sérgio Moro e do Ministro Gilmar Mendes, nós já tínhamos discutido o assunto em profundidade. O projeto, que eu relatei, recebeu dezenas de emendas dos Srs. Senadores, todas elas analisadas, algumas incorporadas. Inclusive, algumas opiniões do Juiz Sérgio Moro foram incorporadas ao meu texto.

A discussão, toda ela, se prendeu a uma reivindicação das corporações judiciárias. Eles não querem se submeter ao texto da lei; eles querem o direito à livre interpretação do texto legal. Ou seja, eles querem ignorar a literalidade da lei de uma forma praticamente absoluta. Se nós admitirmos isso, como esse projeto de abuso de autoridade não se remete ao Judiciário e ao Ministério Público, mas a todos os agentes públicos, não haveria mais crime de responsabilidade no País, porque o agente público, o guarda civil da esquina, o fiscal do Município, do Estado ou da União, o Parlamentar, o promotor ou o juiz estariam resolvendo o entendimento do texto legal conforme o seu alvitre, a sua orientação ideológica, a sua visão da Justiça. E nós não teríamos mais crime de responsabilidade, porque qualquer um poderia, com uma justificativa absurda, fazer do texto legal tábula rasa e utilizar recursos públicos, por exemplo, ao seu alvedrio, ao seu alvitre. Foi o único ponto de atrito na Mesa e foi o ponto defendido pelo Juiz Sérgio Moro.

Recordo-me, Senadora Vanessa, de que na ocasião eu disse ao Juiz Sérgio Moro que o que ele pedia era indulgência plenária. A indulgência plenária só existe no Código Canônico, e só quem pode oferecê-la é o Papa. Eu, lamentavelmente, não fui investido ainda dos poderes e das prerrogativas papais. Eu estava defendendo a segurança social, a segurança jurídica do povo brasileiro, principalmente do povo mais pobre, que é sempre vítima do "carteiraço", Senador Humberto Costa, da história daquele agente público que pergunta: "Você sabe com quem você está falando?" Todas as pessoas são iguais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, com dezenas de emendas, nós lemos, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, o meu relatório.

Alguns me perguntam, Senador Alvaro Dias, por que a pressa? Não há pressa. Esse projeto originalmente foi elaborado por uma comissão de juristas – Ministério da Justiça, Supremo Tribunal Federal e assessores do Senado Federal, Senadores letrados nas letras jurídicas – em 2007; ele tramita há muito tempo. E o debate foi feito por cinco horas. Então, ele está maduro para ser votado. Eis que de repente me levantam um argumento final, para eles definitivo: o Dr. Janot, Procurador-Geral da República, apresentou um substitutivo.

Se bem me lembro, para essa audiência de cinco hora, estava convocado o Ministério Público Federal, o Procurador Janot, que se fez representar por uma terceira pessoa. E as opiniões dessa terceira pessoa de forma alguma fulminaram o substitutivo que eu apresentei para o projeto. Mas o Dr. Janot agora, no projeto que entregou ao seu amigo Eunício Oliveira – amigo, eu digo, porque ele já declarou em certo momento que não poderia se pronunciar a respeito de qualquer acusação que envolvesse o Eunício, porque ele se sentiria para isso impedido –, reconhece textualmente os abusos das autoridades; mas ele quer reduzir esses abusos a procedimentos administrativos e disciplinares; ele não quer a penalização do crime cometido por um agente público. Ele acha – e talvez seja esse o eixo do seu raciocínio – que a penalidade maior tem que ser a aposentadoria com vencimentos integrais, como se faz hoje em relação, de uma forma genérica, com algumas pequenas exceções, a juízes e promotores.

O Procurador Janot, que teve o meu voto, para sua aprovação, no Senado, se assemelha, Senador Alvaro Dias, nessas suas considerações, ao autor de *Il Gattopardo*. Eu diria que poderíamos chamá-lo hoje, ironicamente, de Janot Tomasi di Lampedusa: ele admite a existência dos crimes e se propõe a modificar algumas coisas para que tudo continue como está.

Mas eu vejo isso de forma diferente. O Senador Alvaro Dias apresentou no Senado um projeto republicano, decente e íntegro para pôr fim ao foro privilegiado. Eu subscrevi o pedido de urgência do projeto.

Eu vou votar a favor desse projeto, que é republicano. Nós temos uma República, mas temos privilégios imperiais, de algumas categorias de funcionários e de agentes públicos, entre os quais os Parlamentares.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Mas, Senador Alvaro Dias, nós não podemos votar esse projeto sem votar o projeto de abuso de autoridade, senão nós teríamos diante de nós a possibilidade de um juiz qualquer do interior, por exemplo, agindo conforme o seu convencimento em relação ao texto da lei, convocar para um depoimento coercitivo um ministro do Supremo Tribunal Federal e, com essa convocação – fundamentada, como quer o Procurador Janot –, ficar absolutamente livre de qualquer cominação legal de pena.

Não é possível! Isso é uma visão corporativa, e o corporativismo é a matéria-prima do fascismo; é o livro de cabeceira do Mussolini, *O Estado Corporativo,* do Manuelesco. Nós não podemos cair nessa armadilha.

E a armadilha vai se aprofundando a ponto de, hoje,...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – na Comissão de Constituição e Justiça, nós termos acabado pedindo vista, porque não havia nem quórum para ser votado, de um projeto que pretendia que o Advogado-Geral da União fosse escolhido de uma lista tríplice dos funcionários e aprovado pelo Senado da República. Era mais ou menos a antecipação de um projeto que diria que uma provável cônjuge de um Presidente da República, esposa ou companheira, deveria também ser escolhida numa lista tríplice e aprovada pelos Senadores. É uma visão corporativa terrível, que vai dilacerando a integridade da República.

A conclusão da Comissão de Constituição e Justiça foi de que eu deveria ler hoje o meu relatório. Foi o que fiz. Eu admiti e apoiei proposta de alguns Senadores de que vale a pena fazer algumas audiências públicas. Não que sejam necessárias, porque nós, nesses anos, quase uma dezena de anos, já esgotamos a discussão; mas, para não dizer que não queremos discutir, sugeri que essa audiência seja feita no dia 4 e propus o dia 19 de abril para uma votação definitiva do processo, que ainda irá para a Câmara.

Quem tem medo do crime de responsabilidade? São os juízes que julgam; não são os Parlamentares; não são os promotores. É um juiz, um juiz singular e um colegiado da magistratura. Quem tem medo dos próprios juízes? Quem tem medo do Direito? Quem tem medo da abrangência do Direito?

E não me venham mais com o argumento de que isso fere a Lava Jato. Neste Plenário, eu fui o primeiro Senador a defender a Lava Jato e continuarei sendo o seu defensor. Ela não pode ser interrompida de forma alguma, mas nós não podemos concordar com alguns excessos que firmam jurisprudência e que podem fazer, no limite do absurdo, que a má vontade de um juiz do interior, com uma posição filosófica, programática ou ideológica esposada por um ministro do Supremo Tribunal, dê ensejo a uma condução coercitiva ou a uma prisão preventiva.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Vamos pôr ordem na situação do Direito no Brasil...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... com muita seriedade.

E eu espero que tramitem rapidamente, daqui para a frente, tanto a questão do foro privilegiado como, principalmente, a questão do abuso de direito.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Requião, aqui.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Senadora Vanessa.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permite um breve aparte, com o apoio do nosso Presidente, Senador Paim... Senador Requião, eu quero cumprimentar V. Exª pela segurança – muito mais do que coragem, mas segurança – com que conduz, já há algum tempo, esta matéria. Porque infelizmente, se olharmos os noticiários, o que chega à população é que este projeto do abuso de poder é algo para enfrentar a Lava Jato, para enfraquecer a Lava Jato, e não é nada disso, nobre Senador. Então, eu acho que bastava que a população visse quem é o Relator da matéria para ter a segurança de que este não só é um projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante, mas necessário, como V. Exª mesmo diz. E quero levantar um aspecto que V. Exª não levantou agora, mas falou e repetiu muitas vezes durante a leitura do relatório: tudo o que se prevê na lei é para casos de reincidência, e não aplicado num primeiro momento. Então, que o Brasil tenha claro o que acontece, para que serve essa lei. Essa lei não é para proteger Senador; essa lei não é para proteger Deputado. Não! Essa lei é para proteger o povo brasileiro, porque todos estão sujeitos às arbitrariedades. Quero dar um exemplo aqui. Quando o ex-Presidente Lula foi conduzido coercitivamente para um aeroporto – veja! –, para prestar depoimento no aeroporto, sem que nunca tivesse sido intimado para tal, houve muita gente... Mas vou citar uma pessoa, o Pr. Silas Malafaia, que disse "muito bem, tem que fazer isso, porque está correto" e tal. Meses depois, foi ele conduzido coercitivamente. E aí o que disse ele quando ele próprio foi conduzido coercitivamente? "Que absurdo! Eu nunca sequer fui intimado para depor. Era só me intimar que eu iria sem problema nenhum." Ou seja, este é o maior exemplo de que a lei tem que servir para todos. E aqui ninguém quer proteger absolutamente ninguém. O que aqui nós queremos é justiça, somente isso. Então, acho que V. Exª levanta com muita segurança a importância da votação desse projeto, como é importante também acabar com o foro privilegiado – não tenho dúvida nenhuma. E o Senado terá maturidade e independência suficientes para encaminhar com toda agilidade essas duas matérias. Parabéns pelo belo relatório apresentado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Senadora, não é coragem; mas é uma atitude filosófica diante da vida.

Perguntaram ao Saramago quantos anos ele tinha. Ele disse: "Eu tenho os anos suficientes para pensar pela minha própria cabeça e, sem me preocupar com a opinião dos outros, tomar a atitude que tem que ser tomada."

Quando perguntaram ao Steve Jobs, famoso personagem da informática no mundo, se ele produzia as suas invenções suportado em pesquisas de opinião pública, ele disse que ele procurava, com a tecnologia que havia aprendido, que desenvolvia, produzir bens...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... que fizessem com que, no futuro, a opinião pública dissesse: "Meu Deus, era exatamente isso que nós queríamos."

Nós não estamos desafiando a Lava Jato; pelo contrário, terá a Lava Jato um apoio enquanto durar o meu mandato no Congresso Nacional. Agora, a carteirada, o guarda da esquina, o fiscal, os excessos de um juiz ou outro não podem ser definitivamente tratados administrativamente. Crime é crime, e a punição de um crime não pode ser a aposentadoria com salários integrais.

Espero que este Congresso se comporte conforme a recomendação do Saramago: ignore a pressão de uma mídia que quer fazer uma revolução liberal no Brasil, a revolução que o Trump reverte nos Estados Unidos, que o mundo rejeita – na Inglaterra, com o Brexit; na França, com a desistência do Hollande de ser candidato à presidência da República; na Itália...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... com o plebiscito que demitiu o Primeiro-Ministro; na Grécia... (*Fora do microfone.*)

Dessa forma, Presidente... Vejo que existe um aparte do Senador Medeiros. Se V. Exª me conceder o tempo... Eu já estourei o tempo abundantemente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Cidinho Santos (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Trinta segundos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – O Senador Cidinho está protestando, com veemência, contra o aparte do Senador Medeiros.

Desde que seja, Senador Cidinho, de um minuto, nós vamos tolerar.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Roberto Requião, só para enriquecer o debate, eu tenho certa preocupação, porque nós não podemos ir nem tanto ao mar, nem tanto à terra. Se queremos só literalidade do juiz, podemos dispensar os juízes e termos uns terminais de autoatendimento, como o sogro de Moisés fazia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Bastaria um computador para aplicar a lei.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Exatamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Não é essa a intenção e não é esse o texto legal, que admite uma relativa flexibilidade, principalmente se ela não ferir o conteúdo explícito da literalidade, mas se for suportada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... em jurisprudência e julgamentos anteriores.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Exatamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Está flexibilizado.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito bem. Os juízes são preparados, estudam hermenêutica, exatamente para interpretar. Mas V. Exª muito bem explicou. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Senador, eu agradeço a tolerância que tive com o tempo e vou, do meu lugar na bancada, assistir, com interesse, ao entusiasmante discurso do nosso Senador Cidinho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com a palavra o Senador Cidinho Campos.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não copiei ainda do Senador Requião qual é a posição dele sobre o tema que vou discorrer, mas, com certeza, V. Exª, que está na Presidência, é contra, e tenho todo o respeito a isso.

Quero falar sobre a reforma da previdência. Nós estamos aí assistindo a um intenso debate nas mídias sociais, na televisão, nos jornais, todo mundo analisa de uma forma ou de outra.

Quero dizer que fui gestor público, Prefeito, Secretário de Estado, sou empresário, e qualquer Presidente da República que estivesse no mandato hoje, com certeza, estaria propondo que se fizesse uma reforma da previdência.

O Presidente Michel Temer, se tivesse a intenção de se acomodar na cadeira como Presidente, de passar apenas o tempo dele, curtindo o tempo presidencial, se não tivesse um compromisso maior com o País, poderia ficar quieto e deixar essa bomba estourar para o futuro Presidente. E o futuro Presidente pode ser Lula, pode ser Blairo Maggi, pode ser o Deputado Jair Bolsonaro. Qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente que vier a assumir a Presidência da República daqui a dois anos vai se sentar em cima dessa bomba chamada reforma da previdência e vai...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Blairo Maggi?

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Eu já citei o nosso presidenciável Blairo Maggi.

E vai propor que se faça reforma, porque matemática é uma ciência exata, e dois mais dois são quatro, não são cinco.

Nós vemos um intenso debate, mas nós temos as nossas colocações.

Ontem o Presidente Michel Temer convidou um grupo de 14 Senadores para estar no Palácio – assim ele vai fazer com os 81 Senadores que tiverem disposição – para apresentar números, apresentar fatos. Dos Senadores que aqui estão, ontem estava lá eu e também o Senador Antonio Anastasia.

O Presidente colocou, de forma muito clara e real, a situação da Previdência do País e democraticamente se colocou à disposição para fazer aquelas alterações que nós Senadores entendemos importantes, como a questão da agricultura familiar, do trabalhador rural, dos deficientes, do Benefício da Prestação Continuada, mas sempre pontuando que é de fundamental importância a questão da reforma da previdência para o Brasil retomar a sua economia, retomar a aceleração do emprego.

Um aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB - RO) – Nobre Senador Cidinho, eu anunciei lá no meu Estado que não votaria na reforma da previdência. Eu acho que os governos que passaram deveriam ter feito reformas. Não fizeram. O Governo Temer, com todo o respeito, é do meu Partido, era meu companheiro quando eu presidi o PMDB nacional com ele, mas essa reforma está muito dura. Eu não tenho, Senador Paim, que preside neste momento o Senado Federal, a menor condição de, no meu Estado, numa tacada só, aumentar dez anos para as mulheres, tirar aposentadoria especial de professores e policiais, aumentar a aposentadoria do trabalhador do campo, colocar o trabalhador rural para contribuir, se é ele que está impulsionando o PIB. Se o PIB vai crescer de um ponto a um e meio – os mais otimistas colocam esse número –, é pelo impulso do agronegócio, é por conta daqueles que trabalham lá no campo, que queimam a testa, o coro no Sol e envelhecem mais rápido, pois está provado que quem trabalha na área rural envelhece mais rápido. E agora vão aumentar a idade e ainda colocá-los para contribuir? Então, está muito difícil. Sinceramente, eu já falei isso para os meus Líderes – para o Jucá, que é o Líder do Governo; já falei para o Renan, que é o Líder da Bancada; já falei para o Presidente Eunício, que é o Presidente do Congresso Nacional. Nos termos atuais, eu não voto, como representante do povo de Rondônia, onde sempre tive votações históricas – já bati recorde em cidade onde ninguém mais bateu. Na última eleição, eu bati o recorde do Senador mais votado na história do Estado, aliás, do político, não do Senador, mais votado na história de Rondônia, com mais de 56% dos votos para o Senado. Não posso agora sacrificar o povo do meu Estado. Então, nos termos atuais, não tenho a menor condição de votar nesta reforma. Para concluir, nobre Senador, já que o senhor falou no Ministro da Agricultura, eu queria dar uma boa notícia ao povo brasileiro, ao povo de Rondônia, de Mato Grosso, de todos os Estados. Hong Kong, que é um mercado exigente, já retirou o embargo e já voltou a comprar, a importar carne do Brasil e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do meu Estado, o Estado de Rondônia. Então, eu queria anunciar isso ao povo de Rondônia. Eu falava lá recentemente, na última semana, que, daqui a 30 dias, todos esses países, na hora em que perceberem – e vão entender isso – que foram coisas pontuais tanto de fiscais quanto de plantas frigoríficas, vão voltar à normalidade. A nossa carne nunca foi e nunca será uma carne fraca; e, sim, uma carne forte. Obrigado, Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Eu que agradeço, Senador Valdir Raupp.

O seu pensamento, em linhas gerais, está naquilo em que eu estava defendendo: na questão de se preservar o agricultor familiar, o trabalhador rural e também os beneficiários do Benefício da Prestação Continuada.

Reitero que o Presidente Temer ontem nos garantiu que ele não está impondo uma reforma da previdência da forma como o Governo quer – ele está aberto a que se façam sugestões, modificações e adequações, com vistas a melhorar o projeto de reforma da previdência –, mas essa reforma é essencial para que o Brasil possa equilibrar suas contas.

No ano passado, só de déficit nas contas da previdência nós tivemos 180 bilhões. Eu fui um dos Senadores que assinou aqui o pedido da CPI da Previdência, apresentado no Senado Federal, justamente para esclarecer os números, porque uns falam que há superávit, outros falam que há déficit. Como eu disse antes, matemática é uma ciência exata, e, nesta CPI, nós vamos ter a oportunidade de discutir este tema: se realmente há déficit ou não. Hoje, o Governo apresenta os números e jamais seria irresponsável de apresentar uma situação que não é a realidade, mesmo porque essa realidade já vem do governo anterior também.

É importante salientar, Senador Paim, que preside esta sessão, que, nesse projeto da reforma da previdência, muita gente pergunta: "E os políticos será que estão nessa reforma da previdência para participar do Regime Geral como todo brasileiro?" Eu não tenho problema com isso, porque, no dia em que assumi aqui pela primeira vez, eu já fiz a minha opção pelo Regime Geral. Eu nunca usei um plano de saúde do Senado Federal e fiz a opção, inicialmente, de me aposentar, um dia, pelo Regime Geral. Então, não tenho essa preocupação. Mas o projeto de reforma da previdência encaminhado pelo Presidente garante justamente isto: os políticos também serão tratados da mesma forma. E é isto que a população brasileira quer: que ninguém tenha aposentadoria diferente uma da outra.

Concedo um aparte à Senadora Regina Sousa.

A Srª Regina Sousa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senador Cidinho. Senador, quando somos contra a reforma, nunca estamos dizendo que a previdência está a mil maravilhas – pode até haver déficit, e vamos ver isso na CPI –, o problema é nas costas de quem estão querendo tirar. Estão querendo tirar dos mais pobres. É isso que tem que se ver. Vamos cobrar dos devedores da previdência. Há uma reportagem aqui, que eu vou lhe emprestar para o senhor ler, de um trabalhador rural – um depoimento de um trabalhador rural – que, quando era pequeno, não sabia o que era café nem açúcar; ia para a roça, em jejum, plantar. Agora, ele tem a aposentadoria dele. Com essa aposentadoria, ele conseguiu ter um poço artesiano, pagando em não sei quantas vezes, e tem água agora para cultivar o que ele precisa. Então, é um depoimento. Nessa reportagem da UOL, há depoimento do prefeito da cidade, do trabalhador rural, das mães, das mulheres, das crianças. Então, o problema é que toda a reforma está direcionada para os mais pobres, para as mulheres, que têm tripla jornada. Como é que se pode igualar, se nós ainda não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conquistamos igualdade? Mulher não conquistou igualdade. Se é preciso mexer em alguma coisa, vamos mexer nos maiores. Nós temos um monte de aposentadorias grandes; não é só de político, não. Agora, não podem os mais pobres pagar a conta. Essa reforma que está aí é direcionada só aos mais pobres. Nós somos contra isso!

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Eu agradeço o seu aparte.

Evidentemente, há discordância entre o seu ponto de vista e o meu.

Essa reforma da previdência não mexe em nada com os direitos adquiridos. No momento, nós temos uma regra de transição, que, com certeza, será aumentada. Daqui a 20 anos é que vão se mudar as regras, se a reforma for aprovada.

O que nós vemos também, Senadora Regina, é que há devedores. O Governo está em cima. Agora há, inclusive, um plano de recuperação tributária para que viesse a cobrar.

Mas nós também temos, como a senhora colocou, artistas. Esses dias, eu recebi um vídeo no WhatsApp de uma atriz que foi contratada por um sindicato para fazer todo um drama como trabalhadora rural, e ela nunca esteve na roça. É uma atriz que se colocou nessa posição para enganar as pessoas. Então, até esse subterfúgio é usado.

Eu entendo – não sou político de carreira – que nós temos que ter maturidade. Não podemos pensar em ideologia político-partidária. Devemos pensar no País e trabalhar um projeto de reforma da previdência que seja bom para todos e que garanta principalmente aos jovens que estão entrando no mercado de trabalho agora que futuramente estarão aposentados, porque, senão, eu já falei antes, daqui a pouco, corremos o risco de, em dois anos, um novo presidente – que pode ser até do Partido dos Trabalhadores – estar aqui fazendo a mesma proposta de reforma da previdência, e vocês estarem aqui fazendo a defesa desse mesmo projeto.

Então, nós temos que pensar mais no País e menos em política. É isso que eu defendo.

A Srª Regina Sousa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – A nossa proposta para os pobres é a mesma. Houve proposta de reforma no nosso governo, e nós fomos contra. Fomos lá discutir e brigar. Tanto que conquistamos a fórmula 85/95 para substituir a reforma que estava aqui. Nós também temos coerência.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador José Medeiros, um aparte.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Cidinho, na verdade, a política, de vez em quando, traz alguns termos que acabam sendo grafados no dicionário. Quem não se lembra do Rogério Magri, que disse o termo imexível, que foi grafado no dicionário. Daqui uns tempos, eu não tenho dúvida de que os dicionários trarão, quando colocarem Partido dos Trabalhadores e incoerência, assim: sinônimos. Eu coloco aqui, para que V. Exª possa ouvir *(Reprodução de áudio do celular)*:

> Acho que a Dilma já criou, há uns três ou quatro meses atrás, uma comissão tripartite entre trabalhadores, empresários e governo para discutir a previdência. Acho que essa comissão deve apresentar, quando estiver pronto, um projeto para a Presidenta. Acho que a Previdência, de vez em quando, tem que ser reformada. Eu sei que é advogado... Quando a Lei Eloy Chaves foi feita, em 1923, se não me falha a memória, a gente morria com 60 anos de idade, com 50 anos de idade. Hoje, a gente está morrendo com 75 – eu já estou quase lá, estou com 70. Mas é preciso, na medida que avance cientificamente a...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, por favor. Luiz Inácio Lula da Silva não é Senador da República. O Senador não tem autorização para fazer isso.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A senhora respeite. A senhora respeite.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O senhor respeite o Presidente da República. O que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só um minutinho, Senadora.

O Senador está com a palavra.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Eu não queria causar constrangimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por favor, Senador, para ajudar no encaminhamento.

O Senador Cidinho está com a palavra.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas eu estou com o aparte.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pode concluir o aparte.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu entendo a agonia e a raiva da Senadora e por que a Senadora ficou nervosinha: é por causa da incoerência. O Lula não estava errado, e ninguém está defendendo aqui. O Senador Paim foi um dos que, no mesmo governo da Presidente Dilma, subiu ali e falou: "Olhe, eu estarei com os trabalhadores." E ninguém aqui defende que afrontem, que acabem com os pobres. Meu Deus, ninguém quer isso. Mas a Presidente Dilma defendia que fosse feita uma reforma. E a reforma ia ser para todos. E o Lula aqui disse o seguinte: "A reforma da previdência, de vez em quando, precisa ser feita, até porque, se aumentam os que estão recebendo e na base não há quem pague, isso fica insuperável." É preciso fazer. Agora, não posso concordar que quem defendia ontem seja hoje totalmente contra e venha com esse discurso de defesa dos pobres. Algumas pessoas desse Partido usam o pobre como biombo, eu não tenho dúvida. Você usa gravata de grife, comprada na França, e vai defender isso dentro dos assentamentos. Então, é o seguinte: é incoerência sim, e a Senadora ficou nervosa porque ficou provado, aqui, que é uma tremenda de uma incoerência. O PT não detém o monopólio da defesa dos pobres...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... neste País. Defende o monopólio da pobreza: quer que todo mundo fique pobre, para eles dominarem. Muito obrigado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem.) – V. Exª me permite um aparte, Senador Cidinho?

Por favor, porque eu gostaria...

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Meu tempo está acabando aqui, Senadora Gleisi. Eu já fui...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, eu quero pedir aqui pelo art. 14, no momento em que V. Exª terminar.

Sr. Presidente, eu fui citada. Eu quero, pelo art. 14...

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não foi citada, eu não citei. Eu não citei.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu fui citada sim. Art. 14.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, V. Exª poderia acrescentar mais três minutos, para eu encerrar o meu pronunciamento aqui, pois concedi vários apartes?

Só para encerrar, Presidente, eu queria dizer aqui a minha posição, que eu coloquei ao Presidente Temer ontem também, sobre a questão da terceirização.

Nós não temos que ter essa questão de ciúme porque a Câmara aprovou ou o Senado aprovou. Há muito tempo se espera uma lei sobre terceirização, que, na prática, já existe. E, para mim, a terceirização, quando está colocado que está aprovado o projeto para todos os meios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... atividade-fim ou não, mas se garante tudo que está estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garante-se a responsabilização também de quem está terceirizando sob o terceirizado e se permite uma flexibilização do trabalho, é bom para o País. No momento em que nós estamos, é bom para o País. Não interessa saber se foi a Câmara que aprovou ou se foi o Senado que aprovou.

O Presidente tem que sancionar imediatamente essa lei da terceirização, para que não haja, como está havendo aqui, pessoas distorcendo os fatos, já usando as redes sociais – os mesmos artistas que eram contratados para fazer esse trabalho –, dizendo que a terceirização vai gerar desemprego, vai gerar isso ou vai gerar aquilo. Uma total desinformação que se leva à população, pois a terceirização, na prática, já existe, inclusive no Poder Público. O que está se fazendo é regularizando, e eu sou a favor que o Presidente Temer sancione o projeto aprovado pela Câmara, que já havia sido aprovado aqui no Senado em 1998.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Cidinho Santos, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador.

Vou abrir a Ordem do Dia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, art. 14.

Art. 14, Sr. Presidente. Eu fui citada aqui no plenário, no meio do pronunciamento do Senador Cidinho, e eu gostaria, por favor, pelo art. 14, de poder colocar a minha posição.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não citei não, Sr. Presidente. Se o senhor quiser dar, pode dar, mas eu não citei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não estava presente, e a Senadora pede pelo art. 14.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Por favor, Sr. Presidente. É importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou conceder a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Eu agradeço, Presidente.

O que aconteceu aqui foi uma tremenda falta de respeito. Eu não estava aqui em plenário, estava em uma reunião fora, quando comecei a ouvir uma gravação do Presidente Lula que foi colocada no microfone, falando sobre a reforma da previdência, pelo Senador que me antecedeu.

E ele, com essa gravação, tentando...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Art. 14, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Calma, calma... É porque depois ele falou de mim.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Por favor, Senador, eu escutei o senhor, escutei V. Exª.

Tentando dizer que o Presidente Lula defendia a reforma da previdência e induzia ao erro. Eu vim para cá e pedi para que ele parasse da fazer isso, porque isso não é correto, não é respeitoso, não é ético. Primeiro que o Presidente Lula não é Senador da República, para falar aqui do plenário do Senado; e, segundo, a conjuntura em que o Presidente Lula falou e sobre o que ele falou não tem nada a ver com a conjuntura que nós estamos vivendo e sobre a reforma que nós estamos debatendo.

Aliás, nós não somos contra a reforma. O Presidente Lula fez uma reforma da previdência, a Presidenta Dilma fez uma reforma da previdência. Nós somos contra esta reforma, este desmonte.

Depois, o Senador pega o microfone e diz que eu venho aqui falar porque eu estou nervosa, porque eu estou com raiva. É uma forma muito normal de desqualificar as mulheres, quando vêm aqui ao plenário falar.

Eu vim aqui defender o Presidente Lula, a sua honra, a sua história, o seu posicionamento. Não pode acontecer isso, uma liderança como o Presidente Lula ter a sua voz utilizada fora do contexto, fora da conjuntura, por um Senador que quer, oportunisticamente, fazer um debate, aqui, dizendo o que não é verdade, dizendo uma mentira. Então, eu tenho que deixar registrado aqui e fazer este desagravo ao Presidente Lula.

Eu sinto muito o que aconteceu neste plenário e espero que esse desrespeito não aconteça novamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (em urgência – Requerimento nº 186, de 2017). (*Pausa.*)

A matéria depende de parecer da CAS e da CCJ. (*Pausa.*)

Pela CAS, eu concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, para dar parecer ao relatório pela CAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Parecer nº 39/2017-PLEN-SF)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Do plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara 21, de 2017 – nº 3.792, de 2015, na Casa de origem –, da Deputada Maria do Rosário, que está aqui presente, a quem eu parabenizo, Maria do Rosário, Deputada, pelo maravilhoso projeto que este Brasil precisava há muito tempo.

Esse projeto estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Altera a Lei 8.069, de julho de 1990, e dá outras providências.

Relatório.

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara 21, de 2017, de autoria da Deputada Maria do Rosário. A proposição foi autuada como Projeto de Lei 3.792 e estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Altera a Lei 8.069 e dá outras providências.

Em seu art. 1º, a proposição enuncia o seu objeto, que é o art. 2º.

O art. 2º, por sua vez, reforça os direitos fundamentais da criança e do adolescente e enuncia o desenvolvimento conjunto de políticas por todos os entes federativos do País.

Já o art. 3º apresenta normas formais de aplicabilidade da lei.

Na sequência, o art. 4º do PLC define os tipos de violência a que estão sujeitos crianças e adolescentes.

Em seguida, dentro do título que trata dos direitos e garantias, os arts. 5º e 6º enumeram direitos e garantias processuais que são assegurados ao menor, quando da aplicação da lei, inclusive o pleito de medidas protetivas.

Na sequência, os arts. 7º ao 12, integrados no Título III, tratam da escuta especializada e do depoimento especial. Além de distinguir esses dois institutos, são enunciados os seguintes direitos:

1º) A limitação da escuta especializada ao estritamente necessário para o cumprimento de sua atribuição;

2º) A realização de depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

3º) O resguardo do contato do menor com seu algoz ou congênere;

4º) A garantia de local adequado para a realização da entrevista e do depoimento;

5º) A vinculação do depoimento especial a protocolo formal, em particular aquele estabelecido no art. 12 da lei, realizado uma única vez, salvo quando imprescindível e houver concordância da vítima ou da testemunha;

6º) O último, a possibilidade de produção antecipada de prova quando a vítima tiver menos de sete anos de idade ou em caso de violência sexual.

A seguir, a proposição apresenta seu Título IV, que trata da integração das políticas de atendimento. Seu art. 13 trata da obrigatoriedade de comunicação a ente público de violência contra criança e adolescente da qual se tenha conhecimento. Ainda autoriza os entes federativos a promover campanhas de conscientização da sociedade. Por sua vez, o art. 14 prevê ações articuladas das políticas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, segundo diretrizes expressas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por sua vez, o art. 15 traz a previsão de que os entes federativos poderão criar serviços de atendimento, ouvidoria ou resposta para receber denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, as quais deverão ser encaminhadas a autoridade policial, conselho tutelar e Ministério Público.

O art. 16 determina, ademais, que o Poder Público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Capítulo I do Título IV, composto apenas pelo art. 17, trata da saúde, enunciando que os entes federativos poderão criar serviços para atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência. Tal artigo ainda dispõe sobre a coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência, bem como sua entrega para perícia imediata.

Na sequência, o Capítulo II, ao tratar da assistência social, prevê, no art. 18 do PLC, que os entes federativos poderão estabelecer diferentes procedimentos no âmbito do sistema SUS.

Ao tratar de segurança pública, no Capítulo III do Título IV do PLC, a proposição determina que o Poder Público poderá criar delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Já o art. 20 enuncia que, constatando-se, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, que a criança ou adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará as medidas de proteção pertinentes. Ademais, o art. 21 do projeto afirma que os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

A seguir, o art. 22, ao tratar da Justiça, enuncia que os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra criança e adolescente.

A seguir, o art. 23 traz um novo tipo penal, prevendo reclusão, de um a quatro anos, e multa, a quem violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Por fim, nas disposições finais e transitórias, o art. 24 da proposição enuncia que os profissionais responsáveis pela aplicação da lei serão capacitados de forma continuada.

O art. 25 traz emenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente...

Presidente, está muito barulho, assim não dá.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... acrescentando ao ECA a previsão de que aquela lei rege a ação de responsabilidade motivada por oferta irregular ou inexistente de políticas e programas integrados de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

A proposição ainda enuncia o prazo de 60 dias para sua regulamentação pelo Poder Público e o prazo de 180 dias para Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecerem normas sobre o sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes vítimas da violência, no âmbito das respectivas competências.

Por último, o PLC estabelece prazo de um ano para a vacância da lei e revoga o art. 248 do ECA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação do projeto, a autora argumenta que o Brasil tem se ressentido da falta de legislação que proteja os direitos de crianças e adolescentes expostos ao sistema de justiça.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou pedir um pouco de silêncio ao pessoal que está lá atrás, porque há uma oradora na tribuna e está atrapalhando o relatório. É extremamente importante esse relatório que ela estar fazendo neste momento.

Eu pediria gentilmente que as pessoas tivessem um pouco de paciência com a Senadora Marta Suplicy, que está na tribuna do plenário do Senado.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Paciência comigo, não; respeito pelo Plenário.

Assim, a falta de atenção quanto à condição de pessoas em desenvolvimento resulta em violência institucional. Tal violência se verifica quando crianças e adolescentes são expostos à vitimização secundária, produzida pela ineficiência no trato da questão, e à vitimização repetida, quando ocorre mais de um incidente delitivo, ou ação ineficiente do Estado, ao largo de um período determinado.

A proposição foi distribuída à CAS e, na sequência, seguiria para a Comissão de Justiça e Cidadania.

Aprovado Requerimento n° 186, de 2017, a matéria, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, foi remetida, com regime de urgência, para apreciação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

Análise.

O PLC n° 21 traz importante catálogo de direitos e garantias à criança e ao adolescente, em particular àqueles que são vítimas e testemunhas de violência.

Observa-se, em nosso País, infelizmente, o corriqueiro desrespeito aos direitos da criança e o descumprimento de suas garantias. A violência contra crianças e contra adolescentes não tem fronteiras, não escolhe raça nem cor, não possui religião nem cultura. Ela está presente nos lares, em escolas, nas ruas, em lugares de trabalho e em centros de detenção.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – A criança, então, quando vítima de violência ou sua testemunha, acaba por ficar ainda mais desvalida.

Lamentavelmente, no Brasil, a violência contra crianças e adolescentes ainda é tolerada e considerada normal. Uma das razões é que, por ser algo aparentemente tão comum, ela se tomou banal. Outra razão é que há poucos dados confiáveis e poucas análises de casos de como os jovens brasileiros percebem o seu ambiente de segurança.

A notificação dos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes é ainda extremamente deficitária, e isso dificulta imensamente a sua quantificação e, portanto, o conhecimento da real extensão do problema que enfrentamos. Mesmo assim, alguns dados chamam a atenção. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada 11 minutos uma pessoa é violentada sexualmente no País.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – A casa 11 minutos! E, de acordo com os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 70% das vítimas de violência sexual são crianças e adolescentes, e o crime é praticado por familiares ou pessoas próximas da família. Então, nós temos que realmente tomar atitudes em relação a essa violência.

Em 2014, foram realizadas 24.575 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o Brasil, segundo a Fundação Abrinq. Nem todos esses casos, contudo, foram revelados, pois envolvem sentimentos de medo, de vergonha e de culpa. É de muito bom alvitre, pois a formalização legal dos institutos da escuta especializada. Creio que isto é uma das coisas mais importantes desse projeto, que a criança não será mais exposta, tantas vezes, em diferentes reuniões, para falar de alguma coisa tão dura pela qual passou.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Esses institutos de escuta especializada e do depoimento especial permitirão a garantia da dignidade e a não continuidade da violação da dignidade do menor que se encontra em situação de extrema e grande fragilidade emocional. Não se pode dimensionar, falar ainda da importante preocupação do projeto em evitar a revitimização, porque cada vez que a criança ou o adolescente tem que repetir o que a que ele foi sujeito, de novo, Senadora, nós temos a revivência de todo esse processo terrível.

Por derradeiro, mostra-se louvável a revogação do dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente que, em uma reminiscência do extinto Código de Menores, pressupunha que o trabalho doméstico de menores é admissível. Portanto, o PLC mostra-se altamente meritório, razão pela qual merece prosperar...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... em favor da proteção aos menores que são vítimas, direta ou indiretamente, de violência. Contudo, é de se anotar que algumas emendas de redação se fazem necessárias a fim de que o projeto se revista da maior precisão. Com tais emendas, o projeto não tem prejudicado o seu alcance e tornar-se-á ainda mais eficaz.

Nós temos aqui as emendas. As emendas estão à disposição dos Senadores desde ontem. Não tivemos nenhuma conversa, não fomos procurados em relação às emendas. São somente de redação, porque nós temos a vontade de que esse projeto... Temos alguns reparos, mas sabemos da importância de esse projeto ser aprovado rapidamente – ele está aqui em regime de urgência. O Presidente vai assiná-lo na próxima terça-feira, com a Rainha Sílvia, da Suécia, que é uma das pessoas ícones no movimento de combate à violência contra a criança e contra o adolescente. Então, essa é a importância de nós termos esse projeto, que é emblemático, é o projeto mais importante depois do ECA até hoje, feito em prol da dignidade das crianças.

Em razão do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 21, de 2017, com as emendas seguintes, que não vou ler – estão à disposição do Plenário.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 39/2017-PLEN-SF e Emendas nºs 1 a 11 – Vide 2.2.1 do sumário**).

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora Marta Suplicy.

Apenas alerto que emenda a essa matéria que não for de redação faz com que ela volte à Câmara dos Deputados. Só para fazer um alerta ao Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes de passar a palavra para o parecer favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 a 11 que apresenta... Antes de passar a palavra para a Senadora Lídice da Mata para que ela possa proferir o parecer sobre a matéria em substituição à CCJ, eu registro, com prazer, a presença dos graduandos do curso de Relações Internacionais da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Sejam sempre bem-vindos à Casa da Federação brasileira e ao Congresso Nacional.

Eu concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata para proferir parecer sobre a matéria em substituição à CCJ.

Senadora Lídice da Mata, V. Exª tem a palavra, como Relatora, para substituição da CCJ.

(Parecer nº 40/2017-PLEN-SF)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, órgãos de comunicação da Casa, eu gostaria de, antes de ler o relatório, Sr. Presidente, registrar a presença honrosa da Deputada Maria do Rosário, autora deste projeto; da Deputada Laura Carneiro, Relatora deste projeto na Câmara, que muito enriqueceu o projeto; de Benedito Santos, da Childhood, entidade internacional que luta em defesa das crianças e adolescentes; de Fabiana Gorenstein, do Unicef; do Conselho Federal de Psicologia; da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; da Fundação Abrinq; de técnicos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que acompanham a nossa a votação.

Como a Senadora Marta Suplicy, que contribuiu muito com o projeto, com 10 emendas de redação, nós vamos, portanto, sair da parte do relatório e ir direto à análise do projeto.

Trata-se de matéria que, por um lado, cinge-se à competência privativa da União para legislar sobre Direito Penal e Processual Penal e, por outro lado, insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I; 24, inciso XV; e 48 da Constituição Federal.

Não vislumbramos, no PLC, vícios de inconstitucionalidade formal, juridicidade ou de natureza regimental. No mérito, o projeto mostra-se relevante e oportuno e tem um forte apelo ao movimento de defesa da criança e do adolescente, do qual faço parte como Coordenadora da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente aqui no Senado.

O PLC nº 21, de 2017, ao prever uma série de inovações legislativas de cunho protetivo, aprimora o sistema de proteção integral que deve ser disponibilizado a crianças e adolescentes, sobretudo àqueles que são vítimas e testemunhas de violência.

É muito importante ver esse projeto aprovado por esta Casa, na medida em que irá normatizar importantes mecanismos que previnem a violência contra criança e adolescente e estabelecem medidas de proteção e procedimentos para tomada de depoimentos dessa população.

Vale lembrar que, no ano de 2010, o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução nº 33, que recomendou aos tribunais de justiça do País a criação de serviços especializados para escutas de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais.

Na Câmara dos Deputados, esse projeto meritório nasce dessa recomendação e da luta dos movimentos em defesa da criança. O projeto meritório da Deputada Maria do Rosário foi enriquecido pela Deputada Laura Carneiro, que, ouvindo diversos técnicos e autoridades no assunto, propôs o substitutivo que ora examinamos.

O projeto cria duas formas para ouvir crianças e adolescentes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 – a escuta especializada, procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, que deverá ser realizada perante órgão da rede de proteção e limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua atribuição; e,

2 – o depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, que ocorrerá quando a criança ou adolescente for ouvido perante a autoridade judicial ou policial.

Esses procedimentos garantem que a vítima ou testemunha será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado ou com outras pessoas que representem ameaça, coação ou constrangimento. Evita-se, assim, a chamada "revitimização".

No caso de crianças com menos de sete anos e naqueles de violência sexual em qualquer idade, o depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova como forma de abreviar sofrimento desses menores. Um novo depoimento somente poderá ocorrer, todavia, se considerado imprescindível pela autoridade competente e com a concordância da vítima ou da testemunha.

O testemunho das vítimas será intermediado por profissionais especializados, que esclarecerão os seus direitos e como será conduzida a entrevista. A oitiva será gravada em vídeo e áudio, com preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha, e tramitará em segredo de justiça.

Pela proposta, qualquer pessoa que tiver conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Está previsto ainda que os sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas para o atendimento integral às vítimas de violência.

No Brasil, temos inúmeras experiências de escuta especializada de crianças e adolescentes que acontecem dentro dos tribunais de justiça.

É de se destacar uma experiência-piloto aqui, em Brasília, que se chama Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, inaugurado no ano passado pelo Governador Rodrigo Rollemberg. Ali, a vítima terá à sua disposição todos os órgãos do Poder Público, com pessoal qualificado, prontos para providenciar os meios necessários de proteção à criança e ao adolescente.

Centros como esse ajudarão a evitar a já mencionada "revitimização" das crianças e adolescentes. Imaginem o constrangimento das vítimas ao ter que falar na frente do seu agressor tudo pelo que passaram ou de ser atendidas por pessoas sem a menor qualificação e sensibilidade para ajudá-las em um momento tão difícil para qualquer pessoa.

O interesse deste projeto é diminuir o número de vezes em que as crianças precisam depor. Estamos oferecendo condições para que o sofrimento seja diminuído e que a Justiça tenha a possibilidade de melhor avaliar os casos e cumprir o seu papel.

Como militante incansável na defesa dos direitos da criança e do adolescente, sinto-me honrada em relatar a presente matéria hoje, neste Plenário, juntamente com a Senadora destacada Marta Suplicy, e emitir parecer favorável a esta matéria. E não poderia ser em melhor hora, pois no próximo dia 4 de abril acontecerá, na cidade de São Paulo, o Fórum Global da Criança na América do Sul, que contará, inclusive, com a presença de Suas Majestades o Rei Carl Gustaf e a Rainha Silvia, da Suécia, que preside a ONG Childhood, organização que colaborou intensamente na discussão do referido projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aproveito também para registrar, ao tempo em que agradeço o apoio de todos aqueles que colaboraram com a construção do presente projeto, a presença dos representantes desses movimentos sociais de defesa da criança e do adolescente e do Unicef.

Por fim, cabe registrar que, no parecer de Plenário em substituição à CAS, foi apresentada uma série de emendas de redação.

Entendemos que as emendas atendem ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, ao mesmo tempo em que aperfeiçoam a redação da proposição, tornando-a mais clara e eficaz, sem contudo alterar a sua essência.

Voto.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017, e das Emendas apresentadas pelo parecer de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Sociais - CAS.

Para tanto, Sr. Presidente, rogo o apoio dos nossos pares, em especial da bancada feminina, para que nós possamos, de maneira unânime, votar e aprovar um projeto que contribui, que colabora com a luta contra a violência sexual de crianças e adolescentes em nosso País.

Muito obrigada. **(Íntegra do Parecer nº 40/2017-PLEN-SF – vide item 2.2.1 do sumário)**

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria cumprimentar a Senadora Lídice da Mata e a Senadora Marta Suplicy pela pronta resposta dada a uma emergência. Qual é a emergência? É aquilo que nós, com recorrente pânico, assistimos, que é a violência contra a mulher e especialmente contra a criança e o adolescente.

Quando a Srª Senadora Marta Suplicy assumiu a Presidência da Comissão de Assuntos Sociais, fui estimulada pela ex-Embaixadora do Brasil na Suécia, Embaixadora Leda Lúcia Camargo, nesse tema, nesse projeto de lei de iniciativa da Deputada Maria do Rosário.

É uma medida para proteger a criança vítima de violência, a menina ou o menino, no depoimento à polícia. Falei também com o Desembargador Daltoé, do Rio Grande do Sul, que teve um trabalho muito minucioso na assessoria para compor um projeto que fosse adaptado à realidade e que atingisse a sua finalidade.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O relatório da Senadora Marta Suplicy e da Senadora Lídice da Mata contempla tudo isso. Faríamos muito bem, daríamos uma resposta rápida se o plenário do Senado pudesse, nesta tarde, votar e aprovar esse projeto de iniciativa da Deputada Maria do Rosário.

Tenho total clareza da relevância. A Rainha da Suécia, Rainha Sílvia, com as ligações que tem com o Brasil, que preside a Organização Internacional de Proteção à Criança, terá, nessa agenda, o compromisso também do Brasil de firmar o respeito às crianças vítimas da violência. Então, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado dará também a sua contribuição relevante, que tem um aspecto social, tem o aspecto da segurança e da proteção da infância brasileira.

Queria agradecer a V. Exª por ter pautado a matéria e também o trabalho da Senadora Marta Suplicy e da Senadora Lídice da Mata em relação ao projeto da Deputada Maria do Rosário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta Suplicy, para uma manifestação como Relatora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em relação ao Projeto nº 21, que acabei de ler, gostaria de retirar a Emenda nº 7 como emenda de redação, porque pode haver dúvidas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está retirada, então, a Emenda nº 7, da Senadora Marta Suplicy.

O parecer é favorável, da Senadora Lídice da Mata.

O projeto entra na fase de discussão.

Para discutir a matéria está inscrita a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quero, antes de cumprimentar e registrar o que foi feito, o que nunca é demais, registrar a presença da Deputada Maria do Rosário, que me dizia que, apesar de esse projeto que estamos analisando neste momento ser um projeto de lei de 2015 - nº 3.792/2015, na Casa de origem, essa, na realidade, é uma lei ou um projeto que vem sendo construído há mais de dez anos, em decorrência de uma série de questões que acontecem com crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência nesses últimos tempos. Dizia-me a Deputada Maria do Rosário da importância e do papel que cumpriu a CPI que tratou da violência contra crianças e adolescentes.

A partir daí, chegou ao conhecimento dos Parlamentares brasileiros o fato de que, para uma criança vítima de violência ou testemunha de violência, era comum, Senadora Marta, ser ouvida inúmeras vezes pelas autoridades policiais, o que causava não só um constrangimento, mas um sofrimento ainda maior de uma pessoa vitimizada, uma menina ou um menino, uma criança ou um adolescente. A partir daí, a Deputada apresentou esse projeto que, como ela própria diz, é extremamente revolucionário no trato com a criança e no enfrentamento da violência, tendo todo o cuidado para que essa pessoa já violentada não sofra uma segunda violência.

Eu não quero repetir o que foi dito aqui, apenas cumprimentar a Senadora Lídice e a Senadora Marta pelos relatórios apresentados, inclusive a apresentação de algumas emendas de redação que têm o objetivo de aperfeiçoar, sem mudar o conteúdo do projeto.

Esse projeto de lei, repito, trata, analisa e vem exatamente na busca de se evitar o sofrimento da criança e do adolescente vítima de violência, sobretudo da violência e do sofrimento institucional, porque é fato que as instituições, quando tratam das vítimas de violência, não tendo uma formação adequada para tal, muitas vezes, até mesmo de forma inconsciente, submetem essas vítimas a uma nova fase de violência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o projeto aborda essa questão do tratamento institucional às crianças que sofreram violência, prevendo, inclusive, mecanismos de responsabilização dos gestores.

Também gostaria de destacar o fato da inovação sobre depoimento, sobre escutas, porque estão criando-se aqui duas formas para ouvir crianças e adolescentes. A primeira delas é a escuta especializada. Essa escuta especializada é muito importante, porque muitas vezes a criança vítima de violência, ou até mesmo o adolescente, não conta para os seus pais, não conta para a sua família. Geralmente conta no ambiente escolar. As estatísticas têm mostrado muito isso. É a professora, geralmente, a primeira a saber do que aconteceu e da violência a que foi submetida aquela criança.

Pois bem, a partir deste momento, do momento em que a criança, de uma forma ingênua, conta para a sua professora ou para qualquer outra pessoa que atue no âmbito público, a partir daí, a legislação já começa a tratar com toda a diferenciação e todo cuidado a criança, mas também aquele agente público que ouviu pela primeira vez esse tipo de denúncia. Então, essa é uma escuta especial que o projeto cria como forma de ouvir a criança, levando-se em consideração os fatos por ela relatados.

O outro é o depoimento especial, procedimento de oitiva da criança ou adolescente que é vítima ou testemunha, prevendo uma série de mecanismos para evitar que a criança seja interrogada, que a criança seja ouvida inúmeras vezes.

Então, creio que esse é um projeto fundamental. Hoje, nós já temos no Brasil algumas varas especializadas da criança e do adolescente, mas o projeto trabalha para fortalecer essa ideia e implementar ainda mais essas varas especializadas de criança e de adolescente no nosso País.

Então, eu quero, Senadoras Relatoras e Deputada Maria do Rosário – V. Exª, que já foi Ministra dos Direitos Humanos, mas que não milita na causa por isso, pelo contrário, foi Ministra exatamente por ser uma militante a vida inteira na causa, em defesa, sobretudo, das crianças e adolescentes –, penso que V. Exª traz para o País, traz para as famílias, traz para as crianças um mecanismo que vai protegê-las da forma como elas merecem e, principalmente, da forma como elas precisam, então, cumprimento, e não tenho dúvida nenhuma de que esse projeto será aprovado no dia de hoje e remetido imediatamente à sanção presidencial.

Muito obrigada.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ...concedo a palavra à Senadora Regina Sousa.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Não, eu vou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta, pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero me inscrever, Sr. Presidente, também, para discutir.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu gostaria de dizer que a Emenda 7, que foi retirada, nós refizemos de forma a ficar adequada como não emenda de redação. Então será: "a violência institucional entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gere revitimização". Está plenamente de acordo com o texto que veio da Câmara.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência, então, acata a sugestão da Senadora Marta Suplicy como Relatora. Volta a Emenda 7 com nova redação, e não mais uma emenda de mérito, como parecia naquele momento. Mas agora, como emenda de redação, eu acato o relatório de V. Exª, Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E concedo a palavra para discutir a matéria à Senadora Regina Sousa.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu quero parabenizar a Deputada Maria do Rosário pelo projeto abrangente e completo que ela apresenta e as Relatoras Marta Suplicy e Lídice da Mata.

Aos poucos, a gente avança na legislação tanto das mulheres – ontem eu fiz um relatório aqui do que nós aprovamos em relação às mulheres esse ano – como na questão da criança e adolescente. O Marco Legal da Primeira Infância foi uma grande vitória, a gente tem dado passos, e esse é mais um. Porque essa questão da criança vítima, quando vai testemunhar, é muito séria. A criança é um ser em formação. Então, ela não pode estar exposta, porque ela já está traumatizada por conta do que sofreu; e ela vai estar exposta para testemunhar como uma pessoa adulta. Isso é muito sério e vai implicar o psicológico dela para o resto da vida.

Então, é muito importante esse item da gravação do depoimento, assistida por psicólogo, por pedagogos, para que a criança se sinta à vontade e não seja forçada a dizer o que ela não quer dizer, porque isso também acontece, né? Eu vi um testemunho, interromperam a sessão, a criança disse uma coisa, voltou e disse outra, porque alguém induziu essa criança a dizer outra coisa. Então, é muito importante que o depoimento seja em particular, numa sala apropriada, adequada à idade da criança, para que ela produza sua fala dentro da realidade do que ela sofreu, o que já é um drama pessoal muito difícil não só para ela mas para toda a família.

Por isso, eu quero parabenizar e dizer que o PT vota a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Acho que este é um momento histórico aqui do plenário, em que nós estamos apreciando um projeto de lei que vem ao encontro do que nós lutamos, há muito tempo, neste País. Esse projeto é de 2015, mas a iniciativa dessa matéria, de debates dessa matéria no Congresso Nacional, já tem mais de dez anos.

E aqui não posso deixar de fazer um reconhecimento à nossa Deputada Maria do Rosário, que está aqui, que é autora do projeto e que lutou como ninguém para que isso fosse uma realidade, pudesse ser aprovado na Câmara dos Deputados e nós estarmos hoje discutindo esse projeto aqui. Aliás, conseguimos a urgência, Senadora Lídice, V. Exª que é Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, outra Senadora que eu quero homenagear muito pela forma como atua aqui em relação a esse tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Só foi possível esse tema ter regime de urgência depois daquele caso horroroso que aconteceu no Rio de Janeiro, em que uma adolescente de 16 anos foi estuprada por mais de 30 homens. Quer dizer, têm de acontecer casos radicais, horrorosos, no nosso País, para que a gente possa fazer a pauta de proteção a crianças e adolescentes avançar, a pauta de enfrentamento da violência contra a mulher avançar.

Como disse aqui já a Senadora Marta Suplicy, que foi a Relatora da matéria – a quem eu também quero parabenizar, junto com a Senadora Lídice: é a proteção das nossas crianças frente à violência. A criança que é violada fica sendo repetidamente violada a cada depoimento que dá. Com esse mecanismo de proteção, nós vamos fazer com que as nossas crianças sejam protegidas e, ao mesmo tempo, e que o depoimento que ela dá sirva para todas as instâncias do processo, inclusive evitando que a gente tenha nuanças diferenciadas nos depoimentos, o que acaba beneficiando quem é violador.

Então, eu não poderia deixar aqui, como Líder do PT, como mulher, como mãe, como militante da causa em defesa das crianças e dos adolescentes, de fazer esse encaminhamento, pela nossa Bancada, do voto favorável, de dizer que é um momento histórico e de reiterar os meus parabéns à nossa Deputada Maria do Rosário, à nossa Senadora Lídice da Mata, que têm sido incansáveis nesse tema. Devemos muito a essa incansabilidade delas estarmos votando este projeto hoje aqui.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero também aqui me associar à Senadora Gleisi e às demais Senadoras que aqui falaram no sentido de destacar a importância da aprovação desse projeto. É um projeto que traz inovações legislativas ao prever uma série de mecanismos que vêm na direção exatamente de aprimorar o sistema de proteção integral à criança, especialmente às crianças em situações de violência.

Quero aqui parabenizar a Senadora Lídice, a Senadora Marta, parabenizar a Deputada Laura Carneiro e a Deputada Gorete. A Deputada Laura foi Relatora na Câmara dos Deputados e aqui se encontra presente.

Em especial, parabenizo a Deputada Maria do Rosário, Senador Eunício. A Deputada Maria do Rosário tem se notabilizado não só no seu Rio Grande do Sul mas em todo o País como uma das militantes, uma das Parlamentares mais atuantes na luta em defesa da cidadania da criança e do adolescente. Ela milita aqui na Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, junto com a Senadora Lídice. A Deputada Maria do Rosário, seja como professora, repito, como militante social, como Ministra dos Direitos Humanos que foi, realizou um belo trabalho. Focou muito, quando estava lá no Ministério, naquela pasta, na proteção, para fazer avançar as políticas públicas voltadas para a cidadania das crianças e dos adolescentes.

Permita-me, Deputada Maria do Rosário, Senador Eunício, aqui, de público, fazer um reconhecimento pela oportunidade que eu tive na época, como Deputada Federal – e várias outras Parlamentares tiveram –, de chegar a cuidar das crianças e dos adolescentes através de uma política pública tão exitosa e eficiente, que foi levada a efeito quando V. Exª era Ministra dos Direitos Humanos. Eu me refiro ao *kit* dos conselhos tutelares, proposta essa, inclusive, que nasceu num

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

debate lá no Rio Grande do Norte, que V. Exª encampou à época, como Ministra dos Direitos Humanos. Que proposta era essa? Uma proposta que simplesmente permitiu, por exemplo, em meu Estado, que eu tivesse a felicidade de dizer que todos os 167 Municípios do Rio Grande do Norte foram contemplados com o *kit* do conselho tutelar, da cal, Senadora Gleisi, ao material de escritório extremamente necessário...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...para que os conselheiros e conselheiras, em todo o País, pudessem ter uma condição melhor de desempenhar, meu Deus, um papel tão importante como conselheiros e conselheiras tutelares, que é o da proteção e da defesa da criança e do adolescente.

O seu projeto, hoje, vem exatamente nessa direção: avançar. Avançar, repito, na cidadania das crianças e dos adolescentes do Brasil.

Parabéns.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de dirigir a minha palavra de consideração, respeito e carinho à Deputada Maria do Rosário, que tem uma longa trajetória em defesa dos direitos humanos, notadamente em defesa das crianças e dos adolescentes. Uma prova disso foi a sua participação na CPMI que investigou a violência contra crianças e adolescentes. A sua participação foi da maior importância nesta CPI para demonstrar que a nossa sociedade ainda é uma sociedade cheia de defeitos, mas que, através de campanhas como a que a V. Exª realizou no seu Estado e aqui no Congresso Nacional, certamente haveremos de conscientizar a Nação de que a criança é o futuro do nosso País.

O PLC nº 21, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, é um projeto com 29 artigos e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência contra crianças e adolescentes.

Busca-se, com essa proposta, dar concretude ao que dispõe o art. 227 da Constituição Federal: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem [...] o direito à vida, à saúde[...] à dignidade, ao respeito, à liberdade", entre outros direitos. O projeto também segue as diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais e assegura direitos inalienáveis.

O Governo Federal, Estados e Municípios devem trabalhar em conjunto para acolher vítimas, por meio da criação de centros integrados e serviços de referência para atendimento, além de delegacias e varas especializadas. Prevê ainda a criação de um serviço de atendimento telefônico e pela internet para denúncias de abuso de exploração sexual.

A Unicef preconiza que a sociedade brasileira tem uma grande tarefa diante de si: "Promover e consolidar uma cultura de equidade e de respeito aos direitos de todas as crianças para que elas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possam crescer livres de violência, como determina a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente".

Segundo a Unicef, em 2015, foram registradas 17.588 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, equivalentes a duas denúncias por hora. Foram 22.851 vítimas, 70% delas, meninas.

Além da proteção, temos que combater a exposição maciça dessas crianças em redes sociais e garantir que tenham acolhimento e segurança por parte dos agentes públicos. Como outras Senadoras e outros Senadores já aqui disseram: violência ou discriminação podem marcar para sempre uma criança ou um adolescente, causando traumas, feridas físicas e psicológicas, chagas para toda uma vida.

Por isso que, como representante aqui e um dos membros do PSB, voto favorável em defesa desse ser que, bem criado, bem tratado e bem protegido, pode se constituir numa figura humana para o futuro do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, como o Senador Valadares, fiz questão de falar sobre esse tema. Sei do protagonismo das mulheres, mas esse é um tema de todos os Senadores.

Eu queria começar parabenizando a Deputada Maria do Rosário, que foi Ministra dos Direitos Humanos, que tem uma longa trajetória de luta nessa área, que trabalha nesse projeto há dez anos; a Deputada Laura Carneiro, que foi Relatora.

Queria parabenizar as Senadoras Lídice da Mata e Marta Suplicy, que trataram desse tema aqui no Senado, e também as Senadoras Vanessa Grazziotin, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann.

Eu acho que este é um momento muito especial para o Senado Federal. É um momento em que nós nos unimos num tema importantíssimo, Deputada Maria do Rosário. E existem algumas coisas que nos levam à indignação: eu, quando vejo e escuto falar de violência contra criança e adolescente – violência física, violência psicológica, violência sexual –, é duro nós sabermos que crianças com deficiência são as maiores vítimas de tudo isso! Eu digo que é duro porque são crianças que não conseguem, às vezes,... Elas têm dificuldades até para se comunicar. São mais vulneráveis.

Eu acho que este projeto aqui é um projeto revolucionário. Aqui existe uma vitimização secundária, como todas as Senadoras aqui falaram: uma criança ser colocada depois de depoimentos e mais depoimentos, oito vezes, nove vezes, dez vezes; agora, vai haver uma escuta diferenciada.

De forma que eu acho que este gesto aqui no Senado, o Senado unido votando por unanimidade essa matéria, simboliza muito, Presidente Eunício. Quero parabenizar V. Exª e destacar o protagonismo dessas mulheres, Senadoras e Deputadas, que estão nessa luta, mas eu acho muito importante também existir a voz de Parlamentares homens aqui, dizendo que essa é uma luta de todos. A proteção às nossas crianças e aos nossos adolescentes tem que ser algo central e prioritário no País.

E eu chamo a atenção: é necessário estruturar o nosso ministério de direitos humanos, que tem que ter força suficiente neste caso, porque é a partir das estruturas de direitos humanos que a gente pode, de fato, proteger as crianças e os adolescentes brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Novamente, parabéns, Deputada Maria do Rosário! Eu acho que o Senado hoje vai aprovar, por unanimidade, esse projeto tão importante.

Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir, tem a palavra V. Exª, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar a Deputada Maria do Rosário pela iniciativa. Minha querida Deputada Maria do Rosário, chega a ter um significado de triste diagnóstico o Brasil ainda não possuir uma legislação dessa natureza. Como eu conversava com V. Exª, ainda há pouco: foi necessário ter ocorrido uma tragédia para que a Câmara colocasse essa sua matéria tão importante em pauta para ser votada, e ela viesse aqui para o Senado. É um instrumento complementar ao arcabouço que existe no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eu queria, além de destacar aqui o nosso apoio à aprovação dessa matéria, destacar aqui, Sr. Presidente, as minhas homenagens a esta que eu diria que é a principal representante da luta em defesa dos direitos humanos neste País. Pode haver neste País alguma outra mulher que encarne e que se identifique tanto com a luta em defesa dos direitos humanos quanto V. Exª. Porém, mais do que V. Exª não existe! Pela sua trajetória, pela sua persistência, essa matéria é uma prova da persistência da Deputada Maria do Rosário, que poderia ter desistido desse tema há muito tempo e não o fez.

Aliás, nessa matéria e em várias outras a contribuição da Deputada Maria do Rosário tem sido generosa no sentido de construirmos uma sociedade mais humanitária, mais identificada com os valores de respeito aos outros. É muito fácil e sempre é muito comum o desrespeito às mulheres, o desrespeito às crianças e aos adolescentes. É muito comum nós ouvirmos, em qualquer uma das Casas do Parlamento – muito lá no plenário da sua Casa –, declarações do tipo de redução dos direitos elementares de crianças e adolescentes.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um registro, também, de solidariedade à Deputada Maria do Rosário. A Deputada Maria do Rosário tem sido flagrantemente atacada na sua intimidade e em relação à sua família. Veja, Sr. Presidente, até ataques absurdos à honra da filha da Deputada Maria do Rosário têm ocorrido recentemente – como se não bastasse haver Deputados fascistas, antônimos de direitos humanos, principalmente na Câmara, que ofendem não só o respeito aos direitos humanos como ofendem a Deputada constantemente.

Eu queria aqui, ao homenagear a Deputada, ao homenagear Maria Laura, sua belíssima filha, ter nelas a representação de lutas como essa, de aprovação de projetos como esse, que tornarão o nosso arcabouço jurídico mais justo, mais adequado, mais humanitário, mais identificado com um País moderno. Um país que não protege suas crianças e adolescentes é um país que abre mão do seu futuro.

Eu estou muito honrado por V. Exª ter possibilitado que nós votemos essa matéria aqui, no dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Antes de mais nada, eu queria fazer um registro para o Senador Renan, nosso Líder, que acompanha de perto essas iniciativas que protegem as crianças, as mulheres.

Eu queria dizer que, se alguém tem dúvida do olhar que a mulher tem na sociedade sobre os problemas dessa natureza – que envolvem violência, que envolvem, inclusive, as iniciativas judiciais, que nunca são adequadamente tomadas na hora oportuna para se proteger crianças, adolescentes, mulheres, mas hoje as crianças, especialmente...

Laura, eu conheço você e conheço a Rosário. Rosário é uma pessoa gabaritada para falar, lutar pelos direitos humanos. Mas é esse olhar de mulher que eu quero ressaltar aqui: das mulheres que agora querem colocar na lei específica o tratamento adequado a essas crianças vítimas de toda sorte de violência – psicológica, doméstica, física, sexual – e sabem até que não há tratamento adequado na hora de cuidar dessas crianças.

Essa inovação que as mulheres que aqui estão – Rosário, Vanessa, Laura querida, Gleisi, Kátia Abreu, Fátima... Essas mulheres querem mostrar que há de se compreender o drama pelo qual passam essas crianças, e há de haver um tratamento humanizado. E que não se reincida naquele sofrimento cotidianamente já exposto; já é uma grande cratera que se abre no peito dessa criança. Como fazer para recuperá-la, para adotar o seu sofrimento e lhe oferecer uma porta de saída?

Essa proteção, essas mulheres, com suas iniciativas – Maria do Rosário, Laura, como Relatora, e esta Bancada que aqui está –, quer oferecer, para não vitimá-la todos os dias e, depois, isso tudo, Presidente, morrer numa gaveta qualquer da indiferença e da omissão.

Portanto, o que nós estamos fazendo aqui e o que V. Exª também faz, ao colocar na pauta esse assunto tão importante, é reconhecer o olhar dessas mulheres de sensibilidade para com os filhos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ... com as irmãs, para com os seus. Para suas filhas, não; para todas as comunidades que vivem desse sofrimento e não têm uma saída. Agora, aqui, têm. Elas oferecem um procedimento que vai abrigar, que vai oferecer saída humanizada, devolvendo a dignidade no momento oportuno a essas vítimas de violência.

Eu agradeço a V. Exª e parabenizo...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pela ordem.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ... mais uma vez a Rosário, a Laura e as demais mulheres que aqui estão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, perdão, pela ordem, a Senadora Kátia e a Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu tenho duas omissões que foram feitas que é muito importantes nós podermos reconhecer: uma é a Relatora do projeto que está aqui presente, Laura Carneiro, Deputada Laura Carneiro, que nós estamos aqui parabenizando; a autora do projeto, com todas as honras que ela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

merece, a Maria do Rosário; e Laura Carneiro, que levou seis meses também para redigir a relatoria que foi aprovada.

Então, parabenizando Laura e também a Senadora Ana Amélia, porque nós não estaríamos votando aqui se ela não tivesse ido conversar na CAS e pedido para ser a relatora, agilizar, contar do projeto. E aqui nós temos que agradecer a agilização dada pela Senadora Ana Amélia, que teve a sensibilidade de pedir uma urgência, e à Deputada Laura Carneiro.

É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, a Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, eu também gostaria de agradecer e de comemorar a votação desse projeto importante na tarde de hoje.

Autoria da Deputada Federal Maria do Rosário, do Rio Grande do Sul, e a minha querida amiga Relatora Laura Carneiro, do Rio de Janeiro, que fez um relatório extraordinário.

Agradecer também à Ana Amélia, nossa Senadora do Rio Grande do Sul, que fez toda a agilidade da tramitação desse projeto e que permitiu hoje que nós pudéssemos, enfim, dá-lo às crianças do Brasil vítimas de violência.

É muito importante àqueles que nos ouvem aqui neste momento que nós não estamos falando de crianças que praticaram violência, nós estamos falando de crianças que foram violentadas, que foram agredidas fisicamente ou foram agredidas sexualmente.

Antes não havia um procedimento padrão no País e essas crianças tinham uma consequência muito pior depois da investigação e depois das consultas e das entrevistas com a polícia e com demais autoridades, porque não havia um roteiro certo para esses questionamentos.

Então, quando a criança ia contar na hora da investigação para um delegado ou uma delegada de polícia da infância ou uma pessoa menos preparada a respeito do acontecido, ela revivia o trauma várias e várias vezes, tendo que repetir em detalhes o que o agressor fez com ela, não só fisicamente, batendo, espancando, mas também sexualmente.

Agora, esta criança será protegida, ela vai poder fazer todo seu depoimentozinho através de videoconferência ou por telefone, ela não será exposta a nenhuma autoridade, ela não será exposta ao agressor, ela vai poder contar, de forma livre e única, o que aconteceu com ela, porque temos que acreditar nas nossas crianças e dar a elas o salvo-conduto e a proteção de que todas elas precisam.

Então, mães do Brasil, pais do Brasil, todos os familiares, agora aprovamos, nesta Casa, este Projeto de Lei da maior importância, que é o regramento – repito – de como as crianças irão participar de depoimentos quando agredidas fisicamente ou sexualmente, que também é uma agressão física. Mas, do ponto de vista psicológico, eram muito piores as entrevistas e o questionamento dos quais elas participavam.

Então, quero parabenizar esta Casa, todos os Senadores, pelo voto a favor dessa matéria e, com certeza, na Câmara já foi aprovada e daqui vai para sanção presidencial e está valendo em todo o Brasil.

Encerro, Sr. Presidente, deixando aqui um pronunciamento como lido, também pelas crianças do meu Estado do Tocantins. Ontem, no Jornal Nacional, ou melhor, no Jornal Hoje de ontem, da Rede Globo, foi apresentada uma estatística horrível, onde mil crianças do Tocantins esperam algum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tipo de cirurgia. Tem uma criança que espera uma cirurgia renal há sete anos; tem doze crianças com cardiopatia genética, que estão à beira da morte, bebês. Mil crianças sem cirurgia no nosso Estado. Estamos fazendo a nossa parte. A Bancada do Tocantins, Deputados e Senadores, têm cumprido com sua obrigação e trazido os recursos necessários para o nosso Estado.

A nossa única emenda de bancada obrigatória é para o custeio na saúde e, mesmo assim, não se cumprem os TACs, não se cumprem os acordos com a Defensoria Pública e com o Ministério Público, que, há quase um ano, exigiu que trinta crianças fossem operadas por mês. Nenhuma delas foi operada.

E quero pedir ao Ministro da Saúde que tome as providências, que possamos fazer um mutirão de médicos do Brasil no Tocantins. Conclamo a todos: por favor, socorro! Nos ajudem! Ou que essas crianças possam ser transportadas para outros Estados para serem operadas.

Vou comunicar à Organização Mundial de Saúde, pedindo socorro para as crianças do Tocantins. Não é falta de dinheiro, é falta de vergonha, é falta de gestão, é falta de capacidade técnica para administrar a saúde do Tocantins.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a discussão.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpa. Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr[a]s Senadoras, Srs. Senadores, quero homenagear este dia e essa decisão que daqui a pouquinho o Senado tomará; e homenagear essas mulheres, Senadoras, Deputadas, Deputadas, que estão aqui fazendo o aprimoramento da legislação e prevenindo circunstâncias com relação à violência contra as crianças.

A Maria do Rosário, a Laura Carneiro, a Lídice da Mata, a Gleisi Hoffmann, a Fátima, a Rose, a Vanessa Grazziotin.

Eu queria dizer, Sr. Presidente, pela experiência que nós temos nesta Casa que, se nós tivéssemos uma bancada maior de mulheres, nós iríamos todo dia ter leis como esta.

Então, isso é muito bom. É um momento muito importante para o Senado Federal, porque une a todos nós, independentemente da condição política ou ideológica de cada um.

Sr. Presidente, então, o voto do PMDB será pela aprovação da matéria.

Eu queria, com aquiescência delas, só lembrar que o primeiro grande passo que se deu com relação à violência contra a mulher foi quando nós aprovamos aqui nesta Casa, tramitando em última instância, a chamada Lei da Palmada, apesar de muitos preconceitos existentes, inclusive aqui nesta Casa. Aquele foi o primeiro passo. Nós contamos ali, sentada na cadeira onde está o Senador Aécio Neves, com a presença decisiva da Xuxa, que fez questão de trazer o meu neto Renzo para participar dessa discussão aqui, com os Senadores. Eu me sinto muito feliz por estar colaborando com este momento, que, sem dúvida nenhuma, é um grande momento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, eu também, neste instante, quero me associar àqueles que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão trazendo as suas contribuições para que nós tenhamos a aprovação do PL nº 3.792/2015, que estabelece garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência.

Eu estive lendo aqui o que diz a Deputada Maria do Rosário e encontrei aqui, Sr. Presidente, que faz hoje 26 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que colocou o Brasil na vanguarda da proteção das crianças e dos adolescentes. Sr. Presidente, 26 anos depois, a Deputada Maria do Rosário traz uma contribuição para que efetivamente esse estatuto possa se constituir um marco na defesa das crianças e dos adolescentes contra a violência.

Então, eu quero me congratular com a Bancada feminina desta Casa, com a Deputada Maria do Rosário, que foi Ministra comigo durante o Governo da Presidente Dilma Rousseff, e dizer do meu empenho para que nós possamos fazer desta lei uma lei que não vai ficar no papel, uma lei que vá trazer a sua contribuição para que as crianças vivam mais felizes no País chamado Brasil. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, pedem a palavra a Senadora Lúcia Vânia e a Senadora Simone Tebet.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de evidenciar aqui o trabalho e, principalmente, a sensibilidade da Maria do Rosário. Maria do Rosário dignificou a mulher brasileira à frente do Ministério, da Secretaria de Direitos Humanos. Ela, sem dúvida nenhuma, marcou a sua presença ali, como tem marcado a sua trajetória no Congresso Nacional.

Portanto, ao lado de evidenciar a trajetória da Deputada Maria do Rosário, gostaria também de evidenciar a Relatora deste projeto da Laura Carneiro, companheira que tem dado muito de si em favor do Rio de Janeiro, em favor do Brasil. Laura tem sido uma Deputada atuante, competente e que, junto conosco aqui, na bancada feminina, tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados, temos nos empenhado para fortalecer a posição da mulher brasileira, a posição da mulher no Parlamento.

Quero dizer que este projeto é um projeto que dignifica a nossa bancada, que dignifica a mulher brasileira e, acima de tudo, mostra a importância da mulher aqui, no Congresso Nacional, que tem, com sua determinação, com sua perseverança, buscado fortalecer a família brasileira, principalmente, as crianças brasileiras, e também, ao lado das crianças brasileira, emprenhando-se para que a mulher brasileira veja a atividade política como uma atividade que seja acessível a todas. Nós estamos aqui hoje, demonstrando, com este trabalho, que é preciso ter mais mulheres no Congresso Nacional, para que possamos avançar cada dia mais.

Está de parabéns a criança brasileira, que, com este projeto, é respeitada e é simplesmente tida como prioridade absoluta no nosso País.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, quando eu estava no banco da Universidade Federal do Rio de Janeiro, estudando Direito, foi promulgada a Constituição Federal de 1988. À época, eu me lembro bem de que nós discutíamos e estudávamos em cima de um texto, que é a nossa Constituição, considerado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um dos textos mais avançados do mundo no que se refere a direitos e garantias fundamentais do ser humano, inclusive no que se refere aos direitos sociais. À época, muito se dizia: "Quanta utopia! Quanta lei programática que nunca vai sair do papel!", porque a realidade, à época, social do Brasil era muito distante do texto normativo da Constituição Federal.

Nesses anos, mais de 30 anos, quase 40 anos de Constituição Federal, muitas das utopias implantadas pela Carta cidadã se tornaram sonhos, uns distantes, outros mais próximos. Quando eu vejo esse Estatuto da Criança e do Adolescente, quando eu vejo essa verdadeira Constituição e tratado minuciosamente elaborado pela Deputada Maria do Carmo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Desculpe, Maria do Rosário. Eu confundi com a nossa Senadora.

E aqui, com o trabalho da Câmara de Deputados, de Deputados Federais, como a Deputada Laura, aprovado pela Câmara – e hoje, não tenho dúvida, vai ser aprovado por unanimidade pelo Senado Federal –, eu posso voltar ao tempo de adolescência do banco da universidade. Se pudesse estar lá, sentada, ouvindo meus mestres, eu diria: hoje utopia, amanhã realidade.

Nós estamos, no presente, diante de um texto que vai transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes abandonados, injustiçados, violentados diariamente, dentro ou fora de casa. Esse texto é um instrumento, o mecanismo que estamos dando, a porta de solução para o problema que hoje assola muitos jovens e muitas crianças deste País.

Não podemos nos esquecer de que esse texto se assemelha ao que nós já fizemos no Congresso Nacional, garantindo um centro especializado para criança e adolescente – tratamento especializado de varas, no que se refere ao processo judicial –, delimitando que hoje a violência não é só a violência física, é também a violência psicológica. Nós temos uma violência institucional, que precisa ser rompida imediatamente pelo Estado brasileiro.

Este projeto, não tenho dúvida, está direcionado para o futuro do Brasil, que são as nossas crianças e os nossos adolescentes; mas mais do que isso, este projeto vai dar um verdadeiro futuro digno, principalmente de felicidade, para milhares de crianças e adolescentes do nosso País.

Portanto, como mãe, eu só tenho que agradecer a você enquanto Deputada – não V. Exª, mas você como mãe – e a você como mãe e, nesse aspecto, representando aí todas as Deputadas Federais que tiveram, com carinho, um olhar especial por esta lei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto e as emendas de redação, nos termos do parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Redação final (Parecer nº 41/2017-CDIR-PLEN-SF) – vide item 2.2.1 do sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Próximo item da pauta: Parecer nº 5. (*Pausa.*)

Parecer de nº 5, de 2017.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em nome da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, nós queremos agradecer a todos os Senadores e as Senadoras nesta tarde de hoje, especialmente a V. Exª, que pautou essa matéria, e à Senadora Ana Amélia, que solicitou a urgência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado. Parabéns a todas e a todos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Da CAS...

Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, desculpe interromper, mas eu não estava... Quero manifestar aqui meu apoio, minhas felicitações à Deputada Maria do Rosário, à Senadora Lídice, à Senadora Suplicy e dizer que esse é um projeto que nós deveríamos ter há muitas décadas, para termos tratado bem as nossas crianças e adolescentes.

Talvez nenhum outro país trate tão mal seus adolescentes quanto o Brasil, salvo aqueles em momentos de guerra.

Por isso, finalmente temos uma proposta como essa. Mas ainda é um passo muito pequeno; o verdadeiro passo vai ser quando garantirmos escola pública com a máxima qualidade para todas as crianças e adolescentes do Brasil. Até lá, parabéns à Deputada Maria do Rosário e às duas Relatoras, Senadora Lídice e Senadora Suplicy!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Próximo item da pauta.

Parecer nº 5, da CAS. **(Parecer nº 5/2017-CAS – vide item 2.1.4 do sumário)**)

Relator Senador Eduardo Amorim, sobre a Mensagem nº 14, de 2017 (nº 70/2017, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Fernando Mendes Garcia Neto para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente, enquanto votamos, para uma rapidíssima comunicação, se V. Exª permitir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem a palavra, mas antes peço a presença dos Senadores em plenário. Estamos em votação nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma rapidíssima comunicação que julgo importante fazer a esta Casa e ao País. Por isso, tenho demonstrado muita preocupação com a qualidade dos representantes do Congresso Nacional, tanto no Conselho Nacional de Justiça quanto no Conselho Nacional do Ministério Público.

Sr. Presidente, o último inusitado fato de vazamento seletivo, o último inusitado fato de exposição de pessoa pública, de agente político, o último inusitado fato de vazamento seletivo de abuso de autoridade: o Jornal Nacional de anteontem divulgou uma criminalização minha, Sr. Presidente, em função de um saque que eu havia feito em 2012 na minha conta pessoal.

Eu já vi, Sr. Presidente, criminalizar-se o depósito em conta, mas criminalizar-se o saque é uma coisa absolutamente inusitada, e significa dizer que tem que fazer isso para que essas pessoas não tenham uma posição de independência com relação à terceirização.

Eu sempre defendi a regulamentação dos trabalhadores terceirizados, para dar segurança ao trabalhador e para dar segurança ao empregador, mas, Sr. Presidente, não poder tratar disso porque o Jornal Nacional revela um saque que eu havia feito no final do ano de 2014 como consequência, Sr. Presidente – está aqui e vou mandar a V. Exª –, de um empréstimo feito no Banco do Brasil no mesmo dia, sacado no mesmo dia...

Para quê? Para pagar contas atrasadas durante o ano. Isso é um absurdo e esta Casa não pode aceitar. É mais um vazamento inusual, contra a Constituição, expondo pessoas públicas. E um vazamento seletivo, Sr. Presidente, com as digitais, porque o noticiário da Globo falou que notícias reveladas pelo Coaf e reveladas pelo Ministério Público. O Coaf foi criado por mim quando fui Ministro da Justiça – por mim, quando fui Ministro da Justiça. E o Ministério Público – eu já disse aqui e queria repetir –, eu ajudei a tirar o Ministério Público do papel. Mas, como podem essas pessoas continuarem a fazer isso sem que haja, Sr. Presidente, uma punição, sem que haja garantido o direito para que as pessoas se defendam? Criminalizar um saque de um empréstimo do Banco do Brasil? Isso é uma coisa inacreditável e nós não podemos, de forma nenhuma, expor os Senadores a esse tipo de maldade e de perseguição.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar a postura e a posição do Senador Renan Calheiros e nove Senadores do PMDB nesse tema da terceirização. E queria fazer um apelo a V. Exª para que a gente avançasse aqui no projeto da terceirização que tem o relatório do Senador Paulo Paim. Porque o projeto da Câmera dos Deputados aprovado, Senador Eunício, não é um projeto que trata apenas de terceirização, muda tudo no mundo do trabalho. Contrato temporário de trabalho: você agora pode ter 270 dias. Vai haver muito pingue-pongue, você deixa o trabalhador por 270 dias, demite, contrata de novo e ele fica sem direitos. Então, acho que é muito importante.

Senador Renan, eu quero aqui, publicamente – Senadora Kátia Abreu, que assinou, Senadora Simone Tebet –, aplaudir a postura desses nove Senadores do PMDB. Eu acho que aqui a gente poderia...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Que estavam presentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eram os que estavam presentes. A gente poderia caminhar aqui no sentido de construir um acordo para votação do projeto do Senador Paulo Paim.

Então, faço questão de registrar aqui a posição do Senador Renan Calheiros e de outros Senadores do PMDB. E eu acho que o Senado pode ter um protagonismo maior nesse tema, Sr. Presidente, até porque o Ministro Celso Mello pediu explicações na Câmara dos Deputados, porque aquele projeto aprovado era de 98, do governo Fernando Henrique Cardoso. E o Presidente Lula, quando assumiu, apresentou um requerimento de retirada de pauta. Antes da votação daquele projeto, teria que ser apreciado o requerimento do Presidente Lula de retirada de pauta. Então, a matéria está no Supremo Tribunal Federal que pediu explicações à Câmara dos Deputados, e acho que o Senado pode assumir um protagonismo nesse tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, é importante saudar o reencontro do PT com o PMDB nesta Casa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente ... (*Fora do microfone.*)

... pelo nosso Ricardo Ferraço, que hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, deu uma demonstração de como se colabora com o aperfeiçoamento da legislação brasileira, como se faz o aperfeiçoamento institucional e como se defendem as garantias individuais.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros, pelo reconhecimento. (*Pausa.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, durante a reunião ontem, da Bancada do PMDB, eu disse que já tinha afastado a possibilidade de voltar a ser um dissidente, mas quero reiterar aqui a minha dissidência com relação a essa posição da maioria da Bancada, digamos assim, porque, na verdade, a terceirização precisa avançar no Brasil como já avançou no mundo. Apenas queremos que o Presidente da República possa corrigir os excessos que tenham sido praticados ou que tenham sido colocados naquele projeto. Quero dizer a V. Exª que a minha posição foi essa, e é uma posição que visa justamente ajudar o nosso País.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, mas, antes, eu convido os Senadores a comparecerem ao plenário. Estamos num processo de votação nominal e teremos outras votações.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a respeito do dito aqui pelo nosso nobre Líder, de fato precisamos unir esforços para analisar, com a maior brevidade possível, o projeto relatado pelo nosso nobre Senador Paulo Paim, dando uma posição adequada a respeito dessa importante discussão da terceirização em nosso País, garantindo a regularização daqueles que precisam ser regularizados.

Como engenheiro eletricista, como trabalhador de longas datas em empresa do setor elétrico, é inadmissível a terceirização generalizada, sem ter uma diferença de funções por funções. Então, creio que o Senador Paulo Paim tem um relatório muito mais harmônico, muito mais realista e muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais atualizado sobre essa questão. Então, precisamos discuti-lo e fazer com que o País tenha condição, via Presidente da República, de dar uma posição mais adequada em relação a essa discussão da terceirização.

E para aproveitar, Sr. Presidente, minha fala, gostaria de requisitar a V. Exª que, com base no art. 214 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja incluído na Ordem do Dia o Requerimento nº 147, de 2017, de autoria do Senador Ataídes, para tramitar em conjunto o PLC 30, de 2007, e o PLC 152, de 2015. Por quê? Porque vários órgãos estaduais e setores importantes da Administração Pública estão há muito tempo no aguardo de uma decisão desta Casa. Por essa razão, solicito a inclusão desse requerimento na Ordem do Dia para que seja aprovado e, então, possamos agilizar a tramitação da matéria nas comissões temáticas do Senado Federal. Sala de Sessões, Senador Hélio José.

Então, seria importante, meu nobre Presidente, que a gente colocasse, em seguida a esta votação, esse requerimento. Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para que conste nas notas taquigráficas desta sessão o registro da presença, na tribuna de honra desta sessão, da Drª Juli Pereira, Secretária-Presidente do Instituto de Turismo do Município de Macapá, da capital do meu Estado. Só para o devido registro por parte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa cumprirá a solicitação de V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, igualmente, me associar ao Senador Lindbergh quando aqui saudou a posição dos Senadores e Senadoras do PMDB que se posicionam claramente contra o Projeto de Lei 4.302, aprovado recentemente na Câmara dos Deputados, que trata da questão, do tema da terceirização.

A posição dos Senadores do PMDB é muito importante, na medida, inclusive, em que eles pedem ao Presidente da República que não sancione essa matéria pelo quanto ela tem de nefasta aos direitos trabalhistas, aos direitos sociais dos trabalhares e trabalhadoras do Brasil.

Digo mais, Sr. Presidente, essa posição desses nove Senadores e Senadoras do PMDB é uma posição sintonizada com o que a gente está vendo nas ruas deste País afora. É uma posição sintonizada não apenas com as entidades legitimamente representativas dos trabalhadores e trabalhadoras – como os sindicatos, as centrais –, mas é uma posição sintonizada com o pensamento da OAB, sintonizada, Senador Renan, com instituições como a Anamatra, como o Ministério Público do Trabalho. Ou seja, o que a gente percebe é um sentimento crescente de discordância frente ao projeto da Câmara, de indignação, porque chamar esse projeto que libera a terceirização de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irrestrita, sem limites, chamar isso de modernidade, sinceramente, isso é um insulto, isso é um disparate.

De forma que eu espero que o Senado da República possa tomar uma posição no sentido de evitar essa tragédia – essa tragédia – para o País, repito, pelo que representa do ponto de vista de retrocesso em matéria de direitos trabalhistas, em matéria de direitos sociais.

Esperamos, portanto, repito, que essa posição aqui dos Senadores do PMDB possa ajudar a Bancada de oposição, a Bancada progressista aqui, nesta Casa, para que essa matéria não prospere, a da Câmara, e a gente venha a aprovar, Senador Eunício, o projeto de lei que tramita aqui, o substitutivo apresentado pelo Senador Paim, que não só proíbe a terceirização nas chamadas atividades-fim, como vem na direção de resguardar os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados de todo o País, estendendo a esses trabalhadores terceirizados aquilo que eles não têm, que são os mesmos direitos previstos na CLT e na própria Constituição, aos trabalhadores que têm os seus contratos permanentes.

É um absurdo, e eu encerro, Sr. Presidente, é um absurdo a gente não enxergar o mundo da terceirização, que é o mundo onde se trabalha mais, onde se ganha menos, é o mundo onde tem a maior quantidade de acidentes de trabalho e não é à toa, porque é no mundo da terceirização onde os trabalhadores e trabalhadoras mais recorrem, inclusive, às instâncias do Poder Judiciário em busca, exatamente, de fazer valer os seus direitos.

Então, vir com uma proposta que regulamenta a terceirização e que vai, portanto, ampliar cada vez mais a precarização nas relações laborais em todo o País, é um desserviço que nós estamos prestando, não só aos trabalhadores e trabalhadoras, mas ao Brasil.

É inimaginável pensar que se essa terceirização valer sem limite, irrestrita, nós vamos chegar a um ponto de termos nas escolas não somente os trabalhadores que desempenham os serviços de auxiliares gerais como terceirizados, mas vamos chegar ao ponto, daqui a pouco, de ter o professor terceirizado na sala de aula. Isso não é admissível de maneira nenhuma, pelo caráter estratégico que tem a educação, bem como várias outras políticas públicas importantes.

Então, Sr. Presidente, volto aqui a colocar a nossa, mais do que expectativa, a nossa confiança, até porque a mobilização social e popular está crescendo em todo o País. O Brasil está se posicionando contra essas reformas pelo quanto elas vêm na direção, repito, de suprimir direitos sociais – sejam previdenciários, sejam trabalhistas –, e isso seguramente é um atraso para o Brasil. Por isso que essas propostas não podem prosperar, e a mobilização social e popular já começa a ter eco aqui no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente, permita-me só uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Rose.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Enquanto V. Exª conclui a votação, quero registrar aqui que a Santa Casa de Cachoeiro fez 117 anos. Hoje tem à frente, coordenando, o Bispo Dario e o Padre Evaldo, que fazem um belíssimo trabalho.

Eu tive a oportunidade, rara para mim, de comparecer a um evento público e de participar dessa comemoração. Vi os projetos, tive a oportunidade de colaborar com recursos orçamentários. Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queria deixar registrado aqui que, desde o trabalho da Irmã Otília até o trabalho do Bispo, é um belo trabalho. Retornou, inclusive, a expressão "misericórdia" para a Santa Casa de Cachoeiro.

Só queria parabenizá-los, aproveitando o intervalo desta sessão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou esperar mais dois minutos e vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – vide item 2.2.2 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 59 Srs. e Srªs Senadores; votaram NÃO, 6.

Abstenção, 2.

Quórum de 67.

Então, está aprovada e será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, do Senador Ronaldo Caiado, que altera o Código de Processo Civil, a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos envolvendo acusação de alienação parental, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2015.

As matérias tramitam em regime de urgência e dependem de parecer da CCJ.

Foi recebida a Emenda nº 1, que está disponibilizada na tramitação da matéria.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, para proferir parecer sobre as matérias, em substituição à CCJ.

(Parecer nº 42/2017-PLEN-SF – vide item 2.2.3 do sumário)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 19, de 2016, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, objetivando alterar a Lei 13.105, de março de 2015, que criou o novo Código de Processo Civil, a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental.

Como resultado da aprovação de Requerimento 184, de 2017, formulado com base no art. 258 do Regimento Interno, a proposição tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2015, de autoria do Deputado Leonardo Picciani, que altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil, para dispor sobre a curatela compartilhada.

Quanto ao PLS 19, de 2016, o projeto é dotado de dois artigos, sendo que o art.1º propõe alteração no art. 699, do Código de Processo Civil, e o art. 2° contempla a cláusula de vigência imediata da lei em que porventura vier a ser convertido o projeto. Esclareça-se que o referido art. 699 encontra-se inserido na Parte Especial do Código de Processo Civil, dentro das disposições relativas ao processo de conhecimento, onde, ao lado do procedimento comum, acha-se contida a disciplina dos procedimentos especiais, no âmbito da qual foi criado um capítulo que é dedicado exclusivamente às ações de família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto em análise pretende acrescentar parágrafo único ao mencionado dispositivo, que trata do depoimento de incapaz nos processos que envolvam discussão sobre fato relacionado a abuso ou alienação parental, estabelecendo que, abro aspas, "os processos envolvendo acusação de alienação parental terão prioridade, em qualquer instância, na tramitação e na execução dos atos e diligências judiciais sobre os demais processos da competência do juízo de família".

Na justificação da matéria, o autor salienta as dificuldades que são inerentes ao Direito de Família, notadamente quando a discórdia entre os pais se encontra emoldurada por acusações de forte influência de um dos genitores, voltada para o rompimento dos laços afetivos da criança com o outro genitor.

Todos nós já tivemos essa experiência seja em família, seja com amigos, ou quando chegou ao nosso conhecimento, quando um dos pais faz uma campanha contra o outro genitor ou genitora, o que acaba realmente tendo um impacto enorme para a criança. Geralmente, ocorre um grave distanciamento entre o filho e o pai, ou entre o filho e a mãe, vítimas do fenômeno designado como síndrome de alienação parental. De tanto um falar mal do outro, a criança acaba tendo uma relação absolutamente perturbada com um dos pais. Por essa razão, defende-se que os processos envolvendo esse tipo de acusação tenham prioridade de tramitação.

Quanto ao PLC 90, de 2015, por sua vez, pretende instituir a curatela compartilhada. A curatela é instituto que visa a proteger pessoas maiores de 18 anos que não têm discernimento suficiente para levar uma vida totalmente normal, seja em razão de enfermidade, deficiência mental ou outra razão que a impeça de exprimir livremente a sua vontade. Ao tutor cabe, então, representá-la e assisti-la em todos os atos da vida civil.

Ambas as proposições foram distribuídas à Comissão de Constituição e Justiça, sendo o PLS 19, em decisão terminativa. Aprovado pelo Plenário do Senado Federal, o Requerimento 188, de 2017, as matérias, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, foram remetidas, com regime de urgência, para apreciação do Plenário.

No Plenário, foi apresentada a Emenda n° 1, do Senador Ricardo Ferraço, que acho que promove uma adequação mais apropriada ao texto inicialmente exposto.

Análise.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor aos projetos, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre Direito Processual Civil e Direito Civil, a teor do disposto no art. 22; que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União; que os termos das proposições não importem em violação de cláusula pétrea; e que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, os projetos se afiguram corretos.

E, no mérito, com relação ao PLS n° 19, esse revela-se digno de aprovação, pois se mostra dotado de elevado alcance social.

Esse é um projeto que fala do cotidiano de milhares de famílias que vivem essa situação extremamente penosa. Então, ele é um instrumento processual potencialmente eficaz voltado para a solução de casos dramáticos, envolvendo o direito de família, a exigir respostas urgentes do Estado. Do contrário, não havendo prioridade na tramitação desses processos, torna-se possível que ocorra o nefasto rompimento dos laços afetivos entre a criança e o genitor ou genitora, vítimas da alienação parental praticada por motivos mesquinhos pelo outro genitor. Por exemplo, se nada for feito, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adianta fazer dois anos depois, três anos depois, porque o dano já está consumado. Fica muito mais difícil reverter aquele sentimento que ela passa a ter contra o genitor ou genitora de que o pai e a mãe falavam mal todo dia.

A prioridade de tramitação, então, tem por objetivo a preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com o outro genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso, assegurando-se a garantia mínima de visitação assistida entre o outro genitor e o filho, evidentemente quando não haja risco iminente de prejuízo à integridade do menor.

De todo modo, não obstante os elevados méritos do projeto, mostra-se conveniente aperfeiçoá-lo. Julgamos oportunas as alterações propostas pelo Senador Ferraço através da Emenda 1, razão pela qual acolhemos o seu texto. Ele promove a inovação legislativa no art. 1.048 do Código de Processo Civil, que dispõe sobre os procedimentos judiciais que terão prioridade de tramitação, e não no art. 699, como originalmente proposto. Além disso, ele reflete tais disposições na Lei 12.318, de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental. Em face das alterações, faz-se necessária a alteração da ementa do projeto.

A emenda também ajusta a redação inicial para evitar a adoção do termo "acusação", que não é apropriado em processo de natureza cível. O projeto ainda dispunha sobre prioridade de "tramitação, atos e diligências". Sucede que, no atual Código de Processo Civil, basta a fixação do regime prioritário ao processo ou procedimento, para que todos os seus atos sejam afetados pelo novo regime de tramitação, razão pela qual suprimimos essa previsão.

Por fim, evita-se a referência à competência ostensiva do juízo de família, o que pode resultar em problemas de conflitos jurisdicionais, dada a natureza fluida do Direito que promove a proteção dos interesses do menor de idade. Isso porque ora a matéria pode estar no âmbito do juízo penal – quando se apura a prática de delitos penais tendo o menor como vítima, como exemplo –, ora pode estar afeta ao...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... juízo da infância e da adolescência – quando há situação de concreta ou potencial de risco –, ora no âmbito do juízo de família.

Quanto ao PLC 90, de 2015, em que pese o mérito do projeto, trata-se de matéria claramente diversa, sem pertinência temática entre si, não havendo, portanto, fundamento para a tramitação em conjunto com o PLS 19, de 2016, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado. Portanto, entendemos ser mais adequado, do ponto de vista técnico-legislativo, a tramitação autônoma do presente projeto de lei da Câmara.

Voto.

Ante o exposto, concluímos pela tramitação autônoma do PLC 90, de 2015; e pela aprovação do PLS nº 19, de 2016, e da Emenda nº 1, com a seguinte emenda:

Emenda.

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 19:

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acrescenta o inciso III [...] ao art. 1.048 [...] (Código de Processo Civil), a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, em qualquer juízo ou tribunal, relativos a atos de alienação parental; e acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental. **(Emenda nº 2 – vide item 2.2.3 do sumário)**

É esse o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 42/2017-PLEN-SF – vide item 2.2.3 do sumário**))

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em discussão a matéria.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer da Senadora Marta Suplicy é favorável, substituindo a CCJ.

Foi recebida a Emenda nº 1, que está disponibilizada na tramitação da matéria. E o parecer é favorável. O parecer sendo favorável ao projeto de lei do Senado e à Emenda nº 1, apresentada a Emenda nº 2.

Para discutir, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar a nobre Relatora, Senadora Marta Suplicy, que conseguiu construir um relatório final acolhendo uma emenda e produzir um texto que, indiscutivelmente, traz um sentimento de unanimidade não só ao Senado Federal, como acredito que também será votado pela ampla maioria na Câmara dos Deputados.

O projeto é de minha autoria, Sr. Presidente, e o objetivo é exatamente tratar de um assunto que nos preocupa sobremaneira: o fato que a Relatora apresentou e que eu tive a preocupação de fazer com que realmente tivesse uma solução rápida, ou seja, a alienação parental.

A alienação parental é hoje reconhecida até como a síndrome de alienação parental. Pela discórdia entre os pais, muitas vezes essas crianças, diante de um processo tumultuado, de uma convivência conflituosa, sofrem sequelas enormes, um distúrbio psicológico. No entanto, essas ações ficam sendo procrastinadas durante anos e anos na Justiça.

O que o projeto propõe claramente? O que ele busca é uma coisa só: o juiz de família terá que dar prioridade total a essas ações de alienação parental. É a prioridade para que seja decidido num curto espaço de tempo, para que possamos inibir... Seja de um lado ou de outro, seja o genitor ou a genitora, eles não poderão amanhã se beneficiar de usar uma criança para levar adiante um desentendimento e um confronto entre eles. Nessa hora, nós precisamos rapidamente que o juiz de família se pronuncie e defina os critérios de como deverão ser as visitas, se uma visita acompanhada, enfim, que a criança não sofra sequelas, não seja a vítima de um distúrbio ou de uma discórdia existente entre os pais.

Como tal, Sr. Presidente, eu agradeço. Peço o voto de todos os colegas para que possamos aprovar esse projeto de lei, que então terá uma tramitação célere. Acredito que, com a sanção, nós vamos dar condições para que várias crianças e adolescentes que sofrem dessa síndrome de alienação parental possam ter esse problema resolvido e não tenham no seu futuro sequelas de uma situação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão deplorável quanto essa a que nós assistimos com uma incidência muito grande, infelizmente, no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar quero parabenizar V. Exª por colocar esse projeto em pauta, parabenizar a Senadora Marta Suplicy pelo relatório que fez e, logicamente, o autor, por ter pinçado um tema tão importante da vida social, que tem consequências muito severas, se a sociedade não tomar pé, na vida das crianças. Por vezes, os pais se desentendem e a criança fica sendo usada como moeda de chantagem de um contra o outro. No meio dessa discussão, os adultos, que já estão, vamos dizer assim, com sua formação completa, não atentam para o estrago que podem causar nessas crianças.

Esse projeto – não tenho dúvida – vai se unir a outro que já existe na questão da alienação parental. Inclusive, teve origem a questão da alienação parental num caso que houve na minha cidade, Rondonópolis. Por isso eu parabenizo o Senado por estar tocando a legislação no rumo de proteger as nossas crianças.

Vale lembrar que o primeiro projeto aprovado em 2016 foi o Marco Legal da Primeira Infância, e este projeto, não tenho dúvida, vai ser mais um na proteção das nossas crianças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a discussão.

O SR. ELMANO FÉRRER (PMDB - PI) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, com a palavra Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (PMDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só para pedir para consignar em ata meu voto favorável à indicação do Diretor da Anvisa Fernando Garcia Neto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Está encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nº 1 e 2, de parecer favorável.

As Srªs Senadoras, Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 43/2017-PLEN-SF – vide item 2.2.3 do sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

O projeto está aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2015, retoma a sua tramitação autônoma e retorna à CCJ.

Item 4 da pauta.

Projeto de Resolução nº 5, da Senadora Rose de Freitas, que altera o Regimento Interno do Senado para definir as atribuições e as denominações das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA e de Transparência e Governança Pública – CTG.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Parecer nº 19, de 2017, CCJ.

O Relator foi o Senador José Pimentel, favorável ao projeto e às Emendas nº 1 e 2.

Será publicado na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel, para proferir parecer sobre a mesa, em substituição à Comissão Diretora do Senado Federal.

Tem a palavra V. Exª, Senador José Pimentel.

(Parecer nº 44/2017-CDIR-PLEN-SF)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, conforme o art. 401 do Regimento Interno do Senado Federal, essa norma poderá ser modificada por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador que será sempre remetida ao exame dessa Comissão desta Casa.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 5, de 2017, atende a todas as exigências. A proposição não se choca com nenhum dispositivo constitucional, é jurídica e vem vazada na melhor técnica legislativa.

No tocante ao mérito, cabe registrar que, indiscutivelmente, a iniciativa caminha no sentido de aperfeiçoar a nossa lei interna. Trata-se de dar maior organicidade e racionalidade temática à distribuição das competências entre as comissões permanentes da Casa, permitindo um melhor funcionamento desses órgãos fracionários, cujo papel é fundamental para o bom andamento do projeto legislativo.

No que se refere às duas emendas apresentadas, opinamos pelo seu acolhimento. Efetivamente parece-nos mais consentâneo o desempenho proposto na Emenda nº 2, tendo em vista não apenas a maior identidade de atribuições, como também a importância da atividade de meio ambiente, que certamente estará mais bem servida coberta por uma comissão específica.

De outra parte, indiscutivelmente, a nova denominação das comissões exige o ajuste feito pela Emenda nº 1. A Resolução nº 42, de 2016, impõe-se apenas, nesse caso, a apresentar ajuste redacional para adequá-la ao acolhimento da Emenda nº 2.

Voto.

Destarte, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2017, e das Emendas nº 2 e 1, essa com ajuste redacional para substituir o nome da Comissão de Fiscalização e Controle, Transparência e Governança Pública para Comissão de Fiscalização e Controle, Transparência, Governança Pública e Defesa do Consumidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É esse, Sr. Presidente, o nosso Parecer.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Paulo Bauer.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, solicito a sua atenção e gostaria de fazer um apelo a V. Exª.

Essa Comissão que se chamava Transparência e Governança Pública, na hora em que a Senadora Rose de Freitas apresentou o projeto houve uma inversão no nome.

Eu insistiria porque a fiscalização e o controle decorrem da transparência. Quanto mais transparência nas contas públicas, nas ações públicas, maior será o exercício do controle da fiscalização.

Sugiro que se mantenha Comissão de Transparência, Fiscalização, Controle e Governança Pública, que a transparência puxe o restante do nome da Comissão.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, reivindico também para mim essa ideia da sugestão nas questões de melhorar as comissões técnicas e o funcionamento.

Venho da experiência da Câmara Federal, porque me dediquei muito a essas questões das comissões técnicas, tanto que fui presidente de duas comissões lá. Nos corredores das comissões é onde se tem o valor maior, com todo o respeito ao plenário, porque é lá que se forjam realmente as leis do país. É no calor do debate nas comissões que tecnicamente se forjam as leis, as boas leis do país.

Por isso, essa ideia da separação de meio ambiente e fiscalização e controle pode ser acrescida desses outros nomes pelo Senador Capiberibe. Essa separação não só valoriza os temas que vão para cada comissão... No caso da questão do meio ambiente é fundamental, porque se aprofunda mais essa separação nessas questões das leis e da técnica, principalmente a questão ambiental, com essas diferenças regionais. Eu acho que ela é mais adequada.

Por isso eu proponho que a Bancada do Partido dos Trabalhadores vote "sim" nessa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não havendo mais quem queira...

Para discutir, Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, na condição de Líder do PSDB, registrar que nós temos que aplaudir a iniciativa da Senadora Rose de Freitas e também do Relator, o trabalho do Relator, Senador José Pimentel, no sentido de fazer com que a CTG, comissão criada nesta Casa e que funcionou durante um ano e meio sob o meu comando, já que eu a presidi, tenha novas e mais atribuições, importantes atribuições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A transparência e a governança pública têm tudo a ver com a questão da fiscalização financeira e do controle das contas públicas. Agregar a essa atividade ainda as questões relacionadas à defesa do consumidor é dar àquela comissão um *status* e uma condição de trabalho à altura da disposição dos Senadores que vão integrá-la.

Por isso nós estamos aqui para manifestar o apoio do PSDB ao Relator e à proposição e, evidentemente, para registrar que essa é uma decisão acertada que o Senado Federal toma nesta data.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador José Pimentel, que tem uma proposta de subemenda como Relator. Então tem preferência pela ordem.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Sem revisão do orador.) – Só para justificar a minha ausência na votação nominal e registrar a minha votação. Na votação nominal, eu não estava presente. Estava em uma audiência com o Ministro do Trabalho e da Previdência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, portanto, o Relator está acolhendo a subemenda apresentada pelo Senador João Capiberibe com a seguinte redação: Comissão de Transparência, Governança Pública, Fiscalização e Controle e a sigla CTFC que são os quatro nomes.

Portanto, está acolhida, por parte do Relator, a subemenda apresentada pelo Senador João Capiberibe.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria especialmente fazer um agradecimento ao Senador Pimentel, sempre com a sua sensibilidade política, pela aprovação que ele teve por ter o sentimento da Casa, ao termos uma Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nada mais lógico, mais equilibrado, mais determinado e com foco.

O costume é pegar a questão ambiental, que é tão importante, e colocá-la no meio de outras questões - fiscalização, controle –, como se fossem matérias afins, e não são. Poderá essa comissão produzir, Senador Pimentel, razoavelmente a legislação que nós precisamos construir e debater as ações dentro da fiscalização e controle.

Aliás, eu quero registrar, Presidente Eunício, é da nossa época, era a comissão mais importante da Câmara dos Deputados, Fiscalização e Controle. Ali, sim, o Parlamento fazia valer o seu objetivo de fiscalização, acrescentando agora a questão da governança pública.

Eu parabenizo V. Exª e agradeço a celeridade desse processo para que a gente pudesse dar andamento aos trabalhos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Parecer favorável às emendas e à subemenda modificada pelo Senador José Pimentel.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação das Emendas nºs 1 e 2, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadores que as aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovadas.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, será publicado na forma regimental.

(Redação final (Parecer nº 45/2017-CDIR-PLEN-SF – vide item 2.2.4 do sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Requerimento sobre a mesa nº 163, de 2017, da Senadora Kátia Abreu e do Senador Renan Calheiros, solicitando a criação de uma comissão temporária externa, composta de seis membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de seis meses, destinada a acompanhar o desdobramento da Operação Carne Fraca, da Polícia Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 147, de 2017, do Senador Ataídes Oliveira, solicitando a tramitação conjunta de Projeto de Lei da Câmara de nº 30, de 2007, nº 152, de 2015, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2016, por regularem matéria correlata, porte de arma de fogo.

A Presidência comunica que o Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2016, foi retirado pelo autor, nos termos do Requerimento nº 150, de 2017.

Votação do requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CDH, da CRE e da CCJ. (**vide item 2.2.5 do Sumário**)

Encerrada a Ordem do Dia.

Eu convido o próximo orador inscrito, o Senador Hélio José.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, pela ordem, Sr. Presidente, com a tolerância, já que combinei com o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Claro!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, bem rápido, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, é sobre a CPI, Presidente. Eu queria fazer um apelo. Primeiro, agradecer a todos os Senadores pelo número de assinaturas. Segundo, eu queria fazer um apelo para que os Líderes indicassem os nomes, para que a gente pudesse instalar na semana que vem a CPI da Previdência. Esse é o apelo que eu faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito bem, ele está concordando com V. Exª. O Presidente fala que concorda com V. Exª, então...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vamos instalar na semana que vem, então?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ...e pedindo a indicação dos nomes para compor essa importante comissão, que virou quase unanimidade aqui no Senado.

O próprio Líder do Governo assinou, o Senador Romero Jucá. Então, acho que nada mais justo do que as indicações dos nomes poderem chegar imediatamente à Mesa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Com a palavra V. Exª, Senador Hélio José, como orador... Pela liderança... Como orador inscrito.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é com grande satisfação – quero cumprimentar também os nossos ouvintes da Rádio e TV Senado – que venho hoje, na qualidade de 2º Vice-Presidente Comissão de Energia e Minas do Parlatino, informar que participei das reuniões plenárias da Junta Diretora do Parlamento Latino-Americano (Parlatino), que aconteceu na Cidade do México, entre os dias 23 e 25 de março próximos passados.

Nesse evento, Sr. Presidente, foi feito o balanço dos trabalhos realizados em 2016 e uma proposta de programação de trabalhos do Parlatino para o ano de 2017. Participamos, ainda, do IV Encontro de Meios Legislativos de Comunicação da América Latina e Caribe, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino.

Na condição de representante do Senado brasileiro, desejo compartilhar com as Srªs e os Srs. Senadores hoje aqui presentes um pouco da experiência vivida nesse fórum internacional e um pouco da alegria e orgulho que senti de ver que nossos meios legislativos de comunicação operam de forma séria e profissional, Sr. Presidente, de forma a contribuir com o melhoramento de nossas instituições democráticas. Esta foi a tônica do evento: a qualidade dos meios legislativos de comunicação e o aperfeiçoamento da democracia, nobres Srªs e Srs. Senadores.

O Parlamento brasileiro pode se orgulhar da área de comunicação legislativa que possui. Diferentemente dos antigos parlamentos, que tradicionalmente representavam os interesses dos nobres e dos aristocratas, hoje, nas modernas democracias, as casas legislativas são a casa do povo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um lócus privilegiado onde a população, por meio dos seus representantes eleitos, pode efetivamente participar da elaboração de leis e fiscalizar os atos governamentais, Sr. Presidente. Acompanhar de perto os trabalhos legislativos é um direito fundamental de todo cidadão e uma condição essencial para o efetivo exercício da democracia.

Nos últimos anos, com o acelerado avanço das tecnologias de comunicação, tem sido possível implementar ferramentas virtuais que permitem às cidadãs e aos cidadãos monitorar, em tempo real, as atividades do Parlamento, o que eleva a discussão sobre transparência a outro patamar.

Todavia, a simples disponibilidade dessas tecnologias não garante a sua aplicação concreta. Se não houver pressão popular, se não houver vontade política e, especialmente, pessoal qualificado nas casas legislativas, muitas iniciativas podem nem sair do papel ou, se saírem, podem não ser levadas a termo, por uma série de fatores.

Por isso, antes de qualquer coisa, acredito que seja fundamental, Sr. Presidente, a formação de uma massa crítica de servidores habilitados para as áreas de comunicação legislativa.

No âmbito do Senado brasileiro, há cerca de 20 anos, foi criado o Programa Interlegis, feito inicialmente em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que passou, com grande sucesso, a desenvolver iniciativas de intercâmbio, integração e modernização legislativa com parlamentos de outros países e também com as casas legislativas subnacionais.

O Programa Interlegis é hoje, seguramente, a maior referência da comunidade legislativa brasileira, sendo gerenciado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), que é a Escola de Governo do Senado, um verdadeiro *think tank,* ambiente de onde saem as grandes ideias do Legislativo brasileiro. Lá são formuladas e implementadas diversas ações estratégicas para o desenvolvimento, modernização e integração das nossas casas legislativas. O ILB, Sr. Presidente, oferece cursos de capacitação presenciais e virtuais para toda a comunidade legislativa e para a população em geral. Também oferece, há alguns anos, cursos em nível de pós-graduação nas áreas de comunicação legislativa, administração legislativa, direito legislativo e orçamento público. Por essa razão, inclusive, o ILB já dispõe de farto material de pesquisa acadêmica na área legislativa, produzido por seus próprios alunos, professores e pesquisadores.

Mas por que estou falando tanto de educação, Sr. Presidente? Ora, porque acredito que, sem essas iniciativas educacionais, o Senado não teria logrado êxito nos seus projetos de comunicação legislativa.

O compromisso do Senado brasileiro com a transparência e a participação popular vem de longa data. Em 1996 e 1997, respectivamente, foram criadas a TV Senado e a Rádio Senado, ambas com alcance nacional e hoje já bastante conhecidas e reconhecidas pela população brasileira.

Nobres Sr[a]s e Srs. Senadores, desde a sua fundação, tanto a TV como a Rádio Senado, enquanto emissoras institucionais, preocuparam-se, em primeiro lugar, com sua missão precípua: transmitir o cotidiano dos trabalhos legislativos no Plenário e nas comissões temáticas da maneira mais imediata, clara e essencial para a população.

Sua grade também conta com entrevistas e debates sobre temas da atualidade, além de programas muito edificantes sobre a história e a vida cultural. Hoje, a TV Senado, Sr. Presidente, tem espaço na TV aberta e em canais pagos, enquanto a Rádio Senado já possui uma estação FM. Isso é um avanço muito grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nobres Senadores, senhoras e senhores, inclusive servidores do Senado, por trás da TV Senado, da Rádio Senado e do *Jornal do Senado*, existe a Agência Senado, e quero homenagear todos neste momento. Uma agência de notícias completa, criada em 1995, que cobre notícias de todos os eventos da Casa e acompanha de perto a atuação parlamentar de cada um dos nossos Senadores, disponibilizando conteúdo em diversas mídias para todos os cidadãos, a mídia em geral e outras agências de notícias.

Até agora, senhores, falei sobretudo de transparência. Mas os órgãos de comunicação legislativa do Senado brasileiro possuem outros canais com a sociedade, mais voltados para a participação cidadã.

É o caso, por exemplo, da Procuradoria da Mulher e do Observatório da Mulher, que bem foram dirigidos pela nossa nobre Senadora Grazziotin, que possuem canais especializados de participação e comunicação com a sociedade.

A preocupação sistemática da Procuradoria da Mulher, criada em 2013, é a luta e o incentivo à participação feminina na política, visando equilibrar a representação de gênero nas arenas decisórias do País, zelando, fiscalizando, controlando e incentivando o respeito aos direitos da mulher, bem como criando mecanismos de empoderamento, sobretudo em situações de desigualdade de gênero.

Já o Observatório da Mulher é uma plataforma eletrônica criada com o objetivo de tornar-se referência nacional e internacional em dados, pesquisas, análise e intercâmbio entre as principais instituições atuantes na temática da violência contra as mulheres.

Temos também o Instituto DataSenado, criado em 2005, para registrar e monitorar, por meio de pesquisas, enquetes e análises, os movimentos da opinião pública sobre diversos assuntos em discussão no Senado e temas de interesse dos cidadãos.

Desde a sua criação, Sr. Presidente, o DataSenado já ouviu mais 4 milhões de cidadãos, já realizou mais de 130 enquetes e pesquisas *on-line* e já foi citado em mais de 400 trabalhos acadêmicos. Ele funciona como um barômetro da opinião pública, subsidiando Senadores e servidores em seus trabalhos e decisões. Então, é um trabalho muito importante aqui do Senado para o Brasil e para o mundo.

Desde 2011, também o Senado brasileiro mantém uma Ouvidoria para receber da população sugestões, reclamações e esclarecer dúvidas acerca dos seus próprios serviços e atribuições.

Tenho convicção, Sr. Presidente, de que todas essas notáveis iniciativas do Senado brasileiro certamente ampliarão a transparência das suas atividades, o controle e monitoramento das ações governamentais e a capilaridade dos seus mecanismos de interação com o cidadão.

Dentre todas elas, no entanto, eu preciso destacar, nobre Sr. Presidente, o Programa e-Cidadania, que eu, particularmente, vejo como uma das medidas mais ousadas e certamente a mais contundente para dar total efetividade à participação política do cidadão brasileiro.

No Portal e-Cidadania, o cidadão tem três maneiras de participar diretamente do processo legislativo: 1) enviando ou apoiando uma Ideia Legislativa; 2) participando de Eventos Interativos; e 3) opinando sobre proposições abertas à Consulta Pública.

A Ideia Legislativa pode ser apenas uma ideia mesmo, não precisa ser um projeto de lei já esboçado. Caso essa ideia receba mais de 20 mil apoios, torna-se uma Sugestão Legislativa, que será encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado brasileiro para receber um parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Somente em 2016, Sr. Presidente, foram cadastradas quase oito mil Ideias Legislativas, de mais de 6 mil autores, as quais receberam quase 400 mil manifestações de apoio.

Já os Eventos Interativos permitem ao cidadão participar de audiências públicas, sabatinas de autoridades e outros eventos abertos. Para cada um desses eventos, o Senado brasileiro cria uma página específica, com transmissão ao vivo, espaço para comentários e perguntas, além de notícias atualizadas e documentos do evento.

Desde 2012, nobres Sr[a]s e Srs. Senadores, houve mais de mil eventos interativos, com 9.420 participações diferentes, somando quase 30 mil comentários.

A terceira forma, Sr[a]s e Srs. Senadores, de participação popular no e-Cidadania é a consulta pública, aberta a todas as proposições e discussões na Casa. Desde 2012, algo em torno de 5 mil proposições receberam no Senado mais de 5 milhões de opiniões de cidadãos.

Com essa breve apresentação, quero crer que pude dar aos Parlamentares do Parlatino uma visão panorâmica do estado da arte da comunidade legislativa no Brasil, notadamente no Senado brasileiro, que é minha Casa de origem. Ainda temos muito a aprender sobre as experiências de outros países. Muitas novidades, muitas experiências e boas práticas que talvez ainda não tenham sido pensadas ou implementadas por aqui.

Desejo, sinceramente, nobre Sr. Presidente, nobres Sr[a]s e Srs. Senadores, que possamos nos reunir muitas vezes no futuro para trocar novas experiências, estabelecer grandes e promissoras parcerias, sempre no intuito de fortalecer a democracia e os valores republicanos em nosso cotidiano, em nosso Continente.

Então, Sr. Presidente, esse pronunciamento foi feito no Parlatino, registrando esse trabalho excepcional, maravilhoso, que o Senado brasileiro, através do ILB, através dos seus portais de participação, tem feito, contribuindo com o nosso País.

Agradeço imensamente a oportunidade que me foi concedida e quero reiterar a grande honra que é para mim participar desse tão valoroso fórum, o Parlatino.

Tenho muita esperança no Brasil e em todos os países da América Latina e do Caribe, terra de uma gente humilde e sofrida, mas também muito alegre e aguerrida, que não se rende fácil.

Trouxe desse evento a forte impressão de que estamos no caminho certo, Sr[a]s Senadoras, Srs. Senadores. Juntos, somos fortes.

Era o que eu tinha a dizer, nobre Presidente, sobre essa importante atividade ocorrida no Parlatino, onde pudemos discutir e apoiar esse trabalho maravilhoso que o nosso antecessor na Presidência, Senador Renan Calheiros, Presidência agora ocupada pelo Senador Eunício Oliveira, de dar sequência aos trabalhos do ILB, ao portal e-Cidadania e às várias formas de participação popular no dia a dia do Senado Federal.

Um forte abraço, Sr. Presidente. Muito obrigado, pela tolerância.

(*Durante o discurso do Sr. Hélio José, o Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

A SR[a] GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Hélio José.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Estou inscrito para falar e gostaria de saber a lista dos oradores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Hélio José, Ivo Cassol, Rose de Freitas, Regina Sousa, Lasier Martins...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Estou inscrito como Líder, pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Marta Suplicy e Paulo Paim. É um inscrito e um líder. O Líder Medeiros e, em seguida, V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Queria pedir desculpas, inclusive, à Senadora Rose de Freitas. Eu preciso fazer um registro no plenário em razão de um acontecimento amanhã, no meu Estado, o Paraná. É rápido, mas é muito importante, tenho de dar conhecimento.

Neste momento de grave crise enfrentada pela sociedade brasileira, que, lamentavelmente, passa pelo crescimento da intolerância, do ódio às diferenças e da opressão das minorias, venho ao plenário deste Senado chamar a atenção da Casa e do País para o capítulo final de uma terrível tragédia ocorrida há pouco mais de três anos na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, meu Estado.

Refiro-me ao inaceitável assassinato de Martina Piazza Conde, uma jovem estudante uruguaia do curso de Antropologia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a Unila. Ela, de apenas 26 anos, foi morta por estrangulamento, provocado com um fio de *mouse*, no que teria sido um sacrifício espiritual, segundo as palavras do seu assassino confesso, Jeferson Diego Gonçalves.

O crime, Sr. Presidente, teve repercussão nacional e internacional e chegou a ser acompanhado pela Interpol. Todos os que nos ouvem e assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal, depois de três anos do ocorrido, nessa próxima quinta-feira, quero informar, dia 30 de março, enfim, teremos a oportunidade de fazer justiça à jovem Martina Piazza Conde, levar algum alento à sua família e, espero eu, proteger as mulheres do Paraná e do Brasil do convívio com uma pessoa que representa tamanho perigo as nossas vidas.

Relembrando o caso, no dia 7 de março de 2014, na véspera do Dia Internacional da Mulher, Marti, como era conhecida pelos amigos e professores da Unila, foi encontrada morta após quatro dias de seu desaparecimento. A vítima tinha sinais de enforcamento, o que acabou sendo confirmado pelos laudos do IML.

Duas semanas depois de localizado o corpo, o assassino, cujas imagens haviam sido registradas pela câmera de segurança do edifício, chegando com Martina e saindo sozinho cerca de uma hora e meia depois, calmamente, com as chaves do apartamento, foi encontrado em fuga em direção à cidade de Paranaguá.

O suspeito confirmou o assassinato e alegou motivação religiosa para o seu ato. Matou uma jovem mulher para ofertar a um orixá. Aparentando tranquilidade, segundo o delegado responsável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Delegacia de Homicídios de Foz, o criminoso chegou a dizer que se arrependia do crime por ter estragado a própria vida, não por ter matado a estudante.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Martina deixou muitos amigos na cidade de Foz do Iguaçu e, sobretudo, na Unila. A estudante tinha uma convivência ativa nas atividades culturais e acadêmicas, participava da Casa do Teatro, do grupo de maracatu Alvorada Nova e de vários outros projetos culturais.

O assassinato de Martina configura um caso típico de feminicídio, Sr. Presidente, produto do ódio que mulheres como ela, livres e independentes, despertam nas mentes covardes dos que vivem em uma sociedade machista e patriarcal.

Por isso, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esta será uma semana decisiva para a Justiça em Foz do Iguaçu – diria para a Justiça no Paraná, para a Justiça brasileira. Haverá, no dia 29, hoje, um ato na Câmara dos Vereadores da cidade. E, amanhã, data do julgamento, está prevista uma grande mobilização que contará, inclusive, com a presença da mãe da vítima, cobrando justiça para Martina.

Espero que ao final desse julgamento possa a sociedade paranaense brasileira estar segura de que crimes tão bárbaros como o que aconteceu contra Martina, um estrangulamento que deixa evidente a vontade de matar do acusado, não passarão mais impunes.

Queria fazer um convite a todos que estão nos ouvindo, que são do Paraná, principalmente, ativistas em direitos humanos, também ativistas no enfrentamento à violência contra a mulher, que possam estar amanhã no julgamento em Foz do Iguaçu. Vai ser importantíssimo. E é importantíssimo também que esse assassino – um feminicídio –, que confessou o crime, possa ter punição.

Agradeço, Senador Paim, e agradeço também à Senadora Rose de Freitas por ocupar esse horário.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Gleisi Hoffmann.

Passamos de imediato à Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, quero dizer à Senadora Gleisi que são esses registros e essas tomadas de posição importantes que fazem com que a sociedade conheça situações estarrecedoras como essa e aprendam a tomar posição. Não é possível nós continuarmos como estamos vindo, e principalmente no meu Estado, com tamanha violência contra as mulheres. E a definição da punição e da prevenção se encontra no registro das atitudes tomadas pela juíza Hermínia, como o botão de pânico, que algumas vezes, por uma obra até do destino, podem fazer frente a tamanha violência que nós continuamos vivendo na sociedade brasileira, principalmente no meu Estado.

Então, parabenizo V. Exª pelas colocações, sempre comprometida com a mudança desse comportamento, que traz um procedimento cultural que, muitas vezes, a sociedade não quer se somar a todas nós para enfrentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, hoje, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer aqui uma reflexão sobre a questão da reforma da previdência, que chamam de uma reforma necessária para, com critérios objetivos, retomarmos o equilíbrio e conseguirmos reduzir o déficit previdenciário. Nós ouvimos isso quase como uma cantilena, ouvimos isso como um alerta. A reforma da previdência, todos nós sabemos, é polêmica, é complexa, mas todos dizem que é absolutamente necessária, que é uma maneira de olharmos com mais segurança para o futuro.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que eu estou há 30 anos no Parlamento. E eu costumo reafirmar aquilo que o Brasil precisa conhecer por parte dos seus representantes. Há necessidade da reforma? Existe, sim. Ela se prolonga por muitos anos, essa mesma tese da reforma previdenciária. E, hoje, inexoravelmente, ela chega ao Congresso Nacional. E vários governos – que não é o atual –, por vários motivos, se negaram, e não corrigiram, não conseguiram corrigir uma situação que agora está na premência da sua correção, porque dizem que a situação será mais grave e negativa daqui para frente.

Nós temos, Sr. Presidente, estimativas que apontam que, sem a reforma, os gastos com previdência podem chegar a R$1 trilhão em 2050. E que, somando os benefícios da Seguridade ligados à transição demográfica, como as aposentadorias, pensões e também o Benefício de Prestação Continuada dos idosos, as despesas poderão chegar a R$1,3 trilhão em 2050.

Nós sabemos que vivemos um quadro de transição demográfica – isso é verdade: envelhecimento da população, com aumento da expectativa da vida e redução da natalidade.

Segundo um estudo que quero registrar aqui, "Perspectivas de Crescimento da População Brasileira", nós somos hoje 206 milhões de habitantes e poderemos chegar, em 2050, a 220 ou a quase 230 milhões de brasileiros. No entanto, a proporção de crianças terá caído de 22% para 9%; a proporção de idosos quase triplicará, de 12% para 33%; e a proporção da população "em idade ativa", cairá de 66% para 58%. Então, seja de que lado, Sr. Presidente, nós olharmos, não vemos uma perspectiva favorável. Aí vem o alerta de que nós temos de pensar a longo prazo.

Aqueles que passaram, ao longo de 20 anos, de 30 anos atrás, não pensaram a longo prazo e nos colocaram diante de uma previdência da qual apenas nos eram prestadas as contas e até hoje não temos nem clareza da correção delas. Portanto, temos de pensar a longo prazo. Temos de arranjar saídas para um problema que foi recrudescido ao longo dos anos.

Na Constituição que foi aprovada em 1988, a despesa da previdência – lembro ao nobre Presidente – correspondia a 2,5% do PIB. Em 2016, ano que acabou agora, essa participação aumentou para 7,9% do PIB. As estimativas apontam que o nível de despesas máximo a que o regime de aposentadoria poderá chegar é 16% do PIB em 2060, de acordo com o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). Reafirmo, também me somando a outras vozes, que essa projeção é preocupante, porque nos coloca em risco de não conseguirmos honrar com os pagamentos e compromissos junto aos beneficiários. Isso porque é conhecido que a previdência registra gastos crescentes: de 0,3% do PIB, em 1997, para uma projeção de 2,7%, em 2017.

Portanto, Sr. Presidente, a reforma da previdência está posta, mas nós temos muito o que debater. Nós não podemos chegar em 2017 e dizer: "Olha, tudo o que se passou nós não pudemos corrigir, mas vamos corrigir tudo agora, com o País em crise, com o desemprego crescente."

A proposta do Governo estabelece uma das questões mais polêmicas, que é a questão da idade mínima de 65 anos para aposentadoria, bem como aumenta o tempo mínimo de contribuição de 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para 25 anos, com regras de transição para homens a partir de 50 anos e mulheres com 45 anos. Aqueles que já estão aposentados ou aqueles que já têm condições de pedir a aposentadoria até a aprovação da reforma por este Congresso não serão afetados, conforme aquilo que está sendo divulgado e proposto pelo Governo.

A reforma deverá valer para servidores federais e trabalhadores do setor privado, uma vez que a proposta deve excluir, até este momento em que uso essa tribuna, servidores estaduais e municipais, inclusive professores e policiais civis.

Ou seja, Estados e Municípios deverão definir as novas regras de aposentadoria para seus servidores. Se isso valer, se houver a validade da proposta, o prazo de seis meses para implantação da reforma nos Estados e Municípios seria contado a partir do momento em que a proposta for promulgada pelo Congresso.

Está correto isso? Não sei dizer. O que nós estamos vendo é que neste momento a reforma está sendo construída, mas nós temos a preocupação de aqui propor que esse diálogo esteja permanentemente aberto, principalmente, avaliando que nesse momento o principal, Presidente Paim, é esclarecer a população da necessidade da reforma, mas não exigir o sacrifício sem limite – sem limite – à população brasileira. O debate é fundamental, com a sociedade e com esta Casa.

Foi aprovada na Câmara dos Deputados a terceirização, com uma abertura e amplitude cujas consequências nós não podemos discutir nesta Casa. O Senado Federal não participou desse processo. Isso é um erro político de tamanha monta que nos leva a dizer que não temos responsabilidade? Não. É que nós estamos querendo debater essa proposta, ainda em tempo, para conhecer as consequências de tudo aquilo que foi proposto e aprovado pela Câmara.

Há argumentos sobre a reforma da previdência, de que não haveria déficit da previdência, por exemplo. Mas vimos que os números, Sr. Presidente, dão conta de um quadro extremamente negativo. E lembramos que devemos avaliar a expectativa de vida, levando em consideração a sobrevida média após 65 anos de idade.

Eu concluiria dizendo – e gostaria até de fazer uma ressalva – que, além de reforçar todo o exposto, o entendimento é de que a reforma da previdência deve ser uma prioridade. Muito bem, eu acredito. Por outro lado, que ela seja uma solução para unificar as lutas de aposentadorias, identificando cada setor, cada área e, sobretudo, diferenciando, pelo amor de Deus, homens e mulheres.

Não há como você dizer que são iguais a luta e o trabalho de um homem e de uma mulher. Exercendo a mesma função, já há uma diferença absurda na remuneração. Se nós levarmos em conta a jornada das mulheres, que têm de administrar a casa, tomar conta dos filhos e estender ainda os seus braços até onde alcançar para tomar conta, às vezes, de outros familiares doentes que precisam da sensibilidade e da ternura da mulher... Então, há diferença, sim, e muito grande. A mulher, na maioria das vezes, não tem apenas um turno de trabalho, como querem crer os legisladores que fazem essa proposta. Nem, muitas vezes, tem um trabalho só. E leve-se em conta quando a mulher é chefe de família. Ela não administra um lar, ela administra a família como um todo, tendo de prover com seus recursos, com seu trabalho, com a sua jornada de trabalho o bem-estar daquela família.

Essas estimativas apontam que, somando as horas de trabalho remunerado com as horas trabalhadas em casa, as mulheres, Sr. Presidente, trabalham, em média, oito horas por semana a mais do que o homem – a mais do que o homem! Ou seja, em média, no final de cinco anos... A mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do que os homens nós trabalhamos e temos que reconhecer isso nessa bendita reforma da previdência.

Portanto, numa sociedade ainda marcada pela desigualdade de gênero, eu venho a esta tribuna para dizer que não dá para tratar, de forma igual, direitos que são tratados desigualmente, reconhecer o papel que a mulher exerce na sociedade. Não é para passar a mão ou proteger. Não é isso! É para reconhecer, tão somente reconhecer, debater, mostrar que nós lutamos e mostramos a desigualdade do gênero a todo momento em nossa casa, o sacrifício a que as mulheres são submetidas. Então, nós apoiamos que haja uma reforma, sim, mas vamos debatê-la, vamos votá-la aqui com os ouvidos na sociedade brasileira, com os olhos sensíveis para os problemas da sociedade brasileira, da classe trabalhadora, sobretudo.

Eu quero levar em consideração a verdadeira realidade brasileira, dizendo que nós estamos dispostos a fazer tudo que é possível para melhorar o Brasil. O Brasil, Sr. Presidente, não é um contorno geográfico de um País com a imensidão de brasileiros; o País é feito de brasileiros, homens e mulheres, jovens, crianças, idosos.

Eu quero apenas deixar essa reflexão, registrando aqui as minhas preocupações de que, ao tentar lutar pelo Brasil, que é a soma de todas as gestões... E para mim, é o maior problema do Brasil, com seus erros que estão colocados hoje, evidentemente pronunciados em várias iniciativas de lei. Esses erros sempre foram de gestão pública. Onde quer que deitemos o nosso olhar e argutamente tentemos entender o que acontece numa estatal, ou numa repartição pública, encontramos a ingerência política e a falta de uma gestão pública competente.

Neste momento, não dá para a gente pensar em reformar passando uma régua e nivelando tudo ao nível da necessidade da crise sem ter um olhar adequado para aqueles que – daqui a pouco, todos que estão olhando aqui e ouvindo, todos, Senador ou trabalhador – estarão precisando de uma aposentadoria para chegar à sua velhice.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem. Meus cumprimentos, Senadora Rose de Freitas pelo seu pronunciamento equilibrado, tranquilo, mas dizendo que a reforma, como está, não dá, que é exatamente a minha posição também. Meus cumprimentos.

Senador Antonio Carlos Valadares falará como Líder.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Um momento, Sr. Presidente.

Eu gostaria de, nesta sessão, me referir a um assunto que já tem sido motivo de alguns pronunciamentos meus e de Parlamentares do Estado de Sergipe, tanto aqui como na Câmara dos Deputados. Estou me referindo a um tema que tem suscitado muito interesse entre sergipanos e baianos. Eu estou me referindo ao projeto Xingó, que é um projeto concebido pelo Governo Federal (Ministério da Integração e Codevasf) e que tem o seu início, a sua tomada d'água – tirando água, extraindo água do Rio São Francisco – de Paulo Afonso, passando por Santa Brígida, e penetrando no Estado de Sergipe, nos Municípios de Canindé e Poço Redondo, numa primeira etapa de 114km de extensão. A totalidade desse Canal de Xingó é de 290km, e, quando ele estiver pronto, irá levar água até o Município de Glória, passando por Monte Alegre, Porto da Folha e por outros Municípios sergipanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse projeto tem uma grande finalidade, tem um objetivo a alcançar, que é o de promover o desenvolvimento de uma região depauperada que sofre com as secas. É o sertanejo que vai alcançar o resultado da execução de obra tão magistral! Depois de realizada a obra, ela vai servir para irrigação, para dessedentação animal e também para distribuir água para a população, que, ano a ano, com o recrudescimento das secas, vem sofrendo os efeitos das intempéries, inclusive este ano enfrentando uma das maiores secas já surgidas no cenário sergipano.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que, esta semana, eu tive encontros no Ministério do Planejamento, no Ministério da Integração e também na Codevasf, visando promover os meios para que essa obra do Canal do Xingó pudesse ser construída o mais rápido possível, passando primeiro por algumas etapas, como, por exemplo, o pré-projeto, que é o batismo dessa obra, o reconhecimento do Governo Federal no ano de 2013, quando o Ministro Fernando Bezerra, nosso companheiro do PSB, de Pernambuco, foi a Sergipe, em Aracaju, numa reunião promovida por mim, quando era Presidente da CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo). Ali ele teve a oportunidade de assinar um ato que consagrou a vontade política, o compromisso do Governo Federal para com aquela obra, autorizando a realização da licitação para o pré-projeto – que já está pronto, finalizado –, a primeira etapa.

Agora vamos partir para o projeto básico, que estava sem dotação orçamentária para lhe dar sustentação. Felizmente, a Codevasf me sugeriu – os seus técnicos me deram uma sugestão, a Presidente da Codevasf, Kênia Marcelino – e nós procuramos o Deputado Arthur Lira, do Estado de Alagoas, grande Parlamentar, Líder do PP, que tem um pai maravilhoso, o grande Senador que está aqui, o nosso querido Biu, como é conhecido popularmente lá no Estado de Alagoas.

Eu quero lhe dizer, Senador, que o seu filho foi magistral, foi da maior compreensão. Ele disse que, para Sergipe, o que precisar. Ele, que fora Presidente da Comissão de Orçamento, conseguiu uma emenda de relator, parte da qual ele disponibilizou para Sergipe, através da Codevasf, fazer o seu projeto básico, que é o primeiro passo antes de fazer a licitação para a execução da obra propriamente dita do Canal do Xingó. Então, Senador Benedito de Lira, eu quero agradecer, por seu intermédio, ao Deputado Arthur Lira por essa cordialidade, essa compreensão, essa disponibilidade e esse compromisso que ele tem não só com o seu Estado, mas com todo o Nordeste do Brasil, e também ao Senador Eduardo Braga, que assinou a autorização de movimentação de recursos que foi entregue ao Ministério da Integração e, posteriormente, ao Ministério do Planejamento. Em razão dessa movimentação de recursos é que a Presidente da Codevasf, agora sim, já pode fazer, ainda este ano, a licitação visando a elaboração do projeto básico, que é uma peça indispensável ao início da obra do Canal do Xingó.

Senador Benedito, é um prazer ouvi-lo.

O Sr. Benedito de Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Nobre Senador Valadares, eu pedi a permissão de V. Exª para não só cumprimentá-lo, mas dizer que ontem mesmo eu tive uma audiência, acompanhando a Presidente da Codevasf e um dos diretores da Codevasf ao Ministério do Planejamento, com o Dr. Napoleão Casado, que é um aliado da Presidente, e é hoje um grande aliado de V. Exª, devido aos assuntos institucionais republicanos de Sergipe, e eles me deram essa infirmação. Lá nós tratamos com o Ministério do Planejamento exatamente sobre esse valor da emenda...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – A transferência do recurso...

O Sr. Benedito de Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – ... de R$5 milhões, para atender o que V. Exª está descrevendo na tarde de hoje. Quanto a este aspecto, nobre Senador, fique tranquilo de uma coisa: nós somos... Nós, Alagoas e Sergipe, vamos trabalhar juntos para minimizar as dificuldades, quer do seu Estado, quer do meu Estado, no que diz respeito às ações que a Codevasf pode desenvolver naquela região. Então, eu queria agradecer a V. Exª pela referência que faz ao Deputado, mas que o Deputado Arthur tem esse comprometimento com o Estado de Alagoas, bem como com o Estado de Sergipe. E V. Exª, que é um parceiro no que diz respeito à Codevasf nacional, V. Exª é um parceiro e, como parceiro, não pode receber outro tratamento a não ser um tratamento de parceiros. Por isso, eu cumprimento V. Exª e vamos trabalhar juntos para viabilizar esse grande projeto para atender às necessidades do Estado de Sergipe. Eu sou testemunha disso, no plenário desta Casa, nas comissões técnicas, do trabalho que V. Exª tem desenvolvido com relação a esses assuntos de interesse do Semiárido, da dificuldade hídrica do Município, aliás, do Estado de Sergipe. Cumprimento V. Exª por esse trabalho extraordinário que tem desenvolvido aqui no Senado Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – E, mais uma vez, agradecer a V. Exª, e ao Deputado Arthur Lira, pela presteza com que atendeu ao pleito da Codevasf, relacionado com a construção do Canal de Xingó.

Mas, Sr. Presidente, as pessoas muitas vezes desconhecem as iniciativas e as ações governamentais, como também o tempo, que diferenciam o projeto Xingó do projeto Canal do Sertão, de Alagoas. Por isso eu escrevi – e coloquei nas redes sociais – um artigo que eu denominei "Diferenças entre o Canal de Xingó, do Estado de Sergipe, e"... Estou procurando aqui no meu Facebook para fazer uma pequena e rápida leitura, Sr. Presidente, não vou tomar muito o seu tempo, porém achei da maior importância colocar esse artigo para o conhecimento de muitas pessoas que se interessam pela realização dessa obra que, sem dúvida alguma, vai mudar a face econômica e social do povo do meu Sertão sergipano. As "Diferenças entre o Canal do Sertão e o Canal de Xingó":

> Quando alguém afirma que o Canal do Sertão está evoluindo em Alagoas, enquanto o nosso Canal de Xingó não está nem no papel, comete um grande equívoco e mostra não conhecer as duas realidades.
>
> Em termos de tempo, bem como em relação a iniciativas e aceitação de responsabilidades governamentais, não há como comparar o Canal do Sertão [de Alagoas] com o Canal de Xingó [entre a Bahia e Sergipe].
>
> O canal do sertão [de Alagoas] começou a ser construído com recursos estaduais, antes de passar a receber verbas federais. O lançamento desse projeto de grande envergadura [em Alagoas] foi feito pelo então Governador Geraldo Bulhões em 1991. Mas, o seu estudo técnico, ou estudo de viabilidade, só foi elaborado em 2001 pela Codevasf, o qual foi entregue ao Governo do Estado [quer dizer, depois de pronto o projeto foi entregue ao Governo do Estado de Alagoas, em 2001]. [O Governo do Estado] [...], a partir de então, passou a contar com a parceria e a ajuda do Governo da União, com o qual assinou convênio aceitando [o Governo Federal] que Alagoas elaborasse os projetos e executasse as obras de engenharia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As obras do Canal do Sertão foram iniciadas pelo Governo de Alagoas, em 2007. Do total do investimento, 10% tem sido bancado pelo Governo do Estado como contrapartida [e o Governo Federal contribui com 90%], além do valor das desapropriações exigidas ao longo do percurso [tudo pago, as desapropriações, pelo Governo do Estado]. O Canal, que tem sua tomada d'água em Delmiro Gouveia, e deverá se estender até Arapiraca, já alcançou cerca de 130km de obras [...], de um total de 250km a serem executadas.

Diferente do Canal alagoano, cujo governo assumiu inteiramente a sua execução desde o início, o Canal de Xingó de Sergipe nunca foi um projeto que o Governo Estadual tenha assumido qualquer responsabilidade para sua implantação. Justifica-se, uma vez que a obra atravessa dois Estados, valendo, pelo Conselho Federativo, que a liderança desse investimento fique nas mãos da União, sem que, no entanto, se eximam os governos de Sergipe e da Bahia de alguma contrapartida. O fato é que até essa data o Governo Federal não recebeu propostas de convênios de contrapartida para o empreendimento, seja do Governo de Sergipe, seja do Governo da Bahia.

Pelo visto estamos a depender exclusivamente da boa vontade do Governo da União, ao qual devemos estar sempre lembrando e exigindo aporte de recursos para a consolidação desse grandioso projeto.

Então, tudo que estiver relacionado ao Canal do Xingó as responsabilidades até agora das ações enfrentadas têm sido assumidas pelo Governo da União, através do Ministério da Integração e da Codevasf. Com efeito, desde os estudos de pré-viabilidade, viabilidade, o EIA, o RIMA (2009), o anteprojeto (autorizado em 2013), já prontos e efetivados pela Codevasf, passando pelo projeto básico do Canal, são ações e trabalhos que foram ou estão sendo realizados pelo Governo da União, sem nenhum investimento por parte do Governo do Estado de Sergipe, uma vez que não foi assinado convênio com esse objetivo.

Todo o cronograma da obra do Canal de Xingó, que começou com o seu estudo de pré-viabilidade, está sendo cumprido, sendo que agora de forma mais célere, com a autorização do Ministério da Integração para que a Codevasf possa licitar o projeto básico, o qual completa a última etapa prevista em lei para dar início à licitação em conjunto do projeto executivo e obra.

O Ministério da Integração e a Codevasf estão no caminho certo. Estão garantindo, com a competência de nosso Ministro Helder Barbalho e de toda a Codevasf [de sua presidente, de seus diretores] que o Canal de Xingó é uma realidade.

Espero que os membros da nossa Bancada e [também os membros da Bancada do] [...] Estado da Bahia estejam conscientes do nosso papel relevante para cobrar ao Governo Federal, que até o momento tem sido sensível a esse sonho, que prossiga no seu intento de considerar o Canal de Xingó como obra de infraestrutura prioritária, por sua natureza econômica e social em benefício do sertanejo sofrido.

Igualmente espero que as duas Bancadas [a da Bahia e a de Sergipe], ainda este ano, assumam o compromisso de incluir emendas coletivas para impulsionar as obras do Canal, fato que irá contribuir para sua irreversibilidade.

Quero abrir um parêntese aqui para dizer que hoje eu estive com o Ministro Imbassahy, do Estado da Bahia, ao qual mostrei a importância do Projeto Xingó, que ele já conhecia e ouvia falar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E ele, como Ministro e como Deputado pela Bahia, prometeu que iria se empenhar e falar com os Deputados Federais da Bahia, a fim de que se juntassem aos Deputados Federais e Senadores de Sergipe e pudessem fazer emendas coletivas isoladamente, cada um, em nossas Bancadas. Também falei com José Carlos Aleluia, que é Deputado pelo Estado Bahia, e a Senadora Lídice da Mata, para que encontremos, nessa articulação política, o caminho adequado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... a fim de que, em setembro e outubro, possamos – Sr. Presidente, peço mais três minutos – apresentar as emendas de que precisamos, a fim de que o Ministério da Integração e a Codevasf possam tocar esse projeto a partir do próximo ano, com a elaboração do projeto básico.

> É nosso dever registrar que esse projeto pertence a todos os que lutam por uma vida mais próspera para os sertanejos. A sua realização será uma vitória dos sergipanos, da luta do seu povo, de seus Parlamentares e do seu Governo.

E aqui eu quero destacar, Sr. Presidente, que, por unanimidade, a nossa Bancada apoia esse projeto. Os Senadores Eduardo Amorim, Antonio Carlos Valadares, Maria do Carmo, os Deputados Federais Adelson Barreto, Valadares Filho, André Moura, Fábio Mitidieri, Fabio Reis, Pastor Jony e o representante do PT, Deputado João Daniel. Esses, todos os 11 Parlamentares... Esqueci-me de alguém?

Laercio Oliveira, o representante Laercio Oliveira, também do Estado de Sergipe. Todos nós, juntos, estamos empenhados e apoiando esse projeto desde a primeira hora em que ele foi concebido, assim como aconteceu com Alagoas. Alagoas, Senador Benedito, é totalmente diferente, não é? Lá é o Governo do Estado que assumiu, e os senhores ajudam com verbas anuais, que são colocadas no Orçamento da União em benefício daquele grande projeto, que já tem mais de 130km de construção, que é o projeto do Sertão.

Afinal, terminando as minhas palavras, Sr. Presidente, eu quero afirmar que eu li não só nos blogues, como também nos jornais, e eu vi pela televisão, que o Governador do Estado de Sergipe, Jackson Barreto, começou a se preocupar com o Canal de Xingó agora, no Carnaval, quando leu um livro do técnico da Deso, chamado Renato Conde Garcia, que fala justamente da importância do Projeto Xingó para o desenvolvimento da economia sertaneja.

E eu, a título de...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ...vamos dizer, uma crítica construtiva – afinal de contas eu não estou maltratando o Governador. E muitos falam: "Mas o Senador Valadares usa muito o Twitter para se comunicar com a população, usa o Facebook". Mas venha cá, eu não tenho jornal, eu não tenho televisão, eu não tenho rádio. Eu tenho aquilo que o povo me deu, que é a TV Senado, mas quando eu não estou na TV Senado, lá em Sergipe, eu não tenho nenhuma emissora para falar. Só quando alguma dessas emissoras me dá o espaço. Então, eu escrevo no Twitter, mas, pelo amor de Deus, o Twitter é uma coisa pública, coletiva, é um instrumento de comunicação importante para a nossa população, sem o qual muita coisa que a gente quer dizer continua não dizendo. E como a mensagem é instantânea, o Twitter...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... É importante a gente, de vez em quando, escrever no Twitter – pelo menos uma vez por dia.

Então, foi o que eu disse hoje. Disse o Governador Jackson Barreto que começou a se preocupar com o Canal de Xingó no Carnaval, após a leitura do livro *Linha Mestra Xingó*, de Renato Garcia. E eu terminei dizendo: "Com certeza, se o Governador Jackson Barreto tivesse se preocupado há mais tempo, as obras do Canal de Xingó já teriam saído do papel, como o canal do Sertão de Alagoas".

Tenho dito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Valadares, eu queria convidar V. Exª se não poderia ficar alguns minutos aqui, para que a gente pudesse, também, se pronunciar na tribuna do Senado. V. Exª tem sido parceiro em todas as horas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, só enquanto o nosso Senador Paim chega à tribuna, eu gostaria de registrar aqui a presença conosco, na Casa, do Vereador Miguel (Miguelão), lá da nossa querida cidade de Barra do Garças. Ele que já tem seis mandatos como Vereador, acompanhado também do ex-Vereador, Presidente da Câmara e hoje Vice-Prefeito de Barra do Garças, o nosso companheiro Weliton Marcos.

Barra do Garças é uma cidade em que eu sempre tive uma expressiva votação, é uma cidade polo do Araguaia, é uma cidade que congrega tanto Goiás como Mato Grosso, com todo o seu potencial turístico – águas termais, encontro das águas do Rio Araguaia e do Rio Garças. Lá nós temos o boto-cor-de-rosa, as cachoeiras. Enfim, é uma cidade com todo o potencial, além de ser também líder na produção agropecuária.

Então, quero aqui saudar o Vereador Miguel, o Miguelão, e também o nosso companheiro Weliton Marcos.

Hoje nós estivemos no Ibama para cobrar da Presidente do Ibama a volta da superintendência do Ibama, já que Barra do Garças atende a essa vasta região.

Senador Paim, quero agradecer a tolerância de V. Exª, dizendo que Barra do Garças é a cidade polo do Araguaia. Tenho repetido aqui nesta Casa: só a região do Araguaia, que é uma nova fronteira agrícola, tem condições de produzir tudo o que produz Mato Grosso, e o Mato Grosso, com certeza, tem condições de produzir tudo o que produz o Brasil.

Amanhã cedo, nós iremos a Bom Jesus do Araguaia exatamente para discutir lá com a Funai e com o Ibama a questão da BR-158, por causa da reserva Maraiwatsede. Temos que resolver como fazer a construção da BR-158, cujo asfaltamento está interrompido.

Quero aqui agradecer e parabenizá-lo pela sua luta. Eu assinei, também com V. Exª, a CPI da Previdência. Quando eu a assinei, recebi muitos e muitos *e-mails*. A minha esposa, Mariene Fagundes, cobrava-me muito, e eu dizia o seguinte: nós vamos ter oportunidade agora de desnudar, de mostrar esses números de que tantos falam há muito tempo, porque a Previdência estava quebrada, e até hoje está aí.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tenho certeza de que V. Exª, como Líder, vai ser o timoneiro para que a gente possa mostrar para o Brasil os caminhos da previdência. Claro que V. Exª tem lutado aqui para que a gente tenha uma previdência sólida; que os aposentados, principalmente aqueles que ganham até cinco salários mínimos, tenham a segurança de ter o seu salário recebido, aliás, a sua aposentadoria recebida no final do mês; além das aposentadorias rurais... Enfim, tudo o que V. Exª fala com tanta propriedade.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário.*)

(*Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Benedito de Lira.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Dando sequência, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, pelo tempo que o Regimento lhe permite.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Benedito de Lira, que preside a sessão; Senador Wellington Fagundes, obrigado pelas palavras, como sempre compreensivas e elogiosas. É um trabalho coletivo, que nós todos fizemos aqui.

Sr. Senador Benedito de Lira, querido Senador que preside a sessão, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar a Deputada Maria do Rosário por ter aprovado hoje um projeto fundamental para a proteção das nossas crianças e adolescentes, principalmente as vítimas de violência. É um projeto que o Brasil não tinha ainda, um projeto que é um marco normativo e que dá suporte para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Senador, a nossa querida Deputada Maria do Rosário, que é autora desse projeto, tem dedicado grande parte da sua vida na defesa dos direitos humanos. Esse é um projeto muito, muito bonito, um projeto que hoje comoveu este Plenário. Eram homens e mulheres defendendo com a mesma força sua aprovação, e ele foi aprovado por unanimidade.

Cumprimento nossa querida gaúcha Deputada Maria do Rosário por mais essa obra que ela entregou hoje ao povo brasileiro e cumprimento também todas as relatoras desse tema, porque, daqui para a frente, como eu dizia, nós teremos um instrumento real de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Parabéns, querida Maria do Rosário! Eu lhe disse que faria ainda hoje essa pequena homenagem pelo grande projeto que você, hoje, aqui, no Senado, viu aprovado por unanimidade. Parabéns a todos os Senadores e Senadoras que contribuíram com seu voto para esse momento acontecer!

Senador, eu disse que faria registros. Quero aqui homenagear outro Senador. Homenageio a Deputada e todos os Senadores.

O Senador Thieres Pinto, do PTB, recém-chegado à Casa, procurou-me e disse: "Paim, eu quero apresentar um projeto e quero que você seja o coautor." Eu perguntei: Senador Thieres, tu vais conseguir, como é uma PEC, 27 assinaturas? Ele disse: "Vou conseguir 30." E ele conseguiu, de fato, 30 assinaturas, contando com a minha e a dele, para um projeto de lei que diz o seguinte: no momento em que se percebe que há um ataque violento contra o direito dos trabalhadores no País...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está aí essa terceirização vergonhosa que a Câmara aprovou, está aí a discussão do negociado sobre o legislado, está aí o trabalho intermitente... Quer-se pagar só as horas trabalhadas e mais nada para o trabalhador. Mais nada! Mais nada! Eu não preciso me alongar. O nobre Senador apresenta uma emenda constitucional, de que eu sou coautor, que diz: "A duração do trabalho no País não será superior a 6 horas diárias e 30 semanais, facultada a compensação de horários e redução de jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho." Esse projeto, se aprovado – porque serão turnos de trabalho, de seis em seis horas –, vai gerar 4 milhões de novos empregos no País.

Eu o cumprimento. Eu sei que todos os Senadores até assinariam, mas, quando chegou a 30 assinaturas, ele encerrou e entregou essa PEC – é uma emenda constitucional –, que nós vamos fazer força para aprovar. Tenho certeza de que haverá um amplo diálogo entre empregados e empregadores, tenho certeza de que as centrais, as federações e as confederações, todas, estarão apoiando esse projeto.

Sr. Presidente, nessa linha dos registros, eu ontem recebi do Senador Randolfe uma comunicação de que o Ministro Celso de Mello tinha interpelado a Câmara dos Deputados sobre aquele projeto da terceirização que lá eles tinham aprovado, um projeto de 1998 que o ex-Presidente Lula, em 2003, tinha pedido para arquivar, mas o Presidente na época, Eduardo Cunha, não arquivou, desrespeitando a independência e a soberania dos Poderes, porque esse projeto tinha sido mandado pelo Presidente anterior para o Congresso. Ora, o Presidente que assumiu pediu para retirar e ele não retirou. Ele não retirou. Então, esse projeto está eivado de inconstitucionalidade, de ilegalidade. Por isso, ele não pode ser sancionado e, se for sancionado, ele há de ser derrubado no Supremo Tribunal Federal.

Lembro a todos que tivemos um precedente no passado que fortalece essa tese. Quando também, em 2001, eu era Deputado e a Câmara dos Deputados aprovou o negociado sobre o legislado. Quando aprovou – nós perdemos por dois votos –, eu disse: me candidato ao Senado – era fim de ano praticamente – e vou concorrer agora para derrubar esse projeto lá no Senado. Eu me elegi Senador, o Presidente Lula se elegeu Presidente da República e o primeiro ato dele foi pedir para arquivar. E o Presidente, na época, arquivou. Então, se um projeto que já tinha sido aprovado na Câmara, já estava no Senado, o Presidente da República pediu e ele foi arquivado a pedido do autor da proposta, que foi o Executivo, como é que um outro que não tinha nem sequer sido votado na Câmara foi pedido também o arquivamento, que é esse da terceirização, e não foi acatado?

Por isso, mais uma vez eu digo que é um equívoco se o Presidente entender sancionar esse projeto ele será considerado inconstitucional porque não cumpriu a Constituição em relação aos poderes constituídos. Por isso, Sr. Presidente, eu deixo registrado, cumprimentando o Ministro Celso de Mello, que fez o seguinte despacho sobre esse tema:

> Trata-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado, em litisconsórcio ativo, por eminentes Congressistas, no qual se postula "a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara n° 4.302 [que trata da terceirização sem limite, de forma escancarada, campo e cidade, área pública e privada, PL ainda de 1998], desde agosto de 2003, momento em que fora retirado pelo Chefe do Poder Executivo Federal e seu autor, com a consequente nulidade de todos os atos que se seguiram a essa data".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu estou acreditando que esse projeto maléfico, esse projeto que vai trazer um prejuízo enorme para 45 milhões de brasileiros. Calculem os senhores se nós pegarmos os 45 milhões que têm carteira assinada e dizer que, daqui para frente, não vale mais nada e eles serão agora funcionários de um escritório qualquer. O salário – eu viajei o Brasil todo discutindo esse tema, fui a todos os Estados por duas vezes – baixa de 30% a 40% em relação àquilo que ganhavam. Eu me lembro de um exemplo que me trouxe a Federação dos Bancários de São Paulo que, no México, foram demitidos 50 mil bancários. E todos, se quisessem continuar trabalhando no banco, teriam de reduzir o salário em 40%. Por isso, há um movimento muito forte para que esse projeto seja, de uma vez por todas, enterrado.

Quero também, Sr. Presidente, cumprimentar a Bancada do PMDB. Sei que outros Senadores fizeram, mas sou Relator dos quatro projetos que estão aqui no Senado, e o meu projeto não terceiriza a atividade-fim, garante a responsabilidade solidária e um fundo para, no caso de a empresa não pagar ou falir, o trabalhador ser indenizado, garantindo ainda todos os direitos que estão na CLT para os trabalhadores. Então, com esses três itens: responsabilidade solidária, não permitindo a terceirização da atividade-fim e garantindo os direitos...

Estou fazendo esse trabalho sobre os terceirizados há anos. Infelizmente, quando eles vão buscar o fundo de garantia, a maioria não depositou. Quando eles pensam em se aposentar, não pagaram a Previdência. Aqui na Casa mesmo, sempre dou o exemplo, mais de oito empresas fizeram isso. Estamos processando as empresas, mas, como a lei não é clara, até o momento o Senado não pagou.

Por isso, quero registrar a cópia de uma nota do PMDB no Senado sobre a terceirização. Diz a maioria dos Senadores do PMDB:

> A bancada do PMDB do Senado, em reunião nesta terça-feira [...], decidiu, por maioria dos presentes, se posicionar contrária à sanção [pedindo veto] do projeto de lei da terceirização para todas as atividades, conforme o texto aprovado [infelizmente de forma arbitrária] na Câmara dos Deputados.
> A bancada [do PMDB] defende a regulação e regulamentação das atividades terceirizadas que já existem e não a terceirização ampla e irrestrita, como prevê o projeto.

Estou lendo a nota, Senador Valdir Raupp, dos Senadores do PMDB.

> Para a bancada, o texto aprovado precariza as relações de trabalho, derruba a arrecadação, revoga conquistas da [...] [CLT] e piora a perspectiva [...] da Reforma da Previdência.

Assinam os que estavam lá presentes.

Tenho certeza de que o Senador Valdir Raupp já deu aqui um depoimento nesse sentido. Começo a dizer que o Senador Valdir Raupp tem essa mesma posição, assim como Renan Calheiros, Marta Suplicy, Kátia Abreu, Eduardo Braga, Elmano Férrer, Rose de Freitas, Hélio, Simone Tebet, Waldemir Moka.

Enfim, fiz questão de fazer esse registro porque, às vezes, criticamos muito os outros partidos, mas temos de saber elogiar também no momento em que eles tomam uma posição ousada como essa. Como já disse aqui o Senador Renan, essa reforma, do jeito que está, não pode ser aprovada. Eu o ouvi hoje, Senador Valdir Raupp – não é porque V. Exª está aqui agora –, e fiquei atento ao seu pronunciamento. V. Exª também disse: "Com essa reforma como está, não conte com o apoio do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Valdir Raupp." Assim também ouvi a Senadora Rose de Freitas hoje falar, como ouvi todos esses Senadores, eu diria, com alegria. A maioria da Bancada do PMDB já deu depoimento público dizendo que, da forma como está, essa reforma não pode ser aprovada.

Por fim, Sr. Presidente, quero deixar nos *Anais* da Casa um documento que recebi contra a reforma da previdência, exigindo a instalação da CPI da Previdência, para a qual já temos assinaturas suficientes, 62. Só precisávamos de 27.

Hoje mesmo eu pedi ao Presidente para ver se a gente instala na semana que vem. É claro que ele disse que depende da indicação dos Líderes.

Veja bem, Sr. Presidente, o comentário que farei. Quem sabe onde fica o Município de Manhuaçu? Manhuaçu? Pois bem, Manhuaçu está localizado na Zona da Mata, Minas Gerais. Tem divisa com Manhumirim, Simonésia, Santa Bárbara do Leste, Vermelho Novo, Caputira, Matipó, São João do Manhuaçu, Luisburgo, Reduto e Raul Soares. Manhuaçu está distante 290 quilômetros de Belo Horizonte. Foi fundada em 5 de novembro de 1887. Sua população é de 80 mil habitantes.

Por que descrevo tudo isso? Porque recebi da Comunidade da Escola Estadual de Manhuaçu, os cidadãos daquele Município assinam um abaixo-assinado que eu tenho aqui, Sr. Presidente, de centenas e centenas de assinaturas, encabeçado pela Srª Viviane Monteiro Mucida. É um abaixo-assinado contra a reforma da previdência e a favor da CPI, com mais de cinco mil assinaturas! Mais de cinco mil.

Sr. Presidente, essa é uma demonstração de uma cidade pequena, mas pujante, de homens e mulheres lutadores, como é a cidade que aqui estou descrevendo, que se mobilizaram contra as reformas do Governo Federal, numa demonstração de que os brasileiros entenderam a maldade dessas reformas.

Os cidadãos, as câmaras de vereadores, as associações, os sindicatos, as entidades da sociedade civil, como a CNBB e a OAB, encaminham manifestações para o meu gabinete às centenas, que eu virei sempre à tribuna para registrar.

Fiz questão de pegar Manhuaçu. Confesso que não conhecia essa cidade e faço uma homenagem aqui ao povo de Manhuaçu, para mostrar que não é só nas capitais que há um grande movimento contra as reformas. Não é só no *Twitter*, não é só nas redes sociais. É em todo lugar, é no campo, é na cidade, porque o povo sabe. "Por que eu vou contribuir a vida toda e não vou me aposentar?" Ainda mais agora, com essa tal de terceirização, que vai fazer com que a previdência, aí sim, tenha problema de caixa.

Enfim, o que diz o abaixo-assinado? Não à reforma da previdência e pela abertura da CPI da previdência.

Segue abaixo, Srªs e Srs. Senadores, assinado por mais de cinco mil da comunidade de manhuaçuenses:

> Esta é apenas uma amostra de um dos dias de coleta da assinatura nos bairros da nossa cidade. Portanto, observe que a fala do povo é única. Esse movimento está apenas começando e contando com o bom senso de V. Exªs, Senadores, em apoio a V. Exª por ter encaminhado o pedido da CPI da previdência.
> Viviane Monteiro Mucida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, encaminho a V. Exª esses documentos e quero também... Para concluir, Presidente - este é o último registro –, eu vou falar o que não foi falado no plenário no dia de hoje. É uma matéria da Agência Estado:

> o Ministério Público Eleitoral [...] pediu ontem ao Tribunal Superior Eleitoral a cassação do Presidente Michel Temer e a inelegibilidade da Presidente cassada, Dilma [...], segundo [...] [as informações] que [...] [chegaram]. A manifestação da Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE), mantida sob sigilo, foi encaminhada na noite desta terça-feira ao [...] [Tribunal Superior Eleitoral].
>
> O julgamento da ação que apura se a chapa Dilma-Temer cometeu abuso de poder político e econômico para se [...] [eleger] em 2014 foi marcado para começar na manhã da próxima terça-feira [...]. O TSE dedicará quatro sessões da semana que vem – duas extraordinárias e duas ordinárias – para se debruçar sobre o caso, que poderá levar [se seguir a recomendação, inclusive] à cassação [...] [do Presidente] Temer e à convocação [imediata] de eleições indiretas [eu gostaria que fossem diretas].
>
> Se os ministros do TSE seguirem [a orientação], o entendimento da PGE – ou seja, cassarem [...] [o atual Presidente], mas o deixarem elegível –, ele [...] [pode até] concorrer [se assim entender, mas terá o mandato cassado] [...].

Se o mandato dele for cassado, como é que essas reformas vão continuar? Cassam o mandato do Presidente, vamos para as eleições diretas, indiretas, mas se suspendem de imediato essas reformas.

> Procurada pela reportagem, a defesa de Temer informou que só se manifestará sobre o parecer [pela sua cassação] no julgamento.
>
> O parecer foi assinado pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral Nicolao Dino, que atua na Corte Eleitoral por delegação do Procurador-Geral da República Rodrigo Janot. Dino é um dos pré-candidatos à sucessão de Janot, que já tem mandato previsto para acabar em setembro.
>
> Para assumir o posto, no entanto, ele precisa ser escolhido pela categoria em lista tríplice e depois indicado [...] para a vaga.

Sr. Presidente, quero dar um destaque para essa matéria, que não foi destacada aqui, do jornal Agência Estado, que diz: Ministério Público Eleitoral pediu a cassação do atual Presidente da República. E será votado na semana que vem, inclusive em sessão extraordinária. Uma vez cassado o Presidente, não há como essas reformas e essa terceirização continuarem, porque é um massacre contra o povo brasileiro, é um verdadeiro... chegam a falar em genocídio. Calculem um cidadão com cerca de 80 anos trabalhando, que não vai poder se aposentar, porque ninguém vai conseguir 49 anos de contribuição na idade de 65, 70. Devido ao desemprego no Brasil, todos os cálculos de especialistas mostram que vai ser entre 70 e 80 anos a média para se aposentar. Há casos que chegam a 84 ou mais.

Essas propostas de reformas não podem passar. Não podem passar! Não tem lógica! Vejo aqui Senadores do PTB, do PMDB, do PP, dos mais variados partidos, e Deputados dizendo: "Isto não dá!"

Exageraram na dose. E quando se exagera na dose mata o paciente. O paciente aí é o povo brasileiro. Exageraram! Calculem! Quem tem direito à especial não terá mais, não importa se atua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em área insalubre, penosa ou periculosa, não importa se é professor, não importa se é policial, principalmente da Polícia Civil. A regra de transição é quase uma piada, porque não atinge nem um terço do povo brasileiro.

Sr. Presidente, vou concluir porque quero ouvir V. Exª, mas fica aqui esse alerta, esse alerta do Ministério Público eleitoral de que, na semana que vem ou no mais tardar em 15 dias, pode haver uma solução com o afastamento do atual Presidente. Se for para o bem do País – e acredito que é –, ele deve mesmo ser afastado. A gente, de imediato, deve barrar as reformas e suspender esse projeto ilegal e imoral que é a terceirização até da atividade fim.

Era isso, Sr. Presidente.

Peço a V. Exª que considere na íntegra.

Vou presidir para ouvir V. Exª.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.2 do sumário)**

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.2 do sumário)**

Matérias referidas:

– PMDB do Senado é contra sanção Projeto de Terceirização;

– Despacho;

– Agência Estado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Muito obrigado, Senador Paim. V. Exª fez aqui diversas manifestações de interesse, sem dúvida nenhuma, da população brasileira.

(*O Sr. Benedito de Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Concedo, de imediato, a palavra ao Senador Benedito de Lira, que pacientemente ficou até as 20h10min para que todos pudessem usar a palavra. Neste momento, a palavra é sua e o faço com enorme satisfação.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Paim.

Queria, antes de iniciar as minhas manifestações, cumprimentar V. Exª pela sua trajetória. V. Exª, na verdade, é um símbolo daquilo que representam as ações sociais deste País. Então, cumprimento V. Exª pelas manifestações, pelo seu discurso e pelos seus comentários a respeito de todas as matérias, porque os fez muito bem.

Sr. Presidente, na tarde de ontem usei a tribuna do Senado para fazer um apelo ao Presidente Michel Temer, ao Ministério da Integração, para socorrer aquilo que é da maior importância para o Nordeste brasileiro, que é o Rio São Francisco.

Na noite de hoje, volto a esta tribuna para tratar de um assunto que é muito relevante e está sincronizado com a falta de recursos hídricos para aquela região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu me lembro, nobre Presidente, Senador Paim, de que, não faz muito tempo, quando chegava o momento da seca no Nordeste e o Governo Federal estabelecia ou determinava as emergências, as pessoas de outros Estados – autoridades, inclusive – diziam que tinha chegado o momento de se utilizar a seca para tirar vantagem do Governo Federal.

O que aconteceu, Presidente? Esse fato hoje não está exclusivamente no Nordeste, a deficiência hídrica. Ela chegou até São Paulo. Recentemente, tivemos a oportunidade de ver e ouvir as dificuldades por que passava o paulistano pela falta de água para a sobrevivência da população. Estamos vivendo esse momento aqui no Distrito Federal, onde há um racionamento de água porque as fontes de abastecimento estão chegando ao seu final.

O Nordeste vive essa crucial situação mais recentemente, nesses últimos cinco anos. É uma das piores secas que já aconteceram, ou que acontecem, melhor dizendo, naquela região.

Pois bem, Presidente, afetados pela intensa falta de água, 23 milhões de pessoas do Semiárido nordestino veem o seu desespero crescer a cada dia. Os reservatórios pequenos secaram e os grandes seguem o mesmo caminho. O reservatório de Sobradinho, o maior do Nordeste, tinha menos de 16% de seu volume útil na última segunda-feira – foi feita a sua aferição.

Por causa da escassez de chuva, o número de cidades em situação emergencial só aumenta, Sr. Presidente. Tomo como exemplo o meu Estado, o Estado de Alagoas. De seus 102 Municípios, 77 já tiveram a emergência decretada pelo Governo do Estado. E é provável que já tenha aumentado esse número, porque hoje não temos mais regiões que têm deficiência de água. Era o Sertão, o Agreste. Agora, é o Sertão, o Agreste, a Zona da Mata, o Baixo São Francisco, chegando em direção à região norte. Temos muita água na região norte – é o oceano Atlântico –, mas água potável é cada dia mais deficiente.

Pois bem, Sr. Presidente. A terra rachada, as plantações torradas e os animais esqueléticos são a paisagem predominante no Semiárido nordestino. É um cenário desolador.

Sr. Presidente, em meio a esse quadro tenebroso, há aqueles que vivem da atividade pecuária, pequena, mas atividade pecuária, principalmente a atividade leiteira, a pecuária leiteira, que é o local ideal para a sobrevivência daqueles que vivem dessa atividade produtiva no campo.

Em 15 de fevereiro próximo passado, o Presidente Michel Temer tomou a decisão de se reunir, no Palácio do Planalto, para anunciar a venda ou a entrega de 140 mil toneladas de milho do estoque da Conab.

Pois bem, Sr. Presidente, o Presidente, no momento em que fazia a manifestação em ter a satisfação de assinar a autorização para que a Conab pudesse fazer o remanejamento do milho do estoque do Mato Grosso para o Nordeste, acrescentou que não eram 140 mil toneladas, mas, sim, 200 mil toneladas. Isso realmente encheu os olhos, não só os nossos, que estávamos presentes, na presença do Ministro da Agricultura, do Ministro da Fazenda e de outros ministros, bem como de um número considerável de Parlamentares – da Região Nordeste, particularmente. A cerimônia do anúncio, no Palácio do Planalto, contou com essas presenças.

Na ocasião, o Ministro da Agricultura, Blairo Maggi, disse que, com o prolongamento da seca, os pequenos criadores e agricultores do Nordeste estão definhando, por isso foi necessária a decisão de destinar 200 mil toneladas de milho para a Região. Em sua fala, o Ministro ainda informou que a saca de milho para o pequeno produtor dessa Região seria vendida por cerca de R$33, através do Programa Vendas em Balcão, da Conab, e que o milho utilizado seria transferido dos estoques do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mato Grosso para o Nordeste. A venda do milho a preços menores significa mais tempo para manter o trabalho vivo, enquanto a chuva não retorna.

Infelizmente, Sr. Presidente, o alívio surgido com o pronunciamento presidencial foi substituído até agora por uma frustração. O compromisso do Chefe do Executivo, anunciado há mais de um mês e meio, ou seja, há mais de 45 dias, não foi cumprido até agora. A razão da demora não é que o Presidente não tenha determinado a ação, mas é, infelizmente, a burocracia – a burocracia, Presidente! Não é possível que esse termo possa até prejudicar aqueles que estão na dependência dessa ação governamental.

Pois bem, essa portaria, que deverá ser assinada não só pelo Ministro da Agricultura mas, principalmente, pelo Ministro da Fazenda, se encontra ainda no Ministério da Fazenda. Aguardando o quê? Ministro Meirelles, eu faço um apelo aqui a V. Exª: determine aos seus auxiliares, área técnica ou especialidade, que coloquem essa portaria à disposição da Conab, para que ela cumpra a determinação presidencial e para que ela faça honrar aquele ato solene!

Pois bem, Sr. Presidente, eu tive uma informação recente de que o que estava motivando segurar a portaria era que a área técnica do ministério estava fazendo a avaliação de preço. Ora, se for preço de mercado, não precisava da ação do Governo! Lá no meu Estado, por exemplo, existe o milho nas casas especializadas, mas é que o pequeno produtor não tem como chegar a esse milho – e o Governo tomou a decisão de comprar 200 mil toneladas para mandar para o Nordeste.

Então, é preciso que os técnicos do Ministério da Fazenda – que, na verdade, não sabem o que é uma hora de fome, tampouco precisam de uma gota d'água para beber, porque têm em quantidade, gelada e potável – não façam isso com aqueles que dependem dessas ações para continuar sobrevivendo!

Por isso, Sr. Presidente, é que eu creio ser desnecessário dizer que cada minuto conta, porque cada dia de atraso resulta em mais sofrimento para quem vive da criação de animais no Sertão do Nordeste brasileiro.

Conheço a sensibilidade do Presidente Temer, sei das suas intenções. E ele não fez segredo disto: declarou publicamente lá que era paulista – e todos nós sabemos –, mas que iria ser o melhor Presidente para o Nordeste brasileiro. Que o senhor seja, Presidente! Agora, que os seus ministros, principalmente o Ministério da Fazenda, não fiquem criando esse tipo de dificuldade para atender aqueles que precisam dessa ação governamental.

Estou aqui agora para cobrar o prometido e para pedir as ações necessárias à resolução do problema. Estou aqui apelando a todos os ministros envolvidos nessa questão, para que a resolvam. Porque era para ontem e não para amanhã!

E quero me dirigir especificamente – e agora diretamente – ao Ministro Henrique Meirelles, titular da pasta da Fazenda, para dar celeridade nos trâmites burocráticos do seu ministério, de modo a resolver esse problema.

Sr. Presidente, por último, recorro ao Presidente Temer. Por ter ciência do seu caráter e da sua honradez, peço ao Chefe da Nação que não deixe a palavra empenhada cair no vazio, que não é a sua intenção – nunca foi. Apenas gostaria de manifestar essa minha preocupação.

Os criadores de frangos, suínos, caprinos e os trabalhadores da atividade leiteira do meu Estado e dos outros Estados do Nordeste estão à espera há 45 dias. Não precisava esse tempo. No momento em que o Presidente determinou e assinou, no dia seguinte já deveria estar sendo a Conab notificada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para adotar as providências e transferir o milho para a Região que está carecendo dessa ação governamental.

Eu espero, Sr. Presidente, que nós não aguardemos mais 45 dias, porque, se assim for, não precisa mais mandar, porque não existirá mais a atividade leiteira. Aqueles que criam frangos, suínos, caprinos já não existirão mais. Essa semana nós vimos um quadro triste, que assusta os olhos de qualquer pessoa: nos vales do Nordeste, as carcaças dos animais mortos. Que coisa triste, Sr. Presidente, um animal morrer de sede, morrer de fome! Isso, infelizmente, a gente só vê no Nordeste brasileiro. Por isso, mais uma vez eu quero... Aliás, Ministro Meirelles, se alguém do seu gabinete estiver ouvindo ou assistindo à TV Senado, determine àqueles que estão segurando a portaria que a devolvam, para o gabinete civil publicar e determinar à Conab fazer a transferência do milho e vender o milho ao preço que foi acertado e assumido pelo Presidente da República e pelo Ministro Blairo Maggi.

Eu queria, Sr. Presidente, considerando a crise que nós ainda estamos vivendo no que diz respeito a essa Carne Fraca... Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, imagine o senhor o prejuízo que este País teve devido a essa ação desenvolvida pela Polícia Federal! A ação imediata do Ministro Blairo Maggi evitou uma catástrofe maior, mas eu tive a oportunidade de ouvir uma manifestação sua quando ele disse, há uma semana, que o País, àquela hora, já tinha tido um prejuízo de mais de US$1,5 bilhão. Como é que isso pode acontecer? Como é que isso continua a acontecer? Mas a ação imediata adotada pelo Ministro e pelo Governo está abrindo os horizontes para que a gente volte àquela pauta de exportação. O único setor deste País que dá oxigenação à balança comercial é o agronegócio. É a exportação de proteínas animais que realmente tem dado sustentabilidade à economia deste País.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o Ministro Blairo Maggi pelas ações imediatas que adotou para minimizar essa dificuldade e cumprimentar aqueles que, ao lado dele, também usaram da mesma agilidade para evitar um mal maior.

E, mais uma vez, para encerrar, Sr. Presidente, agradecer a V. Exª pela tolerância. Mais uma vez, eu apelo ao Ministério da Fazenda, mais precisamente ao Ministro Meirelles, porque eu sei da sua sensibilidade. Talvez ele não esteja sabendo que a sua área técnica está segurando a portaria, que precisa ser assinada por ele, pelo Ministro da Agricultura, pelo Ministro do Gabinete Civil, para ser publicada, a fim de que a palavra do Senhor Presidente possa ser, na verdade, eficaz e tornada viável, atual e que atenda às necessidades daqueles que estão na dependência dessa ação governamental.

Muito obrigado, Presidente, e um grande abraço a V. Exª pela manifestação e pelas manifestações que tem feito do plenário desta Casa em defesa dos interesses maiores da população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senador Benedito de Lira, pelo seu pronunciamento cobrando medidas imediatas. A burocracia não pode atravancar, como a gente fala, o progresso e o dia a dia do povo mais sofrido e pobre, seja do Nordeste, do Sul, do Sudoeste, enfim, do nosso País. Meus cumprimentos a V. Exª.

Assim, nós encerramos a sessão do dia de hoje, mais uma vez cumprimentando a nobre Deputada Maria do Rosário pelo brilhante projeto de sua iniciativa, aprovado na Câmara e hoje no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado, por unanimidade, que vai na linha da proteção das crianças e adolescentes, principalmente, daquelas que sofreram algum tipo de violência.

O Brasil, a partir de hoje – porque eu sei que será sancionado – passa a ter um marco. A criança vai ter voz para expressar e gritar por socorro, como o povo brasileiro hoje está gritando, está gritando da cidade menor às maiores contra essa reforma da previdência – porque ela é criminosa – e contra a reforma trabalhista.

Que Deus nos ilumine, que a gente consiga fazer com que essas duas reformas não passem e que a terceirização, da forma como foi colocada, seja vetada ou derrubada pelo Supremo Tribunal Federal, porque ela é ilegal e devia ter sido arquivada lá em 2002...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ...a partir daquele projeto que foi encaminhado pelo Executivo em 1998, que o Presidente eleito em 2002 pediu para arquivar, e eles não arquivaram.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 33ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Ofício nº 053/2017 – GLBPRD

Brasília, 29 de março de 2017

Fica designado o Senador Lindbergh Farias como Suplente da CCJ.
Em 29/03/17

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) indica o **Senador Lindbergh Farias** como suplente na composição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ.

Senadora Gleisi Hoffmann
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Recebido em 29/03/2017
Hora 13:40
Cidelle
Cidelle Almeida - Mat. 26443

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 9/11 – Subsolo – Brasília – DF – CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-3193/3161/7069 – Fax: (61) 3303-1743 – E-mail: lidpt@senado.leg.br e ptnet@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 71 / 2017

Brasília, 21 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***Eunício Oliveira***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Faça-se a substituição solicitada.
Em __/__/20__.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, o declínio da Senadora Simone Tebet da indicação de titular, passando para a suplência, em permuta com o Senador Hélio José, que passa a ocupar a titularidade, nas vagas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - **CDR**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**
Líder do PMDB e da Maioria

Recebido em 29/3/17
Hora 17:35
Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

MEMO Nº 008/2017-CDR/PRES

Brasília, 29 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
N E S T A

À Publicação
Em 29/03/2017

Assunto: Eleição Vice-Presidência CDR.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR elegeu a senhora Senadora LÍDICE DA MATA para o cargo de Vice-Presidente deste colegiado no biênio 2017/2018.

Respeitosamente,

Senadora FÁTIMA BEZERRA
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) – Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Sala 7 (subsolo)
Brasília / DF – CEP 70165-900 – Tel: (61) 3303-4282 – Fax: (61) 3303-1627 – e-mail: scomcdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 110/17-GLPSDB Brasília, de março de 2017.

Ficar designado o Senador Ricardo Ferraço para integrar a CI como titular. Em 29/03/17

Senhor Presidente,

Indico o senador **RICARDO FERRAÇO**, como titular, para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Recebido em 29/03/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

OF. Nº 12/17-GLDEM

Brasília, 29 de março de 2017.

Faça-se a substituição solicitada
Em 29/03/17

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição da Senadora MARIA DO CARMO ALVES, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – **CDR**, pelo Senador DAVI ALCOLUMBRE, na vaga de **titular**, da supracitada comissão.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Recebido
em 29/03/17
às 16:00
4038

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29/03/17

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

DISCURSO

SF/17513.33616-07

É preciso vetar a terceirização

Afora a ferocidade com que investe contra os direitos dos trabalhadores, de resto este governo não tem rumo, mais parece uma biruta de aeroporto.

Dentro dessa cruzada antitrabalhador acaba de aprovar, na Câmara dos Deputados, o projeto da terceirização e do trabalho temporário —base do texto enviado por Fernando Henrique Cardoso em 1998—, que amplia de três para nove meses o contrato temporário, cuja gravidade e cujo impacto negativo no mercado de trabalho têm sido pouco analisados. Na prática eliminam o emprego formal de milhares de trabalhadores.

É tão absurdo que eles buscam uma alternativa: querem acelerar a aprovação, no Senado, de outro projeto com o mesmo objetivo. Assim, duas propostas antagônicas seriam enviadas ao Poder Executivo, o que lhe permitiria, usando o expediente de vetos parciais e usurpando as prerrogativas do Legislativo, construir uma nova lei.

Não querem regulamentar a terceirização. Querem estendê-la a todas as atividades laborais, sob o falacioso argumento de que aumentará a produtividade e a estabilidade no emprego. Quanto cinismo.

Nem mesmo as entidades patronais sustentam tal afirmativa. Pesquisa da CNI mostra que 91% terceirizam para reduzir custos e apenas 2% em busca de especialização.

O que eles querem são regras ainda mais flexíveis, num país que já registra alta rotatividade e baixos salários. O custo de mão de obra na manufatura brasileira, em dólar, representa apenas 24,5% da alemã, 31,5% da norte-americana, 57,7% da grega e 59,6% da argentina.

E o cenário se agrava ainda mais em relação aos terceirizados. Em comparação com o trabalhador contratado diretamente, o terceirizado trabalha três horas a mais por semana, ganha 24,7% a menos e, segundo o Dieese, fica 2,6 anos no emprego, contra uma média de 5,8 anos do trabalhador direto.

Países que já fizeram essa estupidez estão trilhando o caminho inverso. Rússia e Espanha, por exemplo, decidiram por fim a

Página: 1/2 28/03/2017 18:21:01
06a1ee0256bc75619ca4a930912d3963323bf87c

29/03/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

terceirização por constatar que não houve aumento na oferta de emprego e sim redução de salários, benefícios e arrecadação tributária.

A consequência dessa política será um sistema econômico ainda mais ineficiente, devido ao aumento na precarização das relações trabalhistas, nos acidentes de trabalho, salários inferiores, subtração de conquistas como o vale-refeição, transporte e assistência à saúde. Além disso, haverá elevação da rotatividade, perda de produtividade e redução da arrecadação previdenciária. Isso não é discurso, é fato.

Por tudo isso é preciso vetar integralmente o PL 4.302/98 e aprovar, no Senado, um substitutivo que garanta, com a regulamentação da terceirização, os direitos dos trabalhadores e a segurança jurídica.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2017.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/17513.33616-07
Página: 2/2 28/03/2017 18:21:01
06a1ee0256bc75619ca4a930912d3963323bf87c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi cópia de uma nota do PMDB do Senado sobre a terceirização. Diz o seguinte:

> A bancada do PMDB do Senado, em reunião nesta terça-feira (28), decidiu, por maioria dos presentes, se posicionar contrária à sanção do projeto de lei de terceirização para todas as atividades, conforme texto aprovado na Câmara dos Deputados.
> A bancada defende a regulação e regulamentação das atividades terceirizadas que já existem e não a terceirização ampla e irrestrita, como prevê o projeto.
> Para a bancada, o texto aprovado precariza as relações de trabalho, derruba a arrecadação, revoga conquistas da Consolidação das Leis do Trabalho e piora a perspectiva de aprovação da reforma da Previdência.

Assinam:

Senadores: Renan Calheiros, Marta Suplicy, Kátia Abreu, Eduardo Braga, Helmano Ferrer, Rose de Freitas, Hélio José, Simone Tebet e Waldemir Moka.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem sabe onde fica o município de Manhaçú?

Pois bem. Manhaçú está localizado na Zona da Mata, Minas Gerais.

Tem divisa com Manhumirim, Simonésia, Santa Bárbara do Leste, Vermelho Novo, Caputira, Matipó, São João do Manhuaçu, Luisburgo, Reduto e Raul Soares.

Manhaçú está distante 290 quilômetros de Belo Horizonte. Foi fundada em 05 de novembro de 1877. Sua população é de 80 mil habitantes.

Aonde quero chegar, Sr. Presidente?

Recebi da Comunidade da Escola Estadual de Manhaçú e cidadãos manhaçuenses, assinado pela senhora Viviane Monteiro Mucida, um abaixo-assinado contra a reforma previdenciária e a favor da CPI da Previdência, com mais de cinco mil assinaturas. Aqui está.

Sr. Presidente, o Brasil inteiro está mobilizado contra as reformas do governo federal. Os brasileiros entenderem a maldade que está nessas reformas.

Os cidadãos, as câmaras de vereadores, associações, sindicatos, entidades da sociedade civil podem encaminhar suas manifestações para o meu gabinete. Terei o maior prazer em vir a esta tribuna e fazer a sua a leitura.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Celso de Melo, fez uma notificação a Câmara dos Deputados no dia de ontem (28) sobre a terceirização.

> Despacho: Trata-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado, em litisconsórcio ativo, por eminentes Congressistas, no qual se postula 'a declaração de prejudicialidade do Projeto de lei da Câmara n° 4.302, de 1998, desde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agosto de 2003, momento em que fora retirado pelo Chefe do Poder Executivo Federal e seu autor, com a consequente nulidade de todos os atos que se seguiram a essa data'.

Entendo prudente solicitar, no caso, prévias informações ao órgão apontado como coator.

Publique-se. Brasília, 28 de março de 2017. Ministro Celso de Mello. Relator.

A decisão do ministro responde o mandado de segurança do Senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP). O ministro não estabeleceu um prazo para que a Câmara se manifeste.

Na ação, o Senador questiona a constitucionalidade da proposta aprovada em 1998 e depois arquivada até voltar agora para o plenário da Câmara.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 13/2017/PS-GSE

Brasília, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo oferecido por essa Casa ao Projeto de Lei nº 4.302, de 1998, do Poder Executivo (PLC nº 3, de 2001). que "Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros", com exceção do § 2º do art. 19-A, constante do art. 2º, e foi restabelecido o § 2º do art. 9º da Lei nº 6.019, de 1974, constante do art. 2º do texto da Câmara dos Deputados.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 23.03.17.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Nome legível: João Vicente
Rubrica:
Matrícula: 255F
Data: 28/03/17
Hora: 16:46
24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo MENSAGEM (SF) n°14, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senador Eduardo Amorim

29 de Março de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 14, de 2017 (Mensagem nº 70, de 2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

SF/17574.81227-76

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o Presidente da República, mediante a Mensagem (SF) nº 14, de 2017 (Mensagem nº 70, de 14 de março de 2017, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O Senhor Fernando Mendes Garcia Neto é brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, e tem 57 anos. Graduou-se em Odontologia, em 1980, pela Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro.

Ocupa, desde 23 de fevereiro de 2017, o cargo de Diretor da Diretoria de Autorização e Registro Sanitários. Antes disso, a partir de dezembro de 2011, atuou em diversos órgãos da Anvisa, exercendo as seguintes funções: Diretor da Diretoria de Regulação Sanitária; Diretor interino da Diretoria de Autorização e Registro Sanitária; Adjunto de Diretor da Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e Gerente da Gerência de Sistemas de Informação, órgão da Gerência-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17574.81227-76

Anteriormente à sua atuação na Anvisa, ele exerceu, no Ministério da Agricultura, os cargos de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, de 14 de janeiro de 2011 a 28 de setembro de 2011, e de Secretário-Executivo Substituto, de 16 de março a 28 de setembro de 2011, além de ser, durante todo o tempo em que esteve naquele Ministério, membro do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

No período de 14 de maio de 2010 a 14 de janeiro de 2011, o indicado foi Coordenador-Geral de Gestão de Projetos, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), no Ministério da Saúde, tendo sido, também no Datasus, Coordenador Geral de Fomento e Cooperação Técnica e Diretor Substituto, de janeiro de 2007 a 31 de julho de 2009. Entre março e dezembro de 2003, o Senhor Fernando Mendes Garcia Neto foi Coordenador do Cartão Nacional de Saúde, que é um projeto do Ministério da Saúde.

Na esfera municipal, o indicado atuou em diferentes cargos na Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto, tendo sido: Secretário Municipal Adjunto de Saúde, de janeiro de 2000 a janeiro de 2002; Assistente Técnico do Secretário Municipal de Saúde, de janeiro de 1992 a dezembro de 1996; Secretário Municipal de Saúde, de agosto a dezembro de 1988; e Diretor do Departamento de Odontologia, de maio de 1984 a agosto de 1988.

Na vertente acadêmica, ele foi docente do Departamento de Materiais Dentários e Prótese, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, entre junho de 1985 e junho de 1995.

Além dos cargos enumerados, o *curriculum vitae* elenca inúmeras participações em congressos, jornadas e encontros, além das atuações do indicado em monitorias e estágios.

Dessa forma, depreende-se que o histórico profissional do indicado atende ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre requisitos a serem avaliados pelos Senadores, listados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), ´bem como argumentação escrita,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apresentada de forma sucinta, em que demonstrem ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade (art. 383, inciso I, alínea *c*).

Nesse sentido, o indicado encaminhou aos Senadores argumentação escrita em que destaca a sua formação profissional na área da saúde e o contínuo processo de aperfeiçoamento técnico a que se dedicou, por meio da participação em cursos, seminários, oficinas e congressos. Argumenta que esse processo de aprimoramento técnico contribuiu para a sua formação científica e para prepará-lo para as atividades de gestão, conforme as que tem desempenhado, preponderantemente, no setor público.

SF/17574.81227-76

Também anexou todas as declarações exigidas pelos itens 1 a 5 da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional (item 1).

- Declaração *quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos* (item 2). Relativamente a essa declaração, ele informa que, de 1997 a 1998, foi sócio da empresa *Instituto Mais Saúde*, extinta em 16 de outubro de 1998, conforme indica cópia de certidão de baixa de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo site da Receita Federal em 27 de abril de 2015.

- Declaração de que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital, conforme documentação anexada (item 3).

- Declaração de que não figura como autor ou réu em ações judiciais (item 4), conforme cópias de documentos legais comprobatórios.

- Declaração *quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras* (item 5). Foram declarados a participação como Membro do Conselho Fiscal da Embrapa, de 14 de janeiro de 2011 a 28 de setembro de 2012, e os cargos de direção assumidos dentro da própria Anvisa.

ad2017-01297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, considerando o histórico pessoal e profissional apresentado e a documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

SF/17574.81227-76

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Sociais

Indicação para o cargo de diretor da Anvisa
MSF 14/2017 - Fernando MG-Anvisa

Início da votação: 29/03/2017 10:18:25 Fim da votação: 29/03/2017 10:29:22

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
HÉLIO JOSÉ	**votou**	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	**votou**	2. VALDIR RAUPP	
MARTA SUPLICY	**votou**	3. ROMERO JUCÁ	**votou**
ROSE DE FREITAS		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL SANTANA	**votou**	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)**	
ANGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	
HUMBERTO COSTA	**votou**	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	
PAULO ROCHA	**votou**	4. JORGE VIANA	**votou**
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		**Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)**	
DALIRIO BEBER	**votou**	1. FLEXA RIBEIRO	**votou**
EDUARDO AMORIM	**votou**	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO	**votou**	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES		4. DAVI ALCOLUMBRE	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	**votou**	2. WILDER MORAIS	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,**	
LÍDICE DA MATA	**votou**	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		**Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	
CIDINHO SANTOS		1. ARMANDO MONTEIRO	**votou**
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	

Votação:

TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 9, EM 29/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 29/03/2017 às 09h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IVO CASSOL
WELLINGTON FAGUNDES
THIERES PINTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 14/2017)

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA SEGUIDA DE VOTAÇÃO PROCEDIDA POR ESCRUTÍNIO SECRETO, OPINA FAVORAVELMENTE À INDICAÇÃO DO SENHOR FERNANDO MENDES GARCIA NETO PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, POR UNANIMIDADE, COM 16 (DEZESSEIS) VOTOS SIM.

29 de Março de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO n°349, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que Inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n. 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público.

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

29 de Março de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 1

SF/16259.66529-02

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 349, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que *inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público*.

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 349, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que *inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-lei nº 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público*.

A proposição, ao incluir na LINDB os arts. 20 a 29, visa a melhorar a qualidade da atividade decisória exercida nos diversos níveis (federal, estados e municípios), dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos órgãos autônomos de controle (Tribunais de Contas e Ministério Público) e garantir, com isso, a eficiência e segurança jurídica na criação, interpretação e aplicação das normas de Direito Público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

O PLS, segundo a própria justificação do autor da proposição, Senador Antonio Anastasia, baseou-se nos estudos e no anteprojeto elaborados pelos professores Carlos Ari Sundfeld e Floriano de Azevedo Marques Neto, no âmbito da Sociedade Brasileira de Direito Público e da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas.

Objetivamente, o PLS consagra alguns novos princípios gerais a serem observados pelas autoridades nas decisões baseadas em normas indeterminadas (arts. 20 e 21); confere aos particulares o direito à transição adequada quando da criação de novas situações jurídicas passivas (art. 22); estabelece o regime jurídico para negociação entre autoridades públicas e particulares (art. 23); cria a ação civil pública declaratória de validade, com efeito *erga omnes*, de atos, contratos, ajustes, processos e normas administrativas (art. 24); impede a invalidação de atos em geral por mudança de orientação (art. 25); disciplina os efeitos da invalidação de atos em geral, para torná-los mais justos (art. 26); impede a responsabilização injusta de autoridade em caso de revisão de suas decisões (art. 27); impõe a consulta pública obrigatória para a edição de regulamentos administrativos gerais (art. 28); e determina a compensação, dentro dos processos, de benefícios ou prejuízos injustos gerados para os envolvidos (art. 29) (cf. SUNDFELD, Carlos Ari; MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. **Contratações Públicas e Seu Controle.** São Paulo: Malheiros, 2013, p. 280)

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1-T, do próprio autor do PLS, apenas para corrigir erro material no art. 27. Registro, contudo, que, no dia 1º de outubro de 2015, foi realizada, aqui no Senado Federal, uma mesa-redonda sobre o PLS ora em comento. Nessa oportunidade, o autor do PLS, Senador Anastasia, juntamente com o prof. Dr. Carlos Ari Sundfeld, esclareceram dúvidas de vários Senadores – desta Relatora, inclusive – sobre a proposição. Foram apresentadas, também, algumas sugestões de aperfeiçoamento, que incorporamos em nosso relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Já no dia 19 de novembro de 2015, esta CCJ realizou audiência pública, a fim de instruir a matéria. Participaram da discussão os srs. Arnaldo Sampaio Moraes Godoy, ex-Consultor-Geral da União e Procurador da Fazenda Nacional; Alexandre Curvelo, consultor da Confederação Nacional dos Municípios; e Danilo Takasaki Carvalho, assessor da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PLS, além de apreciar em caráter terminativo seu mérito (Regimento Interno do Senado Federal – RISF, art. 101, I e II, e art. 90, I).

Registramos que a proposição não incide em qualquer tipo de inconstitucionalidade, seja formal, seja material. Não há óbices quanto à juridicidade.

O PLS nº 349, de 2015, sugere a inclusão, em 10 novos artigos, de normas de direito público na LINDB. É uma ideia transformadora que pode causar estranheza, num primeiro momento. Afinal, normas de direito público no Código Civil que rege basicamente as relações privadas?

Ocorre que, embora o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, tenha sido editado sob o *nomen juris* de "Lei de Introdução ao Código Civil" (LICC), sempre foi considerada uma norma "de sobredireito", uma norma que rege a interpretação e aplicação de outras normas, sejam estas privadas ou públicas.

Mesmo em sua redação original, assim, a LICC não abrangia apenas normas de direito privado. É o caso, por exemplo, do art. 6º, que trata de institutos como coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito. Porém, o reconhecimento formal dessa incidência deu-se com a promulgação da Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010. Essa norma alterou a ementa (e a própria nomenclatura, portanto) da citada legislação, que passou a ser designada como "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Por outro lado, infelizmente, em nosso ordenamento, existem apenas de forma dispersa, normas gerais de direito público. Muitas delas são aplicáveis somente a setores específicos desse campo temático. Podemos citar, por exemplo, a Lei de Introdução ao Código Penal (Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), cuja especificidade e obsolescência, em muitos pontos, a tornam pouco útil. No âmbito do direito administrativo, servem de fundamento – ao menos na esfera federal – o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Ambos, contudo, têm sua aplicação restrita ao plano da União, e, ainda assim, visam a reger muito mais o direito administrativo do que a instituir normas gerais de direito público, como é o caso das normas apresentadas no PLS em análise.

Cumpre lembrar que não temos no Brasil um Código de Direito Administrativo. Isso se deve não só à nossa tradição de abordar temas dessa disciplina de forma isolada (com leis específicas sobre licitações, servidores públicos e processo administrativo, por exemplo), mas também ao fato de que legislar sobre normas administrativas cabe a todos os entes da Federação.

A proposta de incluir normas gerais de direito público na LINDB permitirá solucionar essa situação, trazendo, assim, uma maior coerência sistêmica, unificando conceitos desde o direito penal até o direito administrativo (sancionador ou não), passando até pelo direito processual (penal, civil, trabalhista e eleitoral). Esse incremento de coerência sistêmica tende, inclusive, a trazer mais segurança jurídica, no sentido não só da previsibilidade das decisões, mas também da proteção às legítimas expectativas dos que têm relação jurídica ou fática com a Administração Pública. Nesse sentido, a propositura do PLS nº 349, de 2015, vem a suprir importante lacuna legislativa.

O texto está redigido segundo os parâmetros da boa técnica legislativa, além do que sua tramitação seguiu rigorosamente as formalidades do RISF.

Quanto ao mérito, só temos elogios a fazer. Permitimo-nos, ante a extensão e profundidade da matéria, tecer algumas considerações mais aprofundadas sobre o tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Os arts. 20 e 26 do projeto em análise visam a positivar o princípio da motivação concreta, inclusive para a invalidação de atos. Proíbe o administrador (ou a qualquer outro aplicador de normas de direito público) de invocar "cláusulas gerais" ou "conceitos jurídicos indeterminados" para explicar os concretos motivos de seu agir, ou quando da invalidação de atos ou contratos.

> **Art. 20**. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem medir as consequências práticas da decisão.
>
> *Parágrafo único.* A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida, inclusive em face das possíveis alternativas.

> **Art. 26.** A decisão que, na esfera administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso as suas consequências e, quando for o caso, as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor, aos sujeitos atingidos, ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.
>
> *Parágrafo único.* A motivação demonstrará a necessidade e adequação da invalidação e das medidas impostas, inclusive em face das possíveis alternativas.

Ambos os artigos tratam da exigência de que os administradores, ao praticarem atos administrativos, o façam com motivação concreta, o que traz um ganho de qualidade para as decisões (especialmente administrativas e tributárias), pois se passa a exigir não só alguma motivação, mas uma que seja específica. De outra parte, será necessário, nas decisões discricionárias, apontar por que se adotou uma solução e não outra, proceder de há muito exigido pelos estudiosos do direito administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Combatem-se, em suma, as chamadas "motivações mascaradas". Institucionaliza-se, ademais, a necessidade de uma avaliação econômica (*lato sensu*) da decisão de invalidar, inclusive levando em conta seus possíveis impactos. Finalmente, de forma adequada e meritória, positiva-se a necessidade de evitar danos ou prejuízos excessivos aos administrados, o que significa a concretização do princípio constitucional (implícito) da proporcionalidade.

Cremos ser necessário, porém, para aperfeiçoar o PLS, suprimir o parágrafo único do art. 26 (que já está, na prática, abrangido pelo seu equivalente no art. 20). Por conta disso, apresentamos duas emendas de redação nesse sentido.

Por outro lado, o art. 21 traz uma medida de prudência básica ao instituir parâmetros para o controle do comportamento do gestor público de modo a evitar abusos de órgãos controladores, protegendo o gestor que atua de boa-fé. Trata-se de norma direcionada principalmente aos órgãos de controle, que, por vezes, fazem exigências deslocadas da realidade dos gestores. O dispositivo insere-se, assim, no contexto em que se considera que os órgãos executores e a fiscalização devem estreitar os laços de comunicação e, sem invadir as competências alheias, buscar as soluções que maximizem o bem comum.

> **Art. 21.** A interpretação das normas sobre gestão pública considerará os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> *Parágrafo único*. Na decisão sobre a regularidade de comportamento ou sobre a validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão levadas em conta as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação dos agentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

SF/16259.66529-02

O artigo citado deixa claro, ainda, que as decisões judiciais, administrativas e controladoras, que se baseiam em valores jurídicos abstratos (podem ser entendidos como princípios), tem que levar em conta as consequências práticas da decisão e considerar "as possíveis alternativas".

Consideramos que a norma é não só conveniente, mas também oportuna, pois, a partir dela, o exercício da função dos órgãos controladores deverá levar em conta a realidade do gestor fiscalizado. Um ponto positivo dessa alteração é a exigência de explicitação de critérios – mínimos que sejam – para a dosimetria de sanções administrativas, tema ainda pouco debatido, mas causador de muitos problemas práticos.

Cremos, porém, ser possível aperfeiçoar o dispositivo, para nele incluir dois parágrafos com o objetivo de tratar mais detalhadamente sobre a dosimetria em matéria de direito público. Para tanto, utilizamos, com pequenas adaptações, o texto do *caput* do art. 128 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, reconhecido como um dispositivo que trata do tema de forma apropriada, inclusive para proibir o *bis in idem*.

O art. 22 tratam da obrigatoriedade, em casos de mudança de entendimento sobre norma indeterminada, da adoção de regimes de transição. E o art. 25 cuida da preservação da segurança jurídica no tempo em que decisão ou a revisão do ato ou contrato for feita, devendo ter por base não apenas a legislação da época – regra hoje aplicável – mas também os entendimentos e "orientações gerais" do momento da prática do ato. Este artigo traz bom senso nos casos de mudanças, que são bem-vindas, afinal, o direito é mutável, como o são as relações sociais. Importante que se pense, todavia, como propõe a norma, numa regra de transição.

> **Art. 22**. A decisão administrativa, controladora ou judicial que, com base em norma indeterminada, impuser dever ou condicionamento novo de direito, ou fixar orientação ou interpretação nova, deverá prever um regime de transição, quando indispensável para que a submissão as exigências se opere de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

> *Parágrafo único.* Se o regime de transição não estiver previamente estabelecido, o sujeito obrigado terá direito a negociá-lo com a autoridade, segundo as peculiaridades de seu caso e observadas as limitações legais, celebrando-se compromisso para o ajustamento, na esfera administrativa, controladora ou judicial, conforme o caso.

> **Art. 25.** A revisão, na esfera administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, não se podendo, com base em mudança posterior de orientação geral, considerar como inválidas as situações plenamente constituídas.

> *Parágrafo único.* Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

Ao proteger as situações consolidadas pelo tempo e ao proibir mudanças de interpretação retroativas ou abruptas, ambos os artigos concretizam o princípio constitucional da segurança jurídica (Constituição Federal – CF, art. 1º, *caput*; art. 5º, *caput* e XXXVI), especialmente no aspecto da proteção da boa-fé e das legítimas expectativas do administrado ou jurisdicionado. Não é de hoje que a doutrina reconhece a insuficiência do princípio do direito adquirido para proteger a situação jurídica dos particulares contra a mudança legislativa ou normativa. Nesse sentido, André Ramos Tavares sustenta que *um dos aspectos essenciais da segurança jurídica é a calculabilidade, quer dizer, a possibilidade de conhecer, de antemão, as consequências pelas atividades e pelos atos adotados*. Salienta o autor, ainda, que *a calculabilidade, contudo, pode ficar comprometida com decisões judiciais que inovam na esfera da liberdade dos indivíduos (...). Previsibilidade e confiança podem restar, na prática, eliminadas, cedendo à surpresa e inventividade a posteriori* (**Curso de Direito Constitucional**, 2015, p. 622).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Nesse contexto, a disposição prevista no PLS vem ao encontro da doutrina mais moderna, que exige a adoção de um regime de transição sempre que haja mudança de interpretação.

Quanto aos arts. 23 e 29, pode-se afirmar que são conexos, uma vez que ambos têm por objetivo reforçar a prática da chamada administração pública consensual ou dialógica. O primeiro prevê a possibilidade de a Administração Pública celebrar um compromisso com os particulares, a fim de sanar irregularidade ou resolver contendas. Dá à autoridade o poder de negociar, e celebrar compromisso com procedimento e transparência, após consulta pública e oitiva do órgão público para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa. Já o art. 29 faculta ao Poder Público exigir compensação por benefícios indevidamente fruídos ou prejuízos causados resultantes do processo ou do comportamento dos envolvidos. O segundo dispositivo, inclusive, faz remissão expressa à possibilidade – prevista no art. 23 – de celebração de compromisso.

> **Art. 23.** Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive quando da expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após consulta pública e oitiva do órgão jurídico, e presentes razoes de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicidade, na forma dos atos oficiais.
>
> § 1° O compromisso:
>
> I – buscará uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
>
> II – poderá envolver transação razoável quanto às sanções e créditos relativos ao passado, e ainda o estabelecimento de um regime de transição;
>
> III – não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;
>
> IV – deverá prever com clareza as obrigações das partes e o prazo para sua efetivação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

§ 2° Poderá ser requerida autorização judicial para celebração do compromisso, em procedimento de jurisdição voluntária, para o fim de excluir a responsabilidade pessoal do agente público por vício do compromisso, salvo por enriquecimento ilícito ou crime.

Art. 29. A decisão do processo, na esfera administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação razoável por benefícios indevidos ou prejuízos anormais e injustos resultantes do processo ou do comportamento dos envolvidos.

§ 1° A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

§ 2° Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.

Pode-se dizer que referidas normas trazem o reforço da administração pública consensual, inclusive realizando o princípio constitucional da razoável duração dos processos (CF, art. 5º, LXXVIII). Assim, permite-se a celebração de compromisso entre a administração e os administrados, inclusive para a compensação de danos ou condutas irregulares, mas, ao mesmo tempo, prevê-se a responsabilização de quem, no âmbito processual, causar a demora excessiva ou obtiver benefícios indevidos dessa conduta. Consideramos, portanto, que as regras previstas nos arts. 23 e 29 são plenamente compatíveis com o ordenamento brasileiro, além de estar em consonância com as novas tendências do direito administrativo mundial.

Deve ser enfaticamente destacado o aperfeiçoamento legislativo trazido pelo art. 24, ao instituir a ação declaratória da validade de ato ou contrato por parte do poder público e, assim, acabar com a "guerra de liminares" dos interessados em atrasar políticas públicas. É reconhecido na doutrina do direito administrativo que uma das maiores dificuldades em levar a cabo contratações públicas por exemplo é a incerteza jurídica que grassa em torno das licitações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Em geral, os licitantes inabilitados, desclassificados ou que não sejam declarados vencedores judicializam a discussão sobre a validade do procedimento e, por vezes, do próprio contrato. Visa-se a mitigar a incerteza jurídica da Administração em relação ao reconhecimento da validade de seus atos, facultando-se, no regime da ação civil pública (ACP) – Lei nº 7.437, de 24 de julho de 1985 –, o ajuizamento de ação para obter, com efeitos *erga omnes*, a declaração de que ato ou contrato é válido.

> **Art. 24**. Quando necessário por razões de segurança jurídica de interesse geral, poderá ser proposta ação declaratória de validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, com efeitos *erga omnes*, no regime da ação civil pública.
>
> § 1° Se não for o autor, o Ministério Público será citado para a ação, podendo se abster, contestar ou aderir ao pedido.
>
> § 2° A declaração de validade poderá abranger a adequação e economicidade dos preços ou valores previstos no ato, contrato ou ajuste.

Como afirmou o prof. Carlos Ari Sundfeld, durante a mesa-redonda sobre o PLS, o objetivo é criar, à semelhança da ação declaratória de constitucionalidade (ADC), uma ação declaratória de validade dos atos ou contratos, para que, com efeitos *erga omnes*, o Judiciário reconheça sua legalidade e permita, assim, o bom andamento das atividades administrativas.

Sua pertinência com a LINDB é o fato de criar um mecanismo – Ação Declaratória – que garanta a certeza quanto à vigência e obrigatoriedade das normas a todos os entes da Administração Pública.

O art. 27 delimita a responsabilidade do agente público. Prevê-se, por meio da norma que se pretende criar, a responsabilização do agente apenas em casos de dolo ou culpa grave (erro grosseiro). Demais disso, exclui-se a responsabilização em caso de adoção de entendimento dominante à época da prática do ato (disposição que dialoga com os arts. 22 e 26). Resolve um problema de incerteza do direito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

Como responsabilizar um agente público que adote interpretação posteriormente rejeitada pelos órgãos controladores? Novos atos normativos ou mudanças decorrentes ou jurisprudência não podem atingir opiniões passadas, especialmente para punir advogados públicos ou pareceristas, quando de boa-fé ou agindo sem erro grosseiro.

Prevê-se, ainda, o apoio da entidade (ou órgão) da Administração, quando o agente tiver que se defender por ato praticado no exercício da função. Trata-se de exercer a liberdade de conformação do legislador, em definir quais os casos de culpa em que o agente será responsabilizado. A previsão do erro grosseiro, aliás, vem ao encontro da pacificada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema.

> **Art. 27**. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.
>
> § 1° Não se considera erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em orientação geral, ou ainda em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas, mesmo que venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de controle ou judiciais.
>
> § 2° O agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento praticado no exercício normal de suas competências terá direito ao apoio da entidade, inclusive nas despesas com a defesa.

Na audiência pública realizada em 19 de novembro, o prof. Dr. Arnaldo Godoy – secundado pelos outros debatedores presentes na audiência pública – salientou a importância do art. 27, registrando que:

> O art. 27, Senadora, definitivamente, pode sepultar no Brasil o crime de opinião, que hoje estamos vivendo. Eu conheço colegas que são responsabilizados, junto ao Tribunal de Contas da União, junto às várias corregedorias, porque os pareceres ou opiniões que emitiram são pareceres ou opiniões que não passaram pelo escrutínio daquele que controla os atos da Administração, razão pela qual o art. 27 (...) mitiga, diminui o crime de opinião, que é o que existe no mundo fático.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

> O §1º (...) enfrenta algo que a Administração Pública federal há muito tempo procura desenhar, que é o conceito de erro grosseiro, que não é um tipo aberto, não é um tipo generalizado; é algo muito objetivo e muito bem colocado aqui.
>
> (...) O §2º também outorga e oferece ao servidor público a possibilidade de que seja defendido, efetivamente, pelo próprio órgão para o qual ele trabalha. (...). Nós tínhamos advogados, **Senador, que eram objeto de ordens judiciais de prisão porque não entregaram remédios do SUS, de uma determinada decisão de um magistrado do interior do Estado de Santa Catarina, em que ele não podia fazer absolutamente nada.**
>
> (...) quero enaltecer a qualidade do art. 27, que, aliás, vem em consonância e simetria conceitual com o novo Código de Processo Civil, que também responsabiliza os advogados apenas por dolo.

É, ademais, compatível com os objetivos da advocacia pública, inclusive, defender o gestor pela prática de ato relacionado à sua função (CF, arts. 131 e 132). O administrador deve, ainda, ter apoio da entidade, caso não tenha exorbitado de suas competências, na prática do ato pelo qual esteja sendo judicialmente demandado.

Entendemos, entretanto, ser necessário apresentar uma emenda, para incluir um § 3º no dispositivo, de modo que, em caso de o agente ser condenado definitivamente, seja a entidade pública por ele ressarcida das despesas relacionadas à defesa. É preciso também apresentar emenda de redação, apenas para inserir um "não" que faltou, no § 1º.

Finalmente, o art. 28 tem por finalidade estabelecer a realização de consulta pública como condição para a edição de atos normativos.

> **Art. 28**. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, será precedida de consulta pública para manifestações escrita de interessados, a qual será considerada na decisão.
>
> § 1° A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

§ 2° É obrigatória a publicação das contribuições e de sua análise, juntamente com a do ato normativo.

§ 3° Em caso de relevância e urgência, a consulta poderá se iniciar quando da edição do ato, que, se não confirmado na forma deste artigo, deixará automaticamente de vigorar em 120 (cento e vinte) dias.

Cremos que muito não precisa ser dito para justificar sua aprovação. É algo que as agências reguladoras já fazem (Aneel, Anatel, ANA, ANS, ANTT). Consideramos que a norma proposta produzirá o efeito benéfico de concretizar a participação popular na formulação de normas, realizando, inclusive, o princípio constitucional da soberania popular (CF, art. 1º, parágrafo único). Entendemos, apenas, ser necessário apresentar emenda, a fim de prever que as manifestações dos interessados e a divulgação do resultado da consulta pública sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico.

Sabemos que é uma proposta inovadora e tudo que é novo pode gerar reação. Porém, as consequências práticas, benéficas, para a sociedade, o cidadão, a Administração Pública e os agentes públicos são inúmeras: eficiência, transparência, celeridade, segurança jurídica – isto é, tudo que a CF exige como princípios da Administração Pública.

Após longamente meditarmos sobre o tema, além de ouvir diversos especialistas no assunto, resolvemos aproveitar o momento para propor algumas emendas, a maioria delas de mera redação, e que são a seguir enumeradas e explicadas:

a) inclusão de um novo artigo (arts. 30), para concretizar o princípio da segurança jurídica, prevendo, inclusive, a possibilidade de serem adotados pareceres e súmulas no âmbito interno da Administração;

b) inserção de dois novos parágrafos no art. 21, para tratar de um tema bastante relevante para o direito administrativo: a dosimetria das sanções;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

c) previsão de um § 3º no art. 27, de modo a prever o ressarcimento pelo agente público das despesas com sua defesa judicial, caso se reconheça em definitivo a ilicitude da conduta;

d) modificação do art. 28 (*caput* e § 2º), tão-somente para prever que a consulta pública ocorrerá em meio preferencialmente eletrônico e para substituir a expressão "autoridade administrativa" pelo padrão "autoridade pública";

e) supressão do parágrafo único do art. 26, uma vez que já abrangido materialmente pelo parágrafo único do art. 20.

f) reordenação dos artigos, de modo a aproximar os que têm entre si conexão temática (arts. 20 e 26, 22 e 25, e 23 e 29).

Ademais, acolhemos a Emenda nº 1-T, do próprio Senador Anastasia, em relação ao § 1º do art. 27, apenas para inserir um "não" que obviamente, por erro de digitação, foi omitido antes da expressão "venha a ser".

III – VOTO

Ante todo o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, somos pela **aprovação** do PLS nº 349, de 2015, e da Emenda nº 1-T, com as seguintes emendas, extraídas de contribuições ofertadas na audiência pública e na mesa redonda realizadas nesta casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

EMENDA Nº 9 – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 20 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

"**Art. 20.** .....

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida imposta, ou de sua invalidação, inclusive em face das possíveis alternativas."

EMENDA Nº 10– CCJ

Suprima-se o parágrafo único do art. 26 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, renumerando-o como art. 21.

EMENDA Nº 11– CCJ (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o art. 22 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, como art. 23; o art. 23 como art. 26; o art. 24 como art. 25; o art. 25 como art. 24; e o art. 29 como art. 27.

EMENDA Nº 12 – CCJ

Incluam-se, no art. 21 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, os seguintes §§ 2º e 3º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º e renumerando-se o artigo como 22:

"**Art. 22.** .....

.....

§ 2º Na aplicação de sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza relativas ao mesmo fato."

EMENDA Nº 1 3 – CCJ

Dê-se ao art. 27 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação, renumerando-o como art. 28:

"**Art. 28.** .....

.....

§ 3º Reconhecida a ilicitude da conduta mediante trânsito em julgado, o agente público ressarcirá ao erário as despesas assumidas pela entidade em razão do apoio à defesa de que trata o § 2º deste artigo."

EMENDA Nº 1 4 – CCJ

Dê-se ao art. 28 que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação, renumerando-o como art. 29:

"**Art. 29.** Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade pública, salvo os de mera organização interna, será precedida de consulta pública para manifestações de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, e que será considerada na decisão.

.....

§ 2º É obrigatória a publicação, preferencialmente por meio eletrônico, das contribuições e de sua análise, juntamente com a do ato normativo.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16259.66529-02

EMENDA Nº 1 5 – CCJ

Inclua-se, no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, o seguinte art. 30:

> "**Art. 30.** As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas, pareceres normativos e respostas a consultas.
>
> *Parágrafo único*. Os instrumentos previstos no *caput* terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão."

Sala da Comissão, 29 de março de 2017.

Senador ANTONIO ANASTASIA, Presidente

Senadora SIMONE TEBET, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO – QUADRO COMPARATIVO (PLS Nº 349, DE 2015)

PLS Nº 349, DE 2015	VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA
Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem medir as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida, inclusive em face das possíveis alternativas.	**Art. 20.** Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem medir as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida imposta, ou de sua invalidação, inclusive em face das possíveis alternativas.
Art. 26. A decisão que, na esfera administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso as suas consequências e, quando for o caso, as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor, aos sujeitos atingidos, ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. *Parágrafo único*. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da invalidação e das medidas impostas, inclusive em face das possíveis alternativas.	**Art. 21.** A decisão que, na esfera administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso as suas consequências e, quando for o caso, as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor, aos sujeitos atingidos, ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. *Parágrafo único*. (suprimido)
Art. 21. A interpretação das normas sobre gestão pública considerará os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. *Parágrafo único*. Na decisão sobre a regularidade de comportamento ou sobre a validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão levadas em conta as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação dos agentes.	**Art. 22.** A interpretação das normas sobre gestão pública considerará os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. § 1º Na decisão sobre a regularidade de comportamento ou sobre a validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão levadas em conta as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação dos agentes. § 2º Na aplicação de sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

SF/16259.66529-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza relativas ao mesmo fato.
Art. 22. A decisão administrativa, controladora ou judicial que, com base em norma indeterminada, impuser dever ou condicionamento novo de direito, ou fixar orientação ou interpretação nova, deverá prever um regime de transição, quando indispensável para que a submissão às exigências se opere de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais. *Parágrafo único*. Se o regime de transição não estiver previamente estabelecido, o sujeito obrigado terá direito a negociá-lo com a autoridade, segundo as peculiaridades de seu caso e observadas às limitações legais, celebrando-se compromisso para o ajustamento, na esfera administrativa, controladora ou judicial, conforme o caso.	**Art. 23.** A decisão administrativa, controladora ou judicial que, com base em norma indeterminada, impuser dever ou condicionamento novo de direito, ou fixar orientação ou interpretação nova, deverá prever um regime de transição, quando indispensável para que a submissão às exigências se opere de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais. *Parágrafo único*. Se o regime de transição não estiver previamente estabelecido, o sujeito obrigado terá direito a negociá-lo com a autoridade, segundo as peculiaridades de seu caso e observadas às limitações legais, celebrando-se compromisso para o ajustamento, na esfera administrativa, controladora ou judicial, conforme o caso.
Art. 25. A revisão, na esfera administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, não se podendo, com base em mudança posterior de orientação geral, considerar como inválidas as situações plenamente constituídas. *Parágrafo único*. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.	**Art. 24.** A revisão, na esfera administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, não se podendo, com base em mudança posterior de orientação geral, considerar como inválidas as situações plenamente constituídas. *Parágrafo único*. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.
Art. 24. Quando necessário por razões de segurança jurídica de interesse geral, poderá ser proposta ação declaratória de validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, com efeitos erga omnes, no regime da ação civil pública. § 1º Se não for o autor, o Ministério Público será citado para a ação, podendo se abster, contestar ou aderir ao pedido.	**Art. 25.** Quando necessário por razões de segurança jurídica de interesse geral, poderá ser proposta ação declaratória de validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, com efeitos erga omnes, no regime da ação civil pública. § 1º Se não for o autor, o Ministério Público será citado para a ação, podendo se abster, contestar ou aderir ao pedido.

SF/16259.66529-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22

21

§ 2º A declaração de validade poderá abranger a adequação e economicidade dos preços ou valores previstos no ato, contrato ou ajuste.	§ 2º A declaração de validade poderá abranger a adequação e economicidade dos preços ou valores previstos no ato, contrato ou ajuste.
Art. 23. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive quando da expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após consulta pública e oitiva do órgão jurídico, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicidade, na forma dos atos oficiais. § 1º O compromisso: I – buscará uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais; II – poderá envolver transação razoável quanto a sanções e créditos relativos ao passado, e ainda o estabelecimento de um regime de transição; III – não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral; IV – deverá prever com clareza as obrigações das partes e o prazo para sua efetivação; § 2º Poderá ser requerida autorização judicial para celebração do compromisso, em procedimento de jurisdição voluntária, para o fim de excluir a responsabilidade pessoal do agente público por vício do compromisso, salvo por enriquecimento ilícito ou crime.	**Art. 26.** Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive quando da expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após consulta pública e oitiva do órgão jurídico, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicidade, na forma dos atos oficiais. § 1º O compromisso: I – buscará uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais; II – poderá envolver transação razoável quanto a sanções e créditos relativos ao passado, e ainda o estabelecimento de um regime de transição; III – não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral; IV – deverá prever com clareza as obrigações das partes e o prazo para sua efetivação; § 2º Poderá ser requerida autorização judicial para celebração do compromisso, em procedimento de jurisdição voluntária, para o fim de excluir a responsabilidade pessoal do agente público por vício do compromisso, salvo por enriquecimento ilícito ou crime.
Art. 29. A decisão do processo, na esfera administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação razoável por benefícios indevidos ou prejuízos anormais e injustos resultantes do processo ou do comportamento dos envolvidos. § 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.	**Art. 27.** A decisão do processo, na esfera administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação razoável por benefícios indevidos ou prejuízos anormais e injustos resultantes do processo ou do comportamento dos envolvidos. § 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

SF/16259.66529-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.	§ 2º Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.
Art. 27. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. § 1º Não se considera erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em orientação geral, ou ainda em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de controle ou judiciais. § 2º O agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento praticado no exercício normal de suas competências terá direito ao apoio da entidade, inclusive nas despesas com a defesa. § 3º Reconhecida a ilicitude da conduta mediante trânsito em julgado, o agente público ressarcirá ao erário as despesas assumidas pela entidade em razão do apoio à defesa de que trata o § 2º deste artigo.	**Art. 28.** O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. § 1º Não se considera erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em orientação geral, ou ainda em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de controle ou judiciais. § 2º O agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento praticado no exercício normal de suas competências terá direito ao apoio da entidade, inclusive nas despesas com a defesa. § 3º Reconhecida a ilicitude da conduta mediante trânsito em julgado, o agente público ressarcirá ao erário as despesas assumidas pela entidade em razão do apoio à defesa de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 28. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, será precedida de consulta pública para manifestações escrita de interessados, a qual será considerada na decisão. § 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver. § 2º É obrigatória a publicação das contribuições e de sua análise, juntamente com a do ato normativo. § 3º Em caso de relevância e urgência, a consulta poderá se iniciar quando da edição do ato, que, se não confirmado na forma deste artigo, deixará automaticamente de vigorar em 120 (cento e vinte) dias.	**Art. 29.** Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, será precedida de consulta pública para manifestações de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, e que será considerada na decisão. § 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver. § 2º É obrigatória a publicação, preferencialmente por meio eletrônico, das contribuições e de sua análise, juntamente com a do ato normativo. § 3º Em caso de relevância e urgência, a consulta poderá se iniciar quando da edição do ato, que, se não confirmado na forma deste artigo, deixará automaticamente de vigorar em 120 (cento e vinte) dias.
	Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos,

SF/16259.66529-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	súmulas administrativas, pareceres normativos e respostas a consultas. *Parágrafo único*. Os instrumentos previstos no *caput* terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

SF/16259.66529-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº - CCJ

(ao PLS 349 / 2015)

SF/15514.37042-88

Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, para conferir ao § 1º do artigo 27 do Decreto-lei n. 4.657, de 1942, a seguinte redação:

"Art. 27. .....

§ 1º. Não se considera erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em orientação geral, ou ainda em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas, mesmo que **não** venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de controle ou judiciais.

.....". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir erro de digitação que omitiu a expressão "não" no §1º do art. 27 do Decreto-lei n. 4.657, de 1942, alterado pelo artigo 1º do projeto, retirando-lhe completamente o sentido, pois que esse pretendia justamente esclarecer que não será considerado erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em jurisprudência ainda que não pacificada, mesmo que esta não fosse posteriormente aceita.

Assim, a aprovação desta emenda é imprescindível para que o texto proposto retome seu sentido.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17820.92291-02

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao art. 21 (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

> *"**Art. 21**. A decisão que, na esfera administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso as suas consequências jurídicas e administrativas.*
>
> ***Parágrafo único.** A decisão a que se refere o caput deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivas."* (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Aprimoramento de redação para incluir a expressão "jurídicas e administrativas". A qualificação de que a decisão deverá indicar suas consequências "jurídicas e administrativas" tem o objetivo de aprimorar a redação a fim de se evitar que as decisões na esfera administrativa, controladora ou judicial tenham que abordar toda e qualquer consequência delas decorrentes.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17535.50593-66

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao art. 25 e seu §1º (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

*"**Art. 25**. Quando necessário por razões de segurança jurídica de interesse geral, o ente poderá propor ação declaratória de validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, com efeitos erga omnes, no regime da ação civil pública.*

§ 1º O Ministério Público será citado para a ação, podendo se abster, contestar ou aderir ao pedido.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca aprimorar a redação para esclarecer que é o ente público que poderá propor a ação declaratória de validade de ato, a fim de se evitar uma profusão das referidas ações resultando em uma judicialização generalizada acerca da validade de atos administrativos o que aumentaria a insegurança jurídica. Evita-se ainda o risco de transformação do Poder Judiciário em órgão homologatório ou de consulta das decisões administrativas, bem assim a subversão da presunção de legitimidade do ato administrativo.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SF/17415.44777-40

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao caput do art. 26 e ao inciso IV do §1º do art. 26 (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

*"**Art. 26**. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive quando da expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após a realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicidade, na forma dos atos oficiais.*

.....

§1º.....

.....

***IV** – deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para sua efetivação e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.*

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca aprimorar a redação do caput para estabelecer que a consulta pública para celebração do compromisso com os interessados quando cabível. A modificação tem o objetivo de se evitar o enfraquecimento da resolução extrajudicial de conflitos que envolvam a administração pública, seja por autocomposição (mediação, conciliação, transação etc.), seja por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17415.44777-40

heterocomposição (arbitragem), que foram estimuladas e estão previstas tanto no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei de Mediação) e no §§ 1º e 2º do art. 1º e § 3º do art. 2º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), como no novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2006), que, em diversos dispositivos, trata da auto e heterocomposição e prevê a criação de câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo (art. 174), tendo em vista que na forma proposta na redação original todo e qualquer caso de composição deveria ser submetida previamente à consulta pública.

O acréscimo da expressão "observada a legislação aplicável" no caput, por sua vez, tem o propósito de aprimorar a redação para esclarecer que o referido compromisso está submetido à legislação de regência da matéria. Por fim, o acréscimo da expressão "as sanções aplicáveis em caso de descumprimento" no inciso IV do § 1º tem o objetivo de esclarecer que o compromisso deverá prever as respectivas sanções em caso de descumprimento.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17098.05980-06

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se aos §§2º e 3º do art. 28 (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

"Art. 28.....

.....

§2º. O agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento praticado no exercício normal de suas competências e em observância ao interesse geral terá direito ao apoio da entidade, inclusive nas despesas com a defesa.

§3º. Reconhecida a ocorrência de dolo ou erro grosseiro mediante trânsito em julgado, o agente público ressarcirá ao erário as despesas assumidas pela entidade em razão do apoio à defesa de que trata o § 2º deste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca aprimorar a redação do §2º para esclarecer que o apoio da entidade à defesa do agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento ocorrerá quando praticados no exercício normal de suas competências e em observância ao interesse geral.

A alteração do §3º tem o objetivo de aprimorar o texto a fim de compatibilizar sua redação à do caput.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17442.54561-26

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao **caput** do art. 29 que o art. 1º (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

*"**Art. 29**. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestações de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, e que será considerada na decisão.*

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca evitar que toda e qualquer edição de ato normativo seja submetida à consulta pública, tendo em vista que tal medida poderia resultar no aumento da lentidão do processo decisório administrativo, levando a uma perda de eficiência e eficácia da gestão pública.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SF/17785.39124-29

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Suprima-se o § 3º do art. 29 que o art. 1º (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca compatibilizar a proposta com o ordenamento constitucional. Do modo como proposto, o dispositivo comprometeria o atendimento no tempo necessário e de modo eficiente às demandas por regulamentações.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17732.17855-08

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ - CCJ
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N 349 / 2015
DA VERSÃO COM EMENDAS DA RELATORA

Dê-se ao **caput** do art. 30 (versão com emendas da Relatora apresentada na CCJ) que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, pretende acrescer ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a seguinte redação:

*"**Art. 30**. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.*

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa retirar o caráter vinculante do parecer normativo, tendo em vista que o propósito do PLS é aumentar a segurança do gestor público para tomar decisões eficientes e eficazes diante do caso concreto. A manutenção da expressão teria o sentido contrário ao pretendido pelo PLS, pois poderia levar a uma profusão de pareceres normativos que engessariam as decisões a serem tomadas pelo gestor público.

Sala das Sessões, 28 de março de 2017.

Senador Benedito de Lira

Líder do Partido Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/03/2017 às 10h - 8ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. VAGO	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. REGINA SOUSA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 35

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
THIERES PINTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E 'DADANIA **PROPOSIÇÃO: PLS Nº 349, DE 2015**
NOS TERMOS DO PARECER
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIÃO	X		
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ	X		
EDUARDO BRAGA	X			3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY				6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. HÉLIO JOSÉ			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA				1. ÂNGELA PORTELA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. VAGO			
FÁTIMA BEZERRA				3. HUMBERTO COSTA	X		
GLEISI HOFFMANN	X			4. PAULO ROCHA			
PAULO PAIM				5. REGINA SOUSA	X		
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X			1. RICARDO FERRAÇO	X		
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO	X			4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA	X			2. ANA AMÉLIA			
WILDER MORAIS	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			1. LÍDICE DA MATA			
ROBERTO ROCHA	X			2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES – Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador(PR, PTB, PSC, PRB, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS			
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. FERNANDO COLLOR			

TOTAL: 22 SIM: 21 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 349 DE 15
CCJ

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, Art. 51)
(atualizado em 21/03/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n. 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se os seguintes artigos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei n. 4.657, de 1942:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem medir as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e adequação da medida imposta, ou de sua invalidação, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, na esfera administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso as suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, sem prejuízo os interesses gerais, não se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38

podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivas.

Art. 22. A interpretação das normas sobre gestão pública considerará os obstáculos e dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º. Na decisão sobre a regularidade de comportamento ou sobre a validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão levadas em conta as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação dos agentes.

§ 2º. Na aplicação de sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º. As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que, com base em norma indeterminada, impuser dever ou condicionamento novo de direito, ou fixar orientação ou interpretação nova, deverá prever um regime de transição, quando indispensável para que a submissão às exigências se opere de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais.

Parágrafo único. Se o regime de transição não estiver previamente estabelecido, o sujeito obrigado terá direito a negociá-lo com a autoridade, segundo as peculiaridades de seu caso e observadas às limitações legais, celebrando-se compromisso para o ajustamento, na esfera administrativa, controladora ou judicial, conforme o caso.

Art. 24. A revisão, na esfera administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, não se podendo, com base em mudança posterior de orientação geral, considerar como inválidas as situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 25. Quando necessário por razões de segurança jurídica de interesse geral, o ente poderá propor ação declaratória de validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, com efeitos erga omnes, no regime da ação civil pública.

§ 1º O Ministério Público será citado para a ação, podendo se abster, contestar ou aderir ao pedido.

§ 2º. A declaração de validade poderá abranger a adequação e economicidade dos preços ou valores previstos no ato, contrato ou ajuste.

Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive quando da expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após a realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicidade, na forma dos atos oficiais.

§ 1º. O compromisso:

I – buscará uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – poderá envolver transação razoável quanto a sanções e créditos relativos ao passado, e ainda o estabelecimento de um regime de transição;

III – não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV – deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para sua efetivação e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º. Poderá ser requerida autorização judicial para celebração do compromisso, em procedimento de jurisdição voluntária, para o fim de excluir a responsabilidade pessoal do agente público por vício do compromisso, salvo por enriquecimento ilícito ou crime.

Art. 27. A decisão do processo, na esfera administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação razoável por benefícios indevidos ou prejuízos anormais e injustos resultantes do processo ou do comportamento dos envolvidos.

§ 1º. A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

§ 2º. Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

§ 1º. Não se considera erro grosseiro a decisão ou opinião baseada em orientação geral, ou ainda em interpretação razoável, em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas, mesmo que não venha a ser posteriormente aceita, no caso, por órgãos de controle ou judiciais.

§2º. O agente público que tiver de se defender, em qualquer esfera, por ato ou comportamento praticado no exercício normal de suas competências e em observância ao interesse geral terá direito ao apoio da entidade, inclusive nas despesas com a defesa.

§3º. Reconhecida a ocorrência de dolo ou erro grosseiro mediante trânsito em julgado, o agente público ressarcirá ao erário as despesas assumidas pela entidade em razão do apoio à defesa de que trata o § 2º deste artigo. ”

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestações de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, e que será considerada na decisão.

§ 1º. A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

§ 2º. É obrigatória a publicação, preferencialmente por meio eletrônico, das contribuições e de sua análise, juntamente com a do ato normativo.

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao art. 29, que entrará e, vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, 29 de março de 2017.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 349/2015)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA SIMONE TEBET ACATA AS EMENDAS N°S 2 A 8, DE AUTORIA DO SENADOR BENEDITO DE LIRA.
A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-T-CCJ E N° 2-CCJ A N° 15-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

29 de Março de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Ofício nº 19, de 2017, da CCJ).

É o seguinte o Ofício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 19 /2017–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 29 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-T – CCJ e as Emendas nºs 2 a 15 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015, que "Inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n. 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público", de autoria do Senador Antonio Anastasia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 349 DE 15
Fl. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Paulo Paim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015, do Deputado Weliton Prado, que *dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 159, de 2015, do Deputado Weliton Prado (Projeto de Lei nº 138, de 2011, na origem), que visa a estabelecer normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis.

A proposição determina que os parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental estão obrigados a conformar-se à NBR 14350, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou de norma que a suceder.

Além disso, determina a vistoria anual dos citados parques infantis por engenheiro legalmente habilitado ou pelo órgão competente da administração pública, no caso dos parques infantis localizados em áreas públicas. Dessas vistorias deve resultar laudo técnico a ser disponibilizado durante um ano para fins de fiscalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Os responsáveis pelos parques infantis ficam obrigados também a realizar manutenção preventiva semestral nos equipamentos que inclua revisão de parafusos e trocas de elementos com defeitos; uso de solda quando necessário; conserto de brinquedos construídos em madeira; e lixamento e pintura dos equipamentos.

A proposição estabelece multa no valor de quinhentos reais, por brinquedo ou equipamento do parque, no caso do descumprimento das exigências legais, além da interdição do espaço durante as reformas necessárias. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Por fim, fica a vigência da Lei estabelecida para o dia 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

No Senado Federal, o PLC foi distribuído às Comissões de Educação, Cultura e Esporte, e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições atinentes à área educacional e instituições educativas. No caso em epígrafe, trata-se de matéria que estabelece obrigações para os estabelecimentos de ensino, especificamente a de cumprirem determinações acerca da manutenção de parques infantis em suas dependências.

Em que pese a matéria ser relevante, uma vez que a segurança das instalações próprias para as brincadeiras infantis é assunto de interesse público, o enfoque dado na proposição pouco se relaciona com um tema educacional em sentido estrito. Somente por meio de uma interpretação teleológica se pode encontrar os pontos de convergência entre a manutenção preventiva dos equipamentos de um parque infantil (como o aperto de parafusos e a revisão das soldas) e as atividades de ensino propriamente ditas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Observe-se que a proposição não dispõe sobre o uso pedagógico ou recreativo dos parques infantis, mas sobre a manutenção dos brinquedos.

Em consequência disso, o PLC adentra em seara de cunho estritamente administrativo, estabelecendo observância a normas técnicas, às quais tanto particulares quanto o Poder Público devem seguir. Dessa forma, consideramos que a edição de diploma com esta natureza configura abuso de poder de legislar, uma vez que não se ajusta ao princípio da necessidade da lei. A Lei, em sentido estrito, deve buscar atingir as características materiais de abstração e generalidade, não cabendo à norma legal entrar em minúcias, especialmente quando se trata de matéria tipicamente técnica e sujeita às constantes mudanças em razão do avanço das ciências e das tecnologias.

Assim, do ponto de vista educacional, há que se falar apenas que parques infantis são necessários e importantes no desenvolvimento da sociabilidade e de competências socioemocionais. Essas conclusões, no entanto, não advêm do conteúdo da proposição, uma vez que apenas secundariamente ela se relaciona ao tema da educação.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela **rejeição** do PLC nº 159, de 2015, no âmbito das competências desta Comissão.

Sala da Comissão, 5 de julho de 2016

ROMÁRIO, Presidente

PAULO PAIM, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 05 de julho de 2016 (terça-feira), às 11h45
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
VAGO	3. Zeze Perrella (PTB)
Cristovam Buarque (PPS)	4. Roberto Muniz (PP)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
VAGO	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PSDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PV)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Cidinho Santos (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Pedro Chaves (PSC)	3. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o processo PROJETO DE LEI DA CÂMARA n°159, de 2015, que Dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata
RELATOR: Senadora Fátima Bezerra

29 de Março de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015 (Projeto de Lei nº 138, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Weliton Prado, que *dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental*.

Relatora: Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015 (Projeto de Lei nº 138, de 2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Weliton Prado, que *dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental*.

O art. 1º do projeto de lei contém o objetivo da proposição, qual seja, estabelecer normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis (*playgrounds*) localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e fixar sanções para o descumprimento de suas determinações.

O art. 2º estabelece que os parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de *Playground*) da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou de outra norma que vier a sucedê-la.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com o art. 3º, os responsáveis pela administração de áreas de uso coletivo ou pelos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental deverão providenciar a vistoria anual dos parques infantis localizados em suas dependências por engenheiro legalmente habilitado. A vistoria deverá resultar em laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição de aparelhos; as correções apontadas deverão ser providenciadas no prazo de um mês; e o laudo deverá permanecer disponível nas áreas ou dependências dos estabelecimentos durante um ano para fins de fiscalização.

O art. 4º traz a exigência de que, além da vistoria anual, os parques infantis passem por manutenção preventiva semestral.

O art. 5º aponta que a fiscalização caberá ao órgão competente para autorizar o funcionamento das instituições de ensino e a utilização das áreas de uso coletivo. Em caso de descumprimento, o responsável estará sujeito à multa de quinhentos reais por brinquedo ou equipamento do parque, cobrada em dobro quando da reincidência e corrigida, anualmente, pelo índice de atualização dos débitos fiscais. Enquanto a irregularidade não for sanada, o parque estará interditado.

O art. 6º contém a cláusula de vigência da lei, que entrará em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde recebeu parecer contrário, e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

II – ANÁLISE

O art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu inciso I, determina que cabe à CDR opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios. Já o inciso VIII do mesmo dispositivo estabelece a competência para tratar de outros assuntos correlatos.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade, a proposição, a nosso ver, não merece reparo de qualquer natureza.

cp2016-06768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto de lei em análise procura assegurar condições adequadas de uso aos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo ou em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, com o afastamento de fatores de risco que possam comprometer a integridade física de seus usuários.

A proposição estabelece a obrigatoriedade de vistoria anual e de manutenção preventiva semestral nos parques infantis, com a imposição de penalidade de multa pelo não cumprimento das determinações contidas no projeto de lei, bem como a interdição durante a fase de cumprimento das correções apontadas pela vistoria.

O projeto de lei é altamente meritório tendo em vista a necessidade de promover o uso correto e seguro dos equipamentos presentes nos parques infantis, sejam eles localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, ou em estabelecimentos de educação.

A falta de manutenção preventiva ou de fiscalização periódica em tais estabelecimentos tem sido responsável por acidentes que, em alguns casos, tornam-se fatais e atingem, principalmente, crianças e adolescentes. É notório que não existe outra forma de assegurar condições adequadas de uso a não ser a fiscalização e a vistoria periódica dos parques infantis, uma vez que existe desgaste decorrente do uso contínuo e das intempéries climáticas a que estão sujeitos os equipamentos.

Apesar do mérito do projeto de lei, temos algumas ressalvas a serem feitas, que poderão ser afastadas mediante a apresentação de emendas a alguns dispositivos.

Em relação ao art. 3º, *caput*, sugerimos a substituição da expressão "engenheiro legalmente habilitado" por "técnico habilitado", por entendermos que a exigência de vistoria por engenheiro tornaria a eventual lei inexequível por grande parte dos agentes responsabilizáveis nos termos do PLC. Ainda relativamente ao art. 3º, propomos a inclusão, no § 2º, da expressão "condições adequadas de uso", tendo em vista que o laudo de vistoria também poderá atestar a regularidade da manutenção dos equipamentos.

No que diz respeito ao art. 4º, inciso IV, propomos a substituição da expressão "lixamento e pintura" por "lixamento e pintura, quando houver risco à segurança do usuário", já que nos casos de procedimento meramente estético, poderia o agente responsabilizável nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos do PLC acabar sendo obrigado a abrir mão da aplicação de recursos em outras áreas, sem que isso traga beneficio imprescindível ao usuário.

No tocante ao art. 5º, § 4º, para fins de maior precisão, substituímos a expressão "pelo índice de atualização dos débitos fiscais" pela expressão "pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal".

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 159, de 2015, com apresentação das emendas a seguir.

EMENDA Nº 01- CDR
(ao PLC nº 159, de 2015)

Substitua-se, no *caput* do art. 3º, a expressão "engenheiro legalmente habilitado" pela expressão "técnico habilitado".

EMENDA Nº 02- CDR
(ao PLC nº 159, de 2015)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º:

"Art**. 3º** .....

.....

§ 2º Da vistoria de que trata o *caput* deve resultar laudo técnico que aponte condições adequadas de uso ou necessidade de reforma ou de substituição de aparelhos."

cp2016-06768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

EMENDA Nº 03- CDR

(ao PLC nº 159, de 2015)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do parágrafo único do art. 4º:

"**Art**. **4º** .....

.....

Parágrafo único.....

IV – lixamento e pintura, quando houver risco à segurança do usuário".

EMENDA Nº 04- CDR

(ao PLC nº 159, de 2015)

Substitua-se, no § 4º do art. 5º, a expressão "pelo índice de atualização dos débitos fiscais" pela expressão "pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

Sala da Comissão, 29/03/2017.

Senadora Lídice da Mata, Presidente

Senadora Fátima Bezerra, Relatora

cp2016-06768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDR, 29/03/2017 às 08h30 - 3ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SIMONE TEBET		1. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	3. VALDIR RAUPP	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. DÁRIO BERGER	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. JORGE VIANA	
PAULO ROCHA		3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA		1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		2. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		3. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		2. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. VAGO	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
THIERES PINTO	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
IVO CASSOL
VANESSA GRAZZIOTIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 159/2015)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CDR, 2-CDR, 3-CDR E 4-CDR

29 de Março de 2017

Senadora LÍDICE DA MATA

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DA CÂMARA n°41, de 2016, que Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

28 de Março de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2016

SF/16068.22525-72

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais*.

A proposição se compõe de dois artigos. O primeiro institui a nova denominação para o trecho de rodovia acima descrito. O segundo, por sua vez, determina a entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a importância da atuação de Frei Jorge na cidade de Unaí, onde permaneceu por quase trinta anos, tornando-se conhecido e admirado por todos.

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em regime de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16068.22525-72

Nesta Casa, o projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), determina que compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem).

Jorge Van Kampen nasceu na Holanda, em 1932. Por cerca de trinta anos, atuou na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Frei Jorge, em seu trabalho de evangelização, foi um dos primeiros religiosos a se estabelecer na região de Unaí. Ao longo de sua vida, conquistou o respeito de todos, com sua generosidade e amor ao próximo. Frei Jorge faleceu no dia 8 de agosto de 2013, aos 81 anos de idade, e seu corpo foi velado no Convento do Carmo, em Unaí.

Entendemos que é importante a iniciativa de atribuir o nome do religioso à rodovia que corta a região. É uma forma inconteste de manter vivo seu exemplo de vida serena e dedicada à comunidade.

É, portanto, extremamente meritória a proposição.

A homenagem por meio da atribuição de denominação a trechos de rodovias encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata da denominação de vias e estações terminais do PNV.

Observe-se, por oportuno, que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou nenhuma denominação oficial para o trecho rodoviário em questão.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Projeto de lei ordinária é a escolha apropriada à veiculação do tema, considerando que a matéria não se inclui entre as hipóteses previstas na Constituição para regulamentação por meio de lei complementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Finalmente, no que concerne à juridicidade e à técnica legislativa, não se identificam óbices à aprovação da proposição.

III – VOTO

Verificados o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem).

SF/16068.22525-72

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 41/2016)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

À SLSF, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

28 de Março de 2017

Senador PEDRO CHAVES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 159, de 2015; e 41, de 2016, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 2017

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa.

AUTORIA: Senador José Medeiros

DESPACHO: À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17550.43504-10

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33.** .....

.....

VII - óleos e gorduras de uso culinário.

.....

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V, VI e VII ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do *caput* e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

.....

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VII do *caput*, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

.....

§ 9º No caso dos produtos listados no inciso VII do *caput*, serão estabelecidos prazos de adequação para a criação de postos de coleta, campanhas educativas e lista de pessoas físicas e jurídicas que realizem seu tratamento e aproveitamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O descarte inadequado de óleos de cozinha acarreta diversos impactos ambientais, os principais deles relacionados à poluição de cursos hídricos e ao entupimento de redes coletoras de esgoto. Ainda, desperdiça-se um precioso insumo que pode ser utilizado, por exemplo, na cadeia de produção de biocombustíveis. Para superar essa situação, propomos a inclusão do óleo de cozinha no sistema de logística reversa, por meio da alteração da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

SF/17550.43504-10

O sistema de logística reversa atualmente inclui produtos com elevado grau de impacto ambiental: agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Esse sistema caracteriza-se como um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

Entendemos que essa legislação deve ser aperfeiçoada, no sentido de incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos sujeitos à logística reversa. Com essa alteração legal, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos e gorduras de uso culinário deverão assumir a responsabilidade pela implementação desse sistema, desde o seu descarte até o seu adequado manejo e reaproveitamento.

Ainda, conforme o art. 44 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010), a *União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios* para incentivar o ganho de escala desse sistema de logística reversa, *respeitadas as limitações da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*.

Pedimos, portanto, o apoio das Senadoras e Senadores para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305
  - artigo 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2017

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer o controle dos reajustes das mensalidades dos planos coletivos, assegurar a ampliação da oferta de planos individuais de assistência à saúde e regulamentar as rescisões contratuais unilaterais de planos coletivos por adesão.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17654.54832-20

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde*, para estabelecer o controle dos reajustes das mensalidades dos planos coletivos, assegurar a ampliação da oferta de planos individuais de assistência à saúde e regulamentar as rescisões contratuais unilaterais de planos coletivos por adesão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 8º e 35–E da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

.....

VIII – oferecer todos os tipos de contratação previstos no inciso VII do art. 16 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 35–E. .....

.....

§ 2º Independentemente da data de sua celebração, a aplicação de cláusula de reajuste das contraprestações pecuniárias dependerá de prévia aprovação da ANS nos seguintes tipos de contratação de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei:

I – Individual;

II –Coletivo de titulares com mais de sessenta anos de idade.

....."(NR)

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 13.** .....

.....

§ 2º É vedada, por iniciativa da operadora, a suspensão ou a rescisão unilateral dos contratos de planos privados de assistência à saúde coletivos por adesão, salvo se houver justa causa, assim definida em regulamento.

§ 3º Em caso de suspensão ou rescisão unilateral dos contratos previstos no *caput*, os consumidores serão notificados com antecedência mínima de sessenta dias.

§ 4º A extinção ou cancelamento do vínculo do titular do plano coletivo por adesão com a entidade subestipulante não extingue o contrato, sendo assegurado aos dependentes já inscritos o direito à manutenção das mesmas condições contratuais, em plano individual, com a assunção das obrigações decorrentes. " (NR)

SF/17654.54832-20

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 16. .....

.....

§ 2º Assegura-se ao titular de plano coletivo com mais de sessenta anos de idade e, no mínimo, dez anos de vigência do contrato, migração para plano individual ou familiar da mesma operadora, com a mesma cobertura e sem cumprimento de novo prazo de carência. " (NR)

Art. 4º O art. 17–A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º, renumerando-se o atual § 6º como § 7º:

"**Art. 17–A.** .....

.....

§ 6º Os reajustes das contraprestações pecuniárias dos planos coletivos de assistência à saúde não poderão ultrapassar os índices máximos autorizados pela ANS para reajuste dos planos individuais ou familiares.

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde* (Lei dos Planos de Saúde), representou grande avanço no mercado de planos privados de assistência à saúde, pois assegurou importantes direitos dos beneficiários junto às empresas operadoras.

Todavia, diferentemente do que ocorre com os planos individuais (ou familiares), a lei não impõe controle sobre reajustes das mensalidades dos planos coletivos (empresariais ou por adesão). Isso vem provocando ampla distorção no mercado de planos de saúde, cujas principais consequências foram a indisponibilidade da oferta de planos individuais e o livre reajuste dos planos coletivos.

Na prática, tal fenômeno fez com que os planos coletivos se tornassem o único tipo de contratação disponível para a grande maioria dos consumidores. A oferta de tais produtos é mais vantajosa às operadoras, já que podem ser facilmente reajustados e não há norma que obrigue as empresas a comercializar planos de saúde individuais.

Outro grave problema decorrente da assimetria da relação entre beneficiário e operadora de plano de assistência à saúde é a possibilidade de a empresa suspender ou rescindir unilateralmente os contratos coletivos por adesão, mesmo nas ocasiões em que não há justa causa.

Com efeito, o parágrafo único do art. 13 da Lei dos Planos de Saúde regulamenta a rescisão unilateral apenas dos contratos de planos individuais. A lei nada menciona a respeito da rescisão unilateral de planos coletivos por adesão e, por conseguinte, as operadoras valem-se de tal omissão para, abusivamente, revogarem unilateralmente esse tipo de contrato. Já bastante documentado pelos órgãos de defesa do consumidor, o problema tem trazido grande insegurança aos beneficiários.

SF/17654.54832-20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante disso, apresentamos projeto de lei para alterar a Lei dos Planos de Saúde com os objetivos de assegurar a oferta de planos individuais, de controlar os reajustes das mensalidades de planos coletivos e de regulamentar as rescisões contratuais unilaterais de planos coletivos por adesão. Pretendemos, assim, ampliar os direitos dos beneficiários e proteger sua capacidade de arcar com os preços das mensalidades dos planos privados de assistência à saúde.

SF/17654.54832-20

Sala das Sessões,

Senador FLEXA RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
  - artigo 13
  - artigo 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 2017

Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), e nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 (Lei de Criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), para dispor sobre a ampliação da cobertura assistencial ao recém-nascido.

AUTORIA: Senador José Medeiros

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17232.27862-80

Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), e nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 (Lei de Criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), para dispor sobre a ampliação da cobertura assistencial ao recém-nascido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX e parágrafos 6º e 7º:

"**Art. 12**. .....

.....

VIII – cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros noventa dias após o parto;

IX – inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de noventa dias do nascimento ou da adoção.

.....

§ 6º O disposto nos incisos VIII e IX deste artigo aplica-se nas hipóteses de o consumidor, ou seu dependente, no caso do inciso VIII deste artigo, ser pai ou mãe, ou responsável legal, e independe do tipo de segmentação contratada.

§ 7º A cobertura assistencial a ser prestada ao recém-nascido nos termos dos incisos VIII e IX deste artigo independe do cumprimento de quaisquer prazos de carência, ainda que o consumidor, ou seu dependente, no caso do inciso VIII deste artigo, não tenham cumprido os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

"**Art. 4º** .....

.....

§ 4º Na elaboração do rol a que se refere o inciso III deste artigo, deverá participar, obrigatoriamente, profissional médico com título de especialista em pediatria e certificado de área de atuação em neonatologia, devidamente registrado em Conselho Regional de Medicina, respeitada a condição de que não haja conflito de interesses que possa comprometer o exercício da função." (NR)

SF/17232.27862-80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece um conjunto de políticas, planos, programas e serviços voltados à promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Primeira infância é o nome dado ao período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa fase é decisiva no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades que possibilitarão uma efetiva integração do indivíduo na sociedade.

A saúde é uma das áreas prioritárias para o estabelecimento de políticas públicas voltadas para a essa faixa etária. Por esse motivo, a Lei nº 13.257, de 2016, destinou vários de seus dispositivos para a normatização da matéria, inclusive mediante alterações efetuadas diretamente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Todavia, a despeito desses inegáveis avanços, ainda persistem pontos que merecem ser aprimorados, como é o caso da saúde suplementar, cujo regramento não foi aperfeiçoado pelos princípios que nortearam a instituição do Marco Legal da Primeira Infância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prosseguindo nessa direção, o presente projeto de lei pretende suprir parte dessa lacuna legislativa, alterando a legislação dos planos de saúde, de forma a alinhá-la com as propostas do Marco Legal da Primeira Infância, notadamente no que se refere à assistência à saúde do recém-nascido, nos seguintes termos:

SF/17232.27862-80

– esclarecer que o recém-nascido terá direito aos procedimentos cobertos pelos planos de saúde da mãe ou do pai, pois na legislação vigente somente consta "filho natural ou adotivo do consumidor", o que dá margem a interpretação restritiva por parte dos hospitais e operadoras de planos de saúde;

– excluir a necessidade de cobertura obstétrica para o usufruto do benefício mencionado. Isso porque, nos planos de saúde adquiridos por homens, é possível que tal cobertura não esteja incluída;

– estender o prazo de trinta para noventa dias em que será assegurada a inscrição do neonato como dependente do plano de saúde do pai ou da mãe, independente de período de carência. Assim, o neonato será incluído como dependente autorizado a usufruir dos benefícios do plano de saúde do pai ou da mãe independentemente de eles estarem cumprindo carências;

– incluir no grupo técnico que participa da revisão e atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde, elaborado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), especialista em neonatologia e desvinculado das operadoras de planos de saúde, para assegurar a cobertura de todos os exames e procedimentos necessários à adequada atenção à saúde do neonato.

Desse modo, consideramos que os avanços já proporcionados pelo Marco Legal da Primeira Infância estarão sendo ampliados, avançando, cada vez mais, no sentido da proteção integral da criança.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
  - artigo 12
  - inciso III do artigo 12
- Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000 - 9961/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9961
  - artigo 4º
- Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - 13257/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 2017

Altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, para prever a possibilidade de exploração de apostas em competições de hipismo.

AUTORIA: Senador Lasier Martins

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17126.09994-94

Altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, para prever a possibilidade de exploração de apostas em competições de hipismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"**Art. 6º-A** A exploração de apostas em competições de hipismo é permitida no País, observando, no que for aplicável, o disposto no art. 7º ao art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. A atividade de que trata o *caput* será desenvolvida a fim de estimular a criação e o emprego do cavalo nacional, através da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN, na forma regulamentada pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada parte do entendimento que a legalização da exploração de apostas em competições de hipismo pode representar relevante mecanismo de criação de emprego, renda e tributos.

Com efeito, a Lei nº 7.291, de 1984, já autoriza hoje a exploração de apostas com a finalidade de suprir os recursos necessários à coordenação e fiscalização da equideocultura nacional. Tal autorização, todavia, é limitada à atividade turfística, isto é, à realização de corridas de cavalo, não alcançando às competições de hipismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17126.09994-94

Ocorre que, com o gradual declínio de popularidade do turfe, é necessário encontrar outras formas de financiamento e apoio à criação do cavalo nacional, fonte geradora de emprego e importante elemento cultural em muitas regiões do País.

Nesse sentido, o projeto acrescenta dispositivo à Lei nº 7.291, de 1984, para legalizar as apostas em competições de hipismo, que deverá obedecer às mesmas regras existentes hoje para a atividade turfística, inclusive no que toca ao papel desempenhado pela Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN.

Pelas razões expostas, rogamos o apoio dos nobres Pares a este importante projeto, essencial para a preservação e para o desenvolvimento da equideocultura nacional.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

(PSD-RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.291, de 19 de Dezembro de 1984 - 7291/84
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as ambulâncias de resgate (Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre – USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestarem atendimento com o número mínimo de três tripulantes devidamente habilitados ao socorro das vítimas.

AUTORIA: Senador Reguffe

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17252.28479-07

PROJETO DE LEI DO SENADO n.º ....., de 2017

(Do SENADOR REGUFFE)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as ambulâncias de resgate (Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre – USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestarem atendimento com o número mínimo de três tripulantes devidamente habilitados ao socorro das vítimas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As ambulâncias de resgate do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) devem prestar atendimento, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, três tripulantes devidamente habilitados ao socorro das vítimas.

Art. 2º O gestor público de qualquer esfera de governo responsável pelo descumprimento do disposto nesta Lei pratica ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ensejando a aplicação das penalidades previstas no inciso III do artigo 12 da citada Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17252.28479-07

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A boa técnica profissional, secundada pelos diversos protocolos internacionais que estabelecem os procedimentos relativos aos atendimentos de urgência prestados por ambulâncias, recomenda que estas últimas sejam dotadas de uma tripulação composta por 3 (três) profissionais: um condutor, de preferência treinado em primeiros socorros, e mais dois socorristas, com formação em enfermagem.

De fato, percebe-se que, em muitos casos, sendo a ambulância tripulada apenas por duas pessoas, populares, sem nenhuma qualificação técnica, acabam participando do socorro, mormente se este envolve pessoas que possuam características particulares, como, por exemplo, excesso de peso.

Este projeto tem por escopo solucionar este problema.

Brasília tem sido, ao longo dos anos, referência e exemplo para o resto do Brasil no que diz respeito ao atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o chamado e reconhecido SAMU.

De fato, a excelência e presteza nos seus serviços tem proporcionado à nossa população uma enorme economia de vidas, o que faz com que o Serviço goze de seus inegáveis apreço e respeito.

Muito dessa notável eficiência advém da estruturação das equipes que compõem as Unidades de Suporte Básico de Vida – USB, as nossas ambulâncias, que, ao contrário do que ocorre no resto do país, prestam o seu serviço com três tripulantes: o condutor, e mais dois profissionais de enfermagem. Tal composição traz inúmeras vantagens, a saber:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17252.28479-07

- garante uma maior eficácia no atendimento às ocorrências, aumentando o número de sucessos no próprio local de atendimento e evitando, em muitos casos, que as vítimas necessitem ser encaminhadas aos hospitais, o que, em última análise, desafoga esses últimos;

- diminui, consequentemente, o número de óbitos, em decorrência da presteza e qualidade do atendimento.

Somente no ano de 2016, o SAMU foi responsável por 76.540 atendimentos, sendo as USBs responsáveis pela maioria – 59082. Foram feitas ao SAMU, no DF, 908.788 ligações telefônicas! Não é de surpreender que goze desse bom conceito.

Acontece que esse modelo de composição de ambulâncias, recomendado mundialmente, conforme demonstram os protocolos internacionais, que regem o seu funcionamento em países como Itália e França, para citar apenas dois exemplos, no Brasil só é adotado em Brasília. Nos países em que se adota o modelo com apenas dois tripulantes, o condutor também tem o treinamento devido de enfermagem, o que não ocorre aqui. A Portaria nº 1.010, do Gabinete do Ministro da Saúde, em seu art. 6º, inciso I, estabelece que:

"Art.6º As Unidades Móveis para atendimento de urgência podem ser das seguintes espécies:

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre : tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem;"

Foi muito mal o então Ministro da Saúde, pois com essa Portaria, possibilitou que o país inteiro adotasse a composição mínima nas USB, na contramão do que determina a boa prática e eficiência no atendimento de urgência. Menos, repito, em Brasília, que até há pouco, adotava o sistema de três tripulantes.

Até que, em 07 de fevereiro corrente, o Governo do Distrito Federal, coroando o retrocesso, expediu o Memorando nº 20/2017, por meio do qual, em nome de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17252.28479-07

corte de gasto nas horas extras, DETERMINOU que o SAMU do Distrito Federal "realize a lotação necessária a atender ao máximo de coberturas e viaturas, respeitando o mínimo estabelecido pela portaria GM/MS nº 1.010 de 2012".

Ou seja, nivelou por baixo as soluções, comprometendo todo um serviço consagrado pela população, por sua excelência e qualidade.

Não podemos, não só como Senador por Brasília, mas como parlamentar que se preocupa com a qualidade dos serviços prestados pelo Estado ao contribuinte brasileiro, permitir um desserviço desta magnitude.

Assim é que, visando não apenas corrigir o erro que ora se comete aqui em Brasília, mas também adequar o serviço em todo o Brasil aos parâmetros internacionais, preservando assim o seu alto índice de eficiência, apresento o presente projeto, cuja aprovação, acredito, trará benefícios imediatos à nossa população.

Sala das sessões, ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
  - inciso I do artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 2017 (Complementar)

Altera a legislação para garantir tratamento isonômico entre instituições financeiras públicas e instituições financeiras privadas.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17312.27089-58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

Altera a legislação para garantir tratamento isonômico entre instituições financeiras públicas e instituições financeiras privadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"**Art. 1º** O Sistema Financeiro Nacional será constituído:

I – do Conselho Monetário Nacional;

II – do Banco Central do Brasil;

III – das instituições financeiras públicas e privadas." (NR)

.....
.

"**Art. 4º** .....

.....

XIII - Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras públicas e privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

....." (NR)

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17312.27089-58

"**Art.10**.....

.....

XI - Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras públicas e privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;

....." (NR)

.....

"**Art. 24**. As instituições financeiras públicas ficam sujeitas às disposições relativas às instituições financeiras privadas, assegurada a forma de constituição das existentes na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. É vedada a concessão de tratamento regulatório diferenciado para as instituições financeiras públicas." (NR)

.....

"**Art. 33**. As instituições financeiras públicas e privadas deverão comunicar ao Banco Central da República do Brasil os atos relativos à eleição de diretores e membros de órgão consultivos, fiscais e semelhantes, no prazo de 15 dias de sua ocorrência, de acordo com o estabelecido no art. 10, inciso X, desta lei.

....." (NR)

.....
.

"**Art.44**.
.....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17312.27089-58

V – Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas ou privadas;

....." (NR)

"**Art. 45**. As instituições financeiras públicas e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central da República do Brasil ou à liquidação extrajudicial.

....." (NR)

.....

"**Art. 50**. O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central da República do Brasil gozarão dos favores, isenções e privilégios, inclusive fiscais, que são próprios da Fazenda Nacional.

....." (NR)

Art. 2º Dê-se ao art. 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a seguinte redação:

"**Art. 1º** As instituições financeiras públicas e privadas, assim como as cooperativas de crédito, estão sujeitas, nos termos desta Lei, à intervenção ou à liquidação extrajudicial, em ambos os casos efetuada e decretada pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto nos artigos 137 e 138 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, ou à falência, nos termos da legislação vigente." (NR)

Art. 3º Dê-se ao art. 1º da Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O Banco Central do Brasil poderá decretar regime de administração especial temporária, na forma regulada por este decreto-lei, nas instituições financeiras públicas e privadas, autorizadas a funcionar nos termos da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, quando nelas verificar:

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17312.27089-58

Art. 4º Revoguem-se os seguintes dispositivos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964: incisos XV, XX e XXII do art. 4º; art. 13; art. 19; art. 20; art. 21; § 2º do art. 22; art. 32 e § 2º do art. 34.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de industrialização brasileiro iniciou-se em uma fase em que a produção industrial já era caracterizada pelas economias de escala, ou seja, empresas com maior escala de produção tinham custos médios menores e, portanto, vantagens competitivas em relação a empresas com menor escala.

Por isso, a industrialização exigia volumosos investimentos em grandes plantas industriais, tais como no setor de automóveis, siderúrgico, químico e eletrodomésticos, o que impossibilitava os investimentos com base apenas em recursos próprios dos empreendedores nacionais ou estrangeiros e, consequentemente, exigia a captação de volumosos recursos de terceiros para a realização dos investimentos, inclusive em infraestrutura, necessários ao processo de industrialização. Tudo isso em um País que tinha um mercado de crédito e de capitais subdesenvolvido e que, por isso, dificilmente conseguiria viabilizar o financiamento de mercado para o processo de industrialização.

Nesse cenário de subdesenvolvimento do mercado de crédito e capitais, o Estado teve papel importante para fomentar a industrialização, seja investindo diretamente por meio das empresas estatais, como a Petrobras e a CSN, ou pela criação de mecanismos de poupança forçada que geravam recursos para o financiamento dos investimentos pelos bancos estatais, principalmente Banco do Brasil e BNDES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17312.27089-58

Depois de décadas de evolução institucional, com destaque para o controle das taxas de inflação, o Brasil conseguiu fomentar o desenvolvimento do mercado de crédito e de capitais, mas apesar disso, a legislação e a regulação do sistema financeiro manteve tratamento diferenciado, que não mais se justifica, para as instituições financeiras públicas.

Esse tratamento diferenciado resultou no mau uso dos bancos públicos e na quebra ou na necessidade de socorros bilionários para os bancos estaduais e federais, na primeira metade da década de noventa. E foi um dos motivos das chamadas pedaladas fiscais, caracterizada pela assunção de despesas do setor público pelos bancos estatais, em uma operação que equivalia à concessão de crédito pelos bancos públicos a seus controladores, o que contraria princípios básicos da regulação prudencial das instituições financeiras, além de desvirtuar os principais indicadores de desempenho das finanças públicas.

Para evitar o mau uso dos bancos públicos, propomos, então, alterar a legislação que trata das instituições financeiras, principalmente a Lei nº 4.595, de 1964, para garantir que as instituições financeiras públicas tenham o mesmo tratamento legal e regulatório que as instituições privadas, principalmente em relação à vedação à concessão de crédito para os controladores e às regras prudenciais que devem seguir com vistas a minimizar o risco de insolvência.

O tratamento diferenciado previsto na legislação para as instituições financeiras federais ainda é resquício de uma época em que elas atuavam praticamente como auxiliares da autoridade monetária, tendo acesso até a emissão de moeda como fonte de recursos para as suas operações de crédito. Essa diferenciação não se justifica mais.

Por isso, eliminamos todas as distinções previstas na legislação para os bancos públicos federais, submetendo-os, inclusive, ao mesmo processo que as demais instituições financeiras em caso de problemas financeiros graves e insolvência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17312.27089-58

Para aprimorar o marco institucional tanto do sistema financeiro quanto das finanças públicas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador AIRTON SANDOVAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de Setembro de 1940 - 2627/40
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2627
  - artigo 137
  - artigo 138
- Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de Fevereiro de 1987 - 2321/87
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1987;2321
  - artigo 1º
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595
- Lei nº 6.024, de 13 de Março de 1974 - Lei de Intervenções e Liquidações; Lei das Intervenções e Liquidações - 6024/74
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6024
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2017 (Complementar)

Dispõe sobre a relação entre o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, nos termos do disposto nos arts. 163, 164, 165, § 9º, e 192 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 – COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a relação entre o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, nos termos do disposto nos arts. 163, 164, 165, § 9º, e 192 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre as relações financeiras entre o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, nos termos dos arts. 163, 164, e 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º As disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil serão remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da dívida pública mobiliária federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil.

Art. 3º É vedado ao Banco Central do Brasil conceder, direta ou indiretamente, empréstimo ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário, com o objetivo exclusivo de regular a oferta de moeda e a taxa de juros.

§ 2º A vedação contida no *caput* compreende toda e qualquer operação de crédito, conforme definição contida no art. 29, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

§ 3º Se o montante dos títulos que compõem a carteira do Banco Central do Brasil for insuficiente para os fins da política monetária, o Presidente do Banco Central do Brasil solicitará, mediante justificação formal, autorização ao Congresso Nacional para obter, junto ao Ministério da Fazenda, o montante de títulos da dívida pública mobiliária federal necessário para restabelecer o nível adequado da carteira do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os títulos cedidos nos termos do § 3º terão características adequadas para a execução da política monetária, a juízo da Diretoria do Banco Central do Brasil, e não implicarão contrapartida pecuniária para o Tesouro Nacional, que os cederá a título de aumento da capital.

§ 5º A justificação a que se refere o § 3º conterá os fundamentos técnicos que demonstrem a necessidade da operação, bem como a memória de cálculo relativa ao montante de títulos solicitado.

§ 6º O Congresso Nacional deliberará apenas pela aprovação ou rejeição da solicitação, sem emendá-la, no prazo máximo de noventa dias após o recebimento.

Art. 4º O resultado apurado no balanço anual do Banco Central do Brasil, após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas, será considerado:

I – se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil para com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço;

II – se negativo, obrigação da União para com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

§ 1º A receita da União proveniente do resultado positivo do Banco Central será destinada exclusivamente ao pagamento de encargos da dívida pública federal, preferencialmente aquela existente junto a pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17722.96778-08

físicas e jurídicas de direito privado que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União.

§ 2º A constituição e a reversão de reservas de lucros do Banco Central do Brasil obedecerão exclusivamente a critérios técnicos e contábeis, observarão as respectivas finalidades específicas e serão devidamente registradas nas suas demonstrações contábeis.

§ 3º O pagamento de que trata o inciso II do *caput* poderá ser realizado por meio de títulos da dívida pública mobiliária federal adequados à condução da política monetária.

Art. 5º O valor da reavaliação de ativos relativa a reservas mantidas em moeda estrangeira será lançado em subconta específica e segregada no patrimônio líquido do Banco Central do Brasil e não integrará o resultado do exercício.

Art. 6º O disposto no art. 5º aplica-se igualmente ao resultado das operações com moeda estrangeira efetivamente realizadas, inclusive os resultados das operações com derivativos cambiais.

§ 1º As subcontas previstas no art. 5º e no *caput* deste artigo não se confundem.

§ 2º Caso a subconta de que trata o *caput* assuma valor negativo no encerramento do exercício, seu valor constituirá obrigação da União para com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

§ 3º O pagamento a ser realizado nos termos do § 2º poderá ser efetuado em títulos, nos termos do § 3º do art. 4º, e compensado, total ou parcialmente, com o resultado positivo do Banco, se houver.

§ 4º Caso um resultado negativo da subconta de que trata o *caput* coloque em risco as operações do Banco Central do Brasil antes do encerramento do exercício, o Presidente do Banco poderá enviar ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

Congresso Nacional solicitação formal, nos termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 3º desta Lei Complementar, para obter autorização para aporte extraordinário de recursos.

§ 5º Eventuais saldos positivos das subcontas de que tratam o art. 5º e o *caput* deste artigo permanecerão indefinidamente no patrimônio líquido do Banco Central do Brasil e não serão distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 7º Ficam revogados:

I – os arts. 3º a 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;

II – o *caput* e o § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III – os arts. 1º a 3º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz diretrizes claras para balizar a atuação do Banco Central e a sua relação com o Tesouro Nacional. Por exemplo, o *caput* do art. 164 da Carta Magna concede competência privativa ao Banco Central para emitir moeda. Já os §§ 2º e 3º proíbem o Banco Central de financiar o Tesouro, embora admitam que possa negociar títulos da dívida mobiliária federal com a finalidade exclusiva de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros. O § 4º determina que os recursos financeiros da União sejam depositados no Banco Central.

Atualmente, a relação entre o Tesouro Nacional e o Banco Central é disciplinada por meio de legislação ordinária, aí incluída pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17722.96778-08

menos uma medida provisória com vigência amparada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001. É razoável classificar ao menos alguns aspectos da relação entre essas duas instituições como um tema de finanças públicas. Por exemplo, a distribuição do lucro do Banco ao Tesouro e a destinação dos resultados das atividades do Banco com moedas estrangeiras são, claramente, atos com implicações financeiras para a União.

Contudo, o disposto no inciso I do art. 163 da Constituição exige lei complementar para dispor sobre finanças públicas, o que significa que leis ordinárias e medidas provisórias são veículos legislativos inadequados para essa função. Da mesma forma, o inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição exige lei complementar para estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta. Por uma questão de cautela, cremos que seria conveniente disciplinar o assunto por lei complementar. Essa é a primeira razão pela qual apresentamos esta proposição.

Além dessa questão formal, no entanto, acreditamos que algumas normas contidas na legislação vigente ferem o mandamento constitucional que veda o financiamento do Tesouro Nacional pelo Banco Central e a soberania deste na condução da política monetária. É imperioso corrigir essas impropriedades da legislação, sem o que se perpetuarão normas que violam princípios constitucionais e que expõem o País a interações indesejáveis entre as políticas fiscal e monetária.

Tomemos como exemplo a atual sistemática de contabilização dos resultados de depreciações cambiais. Como o Banco Central é o depositário das reservas, que se situam há anos no patamar de algumas centenas de bilhões de dólares, qualquer valorização da moeda estrangeira se traduz em um resultado positivo muito expressivo, mesmo quando o Banco não realiza qualquer operação de venda de reservas – isto é, ainda que o Banco não realize o lucro implícito na valorização das suas reservas.

Essa situação não é, obviamente, exclusiva do Banco Central. Qualquer empresa que detiver um ativo que houver sofrido valorização no mercado sentirá o mesmo efeito no seu balanço, ainda que não o tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17722.96778-08

alienado. A valorização do ativo se refletirá no inchaço do patrimônio líquido, embora, de fato, nenhum lucro tenha sido auferido. Nesses casos, as práticas contábeis internacionalmente aceitas recomendam fortemente que esse tipo de valorização seja transferido diretamente a uma subconta específica do patrimônio líquido, denominada "ajustes de avaliação patrimonial", sem transitar pelo resultado do exercício – sem, portanto, contribuir para aumentar o lucro (ou reduzir o prejuízo) apurado.

Para compreender o significado prático dessa regra, imaginemos uma empresa que é proprietária do prédio onde realiza suas atividades. A valorização do imóvel que ela ocupa não torna o negócio mais lucrativo, mas é impossível desprezar, na contabilidade, os efeitos dessa valorização. Para evitar que o aumento do preço de um ativo que não é destinado à venda se reflita indevidamente no lucro da empresa e obrigue a distribuição de dividendos mais elevados, que podem prejudicar sua saúde financeira, utiliza-se, como descrito acima, a conta de ajustes, sem reflexos no resultado do exercício.

É evidente que, se o prédio for vendido em algum momento, a diferença entre a receita auferida e seu custo histórico será reconhecida como lucro, transitará pelo resultado do exercício e será base de cálculo para o pagamento de dividendos. O mesmo princípio deveria aplicar-se às reservas cambiais detidas pelo Banco Central, com uma pequena adaptação, conforme explicamos mais adiante.

Essa prática traz como vantagem o reconhecimento do lucro apenas quando ele se efetiva. Um ganho potencial, que não foi realizado, pode vir a ser revertido no futuro e, além disso, não gera os recursos pecuniários necessários para ampliar a distribuição de dividendos. Por isso jamais deveria integrar o cálculo do resultado.

Convém registrar que as normas contábeis internacionalmente aceitas foram internalizadas por meio da Lei nº 11.638, de 2007, e formam a base para a classificação e os lançamentos contábeis no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

Na contramão dessa diretiva, a legislação atual, cujo núcleo se encontra no art. 6º da Lei nº 11.803, de 2008, e no art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001 (cuja vigência foi estendida pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001), prevê o reconhecimento da valorização das reservas cambiais no resultado semestral e, portanto, o repasse desse valor, mesmo quando não realizado, ao Tesouro Nacional. A literatura econômica tem avaliado essa situação como uma forma de financiamento do Tesouro pelo Banco Central.

Isso porque tudo se passa "como se" o Banco Central emprestasse recursos ao Tesouro com lastro na valorização dos ativos que possui. Se as reservas tivessem sido alienadas, o Banco Central teria retirado recursos da economia para repassá-los, a título de lucro auferido, ao Tesouro. Contudo, como as reservas não foram alienadas, o Banco não dispõe de recursos reais para repassar ao Tesouro. Nesse caso, o depósito que realiza na conta única do Tesouro Nacional nada mais é do que um recurso criado artificialmente em favor da autoridade fiscal, que, ao despendê-lo, estará criando moeda.

Posteriormente, por ocasião da reversão do movimento de preços que lhe deu origem, o prejuízo registrado no ajuste do valor das reservas forçará o ressarcimento por parte do Tesouro Nacional, o que, na prática, corresponde à amortização ou quitação do empréstimo contraído. Ora, o § 1º do art. 164 da Constituição veda explicitamente ao Banco Central a concessão de empréstimos ao Tesouro Nacional.

Para atender o mandamento constitucional, propomos, no art. 5º deste projeto, que o valor da reavaliação de ativos, inclusive o relativo a reservas mantidas em moeda estrangeira seja lançado diretamente em subconta específica e segregada do patrimônio líquido e que não integre o resultado do exercício. Isso nada mais é do que colocar a legislação relativa à relação entre o Banco Central e o Tesouro Nacional em linha com as normas da contabilidade internacional, já aplicadas no Brasil para as pessoas jurídicas de direito privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

Vencida a questão da valorização e desvalorização das reservas cambiais, passamos a tratar dos resultados das operações cambiais efetivamente realizadas. Essas operações têm assumido nos últimos anos duas formas principais: compra e venda de moeda estrangeira e *swaps* cambiais. Os *swaps* são operações financeiras classificadas como derivativos e consistem na troca de compromissos de pagamento futuro. Ao celebrar um *swap* cambial, o Banco Central se compromete a efetuar um pagamento em dólares no futuro, enquanto o outro contratante se compromete a efetuar um pagamento em reais também no futuro. Na data da celebração da operação, ambos os pagamentos têm valor equivalente, mas essa equivalência se perde à medida que a taxa de câmbio se modifica ao longo da duração do contrato de *swap*.

Para o contratante privado, o *swap* cambial fornece uma proteção a desvalorizações cambiais, pois um débito original, em moeda estrangeira, é permutado por um débito denominado em moeda nacional, com valor determinado no momento da contratação. Dessa forma, o contratante não fica exposto ao risco cambial, que é repassado para o Banco Central. Na prática, é como se o Banco Central estivesse vendendo dólares ao contratante, para entrega futura, a um preço determinado hoje. No entanto, como as operações de *swap* são liquidadas em moeda nacional, o Banco Central consegue prover proteção cambial ao mercado sem desembolsar dólares e, portanto, sem reduzir suas reservas cambiais. No final do contrato, caso ocorra uma valorização cambial, o Banco Central terá auferido um lucro; caso contrário, terá acumulado um prejuízo na operação.

Em suma, tanto as operações de venda de moeda estrangeira quanto os *swaps* cambiais trazem resultados efetivos – lucros ou prejuízos – para o Banco. Esses resultados, que não se confundem com mera reavaliação de ativos, dependem, em grande medida, das decisões do Banco de intervir no mercado cambial e das movimentações da taxa de câmbio.

É comum que o câmbio sofra oscilações cíclicas. Para evitar que movimentos cambiais afetem a inflação e o crescimento, os bancos centrais procuram suavizar a trajetória do preço do dólar. Como movimentos dessa natureza têm, em geral, duração mais ou menos longa – de seis meses a três anos, às vezes mais –, é possível que a autoridade monetária acumule

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17722.96778-08

resultados positivos (ou negativos) durante esses períodos e que esses resultados superem, em valor absoluto, o lucro oriundo das demais atividades do Banco. Como esses resultados, ao longo dos anos, tendem a se compensar, o lucro esperado dessas operações é nulo ou quase nulo.

Em consequência, alternam-se períodos em que o Banco Central efetua pagamentos ao Tesouro Nacional com períodos em que ocorre o inverso. É um comportamento contrário ao do resultado das demais operações do Banco, que tende a ser positivo e razoavelmente estável ao longo dos anos e que constitui, por isso mesmo, uma fonte de renda para o Tesouro Nacional.

Para evitar que as alternâncias dos resultados das operações cambiais criem uma movimentação financeira desnecessariamente ampla, propomos, no art. 6º, que esses resultados também sejam segregados em uma subconta específica do patrimônio líquido, sem formar resultado, e que, além disso, jamais sejam distribuídas para o Tesouro Nacional.

Entretanto, como essa subconta pode assumir valores negativos e reduzir o capital do Banco, seria conveniente que o Tesouro Nacional se responsabilizasse pela cobertura de eventuais saldos negativos, no final do exercício, após compensação com o lucro do Banco. Após determinado período, a acumulação de resultados positivos e a cobertura dos eventuais saldos negativos teria como efeito a oscilação – ampla ou estreita, brusca ou gradual – dessa subconta dentro de limites suportáveis pelos capitais ali alocados, sem necessidade de aportes adicionais.

Essa estabilidade somente seria rompida caso as oscilações cambiais se tornassem mais violentas ou se as intervenções cambiais fossem mais ativas e frequentes. Mesmo assim, após um período de adaptação, o patamar da subconta se adequaria ao novo ambiente. A tendência histórica seria a ampliação lenta e gradual dessa subconta, efeito da inflação americana e do crescimento da economia brasileira. Por isso, parece-nos desnecessário prever qualquer mecanismo de retorno desses capitais ao Tesouro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

São essas as principais alterações propostas pelo projeto. Além delas, mantivemos a regra de remuneração da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 2º) e procuramos criar um mecanismo mais transparente e eficaz de recomposição da carteira de títulos públicos que o Banco Central usa para executar a política monetária (art. 3º, §§ 3º e seguintes). À medida que a economia cresce e o nível de preços aumenta, é natural esperar que seja necessário aumentar a carteira de títulos da autoridade monetária. Nas regras atuais, isso depende de decisão do Ministro da Fazenda, que determina a colocação de títulos federais no Banco, sem contrapartida financeira, isto é, a título de aumento de capital.

Melhor seria que essa ampliação fosse solicitada pelo presidente do Banco Central ao Congresso Nacional, de forma a isolar a as decisões e necessidades da política monetária da autoridade responsável pela política fiscal. Essa medida, cremos, ajuda a realizar o mandamento constitucional segundo o qual cabe exclusivamente ao Banco Central regular a oferta de moeda. Afinal, se cabe ao Ministro da Fazenda decidir acerca da quantidade de títulos de que o Banco Central disporá para controlar a liquidez da economia, fica aberta uma porta para que a autoridade fiscal subordine a autoridade monetária, o que é de todo indesejável.

De resto, o projeto também admite que o Tesouro Nacional efetue seus pagamentos ao Banco Central em títulos (art. 4º, § 3º) e determina que os recursos recebidos pela União a título de lucros do Banco sejam destinados exclusivamente para o serviço da dívida pública federal (isto é, amortização e juros), preferencialmente aquela detida por investidores privados (art. 4º, § 1º). Ambas regras visam a favorecer a gradual expansão da carteira da autoridade monetária, fundamental para a sua autonomia e para o cumprimento de suas finalidades.

Em síntese, a presente proposição tem como objetivo criar regras que assegurem o cumprimento dos mandamentos constitucionais segundo os quais: a) temas relativos a finanças públicas devem ser veiculados por lei complementar; b) o Banco Central não pode financiar o Tesouro Nacional; e c) cabe exclusivamente à autoridade monetária controlar o volume de moeda em circulação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17722.96778-08

Pela relevância do tema, especialmente em tempos de readequação do arcabouço normativo que rege as contas públicas, rogamos aos nobres parlamentares que apoiem esta iniciativa e contribuam para o seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões,

Senador AIRTON SANDOVAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso I do artigo 163
  - parágrafo 1º do artigo 164
  - inciso II do parágrafo 9º do artigo 165
  - inciso II
  - parágrafo 9º
- Emenda Constitucional nº 32, de 2001 - 32/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2001;32
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - artigo 7º
  - parágrafo 1º do artigo 7º
  - inciso III do artigo 29
- Lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007 - 11638/07
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11638
- Lei nº 11.803, de 5 de Novembro de 2008 - 11803/08
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11803
  - artigo 6º
- Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de Agosto de 2001 - 2179-36/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2179-36
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para prever que as instituições financeiras públicas e privadas observem requerimentos mínimos de capital e limites de alavancagem, vedando-se qualquer diferenciação de tratamento entre instituições financeiras públicas e privadas.

AUTORIA: Senador Airton Sandoval

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17239.66403-79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017-COMPLEMENTAR

Altera a Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para prever que as instituições financeiras públicas e privadas observem requerimentos mínimos de capital e limites de alavancagem, vedando-se qualquer diferenciação de tratamento entre instituições financeiras públicas e privadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

"**Art. 18-A** As instituições financeiras deverão observar limites de alavancagem e requerimentos mínimos de capital ajustados pelo risco, conforme estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional no exercício da competência prevista no inciso VIII do art. 4° desta Lei.

§ 1° A regulamentação de que trata o *caput* terá o objetivo de preservar a solidez e a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e levará em conta:

I – as características das instituições financeiras e do mercado financeiro brasileiro;

II – o tamanho e o grau de complexidade das operações das instituições financeiras sujeitas à regulamentação;

III – os princípios de boas práticas bancárias e os padrões internacionais para regulação e supervisão bancária, quando aplicáveis.

§ 2º Na regulamentação de que trata o *caput,* é vedada qualquer discriminação entre as regras aplicáveis às instituições financeiras públicas e às instituições financeiras privadas que importem em tratamento mais favorável às primeiras tais como:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17239.66403-79

I – estabelecimento de diferentes definições de capital regulatório;

II – aplicação de limites de alavancagem ou requerimentos mínimos mais flexíveis;

III – estabelecimento de fórmulas de cálculo distintas ou de prazos de implementação mais favoráveis.

§ 3° As regras previstas no § 1° e no § 2° deste artigo se aplicam a qualquer outro tipo de limite operacional que venha a ser estabelecido na regulamentação."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após cento e oitenta dias.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações do Banco Central, das dez maiores instituições financeiras atuando no Brasil, três correspondem a bancos públicos que representavam, em setembro de 2016, aproximadamente 46% dos ativos do sistema financeiro.

Diante de tal quadro, a manutenção da solidez e da estabilidade do sistema financeiro depende em larga medida da saúde financeira dos bancos públicos. Além disso, a ocorrência de prejuízos decorrentes de práticas deficientes de gestão, ou do mau uso dessas instituições financeiras públicas, têm o potencial para a geração de prejuízos que agravem ainda mais a já combalida situação fiscal da União. Nesse sentido, é do interesse público que todo o Sistema Financeiro Nacional, e as instituições financeiras públicas em particular, sejam submetidos aos mais rigorosos padrões de regulação prudencial, que se caracterizam, entre outros elementos, pelo estabelecimento de limites de alavancagem financeira e requerimentos mínimos de capital.

Além do mais, ao longo do processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Roussef, houve grande discussão acerca do mau uso dos bancos públicos nos episódios que ficaram conhecidos como "pedaladas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE do Senador Airton Sandoval

SF/17239.66403-79

fiscais", caracterizadas pela assunção de despesas do setor público por bancos estatais, em uma operação que equivalia à concessão de crédito pelos bancos públicos a seus controladores, o que contraria princípios básicos da regulação prudencial das instituições financeiras, além de desvirtuar os principais indicadores de desempenho das finanças públicas.

Dessa forma, para evitar o mau uso dos bancos públicos e garantir maior solidez financeira a essas instituições, propomos alterar a legislação relativa ao sistema financeiro para vedar qualquer diferenciação na regulamentação infralegal entre instituições financeiras públicas e privadas.

Além de vedar a diferenciação da regulação prudencial entre bancos públicos e privados, propomos a alteração da Lei nº 4.595, de 1964, que regula o Sistema Financeiro Nacional, para fixar os padrões mínimos a serem seguidos pela regulamentação prudencial do sistema financeiro e determinar a adoção dos padrões internacionais sobre o tema. Com isso, trazemos para a Lei a obrigação de que o País siga os melhores padrões de regulação do sistema financeiro, com o objetivo de garantir maior solidez e eficiência das instituições financeiras.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a proposição que visa aperfeiçoar a regulação de nosso sistema financeiro.

Sala das Sessões,

Senador AIRTON SANDOVAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2017

Estabelece regras gerais para a Administração Pública no processo administrativo de caráter sancionador pecuniário e/ou de obrigação de fazer/não fazer, condicionando sua eficácia a confirmação por colegiado e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Roberto Muniz

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Estabelece regras gerais para a Administração Pública no processo administrativo de caráter sancionador pecuniário e/ou de obrigação de fazer/não fazer, condicionando sua eficácia a confirmação por colegiado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Em sede de processo administrativo de caráter sancionador, o administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – somente ser sancionado pela Administração após respeitado o devido processo legal, com garantia de ampla defesa e contraditório;

II – somente ser sancionado pela Administração mediante decisão proferida por autoridade competente e através de decisão devidamente motivada;

III – ter ampla ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

IV - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

V - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

VI- ser cientificado pessoalmente, ou por seu advogado, das diligências requeridas ou das decisões proferidas por meio de carta de aviso de recebimento ou, quando desconhecido, por meio de Edital.

Parágrafo Primeiro. Considera-se processo administrativo sancionador, para os fins desta lei, todo aquele que culmine com a aplicação de multas e/ou obrigações de fazer ou não fazer que tenham caráter punitivo.

Parágrafo Segundo. Não se considera fundamentada qualquer decisão, em processo sancionador, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo administrador;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Parágrafo Terceiro. A inobservância do inciso III do artigo primeiro, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

Art. 2º. A sanção indicada por agente público em processo administrativo sancionador terá sua eficácia condicionada à confirmação pelo colegiado, na forma do art. 3º.

Parágrafo Primeiro. A obrigação de remessa necessária ao colegiado não prejudica o direito de recurso do particular.

Parágrafo Segundo. A autuação realizada por agente público de forma isolada não pode, de forma alguma, surtir qualquer efeito jurídico, como restrições, inserções ou qualquer tipo de anotação em quaisquer espécies de cadastros, bem como positivar certidões negativas antes do julgamento do colegiado.

Art. 3º. Toda sanção imposta em processo administrativo sancionador que importe em penalidade pecuniária e/ou de obrigação fazer/não fazer somente terá validade após decisão proferida, por maioria, por colegiado com ao menos três (3) agentes públicos.

Parágrafo Primeiro. A decisão colegiada, que deverá ser proferida em audiência pública, observará todos os parâmetros elencados no art. 1º desta lei.

Parágrafo Segundo. Os colegiados devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la pública, estável, íntegra e coerente.

Parágrafo Terceiro. Os colegiados deverão manter, para livre e fácil consulta, em seus sites, banco de dados público e atualizado do inteiro teor de suas decisões.

Parágrafo quarto. A maioria dos membros de cada colegiado será formada por servidores efetivos da carreira do respectivo órgão e todos deverão ter reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade.

Parágrafo Quinto. Os membros serão nomeados, por ato oficial, pelo Chefe do Executivo de cada ente, ou por autoridade por ele delegada, e terão mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

Parágrafo Sexto. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no nos parágrafos quarto e quinto.

Art. 4º A necessidade de remessa necessária ao colegiado somente se faz nos casos em que a multa importe em sanção equivalente ou superior a R$10.000, 00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo, após autorização do Congresso Nacional.

Art. 5º A presente lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por certo o legislador constituinte preservou e alçou na Carta Magna de 1988 o direito do contraditório e da ampla defesa em favor dos administrados nos processos administrativos instaurados por agentes públicos imbuídos do *poder- dever* da fiscalização.

Acontece que, ao lado disso, consagrou a Constituição Federal o princípio da segurança jurídica, que tão necessário quanto o exercício do contraditório e da ampla defesa, é o que catalisa a força da decisão da lavra do agente público em nome do Poder que representa.

Infelizmente, com a ausência de regras e limites bem definidos nos processos administrativos de cunho sancionador, foi gerada verdadeira celeuma na sociedade brasileira, que rotineiramente se empenha em buscar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

o Poder Judiciário para estancar determinado abuso, ilegalidade ou efeitos de decisão desmotivada ou infundada.

Decisões infundadas, desmotivadas, sustentadas em precedentes distintos daquele ocorrido nos autos, induzem o assoberbamento do judiciário com demandas que, se bem tratadas na instrumentalização do processo administrativo, não seriam a causa de inúmeras suspensões de exigibilidade de penalizações aplicadas em desfavor do jurisdicionado.

Uma verdadeira fábrica de papel e burocracia, fundada na falsa ideia de que a notificação do termo de inicialização do expediente processual representa respeito ao contraditório e a ampla defesa, e na impressão de que, após inúmeros atos praticados pelos envolvidos no processo, representará uma segurança jurídica de que a decisão exarada terá eficácia e efetividade. Ledo engano.

Ou seja, aplicação de sanções significa, muitas vezes, a criação de um passivo fictício para as empresas, que passam a ter dificuldades de funcionamento em razão dessa ficta expectativa.

O mesmo ocorre com a Administração Pública, que passa a ter um ativo improvável, o qual pode frustrar a alocação de recursos de forma inteligente. A falta de maior certeza, portanto, é prejudicial a todos.

Casos do dia-dia do cidadão, como a suspensão do direito de dirigir, suspensão de exigibilidade de multa administrativa, suspensão de exigibilidade de tributos, apreensão de veículos por ausência de pagamento de impostos e multas, dentre outras, são levados à instância do Judiciário diuturnamente por estarem escoradas em decisões desnutridas de legalidade na forma e no seu conteúdo.

Motivados por selar a aliança dos princípios do contraditório e da ampla defesa e da segurança jurídica, levamos à Casa a presente proposta, com a missão de estabelecer regras gerais a serem observadas pelos agentes públicos quando da instauração do processo administrativo. É imperioso, mais do que nunca, fincar pontos de orientação para debelar as inconsistências verificadas no curso do processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17869.97854-78

O artigo primeiro replica direitos já existentes no Código de Processo Civil ao processo administrativo. Tratam-se de normas que buscam dar concretude aos direitos constitucionais da ampla defesa e contraditório, de forma efetiva e com vistas ao que acontece no cotidiano.

Como exemplo, cito o direito de ter ampla ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, previsto no art. 1, III deste Projeto. Bem como o fato de a negativa em acesso constituir ato de improbidade (parágrafo terceiro do artigo primeiro).

Na sequência, há importante normatização de como se deve proceder ao proferir uma decisão efetivamente fundamentada. Aqui, primamos pelo princípio da transparência e motivação, possibilitando maior controle jurídico e social das decisões administrativas, bem como dando concretude ao direito de recurso, que só é possível ser plenamente exercido em face de decisões efetivamente motivadas.

O artigo segundo traz importante inovação. É ele o centro deste projeto. Trata-se do condicionamento de eficácia das sanções administrativas à confirmação, por órgão colegiado, das sanções indicadas por agente público.

O artigo seguinte destrincha um pouco sobre o funcionamento dos colegiados e prevê, entre outras obrigações, a de manter banco de dados inteligente sobre suas decisões, com o fim de, através da jurisprudência administrativa, conferir segurança jurídica à sociedade e ao mercado.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Senadores e Senadoras desta Casa para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO MUNIZ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2017

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", para estabelecer regra transitória de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima

DESPACHO: À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cássio Cunha Lima

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17961.47734-93

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", para estabelecer regra transitória de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 121-A:

> "**Art. 121-A.** Até que sejam criados os mecanismos de avaliação previstos no art. 2º, § 2º, desta Lei, serão suficientes para a identificação da pessoa com deficiência laudos emitidos por profissionais habilitados para o reconhecimento de condições físicas, mentais, sensoriais ou funcionais significativamente diferentes dos padrões socialmente construídos, que, em razão de barreiras físicas, atitudinais, normativas ou operacionais, sujeitem essa pessoa a restrições no acesso a bens, serviços e espaços, limitando a sua participação plena e efetiva na sociedade e o exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, foi um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva. Essa Lei dá instrumentos para combater a discriminação das pessoas com deficiência e garante direitos em diversas áreas, tais como educação, saúde e trabalho, aglutinando e aprimorando normas anteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um de seus aspectos mais relevantes é a adoção do conceito biopsicossocial de pessoa com deficiência. Isso reflete o entendimento de que a deficiência não é uma característica intrínseca de um indivíduo, e sim o resultado de limites e barreiras impostos pela sociedade, que podem consistir em exclusão explícita ou em falhas na inclusão de pessoas significativamente diferentes de um padrão socialmente construído. Na raiz desse entendimento está a ideia de que a sociedade democrática reconhece os direitos e a dignidade de todos, inclusive e especialmente das minorias, sob pena de criar elites protegidas pela igualdade meramente formal.

SF/17961.47734-93

As deficiências não são todas iguais e pessoas com uma mesma característica podem ter experiências de vida totalmente distintas entre si, dependendo das circunstâncias que elas mesmas constroem ou que lhes são impostas. Algumas deficiências são óbvias, mas outras, mais sutis, dificilmente são percebidas, exceto se observarmos a forma como padrões sociais – sejam eles físicos ou atitudinais, expressos ou tácitos – funcionam como barreiras ao pleno exercício de direitos e à inclusão dessas pessoas na sociedade. Os limites não são tanto das pessoas com deficiência quanto da sociedade, que deve ser inclusiva e respeitar as diferenças, promovendo o bem de todos sem discriminação injusta e sem preconceitos.

O ponto de partida para garantir os direitos das pessoas com deficiência, que podem ser agrupados sob a ideia de inclusão, é identificar quem são, afinal, essas pessoas. Porém, sem esquecer os méritos da Lei nº 13.146, de 2015, a aplicabilidade da avaliação biopsicossocial, que passa a ser o único critério legal para a identificação das pessoas com deficiência, é expressamente condicionada à sua regulamentação por ato do Poder Executivo. Passado mais de um ano da publicação da Lei, ainda não temos esse regulamento e sujeitamos todo o sistema de inclusão das pessoas com deficiência a uma profunda insegurança jurídica.

A regulamentação por ato do Poder Executivo é uma decisão sábia, pois as condições que permitem, pelo critério biopsicossocial, identificar se uma pessoa tem deficiência são bastante variáveis. Mudam de pessoa para pessoa, mas também conforme os costumes sociais, a cultura, as leis, todo o contexto, enfim, que permeia a experiência de vida de uma pessoa significativamente diferente do que seja considerado padrão. Não nos opomos a esse sistema, mas é absolutamente necessário que tenhamos uma regra de transição aplicável enquanto esses mecanismos não forem criados. A existência dessa lacuna prejudica a aplicabilidade de todo o sistema legal de inclusão das pessoas com deficiência, o que não podemos admitir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, solicito o apoio dos ilustres Pares à proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/17961.47734-93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 2017

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.
EM 29/03/2017.

Altera a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Cada partido poderá registrar um candidato e seu suplente por distrito eleitoral para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais.

I – (Revogado)

II – (Revogado)

.....

§ 3º A circunscrição será dividida em distritos eleitorais em número equivalente à parte inteira da metade do número de cadeiras da circunscrição.

§ 4º A Justiça Eleitoral deverá publicar os limites dos distritos eleitorais, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de eleitores inscritos de cada distrito na data da definição de seus limites será equivalente ao número de eleitores da circunscrição dividido pelo número de distritos, admitida uma diferença de até 5%, para mais ou para menos;

II – os distritos deverão ser geograficamente contíguos;

III – observados os critérios dos incisos I e II deste parágrafo, a demarcação dos distritos deve tanto quanto possível maximizar sua compacidade e reduzir sua endentação.

§ 5º O partido que tiver registrado ao menos um candidato à eleição em distrito concorrerá também às vagas a serem alocadas segundo o critério de voto partidário na circunscrição respectiva." (NR)

Recebido em 29/03/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

"**Art. 59**. .....

.....

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, o eleitor registrará, para cada cargo em disputa:

I – o voto no candidato do respectivo distrito;

II – o voto partidário.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARTE QUARTA

DAS ELEIÇÕES

TÍTULO I

DO SISTEMA ELEITORAL

.....

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL EM DISTRITOS UNINOMINAIS

Seção I

Disposições Preliminares

.....

Art. 105-A. Os candidatos a Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador serão eleitos:

I - pelo voto distrital, sagrando-se vencedor o candidato que, no distrito, tenha obtido a maioria relativa dos votos válidos;

II - pelo voto proporcional, de acordo com a metodologia estabelecida neste Capítulo.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, entende-se por voto partidário o voto de que trata o art. 59, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os candidatos aos distritos poderão compor também a lista ordenada de seus partidos.

Seção II

Da Lista Ordenada de Partidos da Circunscrição

Art. 105-B. Considerados exclusivamente os votos partidários, será elaborada lista ordenada de partidos mediante o seguinte processo:

I – constará na primeira posição da lista o partido que houver obtido o maior número dos votos partidários;

II – as posições seguintes da lista serão atribuídas mediante o seguinte processo:

a) dividir-se-á o número de votos partidários obtidos pelo partido pelo número de vezes que o partido já tiver sido incluído na lista, mais um, cabendo ao partido que apresentar a maior média uma nova posição na lista;

b) repetir-se-á a operação definida na alínea "a" até todas as cadeiras da circunscrição tenham sido atribuídas a partido.

Seção III

Da Distribuição dos Lugares aos Candidatos

Art. 105-C. As cadeiras que cada partido tenha conquistado pelo voto distrital serão distribuídas em correspondência com as vagas que lhe tiverem sido atribuídas na lista de ordenação de que trata o art. 105-B.

Parágrafo único. Caso o partido tenha obtido cadeiras pelo voto distrital em número superior às vagas que lhe foram atribuídas na lista de que trata o art. 105-B, ser-lhe-ão distribuídas cadeiras adicionais em número suficiente para suprir a diferença, utilizando-se as vagas atribuídas, mas ainda não distribuídas, na ordem inversa da lista.

Art. 105-D. As vagas remanescentes após a distribuição prevista no art. 105-C serão preenchidas por candidatos dos respectivos partidos conforme a lista prevista no § 2º do art. 105-A."

Art. 3º O *caput* do art. 112 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"**Art. 112**. .....

.....

III – o suplente registrado juntamente com o candidato eleito, no caso de vaga preenchida pelo voto distrital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

..... (NR)"

Art. 4º Ficam revogados os arts. 106, 107, 108, 109 e 111 da Lei nº 4.737, de 1965 e os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos raros consensos na sociedade brasileira de hoje refere-se à pouca e declinante legitimidade do sistema político e da representação partidária.

O poder legislativo pode e deve abrir caminhos para a restauração do mínimo de confiança nas instituições e absorver demandas majoritárias dos eleitores na agenda do Congresso.

De fato, as pessoas não se sentem representadas no Parlamento. Precisamos reformar a política para que ela deixe de ser o problema e passe a ser parte da solução para a crise brasileira.

O primeiro e mais grave problema a ser atacado é o nosso modelo eleitoral, que, em contraste com as melhores experiências internacionais, se baseia em imensos distritos eleitorais – os Estados – nos quais uma multidão de candidatos se acotovelam na disputa por eleitorados vastíssimos. No Estado de São Paulo, cada um dos candidatos a deputado disputam o voto de 33 milhões de eleitores. Uma situação absurda.

Esse sistema não cria vínculos claros entre o eleitor e os candidatos. A chamada amnésia eleitoral comprova que é muita fraca a identificação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleitor com seus representantes. Pesquisa de 2014 comprovou que quase metade dos eleitores não sabia o nome de seu candidato nas eleições de 2010.

Além disso, a extrema pulverização dos votos beneficia as minorias organizadas, geralmente vinculadas a associações de classe, sindicatos e grupos de interesse. Essa situação está, inclusive, abrindo espaço para o crime organizado na política.

Nosso propósito vai além da crítica – temos de apontar e remover as causas dessas distorções. As democracias avançadas organizam seus processos eleitorais em torno de distritos menores em que se elege apenas um candidato.

A presente proposição vai exatamente nessa direção. Procura remover do sistema eleitoral brasileiro aquelas características que o fazem perder legitimidade e que o tornam disfuncional.

Nos Estados Unidos e no Reino Unido, vige o sistema distrital puro: o candidato que obtém maioria é sagrado vencedor. É um arranjo que leva necessariamente ao bipartidarismo. Em contrapartida, o sistema é bastante eficiente no sentido de formar automaticamente maiorias parlamentares programaticamente consistentes.

Nos EUA, tem-se o bipartidarismo estrito. No Reino Unido, embora haja espaço mínimo para partidos menores, os maiores partidos acabam tendo número de cadeiras muito superior à proporção de seus votos.

No sistema francês, há segundo turno nos distritos. Vence o candidato a deputado que obtém maioria absoluta. Isso permite às minorias ideológicas aumentar seu peso – em relação ao voto distrital puro inglês – pois podem recorrer a coligações no segundo turno das eleições distritais. De fato, o número de partidos relevantes no Parlamento gira em torno de quatro ou cinco, e a diferença de representação entre os partidos menores e maiores não é tão grande quanto no Reino Unido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

O sistema alemão, por sua vez, é o que melhor combina as virtudes do voto distrital com as do sistema proporcional de distribuição de cadeiras. Na cédula dupla, o eleitor vota no candidato que concorre pelo distrito e no partido de sua preferência. Os votos partidários determinam a distribuição das cadeiras pelo sistema proporcional. A lista proporcional é usada, primeiro, para alocar a cada partido as cadeiras obtidas nos distritos. Feita essa alocação, as vagas remanescentes são distribuídas pela lista partidária. O sistema é bem engenhoso, na medida em que a distribuição das cadeiras pelos partidos espelha com grande fidelidade sua proporção no eleitorado. Partidos que têm boa representação, mas não conseguem se eleger pelos distritos, obtêm um número de cadeiras bastante próximo ao do que ocorreria em um sistema sem escolha distrital.

De fato, o "distrital misto" é um sistema que reúne as virtudes do sistema proporcional e do voto distrital unipessoal. Dá às agremiações uma representação parlamentar próxima do percentual de eleitores que detêm nacionalmente e, ao mesmo tempo, cria identificação dos eleitores com os deputados e também com os partidos. Os partidos funcionam efetivamente como organizadores e porta-vozes das grandes tendências ideológicas do eleitorado. Além disso, os custos são muito reduzidos, pois, diferentemente do que ocorre hoje no Brasil, as áreas de disputa são menores e o diálogo do candidato com o eleitor é facilitado.

Esse é um aspecto que deve ser ressaltado: os novos distritos eleitorais, ao reduzirem a área de abrangência da disputa, reduzem o custo da campanha não só pela menor área de abrangência, mas pela redução do número de candidatos. Quando o número de candidatos é grande, a tendência é gastar muito para se tornar conhecido e, principalmente, para se diferenciar dos demais.

A título de exemplo, no caso do Estado de São Paulo, que tem 33 milhões de eleitores, um candidato que gastasse um R$ 1 para alcançar cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleitor, teria uma despesa de campanha de inacreditáveis R$ 33 milhões. E, no sistema atual, temos literalmente milhares de candidatos se acotovelando na disputa pelo voto. Um modelo inviável.

Outra virtude do voto distrital é eliminar uma grande anomalia do sistema brasileiro: as chances de vitória de um candidato dependem de que seus correligionários tenham menos votos. É um incentivo fortíssimo à desagregação partidária, outra característica marcante do nosso sistema político-eleitoral.

A proposta que ora apresento tem por objetivo sanar os principais problemas do nosso sistema de representação: o custo excessivo das campanhas, a influência do poder econômico, a fragmentação partidária e política, a dificuldade de formação de maiorias programáticas e estáveis, a falta de identificação do eleitor com seus representantes e com os partidos em geral. O novo sistema permitirá que o Congresso passe a refletir melhor as preferências e as demandas de caráter geral, livrando-se das amarras dos interesses menores e particulares que têm sequestrado a agenda política.

A Constituição Federal, em seu artigo 45, estabelece que o sistema de escolha dos deputados seja proporcional. Ao mesmo tempo, ao criar limites mínimo e máximo de deputados federais por estados – de 8 e 70 – constrói a proporcionalidade não como critério estrito, mas como uma aproximação tão exata quanto possível. Essa mesma lógica constitucional de estabelecer a proporcionalidade como critério não estrito aparece no fato de que a Constituição recepcionou a parte do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965).

É importante deixar claro que a presente proposta combina o voto proporcional com o voto distrital. O resultado das eleições irá refletir as proporções do voto partidário, em obediência ao que determina a Constituição. A distribuição das cadeiras manterá, com pequenas adaptações, o mesmo e tradicional critério de distribuição de cadeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecido no Código Eleitoral, uma lei que tem mais de cinquenta anos, perfeitamente conhecida e ajustada à competição eleitoral brasileira.

A proposta estabelece que, em cada estado ou município (a chamada circunscrição eleitoral), haverá distritos em número correspondente à metade do número de cadeiras da circunscrição (arredondando-se para baixo no caso de números fracionários. Assim, no caso de um estado com 9 cadeiras de deputados federais, as cadeiras a serem disputadas pelo voto distrital serão equivalentes a 4.

O eleitor receberá uma cédula dupla, que recolherá o voto distrital e o voto partidário. Os votos partidários, como hoje, servirão para compor a lista ordenada que atribui cadeiras para os partidos.

Elaborada a lista de atribuições, parte-se para a etapa de distribuição das cadeiras. Primeiramente são distribuídas as cadeiras para os candidatos que tenham vencido pelo voto distrital. Nessa etapa, cada cadeira obtida no voto distrital equivale a uma vaga do partido correspondente na lista de atribuições.

Uma vez esgotadas as vagas reservadas aos candidatos eleitos na etapa distrital, as cadeiras remanescentes passam a ser distribuídas aos candidatos das listas partidárias. A cada cadeira remanescente, o candidato mais bem posicionado do partido ao qual foi atribuída a cadeira será contemplado. Esse processo se repetirá até que todas as cadeiras tenham sido distribuídas.

Nesse modelo, é possível que um partido seja vencedor em um número de distritos superior àquele com que foi contemplado pelo voto partidário. Nessa hipótese, quando se esgotarem as vagas que obteve na lista de cadeiras atribuídas, o partido será contemplado com as cadeiras ainda disponíveis no final da lista, por ordem inversa. Assim, se um partido for contemplado com 4 posições na lista proporcional e tiver ganhado em 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distritos, sua quinta cadeira será a última da lista proporcional. Se tivesse ganho em 6 distritos, receberia a última e a penúltima.

Como já se disse, nenhum sistema proporcional consegue refletir milimetricamente a proporção de votos de todas as agremiações na distribuição de cadeiras. A adaptação para acolher o "excesso" de vitórias distritais se enquadra nesse tipo de solução.

Para contrabalançar esse efeito, o projeto extingue o quociente eleitoral previsto no Código Eleitoral. O quociente eleitoral é o resultado da divisão do número de votos válidos pelo número de cadeiras da circunscrição. Pelas regras hoje vigentes, o partido ou coligação que não atinja o quociente eleitoral não pode sequer participar da disputa pelas vagas que resultam das chamadas frações eleitorais.

Com a nova regra, todos os partidos entrarão na disputa por vagas, ainda que não tenham atingido o quociente eleitoral. Essa alteração não deve ser vista como uma revogação da única cláusula de barreira existente em nosso ordenamento. Na verdade, com a introdução das vagas escolhidas pelo voto distrital, poderia haver uma tendência de redução do peso das minorias, o que significaria aumentar a rigidez das barreiras. Por isso cabe eliminar o coeficiente eleitoral.

Finalmente, há um aspecto técnico na definição dos limites geográficos dos distritos que pode afetar de forma relevante o resultado político das eleições. A definição dos distritos deve ser feita de forma a não criar vantagens para esse ou aquele partido. De fato, na experiência norte-americana ocorreu o que os estudiosos denominam de "gerrymandering", a possibilidade de que, por influência dos partidos, os distritos sejam desenhados cuidadosamente de modo a excluir bolsões oposicionistas e incluir bolsões da situação.

Uma literatura especializada foi desenvolvida para analisar e evitar esse risco. A recomendação geral é que os contornos dos distritos sejam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contíguos, ou seja, não haja no distrito duas regiões que não se toquem; que a delimitação aumente o índice de "compacidade" da figura resultante, ou seja, que tanto quanto possível o distrito se espraie circularmente pelo território; e que, também, o desenho reduza a "endentação" tanto quanto possível, ou seja, que se evite a existência de "tentáculos" ou pontas, pois isso pode levar à escolha de regiões mais ou menos favoráveis a este ou aquele partido. Evidentemente, sendo a distribuição da população irregular pelo território, esses requerimentos geométricos serão sempre relativos. Distritos totalmente uniformes e sem quaisquer "tentáculos" requereriam uma população uniformemente distribuída no território.

De todo modo, ao dar a competência de delimitar os distritos à Justiça Eleitoral, o projeto reduz a possibilidade de os partidos se imiscuírem na definição dos distritos para obter ganhos eleitorais.

Pela premente necessidade de revitalizarmos a política brasileira, de reconstruirmos a confiança nas instituições e de darmos mais poder de escolha aos eleitores, peço o apoio dos Pares à proposição que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB - SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 9, DE 2017

Altera o art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal para extinguir a estrutura administrativa e de pessoal das quatro suplências de Secretários da Mesa do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Reguffe

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento emendas

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17609.07062-93

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2017

(Do Sr. SENADOR REGUFFE)

Altera o art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal para extinguir a estrutura administrativa e de pessoal das quatro suplências de Secretários da Mesa do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O art. 46 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

"**Art. 46** .....

.....

'§ 2º-A Os quatro Suplentes de Secretários da Mesa do Senado Federal não têm direito a qualquer estrutura administrativa ou de pessoal.'(AC)"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17609.07062-93

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Regimento Interno do Senado para extinguir o direito à estrutura administrativa e de pessoal que os Suplentes de Secretários da Mesa do Senado têm direito.

O § 2º do art. 36 do Regimento Interno é claro ao estabelecer que *"os Secretários serão substituídos, em seus impedimentos, por Suplentes em número de quatro"*. Portanto, os suplentes poderão vir a desempenhar eventualmente alguma função ou atribuição em caso de ausência, licença ou impedimento do titular.

Ou seja, a atuação dos suplentes não é contínua, eles apenas exercem **eventualmente** a titularidade dos cargos da Mesa Diretora do Senado.

O Suplente terá sempre à sua disposição os servidores em exercício nas Secretarias da Casa, com os quais já contam os Secretários titulares, razão pela qual não se justifica, sob nenhum aspecto ou enfoque, a manutenção de uma estrutura administrativa e de pessoal, paralela e permanente, à disposição do Suplente.

Ao contrário da natureza **eventual e efêmera** de suas atribuições como suplentes, tais senadores passam a contar, a partir do momento em que são eleitos suplentes, com um acréscimo de 3(três) cargos comissionados SF02, que lhes servirão em caráter **permanente**. Cada cargo comissionado destes possui remuneração básica de R$20.950,15 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17609.07062-93

corresponde a R$ 62.850,45 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) por suplente.

Ora, tal valor, multiplicado pelo número de suplentes, que são 4 (quatro), corresponde um dispêndio total ao Senado (leia-se: ao contribuinte) de R$ 251.401,80 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos) mensais, ou seja, **R$ 3.268.223,40 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) anuais de custo ao contribuinte brasileiro pelo exercício de uma função que sequer é permanente, é eventual, mas é paga como se permanente fosse!**

Ao final, se nos estendermos ainda um pouco mais no cálculo dessa despesa que, em nossa concepção, é desnecessária e mesmo perdulária e abusiva, teremos um total de **R$26.145.787,20 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** de prejuízo aos cofres públicos **no período equivalente ao mandato de um senador, ou seja, oito anos!**

E mais: tais cargos, a exemplo do que acontece com os demais cargos comissionados disponíveis aos senhores senadores em cada um de seus gabinetes, podem ainda ser **fracionados** em 08(oito) vezes, o que resulta na possibilidade de um suplente da mesa contar, se assim lhe aprouver, com mais 24 (vinte e quatro) assessores, pagos pelo erário para que ele exerça uma função para a qual eventualmente é chamado a exercer. Disso redunda mais despesas, obviamente, com auxílio-alimentação, plano de saúde e todos os demais encargos patronais devidos! Os valores são astronômicos!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17609.07062-93

Outrossim, esse é mais um exemplo ruim que emite o Congresso Nacional às demais casas legislativas do país e a tantos órgãos públicos pelo Brasil afora, o que pretendo corrigir por meio deste projeto de resolução.

Sala das sessões, em ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
  - artigo 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2017

Altera o § 2º do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

AUTORIA: Senador Paulo Bauer (1º signatário), Senadora Ana Amélia, Senadora Gleisi Hoffmann, Senador Airton Sandoval, Senadora Lídice da Mata, Senador Alvaro Dias, Senadora Marta Suplicy, Senador Antonio Anastasia, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Regina Sousa, Senadora Simone Tebet, Senador Ataídes Oliveira, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Benedito de Lira, Senador Cidinho Santos, Senador Dalirio Beber, Senador Dário Berger, Senador Eduardo Lopes, Senador Elmano Férrer, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Hélio José, Senador Humberto Costa, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador Lasier Martins, Senador Paulo Paim, Senador Ronaldo Caiado, Senador Thieres Pinto, Senador Vicentinho Alves

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017

SF/17884.98761-72

Altera o § 2º do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 239 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 239.** .....

.....

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, e permitindo-se o saque pelos trabalhadores, servidores públicos e militares que preencham os requisitos para a aposentadoria ou transferência para a reserva remunerada e optem por permanecer em atividade ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/17884.98761-72

A Constituição de 1988, no *caput* do art. 239, determinou que a os valores destinados ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) passarão a financiar o seguro-desemprego e o abono anual previsto em seu § 3º.

Ao fazê-lo, entretanto, preservou os valores já depositados nas contas individuais dos trabalhadores e dos servidores públicos no período anterior à Constituição, garantido a eles o direito de sacá-los nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Dentre as hipóteses de levantamento previstas no § 1º do art. 4º do referido diploma legal, encontra-se a aposentadoria do titular da conta individual. Não foram contemplados, entretanto, os trabalhadores celetistas e estatutários que, mesmo preenchendo os requisitos para a inatividade remunerada, optaram por permanecer em atividade.

Nota-se do vigente § 2º do art. 239 da Carta Magna, que o constituinte originário manteve, com exceção do casamento, as hipóteses de saque das referidas contas individuais previstas no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS e o PASEP.

A Constituição Federal, dentro das opções disponíveis quando da sua promulgação (manutenção, ampliação ou redução das hipóteses legais), caminhou no sentido de restringir as situações em que o levantamento das contas individuais seria possível àquelas previstas no referido dispositivo legal, em clara demonstração de que não cabe ao legislador infraconstitucional ampliar o rol previsto no citado § 1º.

Em face disso, apresenta-se a presente PEC para estender a possibilidade de saque dos valores depositados nas contas individuais do PIS e do PASEP que ainda existam àqueles que, mesmo podendo se aposentar, escolhem continuar no mercado de trabalho.

Trata-se de medida justa que proporciona aos destinatários da norma que se busca inserir no ordenamento jurídico brasileiro incentivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monetário para que permaneçam exercendo as suas atividades laborais, mesmo podendo delas se afastar, em manifesto benefício para a Previdência Social, que continuará a receber destes trabalhadores e servidores públicos os recursos indispensáveis à preservação do equilíbrio financeiro-atuarial necessário à manutenção desta importante rede de proteção social.

Por essas razões, espera-se contar com o apoio dos Membros do Congresso Nacional para a aprovação da presente iniciativa.

SF/17884.98761-72

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o §2° do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	
SENADOR	**ASSINATURA**

SF/17884.98761-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Altera o §2° do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP	
SENADOR	**ASSINATURA**

SF/17884.98761-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o §2° do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP	
SENADOR	**ASSINATURA**

SF/17884.98761-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Altera o §2° do art. 239 da Constituição Federal, para determinar que o trabalhador, o servidor público e o militar que preencham os requisitos para se aposentar ou passar para a reserva remunerada, mas que optem por permanecer em atividade, possam sacar os valores depositados nas suas contas individuais do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP	
SENADOR	**ASSINATURA**

SF/17884.98761-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - parágrafo 2º do artigo 239
- Lei Complementar nº 26, de 11 de Setembro de 1975 - Lei de Unificação do PIS-PASEP - 26/75
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1975;26
    - parágrafo 1º do artigo 4º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2017

Dispõe sobre a duração do trabalho normal que não poderá ser superior a seis horas diárias e trinta semanais, nas condições que especifica.

AUTORIA: Senador Thieres Pinto (1º signatário), Senadora Ana Amélia, Senadora Ângela Portela, Senadora Fátima Bezerra, Senadora Gleisi Hoffmann, Senador Airton Sandoval, Senadora Lídice da Mata, Senador Alvaro Dias, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Regina Sousa, Senador Armando Monteiro, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Eduardo Lopes, Senador Elmano Férrer, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Hélio José, Senador Humberto Costa, Senador Jorge Viana, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senador Lasier Martins, Senador Lindbergh Farias, Senador Paulo Paim, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Renan Calheiros, Senador Roberto Requião, Senador Romário, Senador Vicentinho Alves

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017

SF/17022.26767-03

Dispõe sobre a duração do trabalho normal que não poderá ser superior a seis horas diárias e trinta semanais, nas condições que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º**.....

.....

XIII - duração do trabalho normal não superior a seis horas diárias e trinta semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A redução da jornada de trabalho proposta nesta PEC propicia a abertura de uma discussão responsável sobre o Brasil que queremos construir, neste momento de revisões de conceitos à luz da nova ordem econômica mundial, caracterizada pela alta competitividade dos mercados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

SF/17022.26767-03

planetários e pela velocidade da evolução tecnológica. Esta realidade inexorável exige transformações e ajustes nas relações sociais, originárias das relações de trabalho.

Nunca haverá dignidade humana sem a valorização social do trabalho. Este bem, não pode ser disponibilizado apenas para parcelas da população, em detrimento de outros milhões de seres humanos. O acesso ao trabalho digno não pode restringir-se a limitados contingentes humanos, discriminando cidadãos e cidadãs entre o exercício do trabalho decente, amparado legalmente, e o trabalho informal, sem amparo legal.

A redução da jornada de trabalho, considerada de maneira equivocada por setores conservadores da sociedade como fator de aumento dos custos da produção, traz em realidade a possibilidade da concretude da expansão dos empregos, da motivação e qualificação profissional dos trabalhadores e um significativo aumento da base tributária, com reflexos imediatos no desejado círculo virtuoso do desenvolvimento econômico, pelo incentivo à geração de novos negócios, diluindo e diminuindo os custos da produção e contribuindo sobremaneira para a sustentação da Previdência Social.

Por último, é oportuno assinalar que a redução da jornada de trabalho terá o condão de reparar a injustiça histórica praticada contra o trabalhador, quando se lhe atribui exaustiva jornada de trabalho.

O modelo intervencionista que o Estado adota para intervir na relação de trabalho inibe a ação da negociação coletiva, na medida em que desloca para a legislação todo o potencial de regulamentação do trabalho e relega à Justiça do Trabalho a solução dos conflitos alimentando a estrutura perversa.

A jornada de trabalho é uma medida do tempo de trabalho. Este trabalho poderá ser interpretado em sentidos amplo ou restrito.

A limitação da jornada de trabalho decorre do direito à vida, na medida em que o excesso de horas de trabalho poderá acarretar a perda da própria vida ou, na melhor das hipóteses, uma restrição à sua qualidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

SF/17022.26767-03

Por ser um direito que tutela a vida, é indisponível. Vale dizer entende-se pela impossibilidade jurídica de privar-se voluntariamente de uma ou mais vantagens concedidas pelo direito trabalhista em benefício próprio.

Assim, é um direito de interesse social, onde a vontade coletiva se impõe à vontade individual.

A diminuição da carga horária de trabalho, tem o condão de ser solução para os trabalhadores terem mais qualidade de vida, principalmente para os que vivem nas grandes cidades.

Dois argumentos confirmam: o primeiro, é que tecnologia possibilitou que os trabalhadores de hoje sejam muito mais eficientes do que os de antigamente, e o segundo, é que não somos máquinas, temos um certo número de horas produtivas durante o dia, portanto não faz sentido cumprirmos horas extenuantes ou mais de trabalho inócuo e infrutífero.

Como a maioria das pessoas entram às 8h e saem às 18h, o trânsito nesses horários de pico é decorrente desse grande fluxo nas ruas.

Com esta proposta o empregador iria remanejar os horários de seus empregados em escalas, e com isso iria diminuir o trânsito das grandes cidades. Indo no mesmo raciocínio da diminuição do trânsito, o transporte público seria mais vazio, pois as pessoas iriam trabalhar em horários diferentes.

Os pais teriam mais tempo para cuidar dos seus filhos, assim, melhorando o vínculo familiar que hoje em dia está muito frágil. Nossos filhos estão sendo educados pelo que veem na televisão e na internet e o maior contato com os pais teria um impacto positivo na construção das novas gerações.

O mesmo vale para o incremento dos vínculos afetivos conjugais e com os relacionamentos sociais e amistosos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

SF/17022.26767-03

Mais tempo para o lazer, esportes, estudos, capacitações e requalificações, mais tempo de sono o que positivamente impacta na saúde do trabalhador.

Com a redução das horas de trabalho, os empregadores teriam que contratar mais empregados para cumprir os compromissos produtivos.

Se não a solução definitiva para as nossas assimetrias econômicas e sociais, sem dúvida a presente redução da jornada de trabalho é um dos maiores passos das últimas décadas na busca da harmonia e justiça social.

Sala das Sessões, aos 27 de março de 2017.

Senador THIERES PINTO Senador PAULO PAIM

1. _____ _____
2. _____ _____
3. _____ _____
4. _____ _____
5. _____ _____
6. _____ _____
7. _____ _____
8. _____ _____
9. _____ _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

SF/17022.26767-03

10. _____ _____
11. _____ _____
12. _____ _____
13. _____ _____
14. _____ _____
15. _____ _____
16. _____ _____
17. _____ _____
18. _____ _____
19. _____ _____
20. _____ _____
21. _____ _____
22. _____ _____
23. _____ _____
24. _____ _____
25. _____ _____
26. _____ _____
27. _____ _____
28. _____ _____
29. _____ _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XIII do artigo 7º
  - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 191, DE 2017

Requer a retirada do Requerimento nº 153, de 2017

AUTORIA: Senador Dalirio Beber

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do artigo 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada do Requerimento nº 153, de 2017, de minha autoria.

Sala das Sessões,

DALIRIO BEBER
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 192, DE 2017

Requer, em aditamento ao Requerimento nº 164, de 2017, e nos termos do art. 39, I, do RISF, informando que estará ausente do País nos dias 17/04/2017 a 23/04/2017, para desempenho de missão no exterior.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/17619.91156-63

REQUERIMENTO 2017

Senhor Presidente,

Em aditamento ao **Requerimento nº 164 de 2017, aprovado no dia 22 de março**, e nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informo que estarei ausente do País nos dias 17/04/2017 a 23/04/2017 para desempenho de missão no exterior, conforme indicação da Presidência.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017.

Senador Cássio Cunha Lima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 193, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da ex-vereadora da capital baiana e artista plástica Eliana Kertész, apresentando condolências à família.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17800.92789-36

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da ex-vereadora da capital baiana e artista plástica **Eliana Kertész**, apresentando condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Com tristeza registro esta Moção de Pesar pelo falecimento, aos 71 anos de idade, no último dia 26 de março, em Salvador, Estado da Bahia, da ex-vereadora da capital baiana e artista plástica Eliana Kertész, vítima de câncer.

Nascida em 1945, no município baiano de Conceição da Feira, Maria Eliana Pires Mascarenhas Kertész formou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal da Bahia (UFBa) e era especializada em Ciências Políticas e Planejamento Econômico.

Em 1982, foi eleita vereadora de Salvador com 94 mil votos, o que correspondia a 17,3% do total de votos válidos, percentual inigualável até hoje entre os eleitos nas capitais brasileiras. Essa maciça votação viabilizou a eleição de 26 dos 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17800.92789-36

vereadores que compunham a Câmara Municipal à época, situação que não mais se repetiu. Também fui eleita vereadora naquele ano e tive a oportunidade e o prazer de atuar com Eliana Kertész em defesa dos direitos das mulheres, da educação de qualidade e da inclusão social, entre muitas outras causas que ainda não foram resolvidas.

Eliana não chegou a exercer o mandato até o final. Licenciou-se do cargo para assumir a Secretaria da Educação e Cultura de Salvador (1986-1989) na administração do ex-marido e ex-prefeito Mário Kertész, realizando um importante trabalho pedagógico e construindo novas escolas municipais, projetadas pelo renomado e saudoso arquiteto João Filgueiras (Lelé).

Algum tempo depois, ela assumiu a coordenação de Turismo do Estado da Bahia.

Afastada da política, Eliana recentemente dedicava-se às artes, em especial à escultura. Autodidata, sua obra é marcada por um estilo bem pessoal, original e muito crítico, que transcende os padrões femininos de beleza impostos pela “ditadura da moda”, desde a criação inicial das “Trinta e três gordinhas”, primeiras esculturas suas que fizeram sucesso imediato.

Em pouco tempo, a artista plástica recebia convites para esculpir as “Gordinhas de Ondina”, denominadas pela autora de “Mulheres do Brasil”. São três mulheres volumosas instaladas numa praça, que encantam os moradores do bairro, da cidade e dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17800.92789-36

turistas. Além disso, a artista esculpiu várias das mulheres da obra do escritor Jorge Amado no modelo “gordinha”. Seus trabalhos foram expostos em várias cidades do Brasil e no exterior. Em 2013, foram exibidos em Brasília, no Palácio do Planalto. A mostra foi incentivada pela Presidenta Dilma Rousseff, admiradora da artista e de sua obra.

A trajetória de vida de Eliana Kertész revela uma grande mulher que soube construir-se pessoal e profissionalmente, com jeito firme e discreto. Inteligente e sensível, legou-nos um impressionante exemplo de equilíbrio e serenidade manifestados na sua atuação política, em que sobressai sua dedicação e solidariedade aos socialmente menos favorecidos. E, com sua alma de artista, gerou as sempre admiradas e estimadas “Gordinhas de Ondina” ou “Mulheres do Brasil”.

Nossos sinceros sentimentos e solidariedade neste momento de dor a Mário e aos filhos Chico, Duda, Marcelo, Mariana e Sérgio.

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA
Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO Nº 194 , DE 2017

SF/17776.40758-02

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, para participar, da Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro-Latino Americana – EUROLAT, que se realizará de 22 a 24 de maio próximos em Roma, Itália, integrando a delegação brasileira de Senadores que se fará presente no evento, com ônus para o Senado.

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do país no período de 19 a 25 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões,

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 195, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações para o Partido Comunista do Brasil – PCdoB, bem como seja encaminhado o referido voto ao PCdoB.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17646.47516-18

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações para o Partido Comunista do Brasil – PCdoB, bem como seja encaminhado o referido voto ao PCdoB.

JUSTIFICAÇÃO

Quero registrar uma saudação especial aos 95 anos do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.

Fundado em 25 de março de 1922, o PCdoB, a mais antiga legenda partidária em atividade no país, nesses seus 95 anos de vida, sempre esteve ao lado do povo, na defesa dos direitos dos brasileiros, da liberdade, da democracia, do progresso social e da soberania nacional.

Quase um século depois da sua fundação, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) mantém-se onde sempre esteve: na linha de frente em defesa da democracia.

Em sua história gloriosa, destacam-se a luta pela criação da Petrobras, a luta contra o nazi-fascismo, o combate à ditadura, a luta pela Anistia, pela Constituinte, pelas Diretas Já e, mais recentemente, contra o impeachment da presidente Dilma Roussef.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17646.47516-18

Pela sua coerência e sua combatividade, o PCdoB foi alvo de perseguições e pagou um alto preço, por sua coerência e persistência ideológica, com mortes, prisões, torturas, exílios e longos períodos de clandestinidade, ilegalidade e semilegalidade.

Historicamente, o PCdoB sempre defendeu as causas dos trabalhadores no campo e na cidade, estimulou a cultura brasileira e defendeu a soberania nacional.

Hoje, mais do que nunca, a luta do PCdoB é a luta de todos os democratas e socialistas desse país, pela restauração da democracia, contra o golpe de 2016, que afastou do poder uma presidenta legitimamente eleita Dilma Rousseff, e a defesa do projeto nacional de desenvolvimento autônomo e soberano, cujas conquistas o governo ilegítimo elimina e desmonta de maneira criminosa.

Estamos juntos nessa luta!

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA
Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 196, DE 2017

Requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento de Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Arcebispo Emérito do Estado da Paraíba, ocorrido no dia 25 de março de 2017, bem como, que seja encaminhada as condolências à sua família.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima

Despacho: Encaminhe-se.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Cássio Cunha Lima

SF/17333.26148-49

REQUERIMENTO Nº , de 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, **VOTO DE PESAR** pelo falecimento de Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Arcebispo Emérito do Estado Paraíba, ocorrido no dia 25 de março de 2017, bem como, que seja encaminhada as condolências à sua família.

JUSTIFICATIVA

Faleceu na noite do dia 25 de março de 2017, em Recife, aos 88 anos **Dom Marcelo Carvalheira.**

Dom Marcelo nasceu em Recife (PE) em 01 de maio de 1928. Foi o primeiro bispo da Diocese de Guarabira (PB). Tendo sido ordenado sacerdote em Roma, em 1953, foi nomeado bispo auxiliar da Paraíba em 1975, e ordenado bispo aos 47 anos pelas mãos de Dom Hélder Câmara, Dom Aloísio Lorsheider e Dom José Maria Pires.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Cássio Cunha Lima

Como bispo e arcebispo, foi membro da Comissão Episcopal da Pastoral da CNBB Nacional (1987-1991 e 1995-1998). Participou do Sínodo dos Bispos sobre Leigos e da Quarta Conferência Geral do Episcopado Latino – Americano, em Santo Domingo. Foi delegado à Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para América por eleição da CNBB e confirmado pelo Papa João Paulo II em 1997.

SF/17333.26148-49

Em novembro de 1981, aos 53 anos, foi designado bispo da recém-criada Diocese de Guarabira. Em 29 de novembro de 1995 foi designado para ser Arcebispo da Arquidiocese da Paraíba, onde permaneceu até 2004.

Minha homenagem a **Dom Marcelo Pinto Carvalheira,** homem firme, reto, coerente e altivo**,** trabalhou a vida inteira pelos pobres, labutou pela justiça e liberdade. Semeou esperança e plantou fé. Dom Marcelo, nos deixa um legado de trabalho e de honestidade e de fé.

Encaminho votos de condolências e de solidariedade à sua família.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017.

Senador Cássio Cunha Lima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 21/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

PARECER Nº 39 , DE 2017 - PLEN-SF

Do PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Maria do Rosário, que estabelece *o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2017, de autoria da Deputada Federal Maria do Rosário. Na Casa de origem, a proposição foi autuada como Projeto de Lei nº 3.792, de 2015. O PLC estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências.

Em seu art. 1º, a proposição enuncia seu objeto.

O art. 2º, por sua vez, reforça direitos fundamentais da criança e do adolescente e enuncia o desenvolvimento conjunto de políticas por todos os entes federativos do País. Já o art. 3º apresenta normas formais de aplicabilidade da lei. Na sequência, o art. 4º do PLC define os tipos de violência a que estão sujeitos crianças e adolescentes.

Página: 1/10 29/03/2017 13:14:58
63fecebOa9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f

Recebido em 29/03/17
Hora 13:41h
Juliana da Silva Radicchi - Mat. 254840
SCLSF-SGM

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

Em seguida, dentro do título que trata dos direitos e garantias, os arts. 5º e 6º enumeram direitos e garantias processuais que são assegurados ao menor quando da aplicação da lei, inclusive o pleito de medidas protetivas.

Na sequência, os arts. 7º ao 12, integrados no Título III, tratam da escuta especializada e do depoimento especial. Além de distinguir esses dois institutos, são enunciados os seguintes direitos:

a) A limitação da escuta especializada ao estritamente necessário para o cumprimento de sua atribuição;

b) A realização de depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

c) O resguardo do contato do menor com seu algoz ou congênere;

d) A garantia de local adequado para a realização da entrevista e do depoimento;

e) A vinculação do depoimento especial a protocolo formal, em particular aquele estabelecido no art. 12 da lei, realizado uma única vez, salvo quando imprescindível e houver concordância da vítima ou testemunha;

f) A possibilidade de produção antecipada de prova quando a vítima tiver menos de sete anos ou em caso de violência sexual.

A seguir, a proposição apresenta seu Título IV, que trata da integração das políticas de atendimento. Seu art. 13 trata da obrigatoriedade de comunicação a ente público de violência contra criança e adolescente da qual se tenha conhecimento. Ainda autoriza os entes federativos a promover campanhas de conscientização da sociedade. Por sua vez, o art. 14 prevê ações articuladas das políticas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, segundo diretrizes expressas.

Página: 2/10 29/03/2017 13:14:58
63fecebOa9c68c706497a1873fc0ea424811fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

Por sua vez, o art. 15 traz a previsão de que os entes federativos poderão criar serviços de atendimento, ouvidoria ou resposta para receber denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, as quais deverão ser encaminhadas a autoridade policial, conselho tutelar e ministério público.

O art. 16 determina, ademais, que o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Capítulo I do Título IV, composto apenas pelo art. 17, trata da saúde, enunciando que os entes federativos poderão criar serviços para atenção integral às crianças e adolescentes em situação de violência. Tal artigo ainda dispõe sobre a coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência, bem como sua entrega para perícia imediata.

Na sequência, o Capítulo II, ao tratar da assistência social, prevê, no art. 18 do PLC, que os entes federativos poderão estabelecer diferentes procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ao tratar de segurança pública, no Capítulo III do Título IV do PLC, a proposição determina que o poder público poderá criar delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (art.19).

Já o art. 20 enuncia que, constatando-se, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, que a criança ou adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará as medidas de proteção pertinentes. Ademais, o art. 21 do projeto afirma que os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

Página: 3/10 29/03/2017 13:14:58
63fecebb0a9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

A seguir, o art. 22, ao tratar da justiça, enuncia que os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra criança e adolescente.

A seguir, o art. 23 traz um novo tipo penal, prevendo reclusão, de um a quatro anos, e multa, a quem violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Por fim, nas disposições finais e transitórias, o art. 24 da proposição enuncia que os profissionais responsáveis pela aplicação desta Lei serão capacitados de forma continuada. Já o art. 25 traz emenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, acrescentando-lhe a previsão de que aquela lei rege a ação de responsabilidade motivada por oferta irregular ou inexistente de políticas e programas integrados de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

A proposição ainda enuncia o prazo de sessenta dias para sua regulamentação pelo poder público e o prazo de cento e oitenta dias para estados, Distrito Federal e municípios estabelecerem normas sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, no âmbito das respectivas competências.

Por derradeiro, o PLC estabelece prazo de um ano para a vacância da lei e revoga o art. 248 do ECA.

Na justificação do projeto, a autora argumenta que o Brasil tem se ressentido da falta de legislação que proteja os direitos de crianças e adolescentes expostos ao sistema de justiça. Assim, a falta de atenção quanto à condição de pessoas em desenvolvimento resulta em violência institucional. Tal violência se verifica quando crianças e adolescentes são expostos à vitimização secundária, produzida pela ineficiência no trato da questão, e à vitimização repetida, quando ocorre mais de um incidente delitivo, ou ação ineficiente do Estado, ao largo de um período determinado.

Página: 4/10 29/03/2017 13:14:58
63fecebb0a9c68c706497a1873fc0ea424811fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

A proposição foi distribuída à CAS e, na sequência, seguiria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Aprovado Requerimento nº 186, de 2017, a matéria nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, foi remetida, com regime de urgência, para apreciação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 21, de 2017, traz importante catálogo de direitos e garantias à criança e ao adolescente, em particular àqueles que são vítimas e testemunhas de violência.

Observa-se em nosso País, infelizmente, o corriqueiro desrespeito aos direitos da criança e o descumprimento de suas garantias. A violência contra crianças e contra adolescentes não tem fronteiras, não escolhe raça nem escolhe cor. Não possui religião nem cultura. Ela está presente em lares, em escolas, nas ruas, em lugares de trabalho e em centros de detenção. A criança, então, quando vítima de violência ou sua testemunha, acaba por ficar ainda mais desvalida.

Lamentavelmente, no Brasil, a violência contra crianças e contra adolescente, ainda, é tolerada e considerada "normal". Uma das razões é que por ser algo aparentemente tão comum, tornou-se banal. Outra razão é que há poucos dados confiáveis e poucas análises de casos de como os jovens brasileiros percebem seu ambiente de segurança.

A notificação dos casos de violência praticada contra crianças e contra adolescentes é ainda muito deficitária. Isso dificulta, imensamente, sua quantificação e, portanto, o conhecimento da real extensão do problema.

Mesmo assim, alguns dados chamam a atenção. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada 11 minutos uma pessoa é violentada sexualmente no País e, de acordo com os dados do Instituto de

Página: 5/10 29/03/2017 13:14:58
63feceb0a9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 70% das vítimas de violência sexual são crianças e adolescentes, e o crime é praticado por familiares ou pessoas próximas da família. Temos de dar um basta à Violência!

Em 2014, foram realizadas 24.575 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o Brasil, segundo a Fundação Abrinq. Nem todos esses casos, contudo, foram revelados, pois envolve sentimentos de medo, de vergonha e de culpa.

É de muito bom alvitre, pois, a formalização legal dos institutos da escuta especializada e do depoimento especial, pois permitirão a garantia da dignidade e a não continuidade da violação da dignidade do menor que se encontra em situação de gigantesca fragilidade emocional. Não se pode deixar de mencionar, ainda, a importante preocupação do projeto em evitar a revitimização.

Por derradeiro, mostra-se louvável a revogação do dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente que, numa reminiscência do extinto Código de Menores, pressupunha que o trabalho doméstico de menores é admissível.

Portanto, o PLC mostra-se altamente meritório, razão pela qual merece prosperar em favor da proteção aos menores que são vítimas, direta ou indiretamente, de violência.

Contudo, é de se anotar que algumas emendas de redação se fazem necessárias, a fim de que o projeto se revista de maior precisão. Com tais emendas, o projeto não tem prejudicado seu alcance e tornar-se-á ainda mais eficaz.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017, com as seguintes emendas de redação:

63feceb0a9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f Página: 6/10 29/03/2017 13:14:58

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

EMENDA Nº 1 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Suprima-se, na ementa do PLC nº 21, de 2017, a expressão "e dá outras providências", promovendo-se os necessários ajustes de pontuação.

EMENDA Nº 2 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLC nº 21, de 2017:

> **Art. 1º** Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais; e estabelece medidas de assistência e proteção às crianças e adolescentes em situação de violência.

EMENDA Nº 3 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> **Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

EMENDA Nº 4 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> I – a violência física, entendida como a ação infligida à criança e ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

Página: 7/10 29/03/2017 13:14:58
63fecebb0a9c68c706497a1873fc0ea424811fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

EMENDA Nº 5 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja criança ou adolescente a manter ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em fotos e vídeos por meio eletrônico ou não, que compreenda:

EMENDA Nº 6 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação à alínea 'a' ao inciso III do *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> a) abuso sexual, considerado toda ação que se utiliza da criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meios eletrônicos, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

EMENDA Nº 7 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> IV – a violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou instituição privada no exercício da função pública, resultante de omissão ou ação em desconformidade com os parâmetros normatizados, que cause dano físico ou psíquico à vítima, inclusive quando gere revitimização.

EMENDA Nº 8 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do *caput* do art. 5º do PLC nº 21, de 2017:

Página: 8/10 29/03/2017 13:14:58
63feceb0a9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

VII – receber assistência qualificada, tanto jurídica como psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

EMENDA Nº 9 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Aglutine-se o art. 24 ao inciso II do § 1º do art. 14 do PLC nº 21, de 2017, na forma da seguinte redação, com a consequente supressão daquele e a renumeração dos dispositivos que lhe seguem:

II – capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

EMENDA Nº 10 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o parágrafo único do art. 17 do PLC nº 21, de 2017, como art. 18, renumerando-se os dispositivos que lhe seguem:

Art. 18. A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML) ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

EMENDA Nº 11 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 20 do PLC nº 21, de 2017:

Art. 20. Constatado que a criança ou adolescente está em risco, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

Página: 9/10 29/03/2017 13:14:58
63feceb0a9c68c706497a1873fc0ea424811cb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17404.37647-44

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relatora

Página: 10/10 29/03/2017 13:14:58
63feceb0a9c68c706497a1873fc0ea42481fcb4f

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Fone: (61) 3303-6510 – Fax: (61) 3303-6515
CEP 70165-900 – Brasília – DF – E-mail: marta.suplicy@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

PARECER Nº , DE 2017

SF/17414.30560-89

COMPLEMENTAÇÃO ao parecer do Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Maria do Rosário, que estabelece *o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

Em Complemento ao Relatório oferecido em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2017, registramos a alteração da Emenda nº 7 de Redação em Plenário, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 7 – PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do *caput* do art. 4º do PLC nº 21, de 2017:

> IV – a violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gere revitimização.

Sala da Sessão,

, Presidente

Página: 1/2 29/03/2017 18:07:27

50c63d4f59f5767f9d615c4936df3a8dec125b93

Recebido em 29/03/17

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

, Relatora





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

PARECER Nº 40, DE 2017 - PLEN-SF

Do PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Maria do Rosário, que estabelece *o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências*.

SF/17891.28038-62

Relatora: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2017, de autoria da Deputada Federal Maria do Rosário. Na Casa de origem, a proposição foi autuada como Projeto de Lei nº 3.792, de 2015. O PLC estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências.

Em seu art. 1º, a proposição enuncia seu objeto.

O art. 2º, por sua vez, reforça direitos fundamentais da criança e do adolescente e enuncia o desenvolvimento conjunto de políticas por todos os entes federativos do País. Já o art. 3º apresenta normas formais de aplicabilidade da lei. Na sequência, o art. 4º do PLC define os tipos de violência a que estão sujeitos crianças e adolescentes.

Em seguida, dentro do título que trata dos direitos e garantias, os arts. 5º e 6º enumeram direitos e garantias processuais que são assegurados ao menor quando da aplicação da lei, inclusive o pleito de medidas protetivas.

Página: 1/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na sequência, os arts. 7º ao 12, integrados no Título III, tratam da escuta especializada e do depoimento especial. Além de distinguir esses dois institutos, são enunciados os seguintes direitos:

a) A limitação da escuta especializada ao estritamente necessário para o cumprimento de sua atribuição;

b) A realização de depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

c) O resguardo do contato do menor com seu algoz ou congênere;

d) A garantia de local adequado para a realização da entrevista e do depoimento;

e) A vinculação do depoimento especial a protocolo formal, em particular aquele estabelecido no art. 12 da lei, realizado uma única vez, salvo quando imprescindível e houver concordância da vítima ou testemunha;

f) A possibilidade de produção antecipada de prova quando a vítima tiver menos de sete anos ou em caso de violência sexual.

A seguir, a proposição apresenta seu Título IV, que trata da integração das políticas de atendimento. Seu art. 13 trata da obrigatoriedade de comunicação a ente público de violência contra criança e adolescente da qual se tenha conhecimento. Ainda autoriza os entes federativos a promover campanhas de conscientização da sociedade. Por sua vez, o art. 14 prevê ações articuladas das políticas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, segundo diretrizes expressas.

Por sua vez, o art. 15 traz a previsão de que os entes federativos poderão criar serviços de atendimento, ouvidoria ou resposta para receber denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, as quais deverão ser encaminhadas a autoridade policial, conselho tutelar e ministério público.

O art. 16 determina, ademais, que o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e

SF/17891.28038-62
Página: 2/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Capítulo I do Título IV, composto apenas pelo art. 17, trata da saúde, enunciando que os entes federativos poderão criar serviços para atenção integral às crianças e adolescentes em situação de violência. Tal artigo ainda dispõe sobre a coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência, bem como sua entrega para perícia imediata.

Na sequência, o Capítulo II, ao tratar da assistência social, prevê, no art. 18 do PLC, que os entes federativos poderão estabelecer diferentes procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ao tratar de segurança pública, no Capítulo III do Título IV do PLC, a proposição determina que o poder público poderá criar delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (art.19).

Já o art. 20 enuncia que, constatando-se, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, que a criança ou adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará as medidas de proteção pertinentes. Ademais, o art. 21 do projeto afirma que os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

A seguir, o art. 22, ao tratar da justiça, enuncia que os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra criança e adolescente.

A seguir, o art. 23 traz um novo tipo penal, prevendo reclusão, de um a quatro anos, e multa, a quem violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Por fim, nas disposições finais e transitórias, o art. 24 da proposição enuncia que os profissionais responsáveis pela aplicação desta Lei serão capacitados de forma continuada. Já o art. 25 traz emenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, acrescentando-lhe a previsão de que aquela lei rege a ação de responsabilidade motivada por oferta

SF/17891.28038-62
Página: 3/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irregular ou inexistente de políticas e programas integrados de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

A proposição ainda enuncia o prazo de sessenta dias para sua regulamentação pelo poder público e o prazo de cento e oitenta dias para estados, Distrito Federal e municípios estabelecerem normas sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, no âmbito das respectivas competências.

Por derradeiro, o PLC estabelece prazo de um ano para a vacância da lei e revoga o art. 248 do ECA.

Na justificação do projeto, a autora argumenta que o Brasil tem se ressentido da falta de legislação que proteja os direitos de crianças e adolescentes expostos ao sistema de justiça. Assim, a falta de atenção quanto à condição de pessoas em desenvolvimento resulta em violência institucional. Tal violência se verifica quando crianças e adolescentes são expostos à vitimização secundária, produzida pela ineficiência no trato da questão, e à vitimização repetida, quando ocorre mais de um incidente delitivo, ou ação ineficiente do Estado, ao largo de um período determinado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, na sequência, seguiria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Aprovado o Requerimento nº 186, de 2017, a matéria nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, foi remetida, em regime de urgência, para apreciação do Plenário.

Em Plenário, a Senadora Marta Suplicy apresentou parecer em substituição à CAS, com voto pela aprovação do PLC nº 21, de 2017, e das emendas de redação de sua autoria.

II – ANÁLISE

Trata-se de matéria que, por um lado, cinge-se à competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual penal, e, por outro lado, insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, I, 24, XV, e 48 da Constituição Federal (CF).

SF/17891.28038-62
Página: 4/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não vislumbramos no PLC vícios de inconstitucionalidade formal, injuridicidade ou de natureza regimental.

No mérito, o projeto mostra-se relevante e oportuno e tem um forte apelo ao movimento de defesa da criança e do adolescente, do qual faço parte como coordenadora da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente aqui no Senado.

O PLC nº 21, de 2017, ao prever uma série de inovações legislativas de cunho protetivo, aprimora o sistema de proteção integral que deve ser disponibilizado a crianças e adolescentes, sobretudo àqueles que são vítimas e testemunhas de violência.

É muito importante ver esse projeto aprovado por esta Casa, na medida em que irá normatizar importantes mecanismos que previnem a violência contra criança e adolescente e estabelecem medidas de proteção e procedimentos para tomada de depoimentos dessa população.

Vale lembrar que, no ano de 2010, o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução nº 33, que recomendou aos tribunais de justiça do País a criação de serviços especializados para escutas de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos processos judiciais.

Na Câmara dos Deputados, o projeto meritório da deputada Maria do Rosário foi enriquecido pela relatora, a Deputada Laura Carneiro, que, ouvindo diversos técnicos e autoridades no assunto, propôs o substitutivo que ora examinamos.

O projeto cria duas formas para ouvir as crianças e adolescentes:

1 – a ESCUTA ESPECIALIZADA – *"PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA SOBRE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA COM CRIANÇA OU ADOLECELESCENTE* - **que deverá ser realizada perante órgão da rede de proteção e limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua atribuição; e,**

2 – o DEPOIMENTO ESPECIAL – *"PROCEDIMENTO DE OITIVA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA* - **que ocorrerá quando a criança ou adolescente for ouvido perante a autoridade judicial ou policial.**

ef-pr2017-01879

SF/17891.28038-62
Página: 5/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses procedimentos garantem que a vítima ou testemunha serão resguardadas de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outras pessoas que representem ameaça, coação ou constrangimento. Evita-se, assim, a chamada "revitimização".

No caso de crianças com menos de sete anos, e naqueles de violência sexual em qualquer idade, o depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova, como forma de abreviar sofrimento desses menores. Um novo depoimento somente poderá ocorrer, todavia, se considerado imprescindível pela autoridade competente e com a concordância da vítima ou da testemunha.

O testemunho das vítimas será intermediado por profissionais especializados, que esclarecerão os seus direitos e como será conduzida a entrevista. A oitiva será gravada em vídeo e áudio, com preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha, e tramitará em segredo de justiça.

Pela proposta, qualquer pessoa que tiver conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Está previsto ainda que os sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas para o atendimento integral às vítimas de violência.

No Brasil, temos inúmeras experiências de escuta especializada de crianças e adolescentes que acontecem dentro dos tribunais de justiça.

É de se destacar uma experiência-piloto aqui, em Brasília, que se chama Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, inaugurado ano passado pelo Governador Rodrigo Rollemberg. Ali, a vítima terá à sua disposição todos os órgãos do poder público, com pessoal qualificado, prontos para providenciar os meios necessários de proteção à criança e ao adolescente.

Centros como esse ajudarão a evitar a já mencionada "revitimização" das crianças e adolescentes. Imaginem o constrangimento das vítimas ao terem que falar, na frente do seu agressor, tudo pelo que passaram, ou de serem atendidas por pessoas sem a menor qualificação e

SF/17891.28038-62
Página: 6/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sensibilidade para ajudá-las em um momento tão difícil para qualquer pessoa.

Queremos diminuir o número de vezes em que as crianças precisam depor. Estamos oferecendo condições para que o sofrimento seja diminuído e que a justiça tenha condições de melhor avaliar os casos e cumprir seu papel.

Como militante incansável na defesa dos direitos da criança e do adolescente, sinto-me honrada em relatar a presente matéria e poder, no dia de hoje, no Plenário do Senado Federal, emitir parecer favorável a este projeto.

E não poderia ser em melhor hora, pois no próximo dia 4 de abril acontecerá, na cidade de São Paulo, o Fórum Global da Criança na América do Sul, que contará, inclusive, com as presenças de Suas Majestades o Rei Carl Gustaf e a Rainha Silvia da Suécia, que preside a ONG Childhood, organização que colaborou intensamente na discussão do referido projeto.

Aproveito também para registrar, ao tempo em que agradeço o apoio de todos aqueles que colaboraram com a construção do presente projeto, as presenças dos Representantes do Movimento Social de Defesa da Criança e do Adolescente, do Unicef e da Childhood.

Por fim, cabe registrar que, no parecer de Plenário em substituição à CAS, foram apresentadas uma série de emendas de redação. Entendemos que as emendas atendem ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, ao mesmo tempo que aperfeiçoam a redação da proposição, tornando-a mais clara e eficaz, sem, contudo, alterar a sua essência.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017, e das Emendas apresentadas pelo parecer de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala da Comissão,

Lídice da Mata e Souza

ef-pr2017-01879

SF/17891.28038-62
Página: 7/8 29/03/2017 16:36:31
d3eca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

, Presidente

Lídice da Mata e Souza, Relatora

SF/17891.28038-62
Página: 8/8 29/03/2017 16:36:31
d3ecca42b7225d4fb25dd2b65f4ae8330be7d2a69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 41 , DE 2017

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2017, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2017, na Casa de origem), que *estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências*, consolidando as emendas de redação aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 29 de março de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 2017.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2017 (nº 3.792, de 2017, na Casa de origem).

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I – violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial.

§ 2º Os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

§ 3º Na hipótese de revelação espontânea da violência, a criança e o adolescente serão chamados a confirmar os fatos na forma especificada no § 1º deste artigo, salvo em caso de intervenções de saúde.

§ 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 5º A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

I – receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – receber tratamento digno e abrangente;

III – ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV – ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V – receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI – ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII – receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VIII – ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX – ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X – ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI – ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

XII – ser reparado quando seus direitos forem violados;

XIII – conviver em família e em comunidade;

XIV – ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

XV – prestar declarações em formato adaptado à criança e ao adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português.

Parágrafo único. O planejamento referido no inciso VIII, no caso de depoimento especial, será realizado entre os profissionais especializados e o juízo.

Art. 6º A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear, por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Lei serão interpretados à luz do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e em normas conexas.

TÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 9º A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Art. 10. A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 11. O depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.

§ 1º O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I – quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II – em caso de violência sexual.

§ 2º Não será admitida a tomada de novo depoimento especial, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade competente e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.

Art. 12. O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento:

I – os profissionais especializados esclarecerão a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais;

II – é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos;

III – no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, preservado o sigilo;

IV – findo o procedimento previsto no inciso II deste artigo, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco;

V – o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente;

VI – o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

§ 1º À vítima ou testemunha de violência é garantido o direito de prestar depoimento diretamente ao juiz, se assim o entender.

§ 2º O juiz tomará todas as medidas apropriadas para a preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha.

§ 3º O profissional especializado comunicará ao juiz se verificar que a presença, na sala de audiência, do autor da violência pode prejudicar o depoimento especial ou colocar o depoente em situação de risco, caso em que, fazendo constar em termo, será autorizado o afastamento do imputado.

§ 4º Nas hipóteses em que houver risco à vida ou à integridade física da vítima ou testemunha, o juiz tomará as medidas de proteção cabíveis, inclusive a restrição do disposto nos incisos III e VI deste artigo.

§ 5º As condições de preservação e de segurança da mídia relativa ao depoimento da criança ou do adolescente serão objeto de regulamentação, de forma a garantir o direito à intimidade e à privacidade da vítima ou testemunha.

§ 6º O depoimento especial tramitará em segredo de justiça.

TÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

§ 1º As ações de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:

I – abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II – capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III – estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;

IV – planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente – ou tão logo quanto possível – após a revelação da violência;

VI – priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII – mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII – monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

§ 2º Nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade.

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar serviços de atendimento, de ouvidoria ou de resposta, pelos meios de comunicação disponíveis, integrados às redes de proteção, para receber denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As denúncias recebidas serão encaminhadas:

I – à autoridade policial do local dos fatos, para apuração;

II – ao conselho tutelar, para aplicação de medidas de proteção; e

III – ao Ministério Público, nos casos que forem de sua atribuição específica.

Art. 16. O poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas.

Parágrafo único. Os programas, serviços ou equipamentos públicos poderão contar com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, varas especializadas, Ministério Público e Defensoria Pública, entre outros possíveis de integração, e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor.

Art. 18. A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML) ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:

I – elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;

III – avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências; e

IV – representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 20. O poder público poderá criar delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

§ 1º Na elaboração de suas propostas orçamentárias, as unidades da Federação alocarão recursos para manutenção de equipes multidisciplinares destinadas a assessorar as delegacias especializadas.

§ 2º Até a criação do órgão previsto no *caput* deste artigo, a vítima será encaminhada prioritariamente a delegacia especializada em temas de direitos humanos.

§ 3º A tomada de depoimento especial da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência observará o disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 21. Constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

I – evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência;

II – solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente;

III – requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV – solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito;

V – requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas; e

VI – representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º desta Lei, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Art. 22. Os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO V
DA JUSTIÇA

Art. 23. Os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Até a implementação do disposto no *caput* deste artigo, o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins.

TÍTULO V
DOS CRIMES

Art. 24. Violar sigilo processual, permitindo que depoimento de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 208. .....

.....

XI – de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

....." (NR)

Art. 26. Cabe ao poder público, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da entrada em vigor desta Lei, emanar atos normativos necessários à sua efetividade.

Art. 27. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da entrada em vigor desta Lei, estabelecer normas sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito das respectivas competências.

Art. 28. Revoga-se o art. 248 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 14/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 5, de 2017 - Fernando Mendes Garcia Neto (ANVISA)

Indicação do Senhor Fernando Mendes Garcia Neto para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **PAR 5/2017** Início Votação **29/03/2017 17:49:20** Término Votação **29/03/2017 18:11:20**

Sessão **33º Sessão Não Deliberativa** Data Sessão **29/03/2017 07:19:43**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO

Emissão 29/03/2017 18:11:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 5, de 2017 - Fernando Mendes Garcia Neto (ANVISA)

Indicação do Senhor Fernando Mendes Garcia Neto para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **PAR 5/2017** Início Votação **29/03/2017 17:49:20** Término Votação **29/03/2017 18:11:20**

Sessão **33º Sessão Não Deliberativa** Data Sessão **29/03/2017 07:19:43**

PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Thieres Pinto	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PMDB	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:59 **NÃO:**6 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**67

Primeiro-Secretario

Emissão 29/03/2017 18:11:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 19/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

PARECER Nº 42 , DE 2017 - CCJ/PLEN-SF

SF/17615.25168-89

Do PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, que *acrescenta parágrafo único ao art. 699 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental*; e o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2015, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre a curatela compartilhada*.

Página: 1/6 29/03/2017 17:26:28

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 19, de 2016, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, objetivando alterar a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que criou o novo Código de Processo Civil, "a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental".

Como resultado da aprovação de Requerimento nº 184, de 2017, formulado com base no art. 258 do Regimento Interno, a proposição tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2015, de autoria do Deputado Leonardo Picciani, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a curatela compartilhada.

28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

Recebido em 29/03/17

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17615.25168-89

Quanto ao PLS 19, de 2016, o projeto é dotado de dois artigos, sendo que o art. 1º propõe alteração no art. 699 do Código de Processo Civil e o art. 2º contempla a cláusula de vigência imediata da lei em que porventura vier a ser convertido o projeto.

Esclareça-se que o referido art. 699 encontra-se inserido na Parte Especial do Código de Processo Civil, dentro das disposições relativas ao processo de conhecimento, onde, ao lado do procedimento comum, se acha contida a disciplina dos procedimentos especiais, no âmbito da qual foi criado um capítulo dedicado exclusivamente às ações de família.

O projeto em análise pretende acrescentar parágrafo único ao mencionado dispositivo – que trata do depoimento de incapaz nos processos que envolvam discussão sobre fato relacionado a abuso ou alienação parental –, estabelecendo que "os processos envolvendo acusação de alienação parental terão prioridade, em qualquer instância, na tramitação e na execução dos atos e diligências judiciais sobre os demais processos da competência do juízo de família".

Na justificação da matéria, o autor salienta as dificuldades que são inerentes ao Direito de Família, notadamente quando a discórdia entre os pais se encontra emoldurada por acusações de forte influência de um dos genitores voltada para o rompimento dos laços afetivos da criança com o outro genitor, envolvendo o risco de que, se a contenda não for resolvida com urgência, ocorra grave distanciamento entre o filho e o pai ou mãe vítimas do fenômeno designado como "síndrome de alienação parental". Por essa razão, defende-se que os processos envolvendo esse tipo de acusação tenham prioridade de tramitação.

Quanto ao PLC 90, de 2015, por sua vez, pretende instituir a curatela compartilhada. A curatela é instituto que visa a proteger pessoas maiores de dezoito anos que não detêm discernimento suficiente para levar uma vida totalmente normal, seja em razão de enfermidade, deficiência mental, ou outra razão que a impeça de exprimir livremente a sua vontade. Ao tutor, cabe, então, representá-la e assisti-la em todos os atos da vida civil.

Página: 2/6 29/03/2017 17:26:28
28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17615.25168-89

Ambas as proposições foram distribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo o PLS 19, de 2015, em decisão terminativa. Aprovado pelo Plenário do Senado Federal o Requerimento nº 188, de 2017, as matérias, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno do Senado Federal, foram remetidas, com regime de urgência, para apreciação do Plenário.

No Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1, do Senador Ricardo Ferraço, que promove uma adequação mais apropriada ao texto inicialmente proposto.

II – ANÁLISE

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor aos projetos, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual civil e direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); que os termos das proposições não importam em violação de cláusula pétrea; e que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

Página: 3/6 29/03/2017 17:26:28

No que concerne à juridicidade, os projetos se afiguram corretos, porquanto possuem o atributo da generalidade; são consentâneos com os princípios gerais do Direito; se afiguram dotados de potencial coercitividade; inovam o ordenamento jurídico; e o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado.

28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

No mérito, com relação ao PLS nº 19, de 2016, esse revela-se digno de aprovação, pois se mostra dotado de elevado alcance social, oferecendo um instrumento processual potencialmente eficaz voltado para a solução de casos dramáticos envolvendo o Direito de Família, a exigir respostas urgentes do Estado. Do contrário, não havendo prioridade na tramitação desses processos, torna-se possível que ocorra o nefasto

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

rompimento dos laços afetivos entre a criança e o genitor vítimas da alienação parental praticada por motivos mesquinhos pelo outro genitor.

A prioridade de tramitação tem por objetivo, pois, a preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com o outro genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso, assegurando-se a garantia mínima de visitação assistida entre o outro genitor e o filho, quando não haja risco iminente de prejuízo à integridade do menor.

De todo modo, não obstante os elevados méritos do projeto, mostra-se conveniente aperfeiçoá-lo. Julgamos oportunas as alterações propostas pelo Senador Ricardo Ferraço através da Emenda nº 1, razão pela qual acolhemos o texto. Ele promove a inovação legislativa no art. 1.048 do Código do Processo Civil, que dispõe sobre os procedimentos judiciais que terão prioridade de tramitação, e não no art. 699, como originalmente proposto. Além disso, reflete tais disposições na Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental. Em face das alterações, faz-se necessária a alteração da ementa do projeto.

A Emenda também adequa a redação inicial para evitar a adoção do termo "acusação", que não se revela apropriado em processo de natureza cível. O projeto ainda dispunha sobre prioridade de "tramitação, atos e diligências". Sucede que, no atual Código do Processo Civil, basta a fixação do regime prioritário ao processo ou procedimento, para que todos os seus atos sejam afetados pelo novo regime de tramitação, razão pela qual suprimimos essa previsão.

Por fim, evita-se a referência à competência ostensiva do "juízo de família", o que pode resultar em problemas de conflitos jurisdicionais, dada a natureza fluida do Direito que promove a proteção dos interesses do menor de idade. Isso porque ora a matéria pode estar no âmbito do Juízo Penal (quando se apura a prática de delitos penais tendo o menor como vítima, por exemplo), ora pode estar afeta ao Juízo da Infância e da Adolescência (quando há situação de concreta ou potencial de risco), ora no âmbito do Juízo de Família.

SF/17615.25168-89
Página: 4/6 29/03/2017 17:26:28
28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 1 - Senado Federal - Praça dos Três Poderes - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 - marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

SF/17615.25168-89

Quanto ao PLC 90, de 2015, em que pese o mérito do projeto, trata-se de matéria claramente diversa, sem pertinência temática entre si, não havendo, portanto, fundamento para a tramitação em conjunto com o PLS 19, de 2016, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, entendemos ser mais adequado do ponto de vista técnico-legislativo a tramitação autônoma do presente Projeto de Lei da Câmara.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela tramitação autônoma do PLC nº 90, de 2015; e pela aprovação do PLS nº 19, de 2016, e da Emenda nº 1, com as seguintes emenda:

Aprovada
Em 29/03/17

EMENDA Nº 2 - PLEN

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016:

> Acrescenta o inciso III e o § 4º ao art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, em qualquer juízo ou tribunal, relativos a atos de alienação parental; e acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental.

Sala da Sessão,

, Presidente

Página: 5/6 29/03/2017 17:26:28
28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

, Relatora

SF/17615.25168-89
Página: 6/6 29/03/2017 17:26:28
28aaab157efce42825eead973d3cad26c8e07299

Ala Senador Dinarte Mariz – Gabinete 1 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6510 – marta.suplicy@senadora.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 43, DE 2017

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, que *acrescenta parágrafo único ao art. 699 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de determinar a prioridade na tramitação de processos, da competência do juízo de família, envolvendo acusação de alienação parental*, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 29 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 2017.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016.

Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para determinar a prioridade na tramitação de processos, em qualquer instância, relativos a atos de alienação parental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Tratando-se de procedimento judicial em que se discute ato de alienação parental, o processo terá tramitação prioritária determinada de ofício pelo juiz competente, imediatamente após a distribuição da petição inicial.
>
> § 1º Havendo indícios da prática de ato de alienação parental, o juiz determinará, com urgência, ouvido o Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservar a integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a reaproximação entre ambos, se for o caso.
>
> § 2º Assegurar-se-á à criança ou ao adolescente e ao genitor garantia mínima de visitação assistida, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 699. .....
>
> Parágrafo único. Os processos envolvendo acusação de alienação parental terão prioridade, em qualquer instância, na tramitação e na execução dos atos e das diligências judiciais sobre os demais processos da competência do juízo de família." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 1.048. .....

.....

III – relativos a ato de alienação parental, de que trata a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

.....

§ 4º A tramitação prioritária independe de deferimento pelo órgão jurisdicional e deverá ser imediatamente concedida diante da prova da condição de beneficiário, observada a legislação específica." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 5/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 45, DE 2017

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2017.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2017, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para redefinir as atribuições e as denominações das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Transparência e Governança Pública (CTG)*, consolidando as emendas e a subemenda aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 29 de março de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 45, DE 2017.

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para redefinir as atribuições e as denominações da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e da Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. .....

.....

V – Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC);

.....

XIII – Comissão de Meio Ambiente (CMA)." (NR)

"Art. 77. .....

.....

V – Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, 17;

.....

XIII – Comissão de Meio Ambiente, 17." (NR)

"Art. 102-A. À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, além da aplicação,

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no que couber, do disposto no art. 90 e sem prejuízo das atribuições das demais comissões, compete:

.....

II – opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

a) prevenção à corrupção;

b) acompanhamento e modernização das práticas gerenciais na administração pública federal direta e indireta;

c) prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos;

d) transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos;

e) difusão e incentivo, na administração pública, de novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos, e apoio a Estados e Municípios para a implantação desses meios;

III – opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do consumidor, especialmente:

a) estudar, elaborar e propor normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, em especial as que envolvem fornecedores e consumidores;

b) aperfeiçoar os instrumentos legislativos reguladores, contratuais e penais, referentes aos direitos dos consumidores e dos fornecedores, com ênfase em condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, direitos autorais, patentes e similares;

c) acompanhar as políticas e as ações desenvolvidas pelo Poder Público relativas à defesa dos direitos do consumidor, à defesa da concorrência e à repressão da formação e da atuação ilícita de monopólios;

d) receber denúncias e denunciar práticas referentes a abuso do poder econômico, qualidade e apresentação de produtos, técnicas de propaganda e publicidade nocivas ou enganosas;

e) avaliar as relações entre custo e preço de produtos, bens e serviços, com vistas a estabelecer normas de repressão à usura, aos lucros excessivos, ao aumento indiscriminado de preços e à cartelização de segmentos do mercado;

f) analisar as condições de concorrência com ênfase na defesa dos produtores e dos fornecedores nacionais, considerados os interesses dos consumidores e a soberania nacional;

g) gerar e disponibilizar estudos, dados estatísticos e informações, no âmbito de suas competências.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização e controle prevista no inciso I do *caput*, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor:

....." (NR)

"Art. 102-B. A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor obedecerão às seguintes regras:

....." (NR)

"Art. 102-D. Aplicam-se à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor as normas regimentais pertinentes às demais comissões permanentes, no que não conflitarem com os termos das disposições constantes dos arts. 102-A a 102-C.

.....

§ 2º A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor poderá, se houver motivo suficiente, comunicar fatos investigados à comissão correspondente da Câmara dos Deputados, para que esta adote a providência que considerar cabível." (NR)

"Art. 102-F. À Comissão de Meio Ambiente compete opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I – proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II – política e sistema nacional de meio ambiente;

III – preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV – conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V – fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI – direito ambiental;

VII – agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII – outros assuntos correlatos."

"Art. 107. .....

I – .....

.....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g) Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor: às terças-feiras, às onze horas e trinta minutos;

.....

l) Comissão de Meio Ambiente: às quartas-feiras, às onze horas e trinta minutos." (NR)

Art. 2º O inciso III do § 2º do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 2º .....

.....

III – 1 (um) diretor indicado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal.

....." (NR)

Art. 3º Revoga-se o art. 104-E do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho decorrente de deliberação de requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Os Projetos de Lei da Câmara de nºs 30, de 2007, e 152, de 2015, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CDH, da CRE e da CCJ. O Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2016, foi retirado pelo autor, nos termos do Requerimento nº 150, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Thieres Pinto** (S)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12
PP-7 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-10 / PDT-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Thieres Pinto. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB.	22
Bloco Social Democrata.	16
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Thieres Pinto** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Gleisi Hoffmann - PT** (56,57,66,83,114,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,27,116) Lindbergh Farias (29,59,62,89) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 10** **Gleisi Hoffmann** (56,57,66,83,114,121) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (29,59,62,89) Fátima Bezerra (28,61,93) **Líder do PDT - 1** **Acir Gurgacz** (3,27,116)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (32,51) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (78,85,112) Davi Alcolumbre (74,87) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (102) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (99) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (17,65)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,13,113) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (52,71) Vanessa Grazziotin (15,20) ..... **Líder do PSB - 7** **Fernando Bezerra Coelho** (100) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,110) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (15,20) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (18,23,91)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12 **Líder** **Wilder Morais - PP** (38,122) Vice-Líderes Benedito de Lira (107) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (107) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,108) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (106) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)	**PMDB - 22** **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (103,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (125) Valdir Raupp (124)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (100) José Medeiros (9,12,21,88) Davi Alcolumbre (74,87) Hélio José (42,48,86) Ricardo Ferraço (78,85,112)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (103,123)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (16,19,50,53,79,90,115)

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
10. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
28. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
100. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
103. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
104. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
105. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
107. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 21/03/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	6. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senadora Rose de Freitas (8)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (6)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. VAGO (6,17)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,11,13)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-GLDEM).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-LBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet (7)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (8)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (6)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2.
VAGO	3.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1.
VAGO	2.
VAGO	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Eduardo Braga (6)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1)	2.
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1.
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
VAGO (2,8)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet (8)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senador Hélio José (8)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (6)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
Senador Eduardo Braga (8)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3.
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
VAGO (3,6)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Bruno Souza de Barros
Telefone(s): 3303 1095
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1.
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (8)	1.
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (8)	2.

Notas:
1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3.
VAGO	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
VAGO (2,3,4,5,6)

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.nº 0054/2016-BLOMOD.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
VAGO (2)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (7)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
VAGO (4,6)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
VAGO (1,8,9,10,11)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
9. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
10. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
11. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (7,8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (3)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,4,5,6,9,10)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcello Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
9. O Senador Marcelo Crivella renunciou ao mandato de Senador da República devido a sua posse como Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a partir de 01.01.2017.
10. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 002/2017-LIDPRB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PMDB-PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
VAGO (2,4,5,6)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (3)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PMDB-PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
VAGO (1,4,5,6,7)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.

6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050543/2017-04

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
VAGO (2)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (3)
PRB
VAGO (4,5,6,7)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAE6BEF00192AD5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.